



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 30, QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Presidente

### **Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**

1º Vice-Presidente

### **Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**

2º Vice-Presidente

### **Senador José Pimentel (PT-CE)**

1º Secretário

### **Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

2º Secretário

### **Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**

3º Secretário

### **Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**

4ª Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

#### **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

#### **Roberta Lys de Moura Rocha**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

#### **Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

#### **Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

#### **Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

#### **Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

#### **Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 31ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 21 DE MARÇO DE 2018

1.1 – ABERTURA .....	10
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a discutir o tema <i>Fake News</i> e seu impacto nas eleições de 2018, nos termos do Requerimento nº 41/2018, do Senador Telmário Mota e outros senadores. ....	10
<b>1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro</b> .....	10
<b>1.2.2 – Oradores</b>	
Senador Telmário Mota .....	11
Sr. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral .....	12
Sr. Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral	15
Sr. Frederico Meinberg Ceroy, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital .....	17
Sra. Angela Pimenta, Presidente do Instituto para Desenvolvimento do Jornalismo .....	21
Sr. Murillo de Aragão, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional. ....	24
Sr. Leandro Colon, Diretor da Sucursal da <b>Folha de S.Paulo</b> em Brasília .....	26
Sr. Daniel Nascimento, Consultor de Segurança Digital .....	28
Sr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - Abert .....	30
<b>1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Cássio Cunha Lima)</b>	
Registro de participações de cidadãos por meio do Portal da Cidadania. ....	32
<b>1.2.4 – Oradores (continuação)</b>	
Senador Telmário Mota .....	33



Sr. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral .....	34
Sr. Frederico Meinberg Ceroy, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital .....	35
1.3 – ENCERRAMENTO .....	36
<b>2 – ATA DA 32ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2018</b>	
2.1 – ABERTURA .....	40
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
<b>2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) .....</b>	<b>40</b>
<b>2.2.2 – Oradores</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin – Considerações acerca do censo demográfico publicado pela Associação Médica Brasileira destacando o aumento significativo de médicos e especialistas em atuação no País; e outro assunto. ....	40
Senadora Fátima Bezerra – Indignação com a proposta em debate no Conselho Nacional de Educação que possibilita que o ensino médio tenha até 40% das aulas à distância. ....	43
Senadora Simone Tebet, como Líder – Alegria com a aprovação, pela CCJ, de projetos que integram a pauta feminina. ....	47
<b>2.2.3 – Fala da Presidência (Senador Eunício Oliveira) .....</b>	<b>50</b>
<b>2.2.4 – Suspensão da sessão às 16 horas e 29 minutos e reabertura às 17 horas e 13 minutos</b>	<b>51</b>
2.3 – ORDEM DO DIA	
<b>2.3.1 – Requerimentos</b>	
Nº 124/2018, de Líderes, de urgência para o Substitutivo da Câmara nº 1/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 149/2015. ....	51
Nº 125/2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11/2018. ....	51
<b>2.3.2 – Item 1</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 178/2017 (nº 2.802/2015, na Câmara dos Deputados), que <i>dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal. <b>Aprovado.</b> À sanção.</i> ....	51
<b>2.3.3 – Item 2</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 63/2016 (nº 7.083/2014, na Câmara dos Deputados), que <i>dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 1994. <b>Aprovado.</b> À sanção.</i> ....	53
<b>2.3.4 – Item 3</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 58/2016 (nº 7.944/2014, na Câmara dos Deputados), que <i>inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica. <b>Retirado da pauta,</b> de ofício pelo Presidente, após <b>Requerimentos nºs 126 e 137/2018.</b></i> ....	56



**2.3.5 – Item 5**

Projeto de Lei do Senado nº 626/2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências. Rejeitados os Requerimentos nºs 128 e 129/2018* (votação nominal). . . . . 63

**2.3.6 – Questão de ordem**

Suscitada pelo Senador Jorge Viana e respondida pela Presidência. . . . . 87

**2.3.7 – Item 5 (continuação)**

Projeto de Lei do Senado nº 626/2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências. Votação adiada.* . . . . . 93

2.4 – ENCERRAMENTO . . . . . 100

**PARTE II****3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 32ª SESSÃO****3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Abertura de prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 241/2017 seja apreciado pelo Plenário (**Ofício nº 23/2018-CAS**). . . . . 102

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 181/2017-Complementar . . . . . 104

**3.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União**

Nº 90/2018, que encaminha cópia do Acórdão nº 444/2018 (TC 016.174/2016-0) . . . . . 106

**3.1.3 – Discursos encaminhados à publicação**

Senador Ciro Nogueira – Registro da realização, em Brasília, do 8º Fórum Mundial da Água. . . . . 108

Senador Eduardo Braga – Considerações sobre a realização no Brasil do 8º Fórum Mundial da Água. . . . . 110

**3.1.4 – Ofício da Câmara dos Deputados**

Nº 217/2018, na origem, de indicação de cidadãos para comporem o Conselho da República. . . . . 113

**3.1.5 – Ofício de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de sons e imagens**

“S” nº 13/2018, que comunica a composição do quadro societário da Editora Boa Vista Ltda. . . . . 115

**3.1.6 – Parecer**

Nº 41/2018-CCJ/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130/2009. . . . . 118

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 130/2009 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 714/2018-CE).* . . . . . 136

**3.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo**

Nº 22/2018, do Senador Acir Gurgacz, que *susta a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 729, de 6 de março de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de veículos no padrão disposto na Resolução Mercosul do Grupo Mercado Comum nº 33, de 2014.* ..... 139

### 3.1.8 – Projetos de Lei do Senado

Nº 121/2018, do Senador Dalirio Beber, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a possibilidade de contratação de serviços de natureza continuada por prazo superior a doze meses.* . 144

Nº 122/2018, do Senador Elber Batalha, que *altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para assegurar a conservação da autorização de porte de arma de fogo aos integrantes das carreiras de policial e outras que especifica, no momento em que se aposentam ou são transferidos para a reserva remunerada.* ..... 149

Nº 123/2018, do Senador Elber Batalha, que *altera o § 2º, do artigo 16, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para acrescentar o menor sob guarda no rol de dependentes beneficiários da Regime Geral de Previdência Social.* ..... 154

Nº 124/2018, do Senador Romero Jucá, que *autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Ministério da Educação, a Secretaria Especial de Educação Indígena.* ..... 159

Nº 125/2018, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para disciplinar a correção de nome de passageiro em bilhete aéreo, bem como a sua transferência para terceiros.* ..... 163

Nº 126/2018, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restringir o rol de crimes hediondos e aumentar o tempo mínimo de cumprimento da pena para fins de progressão de regime.* ..... 168

Nº 127/2018, do Senador Paulo Bauer, que *dispõe sobre a divulgação dos reajustes dos valores das anuidades dos cartões de crédito.* ..... 173

### 3.1.9 – Recurso

Nº 3/2018, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 502/2013. .... 178

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 502/2013.* ..... 178

### 3.1.10 – Requerimentos

Nº 122/2018, do Senador Tasso Jereissati, de voto de aplauso e congratulações à Universidade de Fortaleza - Unifor. .... 182

Nº 123/2018, do Senador Lasier Martins, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502/2013. .... 184

Nº 124/2018, de Líderes, de urgência para o Substitutivo da Câmara nº 1/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 149/2015. .... 186

Nº 125/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11/2018. .... 188

Nº 127/2018, da Senadora Lidice da Mata, de voto de aplauso e congratulações à Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministra Laurita Hilário Vaz. .... 192

Nº 130/2018, da Senadora Kátia Abreu, de autorização para desempenho de missão em 6 e 7 de abril próximo. .... 195

Nº 131/2018, do Senador Omar Aziz, de homenagens de pesar pelo falecimento da Sr<sup>a</sup> Irecê Barbosa. 197



Nº 132/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 4/2018-CCT), de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	201
Nº 133/2018, do Senador Ricardo Ferraço e outros senadores, de realização de sessão de debates temáticos para discutir a proteção, tratamento e uso de dados pessoais, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 330/2013. ....	204
Nº 134/2018, do Senador Paulo Bauer, de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. ....	206
Nº 135/2018, do Senador Paulo Bauer, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. ....	209
Nº 136/2018, da Senadora Lídice da Mata, de autorização para desempenho de missão no período de 3 a 6 de abril próximo. ....	212
<b>3.1.11 – Término de prazo</b>	
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 393/2014. ....	216
<b>3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA</b>	
<b>3.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 58/2016</b>	
Requerimentos nºs 126 e 137/2018. ....	218
<b>3.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 626/2011</b>	
Requerimentos nºs 128 e 129/2018. ....	223
Lista de votação. ....	229
<b>4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS</b>	
<b>4.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES</b>	
Nº 10/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241/2017 .....	233
Nº 11/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225/2017 .....	243
Nº 12/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 204/2017 .....	252
Nº 13/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296/2016 .....	260
Nº 14/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 183/2017 .....	269
Nº 15/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34/2015 .....	282
Nº 24/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181/2017 .....	291
Nº 25/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 320/2017 .....	303
Nº 26/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119/2015 .....	318
Nº 27/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 171/2012 .....	328
Nº 28/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36/2018 .....	343
Nº 29/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308/2016 .....	352



Nº 30/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283/2016 .....	361
Nº 31/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64/2018 .....	372
Nº 32/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 233/2013 .....	387
Nº 33/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 328/2013 .....	401
Nº 34/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135/2017 .....	411
Nº 35/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84/2016 .....	424
Nº 36/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197/2014 .....	439
Nº 37/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 426/2012 .....	449
Nº 14/2018-CDH, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11/2018 .....	464
Nº 7/2018-CTFC, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 328/2014 .....	472
Nº 1/2018-CPIBNDES, sobre o Requerimento nº 375/2017 (vide item 5.1)	

### PARTE III

#### 5 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

5.1 – PARECER Nº 1/2018, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO BNDES, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 375/2017 (RELATÓRIO FINAL).

<b>6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>479</b>
<b>7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>482</b>
<b>8 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>483</b>
<b>9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>487</b>
<b>10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>499</b>
<b>11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>504</b>
<b>12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>553</b>

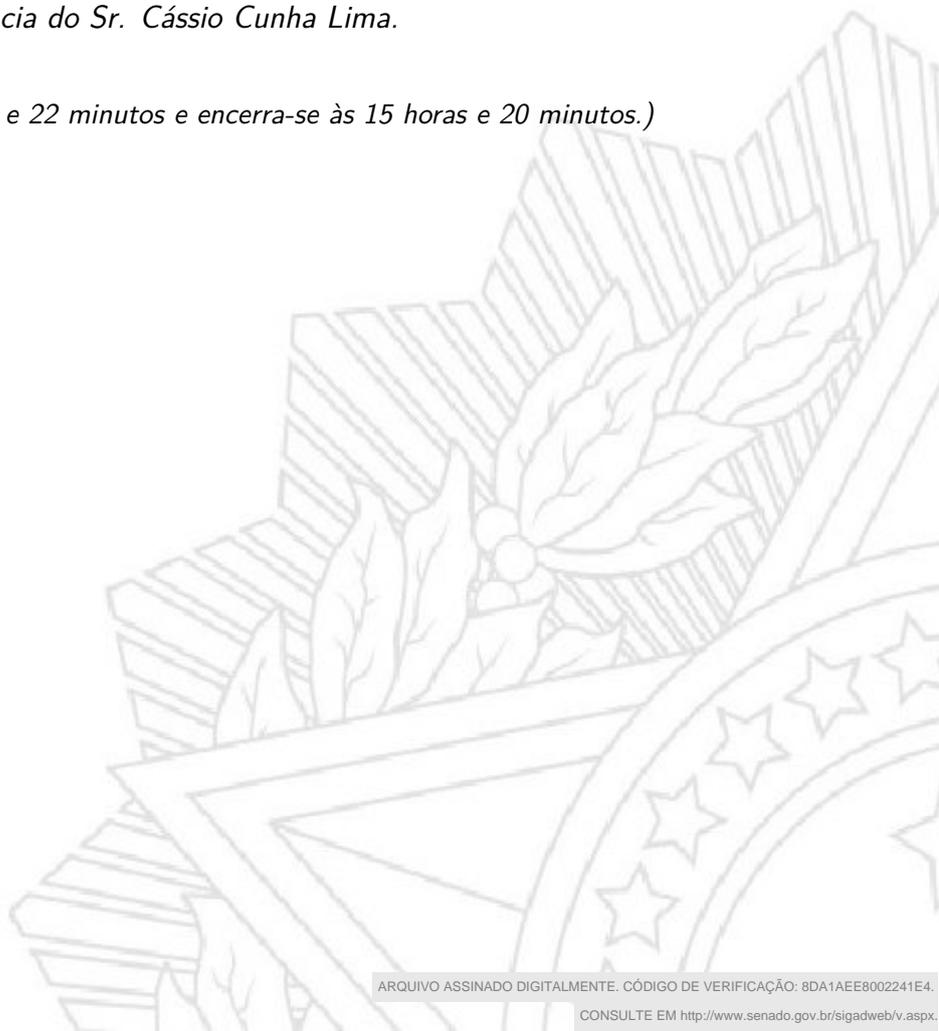


Ata da 31ª Sessão, Debates Temáticos,  
em 21 de março de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência do Sr. Cássio Cunha Lima.*

*(Inicia-se a sessão às 13 horas e 22 minutos e encerra-se às 15 horas e 20 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão de debate temático destina-se a discutir o tema *fake news* e o impacto nas eleições de 2018, nos termos do Requerimento nº 41, de 2018, do Senador Telmário Mota e outros Senadores.

Passo agora à composição da Mesa, convidando S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro Tarcisio Vieira, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

Convido o Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, o Sr. Carlos Eduardo Frazão do Amaral.

Convido para compor a Mesa o Presidente do Conselho de Comunicação Social do Senado Federal, o Sr. Murilo de Aragão.

Convido o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital, o Sr. Frederico Ceroy.

Convido a Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo, a Sr<sup>a</sup> Angela Pimenta.

Convido o Diretor da Sucursal da *Folha de S.Paulo* em Brasília, o Sr. Leandro Colon.

Convido o Consultor de Segurança Digital, o Sr. Daniel Nascimento.

Informo aos presentes que o Dr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), teve um problema no deslocamento até Brasília, mas já comunicou que deverá chegar no transcorrer da sessão, para participar da sessão temática.

Eu convido todos para que, em posição de respeito, possamos acompanhar o Hino Nacional.

*(Procede-se à execução do Hino Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes de passar a palavra ao Senador Telmário Mota, subscritor do requerimento, eu gostaria de, em nome do Senador Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, agradecer a presença de todas as senhoras e de todos os senhores, que gentilmente acolheram o convite do Senado Federal para debate de tema tão atual, com uma expressão estrangeira *fake news*, que não passa de mentira.

Na verdade, o *fake news* é, em bom português, uma mentira, uma inverdade, e isso tem-se propagado muito na rede mundial de computadores, na internet e, sobretudo, no processo eleitoral que se avizinha, tem sido uma preocupação manifesta do Tribunal Superior Eleitoral, da Justiça Eleitoral como um todo, da imprensa brasileira, do Parlamento nacional, para que nós possamos debater sobre esse fenômeno que tem trazido transtornos à vida dos cidadãos brasileiros, daqueles que militam ou não na política.

Daí por que quero louvar a iniciativa do Senador Telmário de sugerir esta sessão de debates temáticos no plenário do Senado, para que nós possamos aprofundar a discussão sobre o tema e ouvir especialistas, ouvir autoridades envolvidas diretamente com o tema.

Portanto, o Senado da República sente-se profundamente honrado com a presença de V. Ex<sup>as</sup> e agradece a contribuição que será dada nesta sessão.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota, autor do requerimento.



**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, quero aqui também saudar todos os nossos convidados que ora compõem a Mesa, o Sr. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Sr. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto; o Presidente do Conselho de Comunicação Social do Senado, Sr. Murillo; o Sr. Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital, Sr. Frederico Ceroy; a Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo, Sr<sup>a</sup> Angela Pimenta; o Diretor da Sucursal da *Folha de S.Paulo* em Brasília, Sr. Leandro Colon; o Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, Sr. Carlos Eduardo; o Consultor de Segurança Digital, Sr. Daniel Nascimento; e também as demais autoridades presentes no plenário.

Sr. Presidente, esse nosso requerimento foi subscrito por mais 18 Senadores, entre eles a Senadora Ângela, que está presente, e V. Ex<sup>a</sup>, que preside esta Casa e que naturalmente a gente já arrola como um dos que também provocaram esta sessão tão importante, principalmente para o momento político que se avizinha.

Sr. Presidente, o tema *fake news*, notícias falsas, como V. Ex<sup>a</sup> bem colocou no nosso corriqueiro português, as mentiras colocadas nas redes sociais, está cada dia mais presente em discussões, tanto no cenário político como no cotidiano dos cidadãos. A proliferação de notícias falsas, sobretudo nas redes sociais e na internet, não só influencia as pessoas de forma errônea, tendenciosa e perigosa, mas também afeta a vida de muitos, muitas vezes de maneira irreversível.

Recentemente vimos a avalanche de notícias falsas veiculadas a respeito da Vereadora Marielle, que foi brutalmente assassinada no Rio de Janeiro. Na ocasião, lamentavelmente, uma desembargadora do Rio de Janeiro compartilhou informações que diziam que Marielle era engajada com bandidos, que havia sido eleita pelo Comando Vermelho. Veja que situações como essa trazem grande prejuízo à reputação e transtorno inimaginável para os familiares, que ainda amargam o sofrimento da grande perda.

Além disso, faz-se extremamente necessário debater este assunto tendo em vista que estamos às vésperas do início da campanha eleitoral de 2018. É essencial que façamos um mapeamento por meio dos padrões de uso desses mecanismos, a fim de evitar intervenções ilegais no debate, como já verificado em outros países.

No encaixo dessa problemática, relembramos, Sr. Presidente, que, no Congresso Nacional, já houve uma discussão sobre notícias falsas. O Conselho de Comunicação Social do Congresso promoveu um seminário para debater os perigos e os efeitos das falsas notícias sobre política publicadas nas redes sociais, que ocorreu em dezembro de 2017.

Destacamos também o empenho do Tribunal Superior Eleitoral, sob o comando do Ministro Luiz Fux, que, desde antes de assumir a Presidência do TSE, já demonstrava sua preocupação em combater as famosas *fake news*. Na ocasião de sua posse como Presidente, o Ministro Luiz Fux destacou enfaticamente que uma de suas metas à frente do TSE seria o de combater as *fake news* e garantir a lisura da disputa eleitoral.

Atualmente, Sr. Presidente, a Alemanha é um dos poucos países com legislação vigente com punição àqueles que divulgam e compartilham notícias falsas. Contudo, sabemos da dificuldade de rastreamento e a justa aplicação de sanções a essas pessoas devido ao anonimato que o meio virtual proporciona.



Dessa forma, Sr. Presidente, visualizando o grande desafio que enfrentaremos nesta e, talvez, nas próximas disputas eleitorais, é que convocamos esta sessão de debate temático sobre as terríveis *fake news* e seu poder devastador de influência nas pessoas e dentro da nossa sociedade.

Portanto, Sr. Presidente, o que esperamos exatamente desta sessão temática é que, com os nossos convidados e com a população posteriormente se comunicando com o próprio Senado, daqui saia um balizamento para que realmente possamos controlar e, com efeito eficaz, proibir essas divulgações dessas notícias falsas.

Nós temos algumas sugestões próprias aqui, mas eu prefiro proferir no final do debate, depois que ouvirmos os nossos convidados. Tenho certeza de que cada um vai trazer experiência e sugestões. E esta Casa, como a Casa do povo e, com certeza, com esse olhar preocupado, Sr. Presidente, vai saber fazer o encaminhamento das sugestões aqui hoje colocadas, sobretudo para que possamos realmente, numa só caminhada, combater essa onda de crime, porque quem pratica isso é criminoso. Eles aproveitam esse momento de uma socialização, da comunicação, que são as redes sociais, e não há essa preocupação da filtragem. Eu citei aqui até o caso da desembargadora para mostrar que uma pessoa do nível de uma juíza, de uma desembargadora é capaz de cair numa armadilha desse tamanho, que eles usam hoje nas redes sociais.

Então, as redes sociais hoje, em função das notícias verdadeiras e também das notícias falsas, estão criando dois pontos: aqueles que já não acreditam mais em nada e aqueles que acreditam em tudo. E a pessoa precisa ter a sensibilidade e a noção de que sempre está em jogo a reputação, a dignidade e a vida de uma pessoa e, talvez, da família dessa pessoa. Então, é importante que esses dados que hoje são facilmente... Só com um clicar você pode transmitir para várias pessoas ou não. Mas que elas tenham grande responsabilidade.

Assim como cada brasileiro ou brasileira hoje quer ser jornalista, quer ser informante, que tenham o zelo e o cuidado de um bom jornalista, para fazer as filtragens necessárias e impedir que uma falsa informação possa destruir de forma talvez irreversível a dignidade, o caráter de uma pessoa.

Era o que tínhamos, Sr. Presidente, neste momento, para colocar.

O nosso muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Senador Telmário.

Esta Presidência informa que esta sessão está sendo realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. As pessoas que têm interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do portal e-Cidadania, no *link* [www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania) e do Alô Senado, através do número 0800-612211.

Já tivemos, inclusive, algumas perguntas encaminhadas pela Sr<sup>a</sup> Juliana Santos Queiroz; pelo Pedro Silva, que fez duas perguntas, que serão registradas ao final da fala dos convidados; pelo Gustavo Camargo Oliveira; pelo Adriano Silva, também com duas perguntas. Eles já manifestaram interesse de participação nos debates.

Eu, neste instante, concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Tarcisio Vieira, para que ele possa trazer a sua contribuição para nossa sessão temática.

**O SR. TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO** – Muito boa tarde a todas e a todos. É um prazer imenso comparecer à tribuna do Senado Federal.



Eu gostaria inicialmente de agradecer ao eminente Senador Cássio Cunha Lima, Vice-Presidente da Casa e que preside os trabalhos de hoje à tarde. Eu gostaria de agradecer também imensamente ao eminente Senador Telmário, que nos dá oportunidade de meditação coletiva sobre esse tema, que é bastante caro ao processo eleitoral que se avizinha e à democracia brasileira como um todo.

Quero saudar os colegas de Mesa, o Prof. Carlos Eduardo Frazão, Secretário-Geral do Tribunal Superior Eleitoral; o Prof. Murillo de Aragão, Presidente do Conselho de Comunicação Social; o Dr. Frederico Ceroy, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Dr<sup>ª</sup> Angela, é um prazer; o Dr. Leandro Colon, da *Folha de S.Paulo*; o Dr. Daniel Nascimento.

Nesta primeira fase de abordagem do tema, a ideia é perpassar algumas impressões do Tribunal Superior Eleitoral sobre essa matéria, sem prejuízo da complementação a partir do debate na fase própria.

Entre os inúmeros desafios que assaltam o Tribunal Superior Eleitoral em anos eleitorais, neste ano, podemos eleger, como principais, três: a questão do financiamento eleitoral, o financiamento da democracia, com decisões recentes, inclusive, da Suprema Corte, do Tribunal Superior Eleitoral no sentido da repartição mais equânime desses valores; a questão da impressão do voto, que é um tema latente a respeito do qual, inclusive, tivemos oportunidade de participar, há um par de semanas, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, um tema bastante palpitante; e, finalmente, mas não menos importante, a questão das *fake news*. Este é um tema que, de fato, povoa a meditação coletiva de todos aqueles que se atrevem a trabalhar o tema das eleições no Brasil e no mundo.

Há pouco mais de dez dias, nós recebemos, no Tribunal Superior Eleitoral, uma visita bastante instrutiva do FBI norte-americano, do seu comitê de crimes cibernéticos. E eles nos passaram um panorama bastante preocupante das dificuldades que são enfrentadas no tratamento desta matéria, sobretudo à luz da própria principiologia constitucional e jurídica atinente à liberdade de expressão. A própria conceituação jurídica do que venha a ser *fake news* e dos terrores e dos medos que esse instituto possa gerar é de difícil operacionalização técnica.

Ainda assim, a legislação brasileira e a legislação mexicana avançaram bastante e têm sido consideradas, em colóquios internacionais, legislações bastante evoluídas. Ainda que seja muito difícil, muito complexa a matéria, isso não tem inibido o Congresso Nacional, que é a seara própria, soberana para a confecção de normas primárias em torno deste tema, de enfrentar este problema que é, como dizíamos nós, digno de nota.

Recentemente, o ex-Presidente norte-americano Barack Obama, em entrevista ao jornalista David Letterman confessava também a sua imensa preocupação no trato desta matéria, sobretudo fazendo alusão a este sistema, hoje crescente, não só de versões para determinados fatos, mas até mesmo de fatos alternativos.

E, no contexto das eleições, o poder destrutivo das informações falsas é indiscutível.

Nós do Tribunal Superior Eleitoral temos uma imensa preocupação, que advém de uma certa impotência do próprio Direito para lidar com este problema, que é um problema de tecnologia, de modificação quase viral das estruturas dessas comunidades tendentes ao descumprimento da lei. Mas temos também nos assenhorado de ferramentas e de instrumentos que estão ao nosso alcance, se não para banir esse fantasma das eleições, algo que seria, a meu sentir pessoal, praticamente impossível, pelo menos para diminuir ao máximo essas tentativas



mais grosseiras de desnaturação da boa informação que deve subsidiar sempre as escolhas políticas conscientes e refletidas por parte do eleitorado.

Nós sempre nos beneficiamos largamente do uso da tecnologia. É importante ressaltar isso. A Justiça Eleitoral brasileira é reconhecida pelo uso maciço de tecnologia, a começar há décadas pela informatização do cadastro eleitoral; pelo desenvolvimento e implantação da urna eletrônica, em atividade há mais de 20 anos ininterruptamente; pela questão da biometria. Nós já alcançamos mais da metade do eleitorado brasileiro em termos de biometrização. Isso por fim a um tipo mais sofisticado de fraude de pessoas comparecerem às urnas em nome de outras, mas também deitará reflexos muitos virtuosos em outros setores da realidade nacional.

Apenas para mencionar um exemplo, em relação ao Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, que é uma questão bastante preocupante, a localização dessas pessoas será muito mais fácil depois da biometrização da população brasileira. Mas também há alguns reflexos interessantes na área de segurança pública, no controle das identidades.

Nós já temos na legislação eleitoral, portanto, um material muito importante para a atuação da Justiça Eleitoral. Além da previsão como crime – e nós percebemos até a existência de alguns projetos de lei em gestação nesta linha ideológica de criminalização da disseminação de informações falsas –, a lei atual, nessa última reforma política de 6 de outubro do ano passado, já prevê como crime, no art. 39, §5º, inciso IV, a publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações da internet. Parece-nos que o legislador fez uma opção bastante inteligente por atacar esse tema não no varejo, mas nesse fluxo mais destrutivo que advém do impulsionamento de conteúdos. E segue sendo proibida como regra a publicidade paga na internet, mas passa a ser permitido o impulsionamento com algumas travas normativas de segurança, a meu sentir, muito bem engendradas. Por exemplo:

Art. 57-C. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal [...].

Isso é interessante porque passa a ser possível a exigência, pela Justiça Eleitoral, de que essa matéria eleitoral impulsionada pela internet venha classificada como propaganda eleitoral, para que o eleitor, quando receber esse material no seu dispositivo, nos seus aplicativos, perceba justamente o que é aquele material, uma propaganda eleitoral, e faça o seu juízo de valor devido. Mais ou menos o que ocorre no impulsionamento de material publicitário comum relativamente àquela tarja da página patrocinada. É uma questão interessante.

Outra questão interessante que já está sacramentada na norma de regência das eleições vindouras é a de que a contratação desse impulsionamento só pode se dar exclusivamente por partidos políticos, coligações, candidatos e representantes,...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO** – ... o impulsionamento fora desses contratantes seria também *per se* ilegal.

Para não ocupar demasiadamente o tempo dos demais colegas e do distinto auditório, eu agradeço até aqui a participação e fico à disposição para eventuais complementações.

Obrigado, Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ministro Tarcisio, eu quero esclarecer a V. Ex<sup>ª</sup> e aos demais convidados que o acionamento da campanha é automático.

**O SR. TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO** – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu não cometeria a indelicadeza de interromper a fala de V. Ex<sup>ª</sup> e de nenhum dos convidados, mas o sistema do Senado faz acionar com um minuto para o fim do prazo a fim de alertar o orador da proximidade do tempo. Então, como estamos concedendo dez minutos para cada um dos convidados, no nono minuto, portanto, a campanha será acionada. Mas poderemos prorrogar o tempo, não há um rigor absoluto em relação ao tempo para se concluir um raciocínio. Não há nenhum tipo de tratamento rigoroso na questão do tempo. Então, dando sequência à fala dos convidados, eu concedo a palavra ao Dr. Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, igualmente pelo tempo de dez minutos.

Repito e insisto: no nono minuto, automaticamente, a campanha será acionada, e, se for preciso, posso prorrogar o tempo para a conclusão do raciocínio.

**O SR. CARLOS EDUARDO FRAZÃO DO AMARAL** – Boa tarde a todos.

Inicialmente, gostaria de registrar os cumprimentos e agradecimentos na pessoa do 1º Vice-Presidente do Senado e Presidente da sessão, Senador Cássio Cunha Lima. Cumprimento também o Ministro Tarcisio, do Tribunal Superior Eleitoral, um grande parceiro da nossa presidência, um grande parceiro do Tribunal e com quem travamos grandes e profícuos debates eleitorais sobre os mais diversos institutos, inclusive no que tange ao combate às *fake news*. Cumprimento também o Senador Telmário Mota, requerente desta sessão de debates temáticos; o Presidente do Conselho de Comunicação Social do Senado, Dr. Murillo de Aragão; o Promotor Frederico Meinberg Ceroy; a Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Jornalismo, Angela Pimenta; o Diretor Leandro Colon; e o Consultor de Segurança Digital Dr. Daniel Nascimento.

Meus amigos, falar depois do Ministro Tarcisio é sempre um ônus, sempre um fardo, porque ele, de maneira sempre muito sintética, sempre de maneira muito concisa e profunda, consegue praticamente exaurir uma temática tão espinhosa, trazendo os principais assuntos, aspectos, as principais dificuldades e desafios de um tema tão complexo, que é o combate às *fake news*.

Eu sempre costumo iniciar as minhas exposições sobre *fake news* citando um grande estadista, que disse, certa vez, que as mentiras dão uma volta inteira no mundo, e a verdade ainda nem começou a se vestir. Esse é um dado. Talvez os psicanalistas devam saber as razões pelas quais isso se justifica, isso ocorre. O fato é que nós temos um alcance muito maior e muito mais elástico das notícias falsas do que de notícias efetivamente verdadeiras, fazendo um contraponto.

Esse debate sobre *fake news* ganhou uma grande projeção, Presidente Cássio, com a eleição do Trump. Se formos buscar naquele Google Trends, a expressão "*fake news*" ganha uma grande projeção e as pessoas começam a se interessar sobre o tema, a partir da eleição do Presidente Trump. No Brasil, curiosamente foi quando o Tribunal Superior Eleitoral, ainda na gestão do Presidente Ministro Gilmar Mendes, criou o Conselho Consultivo de combate às *fake news*, com órgãos de inteligência governamentais e entidades da sociedade civil.

Agora, o combate às *fake news*, eu acho que é apenas uma parte do problema. Há, sim, um problema de desinformação, o problema de propagandas enganosas. No entanto, existem outros



problemas, como sabotagens, que são igualmente nefastas no processo eleitoral; problemas, às vezes, de alterações de algoritmo. Também há uma pesquisa do Prof. Robert Epstein, em que ele induziu 20% de um eleitorado numa pesquisa que ele fez simplesmente alterando a ordem de algoritmo, de informações que apareciam no Google.

Então, vejam que a divulgação de notícias falsas é um problema, sim, mas uma parte do problema.

No caso da eleição do Macron, o Macron Leaks, na França, nós tivemos sabotagem misturada com *fake news*, por exemplo. Devassaram o *e-mail* do Emmanuel Macron, quando ainda era candidato, divulgaram às vésperas da eleição e ainda fizeram uma manipulação nos registros de *e-mails*, na caixa de *e-mails*.

A imprensa francesa tomou ciência disso, houve uma divulgação, e não houve a exploração do episódio, mas, na eleição americana, por exemplo, tivemos episódios de jovens na Macedônia, que supostamente ficavam divulgando matérias pró-Trump simplesmente com intuito econômico, como eles disseram. Houve um que ganhou, sei lá, €1,8 mil, num mês, quando a média salarial na cidade da Macedônia – acho que é Veles, se não me engano – era €350.

Então, vejam que essa preocupação de combater as *fake news* é uma parte considerável do problema, mas existem outros igualmente relevantes; outros até que talvez não beirem a ilicitude, como uma alteração na ordem de busca numa ferramenta de pesquisa, numa plataforma de pesquisa.

Então, o Tribunal Superior Eleitoral tem-se debruçado sobre a temática e tem-se preocupado. O Ministro Tarcisio, na parte final de sua exposição, falou, por exemplo, de quem pode impulsionar propagandas eleitorais. O próprio legislador aqui, por uma opção, a meu ver muito correta, definiu quem eram os legitimados para impulsionar campanhas. Isso, para o TSE, já é uma diretriz importante, porque, se eventual impulsionamento não for levado a efeito por qualquer um dos legitimados, é possível que nós, diante de uma representação por propaganda irregular, já possamos tomar as providências cabíveis que a legislação autoriza, como aplicação de multas, ou, por exemplo, eventual direito de resposta concessivo.

E, aqui, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral já sinaliza no sentido de não aceitar, por exemplo, propagandas negativas, propagandas difamatórias. Essa é uma diretriz já antiga, muito criticada por alguns setores da doutrina, mas é uma jurisprudência que, a meu ver, tem forte embasamento teórico e que, provavelmente, essa Corte não deve modificar – pelo menos é a impressão que eu tenho das manifestações dos demais Ministros. Isso já evidencia também que a Corte vai-se preocupar, diante dos litígios concretos, com a veiculação de matérias falsas ou enganosas.

Sobre os expedientes de notícias falsas, os estudiosos do tema costumam apontar, como finalidade: o desvio da atenção midiática de certa matéria que prejudique o candidato – então, para você desviar a atenção midiática de determinado assunto que lhe é desfavorável, você começa a divulgar e pipocar notícias enganosas –; a necessidade de ampliar a sua base de apoio; e outra – esta, sim, que talvez se conecte com a propaganda eleitoral, que é o descrédito a adversários e aos opositores, fazendo com que se estenda o alcance das mentiras e se crie um ambiente de desinformação mesmo.

Mas qual é para mim o grande problema das *fake news*?

O problema das *fake news* – e acho que este é um tema relevante, a que o Tribunal Superior Eleitoral está atento – é que você prejudica a qualidade do voto do cidadão. Esse



ambiente de divulgação de notícias que, supostamente, tendam a não refletir, consciente ou inconscientemente, o que efetivamente acontece prejudica a formação de um voto consciente por parte do eleitorado, por parte dos cidadãos.

Então, um processo eleitoral hígido, um processo eleitoral legítimo pressupõe que as pessoas estejam bem informadas. A liberdade de expressão é um valor em si e é um pressuposto, sim, para uma efetiva democracia, para um verdadeiro Estado democrático de direito. No entanto, em um ambiente em que pululem notícias falsas, eu tenho um pouco de dúvida se, efetivamente, nós conseguiremos atender a esse desiderato, esse ideal de uma eleição legítima, uma eleição idônea.

Nos Estados Unidos – o Ministro Tarcisio mencionou aqui –, não se faz controle de conteúdo. Essa, inclusive, é uma das críticas à jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, porque existiria um direito fundamental de enganar ou de ser enganado. Mas o fato é que o processo eleitoral tem singularidades que fazem com que haja uma preocupação maior com a circulação de informações, como, por exemplo, a possibilidade de você, às vésperas da eleição, quase derreter uma candidatura se, eventualmente, você colocar uma informação desabonadora contra um determinado *player* do processo eleitoral.

Então, lá no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, já na gestão...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. CARLOS EDUARDO FRAZÃO DO AMARAL** – ... do Ministro Gilmar, repito, já me encaminhando para o final, foi criado um conselho consultivo de combate às *fake news*, e nós temos debatido instrumentos para tentar pelo menos amainar, pois, como o Ministro Tarcisio falou, acho que erradicar é impossível – comungo da mesma preocupação dele –, os efeitos deletérios dessa divulgação de notícias falsas.

Então, agradeço a atenção. Muito obrigado. Eventualmente, no debate a gente desenvolve um pouco mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Dr. Frazão, muito obrigado, inclusive, assim como o Ministro Tarcisio, pela rigorosa observância do tempo.

Concedo, neste instante, a palavra ao Dr. Frederico Ceroy, que é Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital, por, naturalmente, igual tempo, de dez minutos.

**O SR. FREDERICO MEINBERG CERÓY** – Senador Cássio, começo fazendo uma homenagem aqui ao Senador Eunício Oliveira, Presidente desta Casa, que desde o ano passado tem se debruçado, tem demonstrado interesse pelo tema.

Quero parabenizar o Senador Telmário Mota.

Senador, é a segunda vez que tenho o prazer de vir a esta Casa. A primeira vez foi para atender a um requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, na Comissão de Ciência e Tecnologia, para falar sobre o PLS 330. Foi uma experiência fantástica. Tanto é que produzimos uma nota técnica à época. O Senador Aloysio Nunes pegou essa nota técnica em grande parte e apresentou o Substitutivo nº 1 à matéria. Agradeço novamente o convite.

Senadora Ângela Portela, subscritora do requerimento, agradeço demais o convite.

E homenageio os demais Senadores aqui presentes.

Senador Cássio Cunha Lima, Presidente desta sessão, minhas homenagens a V. Ex<sup>a</sup>.



Demais integrantes da Mesa, teremos dez minutos, e eu já gastei quase um e meio.

Vou homenagear aqui o Murillo de Aragão e estender as homenagens aos demais integrantes da Mesa.

Pois bem, vamos ao que interessa aqui: *fake news*.

*Fake news. Fake news*, nós temos que entender, falei isso naquele congresso que nós tivemos no Interlegis, do Conselho de Comunicação Social, *fake news* tem que ser entendida dentro de um ecossistema. Um ecossistema, Senador Telmário Mota, que é o ecossistema da atenção.

As plataformas de tecnologia vivem da atenção dos usuários. Não sou eu que estou falando isso, não estou inventando a roda, é um professor da Universidade de Columbia, chamado Tim Wu. Ele escreveu um livro, em 2016, chamado *Os mercadores da atenção*; escreveu um *paper* que talvez seja o *paper* mais fantástico para a gente entender o fenômeno das *fake news*, que é um *paper* bem provocativo que tem o seguinte nome, traduzindo para o português: "A primeira emenda à Constituição dos Estados Unidos está obsoleta?". Ele pergunta isso. E a primeira emenda trata do quê? De liberdade de expressão, de liberdade religiosa e principalmente, Leandro, de liberdade de imprensa. E o Tim Wu faz um trabalho fantástico em cima disso, mostrando que essa suposta liberdade de discurso que a gente tem nas redes sociais, está na verdade, de uma forma ou de outra, matando as outras formas de liberdade de expressão. E ele mostra isso trazendo o exemplo chinês e o exemplo russo.

Isso que nós estamos vivendo hoje, essa guerrilha virtual na internet, isso é uma criação de arma de guerra. Isso foi criado na Rússia, originalmente, isso foi aplicado na China, originalmente, como o quê? Arma de Guerra e arma para perseguir os opositores.

Então, se o Leandro hoje publica uma matéria contra a minha pessoa, e eu sou um governante de um país autoritário, eu vou botar uma milícia virtual para atacar o Leandro, para fazer chantagem com a *Folha de S.Paulo*, fazer chantagem com relação aos meus opositores. Então, nós temos que entender que, hoje, o que está acontecendo no Brasil e no mundo, o que aconteceu nos Estados Unidos, são simplesmente armas de guerra, armas para calar a liberdade de expressão, usadas contra a liberdade de expressão.

É importantíssimo a gente trazer... Antes de falar isso, quero lembrar que esse artigo do Tim Wu de que eu estou falando aqui, ele compilou isso numa reportagem, num editorial para o *The New York Times*. E ele deu esse nome: "O Twitter matou a primeira emenda?" E ali ele explica todo esse artigo de forma fantástica.

Então, nós temos o ecossistema da atenção, Senador Cássio Cunha Lima, e nós temos outra coisa que é o vício. A grande discussão dos Estados Unidos da América hoje é: as plataformas são plataformas para viciar os usuários. Um *smartphone* que nós temos é uma máquina de vício. Chegou a um ponto em que os acionistas da Apple fizeram uma carta aberta à Apple, para ela transformar os produtos em menos viciantes.

Basta lembrar que, quando a gente atualiza o nosso *e-mail* no celular, aquilo ali é inspirado numa máquina caça-níquel de cassino. Aquelas bolinhas de notificações de *e-mail* ou WhatsApp, aquilo ali foi pensado por neurocientistas para quê? Para manter a gente o maior tempo possível grudado naquela tela.

E entrando especificamente em *fake news*, o que a eleição do Trump nos Estados Unidos mostrou, principalmente a investigação do Robert Miller III, que é o procurador especial responsável pela investigação da influência russa na eleição americana? Mostrou principalmente



que *fake news* não funciona como a gente imagina que funciona, simplesmente aparecendo no *feed* de notícias e influenciando a população. O Roberto Miller III deixou muito claro, no relatório dele, que *fake news* que influencia eleição age de outro modo. Número um, ela é um roubo de identidade virtual.

Então um *hacker* russo pega a foto de um policial negro de Boston e cria um grupo no Facebook, policiais negros de Boston contra a violência. E começa a aglutinar policiais ali, 2 mil, 3 mil, 4 mil, e produz *fake news* dentro daquele grupo.

Então, *fake news* não é simplesmente aquilo que aparece no *feed* de notícias nosso. *Fake news* que abala a eleição, que abala a democracia é um movimento coordenado que, muitas vezes, está por debaixo dos panos e nós não estamos vendo.

Daqui a pouco, vou trazer como combater essa *fake news* que a gente não vê.

Um recente estudo do MIT mostrou rapidamente o quê? Nós, seres humanos, preferimos *fake news* a notícias verdadeiras. Uma *fake news* se espalha quase o dobro mais rápido do que uma notícia verdadeira.

Como combater isso? Vamos imaginar uma cebola, então. A primeira casca dessa cebola é provavelmente o que a Angela vai tratar aqui, o que ela faz muito bem. Essa primeira casca da cebola é a educação: ensinar os jovens, a população, as pessoas a verem uma notícia e a validar aquela notícia. E validar como? Indo a um órgão de mídia tradicional. As agências de checagem de notícia são de suma importância. Essa é a primeira camada.

A segunda camada é uma coisa que eu fiz, ajudei a construir lá em 2016, por meio do programa Humaniza Redes, que é o quê? Nós usamos os termos de uso e a política de privacidade das plataformas de tecnologia para derrubar conteúdo.

É óbvio que você não pode subir um conteúdo de nudez de criança no Facebook. Isso está violando os termos de uso e a política de privacidade. Então, a segunda camada da cebola é derrubar esse conteúdo, usando os termos de uso e a política de privacidade.

Terceira camada. Essa terceira camada, eu opero há dez anos. Fazendo o quê? A ação conjunta das autoridades com as plataformas. E aqui vale a pena relatar isso. Isso funciona muito bem para algumas empresas e muito mal para algumas outras empresas. Hoje a relação que nós temos com o Facebook, com a família Facebook, é a pior possível. O Facebook não entrega, Senador Cássio Cunha Lima, conteúdo de comunicações de usuários e não entrega conteúdo de postagens. Isso é um problema seriíssimo. Isso é uma violação clara ao Marco Civil da Internet.

Então, nós temos uma distopia enorme dentro da comunidade de tecnologia. Nós temos outras empresas colaborando com as autoridades – basta dizer Google, Microsoft, Twitter – e o Facebook se negando a cumprir a legislação brasileira.

A título de exemplo, se a Ministra Cármen Lúcia, a maior autoridade do Judiciário brasileiro, requisitar conteúdo de postagem, conteúdo de comunicações de traficantes de armas brasileiros, o Facebook vai falar: "Não, não vou fornecer". Ministra Cármen Lúcia, você leve essa ordem ao Ministério da Justiça, que vai entregar para o Itamaraty, que vai entregar para a Embaixada dos Estados Unidos, que vai entregar para o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, para ver se vai entregar. Nessa brincadeira, dois anos – o traficante de armas até já se aposentou há tempo.

(*Soa a campanha.*)



**O SR. FREDERICO MEINBERG CERROY** – E a quarta camada.

Senador, o senhor me concede três minutos a mais, para eu terminar isto aqui?

E a quarta camada, talvez a que mais se está discutindo no mundo, é a legislação. Como combater *fake news* por meio de legislação? E aqui eu deixo muito clara a minha opinião com relação à alteração da legislação eleitoral e da legislação criminal: acho que isso não vai resolver.

O que acho que pode ser feito, se assim a sociedade entender, se assim esta Casa entender, é a gente olhar, com um olhar especial, a legislação hoje vigente na Alemanha.

Eu sempre olhei com muita atenção a legislação alemã, mesmo porque meu sobrenome é Meinberg. Eu tenho sangue alemão. Então, sempre olhei com algum interesse a legislação alemã. A gente não pode acusar a Alemanha de ser uma ditadura. A gente não pode acusar a Alemanha de não ter um Estado de direito forte. A gente não pode acusar a Chanceler Angela Merkel de não ser democrata. É uma pessoa que nasceu na Alemanha Oriental, foi criada na Alemanha Oriental. Então, eu acho que a Alemanha não é exemplo de um país que não preze a democracia, o Estado democrático de direito.

O que há hoje na Alemanha, Senador Cássio Cunha Lima? Uma legislação que é muito inteligente. Não estou defendendo a legislação alemã; estou dando essa opção para esta Casa, para a sociedade. É uma legislação que vai responsabilizar quem? As plataformas de tecnologia. Eu acho que é um grande erro a gente tentar responsabilizar o usuário que está compartilhando isso. As fábricas de *fake news*, a gente consegue combater por meio da legislação criminal que existe. A gente precisa da ajuda das empresas. Mas a legislação alemã o que faz? Cria camadas de proteção. Notícias da *Folha de S.Paulo*, de *O Globo* ou do *Estadão* não estão incidentes nessa legislação. *Startups* não estão incidentes, porque essa lei só vai incidir sobre plataformas que tenham mais de dois milhões de usuários. Essa legislação não vai incidir se uma plataforma não obtiver lucro. Essa legislação não vai incidir em algumas situações. Não vai incidir, por exemplo, sobre o WhatsApp, que é um comunicador entre pessoas. Ela está focada em redes sociais. Basicamente, o que a legislação alemã vai trazer é o seguinte: se um conteúdo foi sinalizado pelo usuário, o usuário sobe um conteúdo: "Vamos bater em mulheres no Brasil! Vamos trazer o partido nazista para o Brasil!". É um conteúdo que, claramente, segundo a legislação alemã, é ilegal. Isso é ilegal. Pela legislação brasileira, isso é ilegal pelos termos de uso e política de privacidade. Então, essa plataforma vai ter em regra 24 horas para analisar aquilo. Se aquele conteúdo realmente for ilegal, a plataforma vai bloqueá-lo ou suspendê-lo. Assim, a gente tira a responsabilidade do Estado ou do usuário e leva a responsabilidade para quem me parece ser o responsável por isso, quem está lucrando bilhões com as redes sociais, que são as próprias redes sociais.

Então, nós temos que olhar ao pensar, se a opção brasileira for legislar – eu acredito que é – e pôr na prateleira as ideias criminais, as ideias de alterações eleitorais. Vamos focar na legislação alemã. Ela é perfeita? De forma nenhuma. Mas é o que nós temos. É um grande laboratório e ela será aperfeiçoada. E o mais interessante. Houve uma chiadeira de todas as empresas, e o que aconteceu hoje, Senador Cássio Cunha Lima? Está todo o mundo adaptado, dentro das possibilidades.

(*Soa a campanha.*)

**O SR. FREDERICO MEINBERG CERROY** – Para finalizar, Senador Telmário, deixo aqui o meu contato. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios está à



disposição desta Casa. Nossa ideia é produzir cada vez mais notas técnicas para poder subsidiar o trabalho dos senhores e, ao final, chegar a uma sociedade mais protegida e mais justa.

Obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Dr. Frederico, pela sua contribuição.

Nesse instante, eu concedo a palavra à Dr<sup>a</sup> Angela Pimenta, Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo.

Pode ficar à vontade, fale de onde a senhora se sentir mais confortável.

**A SR<sup>a</sup> ANGELA PIMENTA** – Então, começando, pela terceira vez, eu gostaria de iniciar agradecendo o convite do Senado, na pessoa do seu Vice-Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, também ao Senador Telmário Mota, que requereu essa sessão tão importante. Gostaria de saudar o Ministro Tarcísio Vieira, do TSE, o Dr. Murillo de Aragão, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, as Senadoras e Senadores presentes e meus colegas debatedores.

Eu gostaria de começar dizendo que nós do Projor acreditamos que o termo "notícias falsas" é impreciso para tratar desse fenômeno novo. Trata-se de poluição informativa no espaço digital, lixo. Por isso, nós preferimos o termo desinformação.

E eu gostaria de citar uma pesquisadora britânica, ela se chama Claire Wardle, uma grande especialista no tema, inclusive em checagem. Ela dirige o que era uma ONG que se chama *First Draft News*. A qualidade do trabalho dela e equipe é tão grande que ela foi convidada a integrar a Universidade de Harvard e agora o *First Draft News* é parte da Escola Kennedy do governo.

Muito bem, o que é que ela diz? Ela diz que combater a desinformação é como varrer as ruas. Trata-se de um trabalho diário, intensivo e minucioso. Nesta tarefa, nós acreditamos que jornalistas, veículos jornalísticos e entidades de classe e associações como o Projor precisam trabalhar de forma colaborativa. Trata-se de um fenômeno inédito e de uma escala gigantesca.

Isso, a nosso ver, faz com que a gente precise trabalhar junto. É claro que a participação do Governo, dos três Poderes é imprescindível, seja na tarefa de regular e zelar pela governança da internet, seja educando a população sobre a natureza do espaço digital. Mas o Projor não acredita que a aprovação de novas leis que visem tipificar a desinformação, as *fake news*, seja necessária ou desejável. Por quê? Primeiro, porque nós sabemos que a Constituição e o Código Penal já dão conta de tipificar os crimes contra a honra, como calúnia, injúria, difamação, além da apologia ao crime. No que diz respeito especificamente ao Marco Civil da Internet, ele determina a guarda dos registros de *logs*, permitindo rastrear a identidade do computador ou do celular de onde tenha partido uma atividade criminosa.

E eu gostaria, então, de citar a jurista Taís Gasparian quando diz que novas leis que tentem punir a desinformação podem banalizar a figura legal da remoção de conteúdo e isso poderia, potencialmente, trazer graves prejuízos à liberdade de expressão e à tarefa da imprensa de cobrir a campanha eleitoral. Tipificar criminalmente a mentira e suas várias faces é uma tarefa complexa e arriscada.

E eu volto a citar a Claire Wardle. Ela formulou, no ano passado, "O ecossistema da desinformação". Isso pode ser comparado à tabela periódica da mentira. E ela identificou sete tipos possíveis de manipulação de um conteúdo informativo. Eu vou citar os sete para os senhores terem uma ideia de como isso é complexo e nuançado. São eles: primeiro, falsa



conexão, quando manchetes, ilustrações ou legendas não confirmam o conteúdo; falso contexto é o segundo, quando o conteúdo genuíno é compartilhado junto com a informação falsa; manipulação do contexto é o terceiro tipo, quando a informação ou a imagem genuína é manipulada para enganar; quarto, sátira ou paródia.

Vejam bem, elas não têm intenção de prejudicar, mas podem enganar o público, os incautos. Aqui eu cito especificamente os *sites* The Piauí Herald e Sensacionalista. Do ponto de vista teórico da informação, fazem parte, são vizinhos dos outros tipos de mentiras e criam um problema para a tipificação.

Passo, então, ao próximo, que é conteúdo enganoso, uso enganoso de informações para enquadrar uma questão ou indivíduo; o conteúdo impostor, que é o sexto, quando fontes genuínas são imitadas, vozes que se dizem passar por outras pessoas e não são – a gente viu recentemente, num grupo de aplicativos, a voz do ex-Presidente Lula sendo usada dessa forma, que é o conteúdo impostor –; e, finalmente, a mentira 100%, o conteúdo fabricado, criado para ludibriar e prejudicar.

Claire Wardle acrescenta, senhoras e senhores, que o fenômeno só pode ser devidamente compreendido se analisarmos seus agentes, motivações e o processo de criação e compartilhamento.

Se nós não acreditamos em leis para tipificar a mentira, o que fazer? Para além da questão criminal, o combate à desinformação requer, a nosso ver, três tipos de iniciativas articuláveis. Nesse tripé, o primeiro pilar é a checagem e a verificação. E o que é a checagem de fatos? É a autenticação do discurso de fontes oficiais, como as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, como políticos, estatísticas. A checagem requer protocolos claros. A Rede Internacional de Checadores, a sigla em inglês é IFCN, sediada no Instituto Poynter, na Flórida, leva em conta critérios como clareza, precisão, relevância, impacto e corroboração no seu método de checagem. Ou seja, para se tentar localizar uma mentira, isso tudo aqui precisa ser levado em consideração. E a IFCN conta hoje, no Brasil, com três agências associadas: a Agência Lupa, o Aos Fatos e a Agência Pública. E diga-se que grandes portais, por exemplo, o G1 e o UOL, já têm plataformas de checagem.

Passando à verificação. O que é verificação? É a autenticação de fontes não oficiais. Ela é focada na verificação de *posts* e mídias sociais, inclusive áudio, vídeo e os chamados memes. Ela analisa aquilo que, no nosso jargão jornalístico, chama-se de chorume, o pior tipo de lixo digital. Um bom exemplo, o trabalho do *site* Boatos.org, que desmentiu o *post* mentiroso de que a Vereadora Marielle Franco foi casada com o traficante Marcinho VP.

Tanto a checagem quanto a verificação se apoiam no trabalho jornalístico combinado com o monitoramento computacional, *softwares* poderosos. Eles são capazes de prever o potencial de viralização de determinado conteúdo, que, em questão de minutos, pode ser compartilhado por milhões de pessoas. Logo, antes que algo malicioso seja compartilhado pelos internautas em escala maciça, é possível identificar de onde partiu a mentira e, a partir daí, desmascará-la.

Eu gostaria, então, de citar duas iniciativas internacionais do gênero. Em 2017, o projeto CrossCheck, liderado pelo First Draft News, obteve resultados expressivos na campanha presidencial francesa. Ele contou com uma coalizão de 37 veículos – os principais veículos franceses, como *Le Monde*, *Libération*, agência AFP – e publicou 57 checagens. O CrossCheck desmascarou, por exemplo, um boato de que o então candidato Emmanuel Macron teria usado um ponto eletrônico no ouvido durante um debate eleitoral.



(*Soa a campanha.*)

**A SR<sup>a</sup> ANGELA PIMENTA** – No México, uma nova coalizão da imprensa acaba de lançar o Verificado 18 para a próxima campanha presidencial mexicana, cuja eleição é agora em julho.

Nós acreditamos que o jornalismo brasileiro tem capacidade e disposição para uma iniciativa nesses moldes. Em termos de curto prazo, essa é a melhor abordagem contra a desinformação. O nosso trabalho jornalístico poderia ajudar a polícia e o TSE a responsabilizar criminalmente agentes da desinformação.

O segundo pilar que, a nosso ver, serve para combater a desinformação é a valorização da informação de qualidade de conteúdo jornalístico. Eu estou falando especificamente do Projeto Credibilidade. Em parceria com a Universidade Estadual Paulista (Unesp), o Projor mantém, desde 2016, o Projeto Credibilidade. Nós somos o capítulo brasileiro do The Trust Project, que é sediado no Centro Markkula de Ética Aplicada da Universidade de Santa Clara, da Califórnia. O Trust é liderado, nos Estados Unidos, pela jornalista Sally Lehrman.

O Prof. Francisco Belda, da Unesp, e eu coordenamos o projeto, que, além da Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo), conta com a participação de 17 veículos de imprensa parceiros, veículos brasileiros. O nosso projeto é patrocinado pelo Google Brasil. Nós trabalhamos em parceria com os veículos para ajudá-los a adotar e/ou aprimorar padrões de governança editorial através de um sistema de oito indicadores de credibilidade, que chamamos de dados nutricionais da notícia.

Em função do tempo, vou mencionar apenas um indicador, mas o que nós queremos é deixar cada vez mais transparente para quem lê, ouve, assiste a notícias qual foi o processo de apuração, edição e publicação, além do *feedback* com o público. Eu vou mencionar as melhores práticas, que são declarações dos veículos sobre sua missão, valores editoriais, dados da empresa publicadora e políticas para apuração e correções, entre outras.

O terceiro pilar no combate à desinformação é a educação midiática. Trata-se da educação de crianças, jovens e adultos sobre o ambiente digital e a informação nele produzida e compartilhada. Essa educação tem que ser parte dos currículos escolares, do ensino básico às escolas de jornalismo e também de demais áreas das ciências humanas. Eu gostaria de citar duas iniciativas: uma nascente aqui do Projor, que é uma parceria que nós estamos estabelecendo com o Instituto Palavra Aberta, que é presidido pela Conselheira Patrícia Blanco, deste Conselho.

(*Soa a campanha.*)

**A SR<sup>a</sup> ANGELA PIMENTA** – E, finalizando, Sr. Presidente, eu gostaria de mencionar uma publicação nova do nosso instituto. É um guia básico sobre essas questões que nós estamos discutindo, e lá estão as causas desse fenômeno, qual é o cenário, a história da mentira para fins políticos, as relações entre jornalismo e democracia, o fenômeno da desinformação, com esse arcabouço teórico que eu descrevi, e o nosso sistema de indicadores de credibilidade.

Eu deixo aqui, então, o endereço na internet: [www.manualdacidadadade.com.br](http://www.manualdacidadadade.com.br).

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Dr<sup>a</sup> Angela, também por sua contribuição ao nosso debate.



Na sequência, concedo a palavra ao Dr. Murillo de Aragão, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.

**O SR. MURILLO DE ARAGÃO** – Sr. Presidente, Vice-Presidente do Senado, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Telmário Mota, autor do requerimento desta audiência, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, demais membros da Mesa, palestrantes, conselheiros do Conselho de Comunicação Social do Congresso aqui presentes, membros do corpo diplomático, demais autoridades, senhores e senhoras, venho aqui na qualidade de Presidente do Conselho de Comunicação Social, sendo um representante da sociedade civil do Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral.

Em boa medida, os Constituintes, em 1988, criaram o conselho, que é um mecanismo que pode colaborar muito para o debate dos temas de comunicação social no País. Em novembro do ano passado, durante a cerimônia de posse dos membros do conselho, o Presidente Eunício Oliveira nos orientou para que tratássemos do tema das *fake news* e em relação à questão eleitoral.

Na sequência e com apoio decisivo da Secretaria-Geral da Mesa, realizamos um grande seminário sobre o tema e, para a nossa satisfação, alguns dos palestrantes que participaram do debate estão hoje aqui presentes nesta sessão temática. Do nosso debate, recolhemos diversas sugestões e pedimos também à Consultoria Legislativa do Senado que elaborasse um estudo sobre o assunto, a partir das tendências mundiais e dos eventos recentes ocorridos nos Estados Unidos e na Europa, e assim foi feito.

Neste momento, um grupo de conselheiros, sob a liderança do Conselheiro Miguel Matos, debruça-se sobre todos os projetos de lei – são cerca de oito projetos de lei – sobre o tema, bem como os valiosos insumos da Consultoria Legislativa para se manifestar de forma clara e específica nos próximos 30 dias. Nossa contribuição ficará disponível aos Parlamentares e será entregue ao Presidente do Congresso Nacional no momento certo.

Agora, vale aqui retomar um pouco o tema a partir de uma perspectiva não histórica, mas recente. O ano de 2016 é considerado o ano das *fake news*, em especial por conta do efeito das *fake news* no processo eleitoral que elegeu Donald Trump. As últimas eleições nos Estados Unidos revelaram uma guerra midiática para a qual o país não estava preparado.

Na semana passada, o Senador Presidente da Comissão de Defesa disse, num evento em Austin, que os Estados Unidos gastam US\$700 bilhões com a defesa, mas custou menos do que um caça F-18 bagunçar toda a questão eleitoral por meio das *fake news*. Então, todo o aparato bélico norte-americano não estava preparado para se defender da guerra midiática pela qual o país foi atingido.

Enfim, apesar do interesse do Senado, do Tribunal Superior Eleitoral, do próprio Conselho de Comunicação Social e da sociedade, que trabalham em torno da questão, eu não acredito que nós estejamos preparados para lidar com o tema frente ao desafio que temos com a nossa eleição.

E o pior: estamos sendo enganados também por outro fenômeno que eu chamo que de *fake interpretations*, as notícias distorcidas. Apenas nos últimos 12 meses, produziram-se 11,4 milhões notícias no Brasil e 7 bilhões de postagem no Twitter. Quantas dessas informações eram falsas? Quantas eram verdadeiras? Ninguém sabe.



Porém, não devemos, ao tratar do tema, nem de longe nem de perto ameaçar a liberdade de expressão. Assim, toda a questão deve ser tratada tendo como marco a proteção à liberdade de expressão e o combate a qualquer forma de censura.

Sabemos, senhoras e senhores, que as reflexões sobre o tema, no momento, devem considerar – discordando aqui da ilustre opinião da Dr<sup>a</sup> Angela Pimenta sobre deixar de lado a mudança da legislação – a necessidade, sim, de se mudar a legislação, de se aperfeiçoarem os mecanismos legais para o combate da questão. E esse ponto não quer dizer que possamos admitir a censura. São duas coisas completamente diferentes. Há uma tentativa de se embargar o debate sobre a legislação de *fake news* dizendo que ela poderia ensejar a censura, o que não é verdade. Combatemos até a morte em defesa da liberdade de expressão.

Nesta semana, por exemplo, foi revelado um esquema de manipulação de dados que envolveu 50 milhões de contas do Facebook nos Estados Unidos. A gravidade do episódio está fazendo com que legisladores americanos, Senadores e Senadoras, discutam a possibilidade da criação de uma agência de proteção digital, não apenas a aprovação de leis mais duras, mas sim a criação de uma agência de proteção digital. Estão sendo abertas investigações muito importantes sobre o tema. Hoje mesmo a Comissão de Comércio do Senado americano abriu investigações sobre o tema.

Então, não há como fugir de um debate mais aprofundado sobre o tema alegando que eventualmente se possa trazer algum embargo ou alguma dificuldade à circulação de informações. Não é o caso. Aliás, a estratégia de lincar uma coisa com a outra é antiga e velha. Não podemos cair nessa armadilha.

O Brasil tem uma importância estratégica para o Facebook já que nós representamos a segunda fonte de tráfego, perdendo apenas para os americanos e na frente dos ingleses e franceses. Por mês, são dois bilhões de visitas feitas a partir do nosso País. O Brasil responde por 66% do total de usuários ativos por mês no Facebook no Planeta. Estamos falando de 130 milhões de contas ou perfis brasileiros. Aqui, no Congresso Nacional, 507 dos 513 Deputados e 80 dos 81 Senadores, segundo um indicador de alcance social da Bites, têm perfis ativos no Facebook e são seguidos por 66 milhões de outros perfis.

Estamos às portas de uma eleição geral no Brasil que será profundamente afetada pelas novas regras, inclusive de financiamento, e que aumenta a relevância das redes sociais. Já no ano passado, segundo pesquisa tanto da FGV quanto do Ibope sobre a importância das redes sociais na formação da opinião política do eleitor, as redes sociais assumiram a primeira colocação, à frente da imprensa, à frente da imprensa. Isso é um dado muito importante e está disponível, porque a pesquisa foi feita e é pública.

Será a primeira eleição, como prevê a atual legislação, em que os candidatos poderão impulsionar seus conteúdos no Facebook e no Google. E não devemos nos preocupar apenas com a eleição presidencial, mas também com a eleição para as assembleias legislativas, para a Câmara e para o Senado. O risco de que as plataformas digitais no Brasil sejam utilizadas para afetar campanha eleitoral é mais do que evidente. E até agora, salvo melhor juízo, não creio que as nossas respostas institucionais ao problema tenham sido as mais adequadas.

Assim, sintetizando a minha fala e sem, evidentemente, adiantar as conclusões que o Conselho de Comunicação Social adotará sobre o tema, devemos considerar que as redes sociais têm o poder de multiplicar de forma exponencial a difusão de notícias e informações verdadeiras



ou não. As plataformas digitais devem ser responsabilizadas pelas notícias que veiculam da mesma forma que a imprensa é responsabilizada por suas reportagens.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MURILLO DE ARAGÃO** – Não faz sentido – já concluindo, Presidente – haver punições em um determinado sistema de comunicação e não em outro. É preciso considerar haver um mecanismo para que se identifique quem posta informações nas redes sociais. E, mediante decisão judicial, os *sites* que propagam notícias falsas devem ser rapidamente retirados do ar.

Informações de conteúdo político devem passar por checagem de veracidade pelas plataformas e pelas iniciativas de checagem da sociedade civil. E deve haver ainda ações importantes de educação sobre *fake news*. O melhor combate será feito pela educação.

Por fim, as plataformas digitais devem ser convocadas a explicar, perante o Congresso Nacional, o que fazem e sobre o que pensam frente aos acontecimentos verificados recentemente nos Estados Unidos e que envolvem importantes plataformas sociais que têm amplo impacto na vida política e social do nosso País.

Muito obrigado pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Dr. Murillo, pela contribuição à nossa sessão temática.

Como penúltimo inscrito... Antes, farei uma indagação: até o presente momento o Dr. Tonet não conseguiu chegar à sessão e ele estava representando a Abert. Recebo uma comunicação da Secretaria-Geral da Mesa de que o Dr. Marcelo Bechara, não sei se ele se encontra no plenário, estaria representando a Abert. Talvez não esteja presente também, porque eu facultaria também a palavra para a Abert. Está presente.

Então, ao final, caso o senhor queira fazer uso da palavra, também poderei facultar-lhe a palavra. Sente-se e fique à vontade no nosso plenário, por favor.

Concedo, neste instante, a palavra, portanto, ao Dr. Leandro Colon, Diretor da sucursal da *Folha de S.Paulo* em Brasília, que terá, naturalmente, o tempo de dez minutos.

**O SR. LEANDRO COLON** – Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente.

Queria, antes de tudo, agradecer o convite para participar deste importante debate. Agradeço também a presença dos convidados e dos demais Senadores.

É uma honra para mim participar de um debate aqui no Senado, porque eu falo não só em nome da *Folha*, mas também como repórter. Passei dez anos trabalhando aqui nesta Casa, ali na tribuna de imprensa, cobrindo o dia a dia do Senado Federal. E eu falo aqui em nome do jornal, mas também como jornalista.

Acho que nunca o jornalismo profissional foi tão necessário como hoje em dia, em tempos de *fake news*. E eu falo isso porque acho que é importante, nesta discussão. E, recentemente – não lembro o nome –, um Senador ou Deputado tentou tratar o noticiário da imprensa profissional – uma denúncia, uma acusação – como *fake news*. São coisas completamente distintas, Senador. Eu acho que a gente precisa pontuar isso.

Um jornal, sabe-se o nome do diretor do jornal, o repórter que assinou a reportagem, o seu editor e onde fica a empresa. Há mecanismos legais para se pedir reparação, para processar por danos morais, por calúnia, por difamação. As instituições funcionam para que se busque reparação em relação a possíveis injustiças cometidas pela mídia profissional. *Fake news*, não!



*Fake news*, na maioria das vezes, a gente não sabe a origem, a gente não sabe de onde veio, nem o objetivo.

Eu vou citar, como exemplo, uma reportagem da *Folha de S.Paulo*, do dia 19 de fevereiro de 2017, do jornalista Fábio Victor, chamada: "Como funciona a engrenagem das notícias falsas no Brasil". É uma das melhores reportagens que a imprensa no Brasil já publicou sobre *fake news*.

A *Folha* foi a Poços de Caldas investigar o *site* Pensa Brasil, que é – pelo menos até o ano passado – um dos maiores disseminadores de *fake news* no País. Funcionava numa salinha de 10m<sup>2</sup>, lá em Poços de Caldas, com uma pessoa trabalhando, buscando disseminar *fake news* em busca de anúncios e receita. Ou seja, são coisas completamente diferentes.

Uma matéria da *Folha*, do dia 8 de fevereiro, mostrou que, no último trimestre do ano passado – de outubro até fevereiro deste ano –, as páginas brasileiras de notícias falsas e sensacionalistas tiveram mais engajamento do que o jornalismo profissional. Uma análise que o jornal fez, em 21 páginas que postam *fake news* e 51 páginas de jornalismo profissional, mostrou que a taxa média de interações no primeiro grupo – de *fake news* – aumentou 61% entre outubro do ano passado e janeiro deste ano; já o segundo grupo – de jornalismo profissional – teve uma queda de 17% no período.

Como muitos sabem, em fevereiro, a *Folha* anunciou que deixaria de publicar seu conteúdo no Facebook. Isso se deu depois que o algoritmo do Facebook passou a privilegiar conteúdos de interação pessoal em detrimento dos distribuídos por empresas, como do jornalismo profissional. Na opinião do jornal, isso reforça a tendência de o usuário consumir cada vez mais conteúdo com o qual tenha afinidade em detrimento dos distribuídos pelas empresas, favorecendo a criação de bolhas de opiniões e convicções e a propagação de *fake news*.

A *Folha* já escreveu, e eu reforço aqui, que os gigantes da tecnologia, o que o Promotor Ceroy disse há pouco, também se transformaram em gigantes de mídia. Eles devem, sim, assumir suas responsabilidades de propagação desse material.

As redes sociais surgiram como uma promessa de ambiente de convívio, intercâmbio de ideias. Elas tinham esse objetivo, pelo menos lá atrás, mas, por trás delas, as empresas se tornaram grandes poderes emergentes da nova era.

Por isso, eu gostaria de reforçar isso. O Senado vem discutindo, o Conselho de Comunicação do Senado vem discutindo o tema *fake news*. É importante diferenciar jornalismo profissional de *fake news*. Os jornais erram? Erram. A *Folha de S.Paulo* tem uma seção Erramos. Eu, como repórter, já errei, e temos que nos retratar, mas não podemos transformar isso em censura. Não podemos transformar isso em censura prévia. São coisas completamente distintas.

Temos, sim, que buscar a propagação: quem está propagando *fake news*? Quem são os órgãos, os veículos que disseminam *fake news*? E criar mecanismos de defesa, que as instituições já criam, para você se defender, pela Lei de Imprensa, cartas ao leitor, procurar seus direitos perante a Justiça e as instituições. Acho que esta Casa tem o dever de diferenciar isso neste momento.

Eu termino a minha fala, Presidente, citando o Diretor de Redação da *Folha*, Otávio Frias Filho. A decisão da *Folha* de deixar o Facebook colocou o jornal, principal jornal do País, mais uma vez em posição equivalente à da aldeia do Asterix dos quadrinhos: um foco de resistência e vigilância crítica aos poderes constituídos.



Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Dr. Frederico.

Eu havia, há poucos instantes...

Leandro, perdão. Perdão, Leandro. Perdão.

Eu havia há poucos instantes anunciado que o Dr. Marcelo Bechara poderia falar em nome da Abert, mas o Dr. Paulo Tonet já está presente. Convido-o para compor a Mesa ao nosso lado.

Concedo a palavra ao Dr. Daniel Nascimento, que é Consultor de Segurança Digital, e, na sequência, ouviremos então a palavra da Abert, com a manifestação do Dr. Paulo Tonet.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD – RS. Sem revisão do orador.) – Só aproveitando para registrar que está presente aqui no plenário, para nossa honra também, o jornalista Marcelo Rech, Presidente da ANJ e Vice-Presidente da RBS.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Seja muito bem-vindo. O Senado o acolhe de forma fraternal.

Dr. Daniel, tem V. S<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. DANIEL NASCIMENTO** – Ex<sup>mo</sup> Sr. Vice-Presidente do Senado e Presidente desta sessão, Senador Cássio Cunha Lima; Ex<sup>mo</sup> Sr. Senador Telmário Mota, agradeço o convite por estar aqui compondo esta Mesa; senhoras e senhores convidados, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu venho trabalhando, ao longo dos últimos 15 anos, muito próximo da segurança digital. Já vi de perto como a tecnologia pode ser usada tanto para o bem quanto para o mal, pois eu já estive do outro lado. Não se pode menosprezar a realidade em que vivemos, a realidade em que a internet, as redes sociais e a falta de cuidado das pessoas, quando compartilham conteúdo nessas plataformas, podem representar um grande estrago no exercício da verdade e da democracia.

Hoje, fala-se muito em criar comitês, criar listas de veículos confiáveis em que grupos de jornalistas, ou grupos de mídia, ou profissionais de terno e gravata vão dizer o que é ou não verdade. E isso é um grande atentado à democracia e à livre expressão. Denúncia veiculada pela mídia tradicional pode, ou não, ser válida, assim como denúncias da chamada nova mídia.

Não podemos nos esquecer do nosso passado, em que veículos ditos isentos apoiaram golpes e incriminaram donos de escola dizendo que eles praticavam pedofilia com os alunos – lembrem-se do caso da Escola Base? –, e depois tudo se provou falso. Isso já era o que a gente chama hoje de *fake news* disseminadas por grandes veículos de comunicação. Aliás, não faltam exemplos de notícias inventadas por meios de comunicação que hoje se dizem muito preocupados com a circulação de notícias falsas.

Muitos colocam a imprensa tradicional como "equilibrada" e "confiável" como o verdadeiro filtro para onde as pessoas têm que ir para saber se algo é verdade ou não. Os senhores aqui presentes, muitos vítimas de notícias sensacionalistas e sem fundamento, sabem que isso não é verdade. Não podemos permitir que, sob o discurso de combater *fake news*, se interditem as



vozes que não fazem parte da grande imprensa tradicional, que se criminalize a liberdade de expressão, especialmente no mundo digital.

O ser humano é falho. Todos nós erramos em alguns momentos das nossas vidas. Por isso mesmo, por que não contar com a ajuda da tecnologia para nos trazer respostas do que é ou não uma notícia falsa? E mais: por que não usar a tecnologia para rastrear as pessoas que iniciarem a disseminação dessas informações inverídicas e entregar esses dados nas mãos das autoridades competentes?

Hoje, tudo isso é possível, sim. O problema é o processo, ainda muito demorado e burocrático. Os senhores contam com os maiores *hackers* do mundo no Brasil.

Um dos pontos que fazem isso ficar complicado é que atualmente dependemos de grandes empresas internacionais, que têm lá suas ferramentas de controle desse tipo de conteúdo, mas, verdade seja dita, agem de acordo com seus interesses. Não devemos ficar nas mãos de Google, Facebook, Twitter, porque nossa agenda é outra. Eles podem, sim, eliminar postagens inverídicas baseadas em denúncia, mas só apagam aquelas que são mentiras muito óbvias, de que qualquer cidadão deveria desconfiar. Todo o resto continua no ar. Enfim, assim é a democracia e a livre expressão.

Mas por que não usar a inteligência artificial e a análise de dados para detectar todas essas ocorrências e agir instantaneamente? Dá pra fazer isso tendo como base um banco de informações alimentado por toda a sociedade, envolvendo agentes da mídia, governo, representantes de sindicatos dos jornalistas, representantes das plataformas tecnológicas e redes sociais, entidades que já promovem a checagem de fatos na internet e todo o ecossistema. É fundamental a união de todos nesse assunto.

A eleição do próximo semestre vai ser um campo minado na internet. Já existem pessoas vendendo programas capazes de espalhar *fake news* e controlar parte da opinião pública tendo candidatos como alvo. É só pagar uma assinatura para esses criminosos e esperar o estrago ser feito. Mas não podemos deixar que eles ganhem espaço.

Hoje, já se fala muito a respeito da necessidade de o leitor checar fontes, de se certificar de que a informação é confiável antes de compartilhar um *link*. O problema é que a maioria não faz isso por preguiça, ou porque quer acreditar naquilo que leu, ou porque nem sabe como buscar a checagem desses fatos, como é a maioria dos casos.

Às vezes, a resposta está num *site* oficial, num relatório, num documento pouco amigável para a leitura. E se houvesse um sistema que entregasse na mão do cidadão a checagem dos fatos com apenas um clique e de uma forma intuitiva? É a solução que eu considero mais eficaz para o combate às *fake news*.

Imaginem um sistema de robôs capaz de checar uma determinada *hashtag*! Exemplo: *#fakenewsautentica*. Basta a pessoa incluir essa *hashtag* no texto da postagem e o robô checa o banco de dados com as informações apuradas e devolve na hora, naquela mesma discussão, trazendo a informação correta antes que aquilo se propague cada vez mais. Se a resposta para aquele caso ainda não estiver no nosso banco de dados, uma mensagem padrão é postada e algum de nossos colaboradores checa a informação, com a ajuda de veículos parceiros ou de jornalistas parceiros. Assim que a resposta for apurada, esse conteúdo é acrescentado. Isso diminui o estrago de uma postagem maliciosa, porque a checagem das informações vai ter seu início o mais perto possível do momento zero. A solução já vem rapidamente. Não só essa *hashtag* pode ser monitorada, mas qualquer palavra-chave envolvendo candidatos, escândalos,



histórias mal contadas e por aí vai. Esse banco de dados vai sendo alimentado com o tempo, ficando cada vez maior, e a intenção é que as pessoas conheçam, utilizem cada vez mais essa ferramenta.

Para que isso aconteça, precisamos ter empresas como Google, Facebook, Twitter e outras aliadas nesse combate, mas também precisamos entender que não é total responsabilidade deles a checagem das *fake news* e retirada desse conteúdo do ar, basicamente porque o negócio deles é outro. Já abordei esse tema no início da minha fala.

Tem ainda outro ganho com esse sistema. Como as postagens maliciosas serão catalogadas nessa plataforma, será mais fácil identificar a fonte dessas postagens e quem foi o primeiro a divulgar tal informação. Esse relatório pode ser entregue às autoridades competentes. A partir de então, esses órgãos usarão suas ferramentas para investigar o caso e ir atrás da origem da notícia falsa, seja ela criada por um usuário qualquer da internet ou, por que não, por uma grande redação da imprensa tradicional.

Destaco mais uma vez a importância dessa plataforma ser aberta, colaborativa, envolvendo todos do ecossistema. Repito: é fundamental a união de todos nesse sentido.

Sabemos que essa é uma eterna corrida de gato e rato, mas, quanto mais rápido agirmos, menos estrago vai ser feito. Os Estados Unidos, com todo o aparato tecnológico que têm, ainda não conseguiram resolver essa questão, e estão tentando fazer tempo! Mas, se nós conseguirmos ser pioneiros no tema do Marco Civil, graças à nossa capacidade de diálogo e de encontrar soluções criativas para os problemas, acredito que temos, sim, plena capacidade de sermos pioneiros também no combate às *fake news*, com uma solução bastante simples, criativa e eficaz, da nossa forma brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Dr. Daniel.

Encerrando esta primeira etapa da nossa sessão, eu concedo a palavra ao Dr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert).

Dez minutos, Paulo.

**O SR. PAULO TONET CAMARGO** – Sr. Presidente da Mesa, Senador Cássio Cunha Lima, Vice-Presidente do Senado Federal; meu caro Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho, do Tribunal Superior Eleitoral, meu caro amigo; Presidente do Conselho de Comunicação Social, meu amigo Murillo de Aragão; Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Digital, Dr. Frederico Ceroy; Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo, Sr<sup>a</sup> Angela Pimenta; diretor da sucursal da *Folha de S.Paulo* em Brasília, Leandro Colon; Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, Carlos Eduardo Frazão do Amaral; Sr. consultor de segurança digital, Daniel Nascimento...

E peço licença, Presidente, para saudar os demais Senadores que estão nesta Casa na pessoa de um querido amigo conterrâneo, o Senador Lasier Martins, que aqui se encontra.

Quero saudar também o Dr. Marcelo Rech, Presidente da Associação Nacional de Jornais, que nos prestigia.

A vantagem do orador que fala por último é poder fazer uma síntese do que os outros disseram. Eu falo por último, e não tive a vantagem, porque, por razões alheias à minha vontade, me atrasei e não pude ouvir a explanação dos meus companheiros de Mesa, exceto de



apenas dois. Mas acho que, em relação ao tema, que já foi suficientemente debatido aqui, eu diria que nós temos alguns pontos para ressaltar.

O primeiro deles é o de que o ambiente digital em que estão as redes sociais e o uso das redes sociais por parte da população brasileira e do cidadão são algo inexorável. Não trabalhem com o pensamento de que podemos retroceder em relação à tecnologia. Ela está aí, está posta, tem vantagens e, lógico, tem desvantagens. Mas, o que acho que nós não podemos negar é a inexorabilidade da existência das redes sociais.

E por elas – e o tema que nos traz aqui hoje – trafegam as chamadas *fake news*. E há um aspecto perverso da *fake news*, porque a notícia deve retratar o fato, mas, quando determinado fato, ainda que não verdadeiro, corrobora com o entendimento de determinada pessoa, aquela passa a ser a sua verdade. E, sendo ou não notícia verdadeira ou falsa, essa pessoa propaga. Ora, se eu tenho uma crença e, de repente, recebo uma notícia que corrobora a minha crença, aquilo, embora seja falso, é algo agradável para mim. O que eu faço? Eu distribuo para as pessoas que conheço.

Então, há esse lado perverso da *fake news* e há esse lado perverso das redes sociais, o de que elas acabam transformando a pregação nos convertidos, os *clusters*. Então, quem tem um determinado tipo de ideia conversa com quem tem essa ideia; quem tem outro tipo de ideia conversa com quem tem outro tipo de ideia. E se perde uma das mais importantes coisas da democracia, que é a capacidade de dialogar, que é a capacidade de entender e de ouvir a opinião contrária.

Mas, enfim, essa é uma realidade que está acontecendo. E aí, dentro dessa realidade, eu não vejo outra forma de nós nos defendermos da notícia falsa, senão com duas frentes. Uma delas é o que chamo de jornalismo na veia.

Não há forma de certificação melhor para a notícia do que o jornalismo. Por quê? Em primeiro lugar, porque o jornalismo é profissional e aqui eu faço uma profissão de fé aos jornalistas, aos profissionais que ocupam e que dedicam a sua vida a esta atividade de apurar a verdade; e, segundo, porque este jornalista tem cara, endereço, *e-mail* publicado e pode ser responsabilizado se errar. Há pouco nós dizíamos aqui: nós erramos? Erramos. Os veículos de comunicação erram? Erram, mas assumem a responsabilidade pelos seus erros. Aquele que se sente lesado com uma determinada notícia ou com uma calúnia, ou com uma injúria, ou com uma difamação sabe a porta em que bater para processar criminal e civilmente os responsáveis por esses atos.

Então, eu não quero aqui entrar na discussão de retirar ou não retirar conteúdo que esteja nas redes. Disso já se ocupou o Marco Civil da Internet e lá está bem claro como essas coisas devem se comportar. Não se trata disso, porque, se nós formos discutir como ter mecanismo de retirar determinada informação, determinada notícia, seja ela falsa ou não, nós vamos descambar para uma discussão do ponto de vista de censura ou de liberdade de imprensa que não vai enriquecer o nosso debate, primeiro, e que não vai solucionar o problema que nos traz aqui, que é como conviver, como resolver essas *fake news* que andam aí sendo disseminadas pela rede.

Então, deixando de lado a questão do conteúdo, de retirar ou não retirar, ou da obrigação de retirar ou não retirar o conteúdo, eu acho que a solução possível, a solução que está ao nosso alcance e que, de certa forma, já foi experimentada em outros lugares – eu cito o exemplo da Alemanha – se resume a uma coisa: responsabilidade. Não existe possibilidade, num Estado



democrático de direito, numa economia de mercado, de alguém que faz da disseminação de notícias, do trânsito de notícias e de expressões seu negócio – e um milionário negócio – e que não queira por esse negócio assumir responsabilidades. Então, eu acho que a pedra de toque para a solução do problema é uma só: é nós trabalharmos com responsabilidade. Se os nossos veículos divulgam uma notícia falsa, temos responsabilidade criminal e civil. Então, quem distribui notícias, quem é o disseminador das notícias tem que assumir responsabilidades.

Eu vinha para cá e ouvi a notícia de que, se não me engano, o Facebook está fazendo investimento de US\$300 milhões para combater essa questão da *fake news*. Eu faço um repto aqui: peguem esses US\$300 milhões e contratem jornalistas para verificar as notícias e para certificar a notícia que é verdadeira ou falsa, para apurar essas notícias, para que tenham responsabilidade naquilo que estão fazendo a disseminação. Não me parece que haja outra maneira senão o caminho da responsabilidade, e a responsabilidade civil, neste caso – porque a responsabilidade penal precisaria ser apurada –, pelas notícias que são disseminadas. Quem é veículo... É muito engraçado, porque algumas dessas plataformas dizem: "Não, nós não somos veículos, somos plataformas de tecnologia", mas só no Brasil plataforma de tecnologia comercializa espaço publicitário como os veículos de comunicação normais o fazem.

Então, quem leva mensagem, quem leva notícia, quem leva entretenimento é veículo de comunicação, sim. E, sendo veículo de comunicação, tem que assumir responsabilidades.

Esta, Sr. Presidente, é a posição da Abert.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço a colaboração da Abert, através da manifestação do Dr. Paulo Tonet.

Indago ao Senador Lasier se deseja fazer uso da palavra, porque nós temos algumas perguntas que foram enviadas à Mesa pelo canal de interatividade do Senado Federal.

Tem V. Ex<sup>ª</sup> a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas me congratular com os pronunciamentos já ouvidos e realçar aquilo que está sendo uma constatação muito valiosa para nós: esta é a hora de se reafirmar a imprensa tradicional, porque, como disse agora o nosso último orador, meu prezado conterrâneo, esta é a hora em que devemos acreditar, pelas alternativas que tem aquele que se julgar injuriado, enquanto que na *fake news* nós ficamos aí atarantados, sem saber, muitas vezes, de onde procede.

Eu me congratulo com a iniciativa do Senador Telmário, que propôs esta sessão, e acho que estamos chegando a um bom termo no momento em que este tema está em alta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Deixarei registrada a participação e comentários com perguntas do Portal da Cidadania, começando pela Sr<sup>ª</sup> Juliana Santos Queiroz, do Distrito Federal, que indaga se haverá a criação de leis que penalizarão a difusão da *fake news*. "Há como punir os propagadores das notícias falsas e aquele que a criou? Como punir figuras públicas que são formadoras de opinião e se valem da difusão de *fake news* para defenderem algum posicionamento?".

O Pedro Silva, de Minas Gerais, pergunta: "O WhatsApp é o canal mais usado para difundir notícias falsas. Existe a intenção de obrigar o aplicativo a rastrear as mensagens para identificar os autores e divulgadores de notícias falsas?". Igualmente, o mesmo Pedro Silva, de



Minas, pergunta: "As autoridades que compartilharem notícias falsas sobre a Vereadora Marielle podem ser responsabilizadas penal e civilmente?".

Gustavo Camargo de Oliveira, do Rio de Janeiro, indaga: "Como estabelecer modelos investigativos rápidos e efetivos contra práticas nocivas e criminosas de maneira ágil, barata, sem ferir liberdades?".

Adriano Silva, do Rio de Janeiro, tem duas perguntas. A primeira delas: "Calúnia e difamação são crimes. O Governo deveria reforçar isso aos desavisados e punir esse tipo de conduta sem privilegiar grupos ou ideias favoráveis ao Governo. Hoje, tais crimes são utilizados como plataforma de Governo. Há muito tempo não vejo propaganda eleitoral limpa". Ainda, do Adriano Silva, do Rio de Janeiro: "O WhatsApp pertence ao Facebook e é uma empresa dotada de polêmica sobre segurança e manipulação de informação, sendo uma das mais utilizadas. Que tipo de cobrança ou fiscalização o Brasil possui para combater a disseminação dessa manipulação?".

O objetivo desta sessão temática é exatamente discutir tudo que está formulado nessas indagações. Acredito que, pela novidade do assunto, no que diz respeito aos acontecimentos das eleições últimas, sobretudo nos Estados Unidos, e com a proximidade do pleito no Brasil, a presença de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro Tarcisio, de S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Frazão, Secretário-Geral da Presidência do TSE, é extremamente válida nesta sessão, neste debate.

É por isso que novamente agradecemos a contribuição não apenas dessas duas autoridades, mas também de todos que dispuseram gentilmente do seu tempo para suscitar esta discussão. São vários os caminhos, as posições contraditórias em relação àquilo que se defende. E a postura do Senado será aprofundar as discussões. Acredito que temos que ampliar as discussões para que tenhamos a capacidade, se for o caso, de legislar de forma a preservar como um bem intocável a liberdade de expressão – este é um bem intocável em qualquer democracia – e, ao mesmo tempo, buscar, com a utilização das tecnologias, como foi sugerido aqui por vários palestrantes, os mecanismos para coibir, para inibir a propagação, a difusão dessas notícias falsas nas suas várias categorias, como foi também apresentado ao longo deste debate.

Então, vamos continuar, a partir da iniciativa do Senador Telmário, aprofundando esta discussão. Há uma característica muito viva no Senado Federal, no Congresso, de debater os temas de interesse nacional. A nossa intenção é sempre buscar caminhos que possam encontrar soluções conciliatórias, com a participação ativa da sociedade, dos atores envolvidos em determinados assuntos. Esta é uma característica de um Parlamento democrático, esta é uma tradição desta Casa, e assim nos comportaremos daqui em diante. E a realização desta sessão temática é o primeiro grande exemplo da nossa disposição de ouvir as vozes diversas, de receber as contribuições várias para o tema.

Antes de encerrar a sessão, concedo, mais uma vez, a palavra ao autor da propositura, o Senador Telmário Mota.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Eu quero de antemão agradecer a presença de todos os nossos convidados. Eu acho que aqui naturalmente cada um trouxe a sua contribuição. E V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, ou seja, ao serem todas elas condensadas, podemos, a partir daqui, iniciar um caminho para que realmente possamos coibir os exageros que hoje existem nas *fake news*.



Eu queria, Sr. Presidente, antes de encerrar, dizer que ouvi atentamente a fala de cada um e parabeno a todos eles. Mas houve três falas que me chamaram muito a atenção aqui. A primeira foi a do Ministro, a quem eu quero fazer uma pergunta, e também a fala do Procurador Frederico, a quem também quero me dirigir. Eu gostei também da fala do Paulo, que falou que a punição individual é importante até no sentido de não irmos só pela plataforma.

Então, eu queria aproveitar para fazer uma sugestão. A gente vê que essas delegacias especiais, esses juízos especiais têm uma celeridade nas apurações. Assim, Presidente, nesse processo político em que a gente se encontra, talvez a gente não tenha mecanismos tão rápidos e fortes, dentro da legalidade, que possam dar uma resposta para a sociedade sobre o que realmente a gente precisa. Então, eu queria fazer uma sugestão para o Ministro e também para o Frederico, porque um representa a Promotoria e o outro representa o Judiciário, ou seja, se o Supremo criasse esses juízos especiais para isso, com delegacias especiais, em 72 horas, nós teríamos já a punição ou a localização do responsável. É coisa rápida.

Por exemplo, se eu me sinto atacado em uma rede social, faço um *print*, vou a um cartório, registro uma ata, vou à delegacia especial, registro. No dia seguinte, está na mão do juiz. No outro dia, há acareação. No terceiro dia, em 72 horas, nós estamos com a punição, que pode ser: o cara que é o autor, que criou, tem uma punição mais severa e também depois as punições criminais; e há também a punição daquele que é reprodutor, que reproduz aquilo que recebeu. De ordem que, quando dá no bolso – eu sempre digo –, dói. Então, quando o cara sentir que a Justiça está atenta, que ele está sendo punido, que ele realmente está sendo chamado à ordem para que possa ser responsável por aquele ato, assim como a notícia falsa corre rápido, a verdadeira também vai correr: "Olha, a Justiça está punindo quem fez isso." Então, num tempo muito rápido, a gente vai tomar uma medida que, é claro, acho que é paliativa, mas que pode ser fundamental para o processo eleitoral.

Eu queria fazer essa colocação e, mais uma vez, agradecer a todos.

**O SR. TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO** – Eminente Presidente, agradeço a lúcida indagação do Senador Telmário. De fato, já há consenso sobre os efeitos nocivos das *fake news*. Não há consenso ainda, embora haja uma convergência crescente de opiniões no sentido da melhor metodologia de se atacar esse problema. Além da legislação mencionada, essa que veio a lume na última reforma política, que já prevê, inclusive, como crime a disseminação ilegal desses conteúdos no atacado, assim, pelo impulsionamento, eu verifiquei, eminente Senador, que já há, em tramitação no Congresso, que é o lócus adequado para esse debate mais verticalizado, para que se alcance em consensos soberanos, que é o local adequado, projetos de lei os mais variados.

Eu tenho em mãos aqui um projeto de lei do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauy, atribuindo a pena de detenção de dois a oito meses e multa por divulgar e compartilhar informação falsa ou prejudicialmente incompleta; do Carlos Sampaio, também na mesma linha, na Câmara dos Deputados; do Deputado Pompeo de Mattos, acrescentando dispositivo ao Código Penal para tipificar esse crime de divulgação de informação falsa. Inclusive, no *nomen iuris* do projeto, há referência a essa terminologia *fake news*, embora ela não seja a mais adequada dentro de um rigorismo acadêmico maior. Inclusive, esse projeto equipara a divulgação falsa em matéria eleitoral a também desvirtuamento da verdade em relação à saúde, segurança, economia, em pé de igualdade, porque são elementos caros à boa ordem democrática. O Francisco Floriano também instituiu, no âmbito da Câmara, em projeto de lei, *fake news* como crime, dando outras



providências, como reclusão de dois a seis anos. Há um projeto de lei do Senado Jovem também nessa linha de que qualquer cidadão... É interessante, inclusive, realçar essa legitimidade ativa, a mais ampla possível, à moda do que ocorre hoje, por exemplo, relativamente às ações populares. Então, por esse projeto de lei, qualquer cidadão seria parte legítima para propor ação judicial, questionando a divulgação de conteúdos falsos.

Então, parece-me que, muito ao contrário do que possa parecer a alguns olhos desavisados da comunidade não tão informada, o Congresso Nacional tem envidado, sim, todos os esforços no sentido de abordar esse problema da melhor maneira possível. E eu falo com conhecimento de causa, porque recentemente, em congresso internacional, recebi e trago ao Congresso Nacional um elogio da comunidade ibero-americana pelo avanço da nossa legislação, que se não é ideal é tendente a ser ideal dentro das nossas possibilidades.

**O SR. FREDERICO MEINBERG CERROY** – Senador Telmário Mota, obrigado pela pergunta.

Antes de responder, eu queria só agradecer a presença do Senador Lasier. Em 2016, salvo engano, eu e o Consultor Legislativo Francisco Schertel publicamos um artigo na revista da Consultoria Legislativa e, ao final, fizemos uma proposta de legislação. O Senador Lasier pegou essa proposta de legislação e propôs um projeto de lei do Senado. O meu agradecimento principal a ele é devido ao crédito. Toda vez que o Senador Lasier foi inquirido sobre o projeto de lei, ele dizia: "Esse projeto de lei foi inspirado no artigo que foi publicado." Agradeço a presença. Eu nunca tive a oportunidade de agradecer, Senador, e agradeço agora nesta oportunidade.

Senador Telmário Mota, o Ministério Público está aberto para todo tipo de discussão. Estamos abertos para discutir essas propostas. Agora, o que nós acreditamos muito é em atacar o problema não só de *fake news*, mas do conteúdo ilegal, que é como a legislação alemã faz: você atacar de uma maneira macro. E aí nós estamos falando de tudo. É *fake news* quando ela viola a legislação brasileira. Estamos falando do tráfico de armas, tráfico de drogas, pedofilia, violência contra a mulher, discurso de ódio. Então, particularmente, eu acredito muito nesse ataque macro às coisas. Mas obviamente qualquer proposta que os senhores tiverem aqui nós estamos totalmente abertos a discutir e, se for o caso, levar à frente.

Senador Cássio, só para terminar aqui, falando dessa proposta macro, todos nós acompanhamos, desde sexta-feira, esse grande problema dos 50 milhões de usuários americanos que, de uma forma ou de outra, ficaram vulneráveis pela empresa Cambridge Analytica. Eu quero só informar que nós, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, instauramos um inquérito civil público exatamente para investigar isso, para ver se há algum tipo de repercussão no Brasil, porque a empresa Cambridge está operando no Brasil desde o final do ano passado.

Então, terminando, seria isso.

Obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ao final dessa sessão, quero mais uma vez parabenizar o Senador Telmário Mota pela iniciativa, quero renovar de forma reiterada o agradecimento pelo acolhimento do convite a todos que compuseram a Mesa, de forma muito especial ao Ministro Tarcísio, que dispôs do seu tempo, sempre muito atribulado, para trazer essa contribuição.



O debate prossegue, o debate continua. O Senado e o Congresso Nacional estarão atentos ao tema, e a contribuição que foi dada aqui, durante esta sessão temática, será de grande valia para que nós possamos aprofundar as discussões e chegar a um ponto de consenso, de entendimento, como tem acontecido nesta Casa em vários outros temas.

Então, agradeço, mais uma vez, a presença prestigiosa de todos.

Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.)*

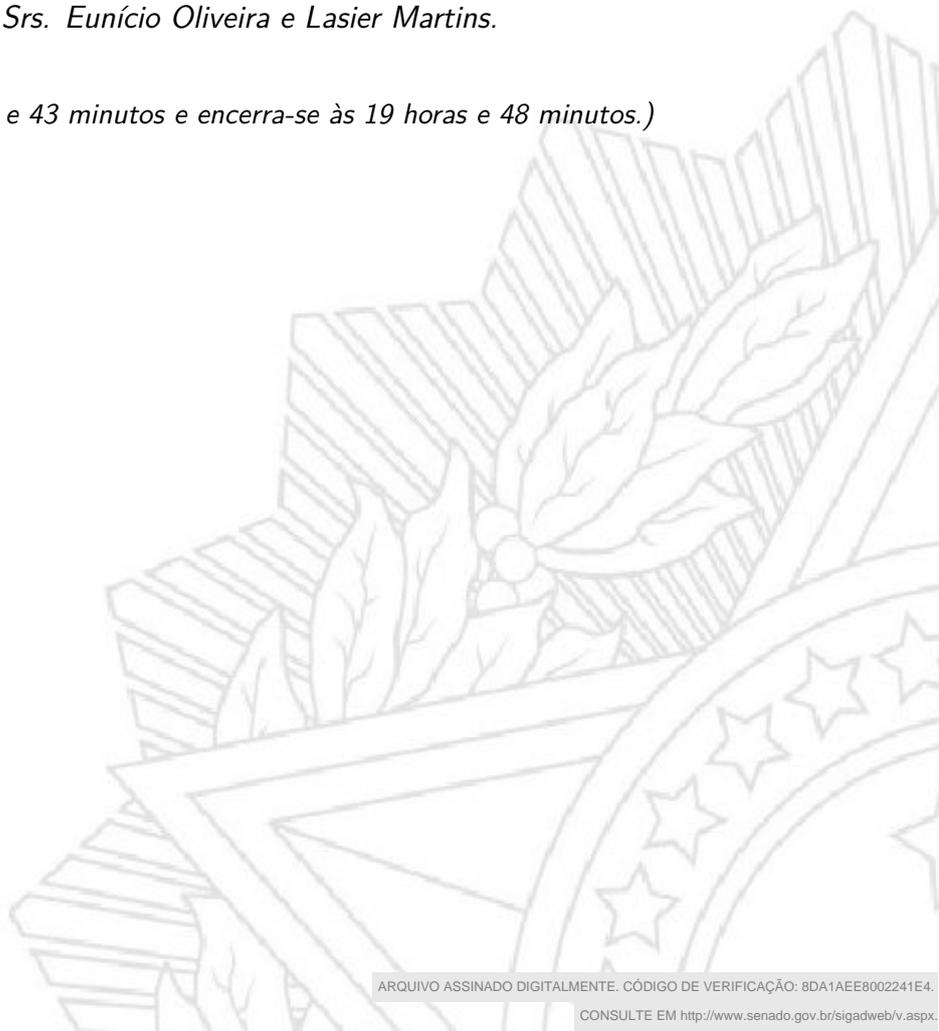


Ata da 32ª Sessão, Deliberativa Ordinária,  
em 21 de março de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Lasier Martins.*

*(Inicia-se a sessão às 15 horas e 43 minutos e encerra-se às 19 horas e 48 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal  
55ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

32ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 21/03/2018 07:00:00 até 21/03/2018 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PSB	SE	Elber Batalha	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
-	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lidice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	

Emissão 21/03/2018 20:31:53





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal  
55ª Legislatura  
4ª Sessão Legislativa Ordinária

32ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 21/03/2018 07:00:00 até 21/03/2018 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	
PRTB	MA	Pastor Bel	X	
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PODE	RJ	Romário	X	
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X

*Compareceram 75 senadores.*



**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241, do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

A primeira oradora inscrita... Houve permuta da Senadora Ângela Portela em favor da Senadora Vanessa Grazziotin, que tem a palavra.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras.

Sr. Presidente, venho à tribuna, neste momento, para falar a respeito do resultado de mais um estudo, de mais um censo demográfico realizado pela Associação Médica Brasileira.

A Associação Médica Brasileira periodicamente faz um levantamento do número de médicos e especialistas em atuação no Brasil. E esse dado foi publicado, agora, recentemente, e mostra, Sr. Presidente, por um lado, alguns avanços que nós obtivemos no Brasil e, por outro lado, alguns problemas que persistem e insistem ainda em se manifestar.

A primeira grande notícia, Sr. Presidente, é que a própria Associação Médica Brasileira chega à conclusão, após o levantamento, de que nunca, em toda a nossa história, houve um aumento tão significativo do número de profissionais médicos em nosso País, Senador Raupp, nunca! Isso, em grande parte, pela proliferação da abertura de novas faculdades de Medicina e também pela abertura de novas universidades no Brasil.

Eu pego, como exemplo, o meu Estado do Amazonas. No Estado do Amazonas, havia uma única faculdade de Medicina, que era a faculdade da Universidade Federal do Amazonas. Isso, há pouco tempo. Depois, criou-se o curso de Medicina na Universidade Estadual. Hoje há pelo menos três faculdades particulares que oferecem cursos de Medicina. Além disso, a Universidade Federal abriu um curso de Medicina no interior do Estado, no Município de Coari.

Isso se deve graças a uma política do governo anterior. Aliás, o Programa Mais Médicos, Senadora Regina, que, por muito tempo, foi muito criticado, mas felizmente as críticas cessaram – nós sabemos da dificuldade que o governo passado teve de implementar esse programa –, não se reduzia a trazer médicos de fora para suprir uma carência, uma falta de profissionais atuando nas regiões periféricas e no interior do Brasil. O Programa Mais Médicos também tinha políticas claras: primeiro, de formação de novos profissionais, de abertura de novas vagas nas faculdades de Medicina, inclusive nas universidades públicas; segundo, também um programa de incentivo e aceleração para a formação de especialidade.

Então, veja o que relata o próprio estudo feito pela Associação Médica Brasileira:

Nunca houve um crescimento tão grande da população médica no Brasil num período tão curto de tempo. Em pouco menos de cinco décadas, o total de médicos aumentou 665,8% ou 7,7 vezes. Por sua vez, a população brasileira aumentou 119,7% [...].

Mas chega também à conclusão o estudo, Sr. Presidente, de que, infelizmente, apesar desse crescimento, ainda há uma concentração – uma concentração – significativa dos profissionais médicos do Brasil nos grandes centros do nosso País. Uma concentração significativa.



Eu pego aqui o exemplo do meu Estado, o Amazonas. Primeiro, o Estado do Amazonas ainda continua, persiste em estar numa posição muito ruim em relação ao número de médicos. Nós temos a quinta pior taxa de médicos por habitantes da Federação, 1,19%. Mas o pior é em relação aos especialistas: nós temos o sexto menor índice de especialistas também em relação aos generalistas atuando no Estado.

Manaus, que é uma das grandes cidades brasileiras, é a terceira pior no índice de médicos por mil habitantes entre todas as capitais. Só ganha de Rio Branco e de Macapá. O Amazonas é o que tem o menor índice de médicos por mil habitantes no interior de todo o País. Vejam, eu destaco esse dado: o Amazonas é o Estado que tem o menor índice de médicos por mil habitantes no interior de todo o País, somos o pior. Por quê? Porque ainda há uma grande dificuldade de os profissionais da área médica atuarem no interior do País e atuarem nas regiões periféricas.

Daí a necessidade e a importância do Mais Médicos. Esse número só não é pior, Senador Raupp, por conta desse programa importante do Governo Federal, por conta desse programa importante que resiste. Tanto que, por Estado, o Estado que tem a menor proporção do número de médicos em relação ao número de habitantes, a mil habitantes, é o Estado do Maranhão, com 0,87. Depois, vem o Pará, o Amapá, o Acre e, aí, o meu Estado do Amazonas. Ou seja, todos os Estados da Região Norte. Maranhão é da Região Nordeste, mas é um Estado que faz parte também da Amazônia brasileira.

Ou seja, os cinco piores Estados em termos de proporção de número de médicos em relação ao número de habitantes são exatamente os Estados da Região Norte, o que mostra, seguramente, Senadora Regina, o quanto ainda a Região Norte precisa de investimentos, investimentos fortes, pesados na área da saúde e investimentos que começam pelos recursos humanos, mas passam também pelas questões materiais, pelas questões de infraestrutura.

Eu, que ando muito, Senadora Fátima, pelo interior do Estado do Amazonas, o que ouço mais dos médicos são as dificuldades de atuarem como profissional. São hospitais, unidades de saúde desprovidos de qualquer equipamento mínimo necessário ao bom atendimento, de qualquer equipamento.

Então, é necessário que nisso se invista. Nesse sentido é que eu lamento muito, mas lamento muito que, no Brasil, nesses dois últimos anos principalmente, de 2016 para cá, nós tenhamos dado passos para trás, e não são passos pequenos, porque eu sou daquelas que entendo que, às vezes, é preciso recuar para avançar. Mas não é isso o que está acontecendo no Brasil.

O recuo que Michel Temer está impondo para a saúde brasileira, assim como para a educação, é algo lamentável e chega a ser criminoso. Fecharam o ano de 2016, fecharam o ano, aprovando uma emenda constitucional, limitando os gastos na área de saúde. Isso é inacreditável, mas é verdade. E quem sofre com isso são as pessoas que estão na ponta, que dependem do atendimento público da saúde.

Eu, Sr. Presidente, não apenas por uma imposição do próprio Parlamento, mas por uma imposição pessoal minha, uma imposição pessoal minha, tenho valorizado e priorizado muito, na apresentação das emendas parlamentares ao Orçamento, emendas para a área da saúde, para além daquele mínimo que nós mesmos decidimos como obrigatório para que possamos ajudar a saúde brasileira, que está na UTI, lamentavelmente.



Veja, Sr. Presidente, nesses últimos anos, foram aproximadamente R\$50 milhões ou de emendas ou de liberação de recursos que nós conseguimos para a área da saúde. Eu, com muita alegria, digo que destinei emendas ao Orçamento para a construção, por exemplo, da UTI infantil do Hospital Heitor Vieira Dourado, o Hospital Tropical, como nós o conhecemos, uma UTI infantil que não havia lá. Assim, foi necessário que um Parlamentar – no caso, eu – apresentasse uma emenda para que tivéssemos essa UTI infantil. Apresentei emendas também para equipamentos de radioterapia da FCECON, a fundação que trata dos pacientes com câncer. Foram mais de 200 unidades de saúde, UBSs, também construídas com recursos a partir das nossas emendas; Carreta da Mulher, uma coisa simples, mas que faz a diferença para a mulher, ou seja, a carreta vai aonde está a mulher para fazer a medicina preventiva, porque a medicina preventiva passou a ser valorizada a partir do Programa Mais Médicos.

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – E a medicina preventiva é fundamental para que tenhamos resultados positivos na área da saúde. A Fiocruz é outra instituição, na área da saúde, para a qual eu tenho dirigido recursos também de emendas parlamentares. E até mesmo o Hospital Militar, com muito orgulho, digo que tenho contribuído para o bom funcionamento do Hospital Militar da cidade de Manaus.

E aí, Sr. Presidente, é preciso que todos nós façamos aqui algumas reflexões.

Tramitam na Casa algumas emendas constitucionais que tentam reverter aquilo que foi aprovado no ano de 2016 – o teto. Nós vivemos um problema grave, um problema agudo na área da segurança, mas um problema grave também há muito tempo na área da saúde. São áreas que não podem estar sujeitas a essa limitação abrupta, a essa limitação brusca dos investimentos, porque a população brasileira... Não é só o problema de o orçamento crescer junto com a inflação. Não! O orçamento tem que crescer para além da inflação, porque a população brasileira não é estática; ela cresce também. Além da inflação, que corrói o poder de compra e também atinge a área da saúde, nós temos o crescimento populacional, e a demanda aumenta. Então, os recursos naturalmente têm que aumentar.

Eu falo aqui, Sr. Presidente, muito em nome do meu Estado do Amazonas, daquelas pessoas principalmente que vivem nos interiores, que vivem nas regiões ribeirinhas, na beira dos rios, as comunidades indígenas, as comunidades ribeirinhas, que vivem com muita dificuldade, mas também daquele que vive nos grandes centros e que merece ter uma assistência digna à saúde.

Então, eu penso que, baseado nesse estudo, seria interessante que todos os Parlamentares pudessem ler, pudessem ver a situação caótica da saúde brasileira.

Eu sei que grande parte da reclamação dos médicos de por que não vão trabalhar nos Municípios do interior é exatamente pela falta de investimento, pela falta de condições para que eles possam desempenhar um bom trabalho, um trabalho como requer a ética profissional da saúde, a ética médica, do profissional médico, Sr. Presidente.

Portanto, além das emendas que – eu sei – todos nós apresentamos, é necessário, sim, que entendamos a urgência, a emergência da área da saúde e possamos, pelo menos, mudar o limite de gastos para liberar a área da saúde, porque os recursos que há para a saúde não são suficientes para atender a demanda. É só olhar a pesquisa em todo o Brasil. Junto com a falta



de segurança, que é uma grande reclamação, está a reclamação pela debilidade na assistência da saúde à população.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Muito bem, Senadora Grazziotin. Obrigado por sua participação.

Por inscrição, tem a palavra a Senadora Fátima Bezerra, do Rio Grande do Norte.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores, os que nos acompanham pelas redes sociais, ocupo a tribuna neste exato momento para repudiar aqui a proposta em debate no Conselho Nacional de Educação de aplicação a distância em 40% da carga horária do ensino médio. E faço isso aqui me somando a entidades históricas no campo educacional, que já se manifestaram e já expressaram toda a sua indignação, como a CNTE, a Ubes, a UNE, a ANPEd, entre outras.

Mas quero aqui também, Sr. Presidente, destacar que essa proposta não surgiu do nada. Aqueles e aquelas que aprovaram a reforma autoritária do ensino médio, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, permitiram que propostas como essa encontrassem respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Falo aqui da Medida Provisória nº 746, de 2016, que instituiu a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, alterando profundamente a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que foi aprovada sem um amplo e necessário debate com a sociedade, com os principais atores do processo educacional, que são exatamente os professores e os estudantes. Por isso que ficou conhecida como a reforma autoritária do ensino médio.

Destaco também outra gravidade, que foi essa medida provisória ser aprovada antes da homologação da Base Nacional Comum Curricular, desvirtuando, portanto, o conceito de educação básica e de educação integral.

A política, Sr. Presidente, de fomento, inscrita na Lei nº 13.415, de 16 de dezembro de 2017, derivada da Medida Provisória 746, revela-se extremamente limitada quando nos deparamos com um propagandeado objetivo da reforma, ou seja, a implementação de escolas de ensino médio em tempo integral.

Não por acaso, ao instituir cinco itinerários formativos para a parte diversificada do currículo do ensino médio, a lei não torna obrigatória a oferta dos cinco itinerários por parte das escolas e/ou sistemas de ensino, que serão ofertados de acordo com as possibilidades de cada sistema, o que vai agravar mais ainda as desigualdades educacionais, especialmente nos Municípios que possuem apenas uma escola de ensino médio. E essa realidade dos Municípios em que há apenas uma escola do ensino médio é a realidade encontrada em mais da metade dos Municípios do País.

Ao prever a ampliação gradativa da carga horária mínima anual do ensino médio de 800 para 1.400 horas, totalizando 4.200 horas, mas estabelecer que a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a 1.800 horas do total da carga horária do ensino médio, a lei desvirtua o conceito de educação básica, porque, na prática, o que ela destina é no máximo 43% da carga horária do ensino médio a uma formação comum para o conjunto dos estudantes brasileiros.



Outro problema também de extrema gravidade, denunciado de forma exaustiva quando da tramitação da reforma autoritária do ensino médio, está inscrito precisamente no §11 do art. 36 da LDB. Refiro-me, Sr. Presidente, ao artigo da LDB, o art. 36, que abre uma janela imensa para o processo de desescolarização, precarização e privatização do ensino médio.

Processo de desescolarização, por quê? Porque permite que a educação a distância, promovida através de convênios com instituições de natureza não especificada, substitua a educação presencial. Processo de desescolarização e de precarização, pois permite, para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, experiências de trabalho, cursos realizados por meio de educação a distância e outras experiências adquiridas fora do chamado ambiente escolar, o que engloba, por exemplo, a transferência do estudante da escola para o chão da fábrica.

Processo de privatização por que, Sr. Presidente? Porque permite algo que nós consideramos um grande equívoco: que recursos do Fundeb sejam transferidos para a iniciativa privada, que firmará convênios com os sistemas de ensino para a oferta de educação a distância e de outras experiências que possam ser reconhecidas para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio.

Não foi por acaso que a sociedade brasileira foi surpreendida pela imprensa, nesta semana, com essa notícia de que o Conselho Nacional de Educação debate uma proposta infeliz, inoportuna e inadequada como essa. Refiro-me à proposta de aplicação da educação a distância em 40% da carga horária do ensino médio. Notícia essa, Sr. Presidente, agravada ainda pelo fato, imagine, de o Sr. Ministro da Educação, Mendonça Filho, afirmar desconhecer a proposta em debate no Conselho Nacional da Educação, revelando, por parte do Ministro, total descaso com a gestão das políticas públicas no campo da educação.

Quero aqui, portanto, alertar que essa proposta em debate no Conselho Nacional de Educação é um golpe fatal contra o ensino médio, contra a educação básica pública e contra os trabalhadores em educação. Afinal, menos carga horária de ensino presencial significa exatamente o quê? Menos professores e professoras. Aliás, em consonância com a política de austeridade implementada pelo Governo ilegítimo de Michel Temer, infelizmente estadualizada hoje por alguns governos estaduais, que almejam a redução do quadro de servidores públicos e a consequente redução das despesas com a folha de pagamento dos trabalhadores em educação.

Portanto, Sr. Presidente, trata-se de uma proposta que é um verdadeiro retrocesso, porque ela desvirtua a própria ideia matriz da reforma autoritária do ensino médio, que, volto aqui a ressaltar, propagandeia a implantação de escolas de ensino médio em tempo integral.

Ainda que a carga horária total do ensino médio seja levada de forma gradativa de 2,4 mil horas para 4,2 mil horas, como estabelece a lei derivada da Medida Provisória 746, de 2016, a aplicação da educação a distância em 40% da carga horária do ensino médio vai limitar o ensino médio presencial ofertado nas escolas públicas a uma carga horária de apenas 2,52 mil horas, o que elimina a ideia da implementação de escolas de ensino médio em tempo integral. Isso é muito grave, mas muito grave mesmo.

Por isso, Sr. Presidente, que se faz necessário a gente desencadear aqui um amplo processo de mobilização de estudantes, de trabalhadores em educação, pais e mães de estudantes, gestores, especialistas e movimentos sociais no campo educacional contra esse processo de desescolarização, precarização e privatização do ensino médio.



Se lembrarmos que as redes estaduais concentram quase 90% das matrículas do ensino médio, vamos perceber quão perversa será a implementação de uma proposta que seria responsável, inclusive, por tirar, por drenar recursos do Fundeb para a iniciativa privada.

Além do mais, em tempos de quê? De vigência da Emenda Constitucional 95, de 2016, que limita o crescimento dos gastos públicos à inflação do ano anterior durante 20 anos e anula também por duas décadas o piso constitucional dos impostos vinculados à educação.

Quero aqui, Sr. Presidente, dizer que, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, que integro, já apresentei um requerimento de audiência pública para que possamos debater este tema. Nós estamos convidando a CNTE, o Consed, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o Conselho Nacional de Educação – claro, é importante que ele aqui esteja –, o MEC, através da Secretaria de Educação Básica. Esperamos, portanto, que o nosso requerimento apresentado esta semana seja aprovado o quanto antes e que essa audiência também possa ocorrer o mais breve possível.

Quero aqui também, Sr. Presidente, dizer de outro requerimento de audiência pública que apresentei, esse já aprovado, para debater também outro tema de igual relevância para a educação básica, que é exatamente o Parfor, o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, programa esse que foi instituído em 2009, um programa vitorioso pelo tanto que contribuiu, em consonância inclusive com a própria LDB, para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, seja atendendo aquela realidade residual, mas que ainda existe, de professores leigos no Brasil, seja atendendo principalmente uma realidade ainda existente no nosso País, que é a formação dos professores, a formação adequada para a licenciatura exatamente que eles exercem.

Pois bem. O que aconteceu com o Parfor? Mais um ataque à educação pública, à educação dos nossos jovens: o Governo Federal simplesmente apresentou uma medida agora, recentemente, que, na prática, significa exatamente a descontinuidade do Parfor. Repito: essa medida que o Governo anunciou recentemente, o MEC, ameaça, portanto, esse programa, o Parfor, que é um programa, repito, importante, um programa extremamente necessário para que possamos avançar no ponto de vista da formação inicial e continuada do magistério brasileiro, em consonância inclusive, repito, com a LDB, em consonância inclusive com o Plano Nacional de Educação, através da Meta 15, que estabelece exigências para que, com dez anos de vigência do Plano Nacional da Educação, até 2024, nós possamos ter avançado não só no ponto de vista...

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... dos professores leigos, mas do ponto de vista, repito, de termos também os professores com a formação adequada na disciplina que eles lecionam.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora Fátima.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Fátima.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não.



**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu peço a vênua de V. Ex<sup>a</sup>...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... e do Senador Lasier, que preside esta sessão, para pedir a ele licença para me retirar por dois minutos, com a Senadora Maria do Carmo, para irmos ao gabinete do Senador Roberto Requião, para tratarmos do assunto sobre o fechamento das empresas Fafen do Brasil pela Petrobras. Voltamos já. Muito obrigado, Senador. Se, por gentileza, puder, faça uma permuta da minha fala, da minha inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sigo a sua orientação, Senador Elber. V. Ex<sup>a</sup> seria logo depois da Senadora Simone Tebet, que falará como Líder do PMDB. V. Ex<sup>a</sup> seria o próximo.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Se puder permutar com alguém, eu agradeço. Se não, eu agradeço também e vou cuidar do processo que é mais importante para agora, para o momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Ex<sup>a</sup> vai esperar ou vai sair?

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu vou ter de sair e volto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pois não.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Vou sair para o gabinete do Senador Requião.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pois não.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Obrigado.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não, Senador Elber Batalha, daqui a pouco eu chego lá também para a reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Soberania Nacional.

Senador Lasier, a Senadora Vanessa está me pedindo um aparte. Vou conceder o aparte e, em seguida, encerro o meu pronunciamento.

**A Sr<sup>a</sup> Vanessa Graziotin** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu serei breve, Senadora Fátima. Quero cumprimentá-la e dizer que acabei de deixar a tribuna e trouxe a saúde ao debate; V. Ex<sup>a</sup> traz a educação. V. Ex<sup>a</sup> fala agora de um importante programa, que é o Parfor, um programa de formação dos professores, profissionais da educação que já estão em sala de aula. Então, esse programa é muito importante, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de relatar. Eu também recebi um conjunto de professores do meu Estado do Amazonas muito preocupados com essa descontinuidade, porque, segundo as informações que eu recebi e V. Ex<sup>a</sup> agora confirma, o Parfor seria substituído pelo Pibic e pela residência pedagógica. Mas não se sabe exatamente como seria essa substituição...



*(Soa a campanha.)*

**A Sr<sup>a</sup> Vanessa Grazziotin** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não se sabe se a formação seria presencial ou não. Agora o que é mais grave, Senadora, é que há uma demanda registrada de matrículas de mais de 50 mil professores, dos quais 25 mil lá na minha Região Norte, o que mostra que é a região que menos professor formado tem e que mais precisa desse programa. Depois, a região de V. Ex<sup>a</sup>, com 19,3 mil solicitações para formação. E ainda não há prazo para iniciar e nenhuma informação por parte do MEC. Então, Senadora, V. Ex<sup>a</sup> que atua brilhantemente na Comissão de Educação, além do Desenvolvimento Regional, acho que, em relação a este tema, nós deveríamos nos dirigir ao MEC para saber o que é mesmo que eles pretendem fazer em relação ao programa de formação de professores, pois isso está trazendo uma insegurança muito grande não só para os professores mas para as instituições de ensino superior, que são as que desenvolvem esse tipo de programa de formação. Parabéns, Senadora Fátima.

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço o aparte, Senadora Vanessa, e o incorporo. E, desde já, reforço aqui o convite para as audiências públicas que nós vamos realizar. Inclusive, já estamos convidando o MEC, através da Secretaria de Educação Básica, porque, veja bem, a Comissão de Educação do Senado tem que se posicionar e na defesa, repito, de uma plataforma, de uma política pública na área da educação extremamente exitosa e extremamente necessária, que é o Parfor.

Também chamei atenção aqui para essa proposta em debate no Conselho Nacional de Educação, no sentido de permitir que até 40% do currículo do ensino médio seja feito pelo chamado processo de educação a distância. Isso está exatamente na contramão do que orienta o nosso Plano Nacional de Educação. Assim como o Pibid, outro programa extremamente vitorioso que trata da iniciação à docência, hoje também completamente desfigurado pelo MEC

Então, são temas da mais alta relevância que dizem respeito ao destino de milhares de crianças, de jovens pelo País afora, porque estamos falando de uma das modalidades mais importantes da educação, que é exatamente a educação básica, Senadora Vanessa.

Por isso, temos que chamar aqui os estudantes, os professores, os especialistas, os gestores e os movimentos sociais em geral para que possamos fortalecer essa mobilização e não deixar que prosperem essas agendas apresentadas pelo MEC, que significam o desmonte de políticas, repito, exitosas, vitoriosas do ponto de vista de promover a qualidade da educação básica no nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Lasier Martins. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Obrigado, Senadora Fátima.

Pela ordem, como Líder inscrita pelo PMDB, a Senadora Simone Tebet, do Mato Grosso do Sul.

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Se me permite apenas uma correção, neste momento, ocupo a tribuna do Senado não como Líder do MDB, mas como liderada que sou, eu e a Bancada Feminina lideradas ou representantes de todas as mulheres brasileiras. E digo isso porque hoje venho justamente comunicar ao Plenário que a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, em caráter



terminativo – portanto, já vai direto para a Câmara dos Deputados, Senador Dário – sete projetos da pauta feminina, sete projetos da mais alta relevância para as mulheres, conseqüentemente para a família brasileira, para o povo brasileiro. E, por incrível que pareça, dos sete projetos, cinco são de autoria dos Senadores da República. E isso é uma coisa a se comemorar numa Casa onde somos apenas pouco mais que 10%.

E eu venho, nestes cinco minutos que tenho, apenas dizer rapidamente quais são esses projetos, até porque eu tive o privilégio de, dos sete, relatar quatro e ser autora de um. O primeiro é do nosso querido amigo Senador Elmano Férrer. Ele simplesmente torna efetiva uma lei – que existe há 15 anos – que obriga os hospitais públicos e privados no Brasil a notificarem em caso de constatação de mulheres pacientes atendidas fruto da violência doméstica familiar ou violência que ocorre na rua.

Essa lei não tinha concretude porque os hospitais não tinham prazos e não tinham regras. A lei é muito clara: a partir de agora, a notificação é compulsória. No prazo de cinco dias, ele tem que encaminhar uma ficha de notificação – ou seja, não entra na intimidade da mulher, porque resguarda o sigilo profissional do médico –, e essa notificação obrigatória, em cinco dias, deverá ser feita perante uma delegacia mais próxima ou Ministério Público. Esse projeto, portanto, vai dar concretude a essa lei.

O outro projeto – de que eu fui Relatora – é do Senador Ataídes Oliveira. É um projeto que estabelece que 5%, pelo menos, das vagas do Sistema S, dos cursos de aprendizagem no Brasil – que são gratuitos – terão que ser destinados às mulheres vítimas de violência. Esse projeto, também muito importante, faz com que a mulher que, muitas vezes, apanha constantemente e sofre a violência no corpo e na alma todos os dias possa romper esse ciclo, o que, muitas vezes, não consegue fazer porque não tem condições financeiras, não tem como se sustentar. Sigo aqui no exemplo do Senador Ataídes: o Sistema S pode oferecer um curso de manicure e pedicure para que essa mulher possa ter economia financeira e, com isso, romper o ciclo de violência.

Também foi apresentado – agora de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, de que eu fui Relatora *ad hoc* – um projeto em que, a partir da sua aprovação, a mulher que já sofreu violência e tem o agressor ainda solto terá direito, em caso comprovado pelo juiz ou pela autoridade policial, a um dispositivo que nós chamamos de botão do pânico, que é um dispositivo tecnológico que simplesmente é acionado pela mulher quando ela está em contato com esse que já a agrediu. Esse dispositivo tem salvado vidas no Estado da Bahia e no Estado do Espírito Santo, uma experiência exitosa, e, a partir da aprovação desta lei, passa a ser obrigatória a sua disponibilidade em todos os Estados da Federação brasileira. Ainda, Sr. Presidente, nós temos um projeto de autoria do Senador Pedro Taques, que determina que, independentemente de se abrir inquérito ou processo penal, as medidas de prevenção...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – ... protetivas em relação à mulher – em mais um minuto no máximo, eu encerro – agora poderão ser disponibilizadas independentemente desse inquérito ou do processo penal.

Já na fase final, temos um projeto também da Bancada feminina, que é também do Senador Pedro Taques, relatado pela Senadora Marta Suplicy, que determina o seguinte: para que o autor da agressão seja solto, ele vai ter que, em 48 horas, comparecer ao juiz, para que o



juiz lhe diga claramente quais são seus direitos e quais são seus deveres, e, principalmente, o que irá acontecer com ele em caso de provocar novamente ou ser autor novamente de uma agressão. Nós temos convicção de que, com essa medida e com a firmeza que temos hoje do Judiciário, esse agressor vai-se conscientizar ou pensar duas ou três vezes antes de cometer novamente a agressão.

Eu vou encerrar, Sr. Presidente, porque sei que estamos com autoridades chegando aqui, mas não sem antes dizer que fiquei muito feliz – e amanhã vou me pronunciar a respeito – porque aprovamos também um projeto de minha autoria na linha da decisão do Supremo Tribunal Federal. A mulher que não tem sentença, que ainda aguarda na prisão, no sistema carcerário, a sua sentença, que não seja nociva à sociedade, que não tenha cometido um crime com violência, que seja gestante ou mãe de crianças adolescentes ou de pessoas com deficiência terá de responder em liberdade.

E fomos mais corajosos todos nós: agora também, mesmo quando já há sentença, nesses casos em que não é risco para a sociedade, nesses casos em que seja mãe, ela também, depois de cumprido um oitavo da pena, tem direito a responder em liberdade.

Eu encerro, porque aqui está chegando o Presidente do Senado Federal.

Eu quero dizer que só foi possível aprovar esses projetos, porque o Presidente Eunício...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – ... em vez de mandar os projetos para o Plenário da Casa, determinou, de ofício, que os projetos seriam terminativos na Comissão de Constituição e Justiça.

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Senadora, conceda-me um aparte?

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – Nós estamos com o tempo vencido, mas, se o Presidente...

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Rapidamente, Sr. Presidente, é só no sentido de parabenizar S. Ex<sup>a</sup> e dizer da importância da aprovação desse projeto, economicamente, para não criar problemas com a Mesa.

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – Eu agradeço e finalizo, Presidente Eunício, fazendo um agradecimento especial a V. Ex<sup>a</sup>. Eu estava dizendo aqui e, com isso, encerro as minhas palavras, que, se não fosse a generosidade, o espírito cívico e a alma feminina de V. Ex<sup>a</sup> – como também estendo a todos os Senadores –, não teríamos, no dia de hoje, aprovado sete projetos...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (PMDB - MS) – ... em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça.

Somos apenas 10% do Congresso Nacional, mas ainda podemos dizer que, apesar disso, Senadora Vanessa, nós tivemos, por unanimidade, a aprovação desses projetos, o que significa que, embora 10% apenas sejam mulheres, todos os Srs. e Sr<sup>as</sup> Senadoras têm a alma feminina.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso da Sr<sup>a</sup> Simone Tebet, o Sr. Lasier Martins deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores... Se alguém quiser traduzir para ele, pode ficar a seu lado.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com muita alegria que registro aqui a presença, em plenário, da delegação da Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos, chefiada pelo 1º Vice-Presidente do Senado do Reino do Marrocos, Abdessamad Kayouh, acompanhado de alguns membros da delegação que fazem parte do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos.

Sei que aproveitaram a oportunidade da visita ao Brasil para reunirem-se com os membros do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos e também para a participação efetiva no Fórum Mundial da Água.

Quero registrar aqui a presença do Senador Cristovam Buarque; da Senadora Ana Amélia; do 1º Vice-Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, Senador Fernando Collor, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; dos demais membros do grupo; dos demais Senadores. Vejo ali a Senadora Regina; a Senadora Fátima Bezerra; o Senador Telmário; a Senadora Vanessa; o Senador Omar Aziz; o meu querido Senador Dário Berger; o Senador Lasier, que presidia a sessão, que estava na presidência dos debates; a Senadora Simone Tebet, que está ali; o Senador Acir Gurgacz; o Senador Moka, que está lá atrás; a Senadora Marta Suplicy, que já está aqui no plenário.

Então, eu comunico às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que acabo de assinar, juntamente com o Conselheiro do Reino Unido do Marrocos, já aqui citado, um memorando de entendimento entre o Senado Federal da República Federativa do Brasil e a Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos, que tem por objetivo institucionalizar e promover o desenvolvimento de atividades de cooperação entre o Senado Federal da República Federativa do Brasil e da Câmara dos Conselheiros do Reino do Marrocos.

Quero convidar a todos da delegação a subirem até aqui à Mesa, para fazermos o registro oficial desta visita, assim como os Senadores brasileiros que desejem subir até aqui.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Eu só queria cumprimentar o eminente Vice-Presidente da Câmara do Marrocos.

Eu sou descendente de árabe. Meu pai era palestino, e o Brasil o acolheu com muito carinho. E eu fico feliz em recebê-lo aqui por ser de um país árabe, que é o Marrocos. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, em meu nome e em nome da colônia árabe do Estado do Amazonas, nós o recebemos com muito carinho aqui. Seja bem-vindo!

E fico muito feliz também, Sr. Presidente Eunício, por ter assinado esse tratado de cooperação com o Vice-Presidente da Câmara desse país, que é um país árabe irmão. Eu volto a repetir que, como filho de palestino, fico muito honrado em tê-lo aqui no nosso Senado.



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz, Senadores que quiserem subir fiquem à vontade.

Eu queria convidar o Embaixador também, a Senadora Ana Amélia, o Senador Moka, o Senador Lasier. Os Senadores podem subir aqui para fazermos uma foto, por gentileza.

Está suspensa a sessão enquanto fazemos a foto oficial.

Senador Omar Aziz, que é descendente de árabe... Senador Telmário, não se faça de difícil.

Obrigado a todos.

Está suspensa a sessão por cinco minutos.

*(A sessão é suspensa às 16 horas e 29 minutos, e reaberta às 17 horas e 13 minutos sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental. Declaro reaberta a sessão.

Ordem do Dia.

Há requerimento sobre a mesa.

Requeremos a urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, ao SCD nº 1, de 2018, que altera o Código Penal, para prever aumento de pena para o crime de roubo praticado com o emprego de arma de fogo, ou de explosivo, ou artefato análogo, que cause o perigo comum (**Requerimento nº 124/2018 – Vide item 3.1.10 do Sumário**).

O Senador Otto Alencar e diversos outros Líderes assinaram o requerimento, que será votado após a Ordem do Dia.

Foi apresentado um requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei nº 11, de 2018, que institui o Ano do Idoso, do Senador Paulo Paim (**Requerimento nº 125/2018 - Vide item 3.1.10 do Sumário**).

Será votado após a Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara de nº 178, de 2017 (nº 2.802, de 2015, na Casa de origem), que dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal.

Requerimento de solicitação do Senador Omar Aziz, atendido prontamente pela Mesa. Por ter sido ele Governador do Estado várias vezes e Senador pelo Estado do Amazonas, ele conhece bem a necessidade desse serviço de retransmissão de rádio.

O Parecer é favorável, de nº 3, de 2018, o Relator é o Senador Omar Aziz.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 118, de 2018.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto.

Dou a palavra ao Senador Relator, Senador Omar Aziz.

Tem a palavra V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma questão de logística e econômica. A Amazônia tem um diferencial, porque, na maioria dos Municípios que estão fora da capital, no interior do Estado, a economia é bastante fraca, e é impossível você manter um meio de comunicação funcionando propriamente naqueles Municípios.



Com essa lei para a Amazônia Legal, nós estamos dispondo informações a todos os Municípios da Amazônia Legal, sem necessariamente ter que haver a aprovação para comprar ou que fazer um chamamento para haver uma rádio nos Municípios do interior.

Por isso, o meu parecer neste relatório foi favorável a esse projeto, que é de autoria do Deputado Federal Pauderney Avelino e que vai produzir mais informações na Região Amazônica.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, eu quero primeiro destacar que esse projeto é um projeto dirigido à Amazônia Legal e não a outros Estados e a outras regiões do País. E por que à Amazônia Legal? Exatamente pelas razões que o Senador Omar, como Relator, colocou: nós temos Municípios extremamente distantes uns dos outros, Presidente. Até alguns Municípios no Estado, para se viajar de barco, são no mínimo 15 dias de viagem. Então, é muito difícil a comunicação. E esse projeto abre uma possibilidade muito importante para que aqueles que vivem no interior também possam ter, simultaneamente a Manaus, as informações, o direito ao acesso à informação.

Então, é um projeto valoroso, ao qual eu quero declarar aqui o meu total apoio, Sr. Presidente.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Na mesma linha, Sr. Presidente, é estratégico para as relações humanas, inclusive – não só econômicas, mas para as relações humanas –, esse projeto.

Embora nós já estejamos no processo das redes sociais, na nossa região não há sinais, inclusive, telefônicos, ou às vezes eles são precários. Mesmo com a privatização da telecomunicação, não se resolveram esses problemas nos lugares mais distantes.

Só para se ter uma ideia, a Voz do Brasil – falando desta questão do debate político que é transmitido aqui do nosso Congresso – ainda tem muita audiência lá nas nossas regiões, porque é assim que, por exemplo, a Senadora Vanessa pode se comunicar com os seus eleitores ou pode prestar contas para os seus eleitores. É através da Voz do Brasil que é feita a comunicação, que são transmitidas as nossas atuações.

Por isso, a Bancada do PT encaminha a votação favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não há inscritos para a discussão. Vou encerrar a discussão.

Está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

Não havendo quem queira encaminhar, vou colocar em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



Senador Osmar Dias acaba... Aliás, Senador Omar Aziz! Osmar Dias é outro assunto aqui do lado.

Senador Omar Aziz, não foi de propósito, não. O Senador Osmar Dias foi Senador aqui, nesta Casa, por isso... Eu estava falando com ele aqui agora e confundi com V. Ex<sup>a</sup>. Peço desculpas.

V. Ex<sup>a</sup> acaba de aprovar o projeto de relatoria de V. Ex<sup>a</sup>, em regime de urgência por V. Ex<sup>a</sup> solicitado. Portanto, comunique ao seu povo do Amazonas que o senhor acaba de aprovar um importante projeto, que beneficiará toda a população.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2016 (nº 7.083, de 2014), que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 1994.

O Parecer é favorável sob o nº 2, de 2017, da CRA, o Relator foi o Senador Waldemir Moka.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia. (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia, essa matéria é a matéria solicitada por V. Ex<sup>a</sup> e colocada em pauta. Só gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup>, como sempre muito atuante, gostaria de fazer...

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu queria falar, até em homenagem ao autor da matéria, Deputado Alceu Moreira, do seu Partido, do PMDB, do Rio Grande do Sul. Ele é Vice-Líder do Governo, um Parlamentar muito envolvido e compromissado com a agricultura familiar do nosso Estado; tem compromisso com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar; e elaborou um projeto de grande valia, que é para criar uma regulação para o suco de polpa, para a produção de polpa de frutas pela agricultura familiar. Essa agricultura, de que o agricultor depende, tem um grande impacto social.

Não havia a valorização desse produto. E a agricultura familiar, no meu Estado, em Santa Catarina, no Paraná e em outros Estados, pela variedade que há de frutas, pode trabalhar com isso e ter valor agregado, gerando maior renda a esse produtor do que vender a fruta, o açaí, ou vender – como há lá em nosso Estado agora – o Butiá, que é uma fruta que só tem no meu Rio Grande do Sul, um coquinho com um alto teor de vitamina C. Essa polpa, Senador Ataídes, é retirada e vendida por esses agricultores familiares, que desenvolveram artesanalmente esse processamento, que agrega valor.

Então, em vez de vender o fruto, faz a polpa. E a polpa vendida pode se transformar em suco natural, sem toda essa industrialização. É a valorização de uma produção, agregando valor e agregando renda à agricultura familiar.

Queria, então, cumprimentar o Deputado Alceu Moreira e agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eunício Oliveira, por ter ontem atendido ao pedido, trazendo à pauta de votação esse projeto de grande alcance social.

Como há a pauta feminina, diria também que a agricultura familiar tem, na mão de obra das mulheres – de mulheres de todas as idades –, um papel extremamente relevante em nossa sociedade gaúcha, catarinense, paranaense e brasileira. Lá, no Nordeste, vemos as mulheres, que



colhem as castanhas do Brasil, a trabalhar nesse setor. Então, é também uma homenagem às mulheres no mês de março, que não acabou ainda; uma homenagem às mulheres trabalhadoras e agricultoras familiares.

Esse é o sentido desse projeto do Deputado Alceu Moreira, que nos dá a honra de sua presença nesta tarde aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador.

**O SR. ATAÍDES OLIVEIRA** (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, esta Casa, para quem quer trabalhar, tem muito serviço. Eu, na verdade, não tinha ainda tido acesso a esse projeto.

Esse projeto é de uma importância extraordinária ao nosso País, à nossa economia. Nós sabemos, Senadora Ana Amélia, que 70% da comida que se coloca na mesa do brasileiro vem da agricultura familiar, como também sabedores somos de que 46% dos empregos hoje na zona rural vêm da agricultura familiar.

Lá no meu Estado, nós somos grandes produtores do pequi, da castanha do caju, do abacaxi, do azeite de pequi. Eu não tenho dúvida de que isso aqui vai fomentar a economia. E digo mais: é um projeto tão singelo, que cada produtor pode então ali fazer a sua produção. E isso sem afetar as grandes indústrias, colocando tão somente que o produto é artesanal, caseiro ou colonial.

Portanto, eu quero parabenizar o autor do projeto, que é o Deputado Alceu Moreira, que aqui se encontra neste plenário, Sr. Presidente.

Parabéns pelo projeto!

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Ataídes. Muito obrigada, muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma é um projeto importante, não só de alcance social, mas de alcance do desenvolvimento do nosso País.

Há regiões, Senadora Ana Amélia, em que o desenvolvimento foi pensado só a partir dos grandes projetos, grande projeto agropecuário, grande projeto mineral, grande projeto... E não há planos claros para o projeto da inclusão do pequeno no processo do desenvolvimento.

E, para a Região Amazônica, não se sabe quanto de impacto no processo isso aí, porque o produtor familiar às vezes consegue produzir, mas depois ele é obrigado a vender na beira das estradas o seu produto porque não tem a condição da chamada verticalização para poder ter um alcance de comercialização nos mercados mais distantes. E essa coisa da verticalização da nossa produção da agricultura familiar, no caso aqui da polpa, do suco, é estratégia de desenvolvimento não só do alcance social, do qual a senhora falou, mas também no desenvolvimento do nosso País.

Então, eu queria reforçar a ideia da importância do projeto e parabenizar o Deputado Alceu.

Isso naturalmente vem das experiências dos nossos técnicos, dentro de governos, que vão elaborando esse processo. Eu acho que isso aí foi captado do próprio Ministério da Agricultura, que tinha lá um grupo que se dedicava a isso para poder processar esse tipo de saída para o nosso País.



Para concluir, quero trazer um exemplo: o meu interior, onde a minha família ainda mora, é um interiorzinho de 10 mil habitantes, que tem como característica a produção familiar. Lá, eles são os grandes produtores de acerola. Aí, às vezes, como o mercado... Eles nem sequer apanham a produção. Agora, eu entrei até com um projetozinho de uma despoldadeira para a produção da polpa, o que cria condições de chegar a outros mercados o próprio produto.

Então, é um projeto de grande valia, muito importante.

A Bancada do PT aprova o projeto, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Moka.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui o Relator deste projeto do Deputado Federal Alceu Moreira. Fiz o relatório e considero o que disse o Senador Ataídes: é um projeto simples, mas de uma repercussão muito grande, primeiro, porque você vai aproveitar toda a fruta e vai, de alguma forma, organizar a escala de produção.

Isso aqui vai dar origem a várias cooperativas, porque essa é a tendência. O pequeno agricultor, o agricultor familiar vai se organizar. Da forma com que o projeto foi feito, ele foi feito, tenho certeza, com essa característica, pretendendo que o agricultor familiar possa ter uma renda melhor e possa aproveitar mais e melhor também as frutas. Então, eu acho que o impacto desse projeto...

Quero parabenizar o autor e dizer que nada me deu maior satisfação do que relatar um projeto tão brilhante e, ao mesmo tempo, tão simples como este do Deputado Alceu Moreira.

Sr. Presidente, o voto do Relator, não preciso nem dizer. Acho que há unanimidade nesta Casa para a aprovação deste projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria ressaltar, Senador Moka, que foi o Relator, um aspecto importante aqui.

O Senador Paulo Rocha fez uma referência interessante. Eu sou muito vinculada a essa área, Senador Paulo Rocha, e V. Ex<sup>a</sup> lembrou o caso da acerola numa região do Pará em que chega um momento em que o preço não compensa para entregar fruta para a agroindústria.

Vejam só. É importante que essas cadeias produtivas possam gerar também uma exigência de aumentar a capacidade de fornecimento de energia elétrica não monofásica, mas trifásica, para assegurar que essa fruta colhida, processada na sua polpa, congelada, possa durar mais um tempo, pois a entressafra da fruta vai valorizar o produto. Ele, então, poderia guardar o produto. Vejam, precisamos pensar essas cadeias produtivas nesse alcance social, também valorizando a produção e o trabalho dos produtores.

É uma iniciativa de uma simplicidade como esta que, no mês das mulheres, tem também essa conotação.

Quero agradecer o apoio e especialmente cumprimentar o Senador Moka.

Eu tive o privilégio de ser procurada pelo autor, o Deputado Alceu Moreira. Fomos ao Presidente Eunício Oliveira, e a matéria foi colocada hoje em pauta. O apoio aqui revela a relevância e também a simplicidade deste projeto.



Muito obrigada ao Presidente Eunício Oliveira e aos Senadores todos que apoiam esta iniciativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não havendo mais oradores, está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Mais uma vez, parabéns ao Deputado Alceu, que é o autor do projeto, e à Senadora Ana Amélia, por ter solicitado a inclusão na pauta.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Benedito de Lira.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu conversei com o Senador Raimundo Lira e eu estou requerendo – combinamos... Eu estou precisando fazer uma alteração no projeto do item 4 para atender a uma emenda que desejava fazer a Senadora Simone Tebet. Como não há mais condições... Como a emenda melhora, qualifica melhor o projeto, combinei com o Senador Raimundo, que é o autor, e requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a retirada de pauta para que ele possa entrar na próxima sessão. É o item 4.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Item 4. Então, por solicitação do autor... Na hora, a gente vota o requerimento.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2016, (nº 7.944/2014, na Casa de origem), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Parecer é favorável, nº 820, de 2016, da CI, o Relator foi o Senador Dário Berger.

Não foram oferecidas emendas à Mesa.

Senador Dário Berger, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para esclarecer algo a V. Ex<sup>a</sup> e também aos demais Senadores e Senadoras.

Essa rodovia é intitulada a rota das neves. Portanto, ela interligará as serras gaúchas à serra catarinense encurtando, Sr. Presidente, esse trajeto em aproximadamente 120 mil quilômetros...

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – São 120km.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – ... ou 120km, ligando Florianópolis a Gramado. Essa conexão aconteceria entre a BR-285 e a BR-282 de maneira, então, a reduzir significativamente essa distância.

Não serão poucos, Sr. Presidente, os benefícios sociais, culturais e econômicos com a implantação dessa rodovia. Ela, como eu já falei, popularmente é conhecida como a rodovia das



neves e atravessa um cenário com potencial turístico inestimável, em razão da sua beleza natural repleta de cânions, rios e natureza exuberante.

Eu queria apenas pedir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o adiamento dessa votação e vou pedir para que V. Ex<sup>a</sup> preste...

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E ao Secretário Bandeira.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – E ao Secretário Bandeira.

Vou pedir que V. Ex<sup>a</sup> preste atenção ao pedido que vou fazer, porque estou pedindo aqui, Sr. Presidente, o adiamento dessa votação apenas por ter acontecido um pequeno erro de redação. O projeto utilizou-se, de maneira a construir esse relatório, da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, quando, na verdade, deveria fazer referência, Sr. Presidente, à Lei nº 12.379, de 2011, que estabelece o novo Plano Nacional de Viação. Então, na verdade, eu queria pedir o adiamento só para fazer uma emenda de redação alterando a lei na qual foi baseado o projeto. O projeto, como falei, foi baseado numa lei de 1973, e houve apenas esse equívoco. Portanto, uma emenda de redação poderia alterar esse equívoco, e, posteriormente, nós poderíamos colocar em pauta novamente para votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dário Berger, foi apresentado requerimento de reexame na Comissão de Infraestrutura, que será publicado na forma regimental, tendo em vista novo entendimento daquela Comissão exposto no Parecer nº 1, de 2018, ao Projeto de Lei da Câmara 73, de 2017. Há requerimento para voltar... **(Requerimento nº 126/2018 – Vide item 3.2.1 do Sumário).**

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – O requerimento é de quem, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O requerimento é do Senador Pedro Chaves.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – O Senador Pedro Chaves, agora, alertado dessa necessidade, me mencionou aqui que retira o requerimento para que nós possamos fazer o adiamento, fazer a alteração através de uma emenda de redação e, posteriormente, colocar em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Posso tirar do dia de hoje, mas há um requerimento do Senador Pedro Chaves...

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – Pois é.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... para voltar para a Comissão de Infraestrutura.

Senador Pedro Chaves.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – Então, eu vou pedir ao Senador Pedro Chaves que se manifeste quanto à retirada do requerimento.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Vamos sobrestar o requerimento até que...

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – Sobrestar?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem como sobrestar um requerimento.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Então, retirar o requerimento...



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só se V. Ex<sup>a</sup> retirar o requerimento.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Vou retirar o requerimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> está retirando o requerimento?

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Não estou totalmente convencido, mas, considerando a argumentação do Dário Berger, eu retiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou fazer o seguinte: como V. Ex<sup>a</sup> não está convencido e nós estamos falando para o mundo – e eu não vou deixar V. Ex<sup>a</sup> numa dúvida de retirar ou não o seu requerimento –, eu vou retirar de pauta, de ofício, voltando na próxima terça-feira para reexame, inclusive, do requerimento, se não for formalmente retirado por V. Ex<sup>a</sup> (**Requerimento nº 137/2018 – Vide item 3.2.1 do Sumário**).

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Combinado.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu penso que, em vez de criar uma lei que tenha imperfeições, a iniciativa do Senador Dário Berger, que foi o Relator...

Eu quero agradecer também ao Senador Dalirio Beber, que havia feito um requerimento para voltar para a CCJ, mas retirou o requerimento. Assim, foi possível colocar a matéria em pauta.

Foi encontrado um equívoco de redação, que o Senador Dário Berger agora, como Relator original desse projeto, também de autoria do Deputado Alceu Moreira... E também se trata de uma matéria relevante. Ele é catarinense. A mesma região de Santa Catarina também tem relevância para o Rio Grande do Sul, caro Senador Dário Berger. Eu penso que a integração ali no turismo de uma região, que não é só na serra catarinense e na serra gaúcha... Aquela é uma região de rodovias maravilhosas, de um cenário espetacular e de uma alta produção de maçãs. Então, a maçã de São Joaquim vai ser beneficiada, assim como Bom Jesus e Vacaria também. E a minha querida Lagoa Vermelha está junto nessa estrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Dário.

**O SR. DÁRIO BERGER** (PMDB - SC) – Essa forma como V. Ex<sup>a</sup> encaminhou satisfaz plenamente a minha necessidade. Esperamos que, com isso, consigamos corrigir, fazer a emenda de redação e, posteriormente, solicitar a V. Ex<sup>a</sup> para retornar o projeto à pauta para apreciação.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu gostaria de aproveitar para saudar a visita do nosso colega Senador Osmar Dias, do Pará... Do Paraná! Há tanta gente aqui nesta Casa da República. Osmar Dias fez um belíssimo trabalho no Banco do Brasil, comprometido com a agricultura. Bem-vindo, Senador Osmar Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Telmário

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu tive que dar uma saidinha. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> ontem disse que eu tinha que estar aqui na abertura dos trabalhos para ler o nosso requerimento. V. Ex<sup>a</sup> sabe que estivemos aqui um bom período e V. Ex<sup>a</sup> teve que receber a comitiva internacional que estava aqui. Eu tive



uma missão no Ministério da Agricultura e quero pedir que V. Ex<sup>ª</sup> leia o nosso requerimento, que é da maior importância para a comemoração do dia 19 de abril, Sr. Presidente.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge Viana

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, chamando a atenção do Senador Capi e do Senador Randolfe... Eu estive ainda há pouco aí tentando comentar com V. Ex<sup>ª</sup> algo, mas fui informado de que há um requerimento de autoria do Senador Capiberibe sobre o tema que eu quero suscitar e subscrever se possível...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – E há outro meu.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... e que trata do item 5 da pauta.

Nós estamos sediando o 8º Fórum Mundial da Água. Nós estamos vivendo hoje o Dia Mundial das Florestas. Amanhã é o Dia Mundial da Água. O item nº 5, Sr. Presidente, que trata de normatizar a instalação de unidades de plantio e industrialização de cana-de-açúcar na Amazônia, é algo que concretiza uma ameaça contra a região. Respeito os autores, os relatores. Eu mesmo estou tendo muita dificuldade de participar das reuniões da CMA. Praticamente nós não estamos tendo reuniões da CMA, em face do quórum baixíssimo. Não tivemos nenhum debate sobre este tema, e ele já está aqui como item 5 da pauta. Hoje mesmo, eu fui procurado pelo Ministro do Meio Ambiente do Brasil, Sarney Filho, pedindo que debatêssemos melhor este tema, que não deliberássemos sobre ele, e ele já está compondo a pauta. Ele foi recém-aprovado na comissão sem audiências públicas, sem debate.

Eu queria subscrever os requerimentos dos Senadores Capi e Randolfe e solicitar a V. Ex<sup>ª</sup> que busquemos a devida condução de tema tão polêmico como este, tirando de pauta esta matéria, para que nós não sujemos o Dia Mundial das Florestas, o Dia Mundial da Água e este evento que o Brasil sedia votando uma matéria que traz absoluta insegurança para a conservação do meio ambiente na Amazônia no meu ponto de vista.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, pela ordem, no mesmo sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido do Senador Jorge Viana, há dois requerimentos que remetem esta matéria às comissões temáticas: um requerimento de autoria do Senador João Capiberibe que remete o projeto à Comissão de Desenvolvimento Regional, e um requerimento que protocolei ainda há pouco junto à Mesa remetendo o mesmo projeto à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Eu quero subscrever os argumentos do Senador Jorge Viana. Seria paradoxal, na semana de proteção à água, às florestas, no Dia Mundial das Florestas, nós aprovarmos no Congresso Nacional um projeto de lei que institucionaliza o cultivo da cana, que seca os rios, que seca os aquíferos e que ameaça o desenvolvimento sustentável da floresta. Nós temos péssimas experiências na Amazônia, de todas as monoculturas, e a mais predatória é a monocultura da



cana. Arguo, aqui, até o depoimento de alguém que conhece, como ninguém, isso, que é o Senador Benedito de Lira, do Estado de Alagoas.

Presidente, seria paradoxal, antagônico, no Dia da Floresta, aprovarmos uma matéria dessa natureza. Além do mais, Sr. Presidente, quero apresentar um argumento de ordem técnica.

Os Relatores desse projeto, Senadores Antonio Russo e Mozarildo Cavalcanti, lamentavelmente, não são mais integrantes, não são mais membros do Senado da República, não estão entre os Senadores. Então, não me parece adequado nós trazermos essa pauta, esse tema, para a Ordem do Dia, para ser votado. Foi relatado em outra legislatura, por outros Senadores que não estão mais aqui entre nós. Vamos votar um tema que é ameaçador à floresta, que é contrário ao desenvolvimento sustentável. Representará a entrada de uma monocultura nova na Amazônia, com todos os prejuízos que uma monocultura dessa natureza tem. Vamos aprovar na Semana da Água, em que o Senado da República acabou de votar matérias importantíssimas.

Ontem, Presidente, foi um dia de votações importantes neste plenário, de matérias de proteção dos aquíferos, de proteção da água. Brasília está sediando o Fórum Mundial de Água. Ainda hoje, teremos o lançamento de um filme sobre esse tema. Hoje é o Dia Mundial das Florestas.

Por todas essas razões, Presidente, pelas razões de mérito e pelas razões técnicas, apelamos pela apreciação dos requerimentos do Senador João Capiberibe e do nosso, para que esse projeto seja remetido a duas Comissões: a de Desenvolvimento Regional e Turismo e, em seguida, a de Agricultura e Reforma Agrária, para que possamos ter um debate mais amíuêde sobre esse projeto nas Comissões daqui do Senado.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de acrescentar aos argumentos já utilizados, uma questão de ordem técnica. Há denominações de biomas que não existem. Campos Gerais é um bioma que não existe. Portanto, isso pode provocar insegurança jurídica. Daí a importância desse projeto retornar às comissões, para que a gente possa debater, discutir, e corrigir essas denominações que não existem como definição.

Portanto, reitero a posição do Senador Jorge Viana e do Senador Randolfe, para que a gente devolva para as duas comissões. Lá, então, nós vamos travar o debate necessário para trazer, de volta ao plenário, já com tudo esclarecido.

Gostaria de perguntar se é uma decisão da Mesa a de colocar na pauta. Sr. Presidente, é decisão da Mesa colocar esse projeto na pauta? Não é isso? A minha pergunta é se é decisão da Presidência colocar o projeto na pauta, ou se houve acordo de Líderes. Teve acordo de Líderes para colocar esse projeto na pauta? Se houve acordo de Líderes para colocar o projeto na pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi para a pauta por um requerimento do Senador Flexa Ribeiro, aprovado aqui no plenário.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Está ótimo, então.



**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Um de cada vez.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Só estou argumentando que há imprecisões técnicas, denominações que causam insegurança jurídica. Só isso. Temos de melhorar o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Eu serei breve, Presidente, mesmo porque nós estamos encaminhando, sugerindo a V. Ex<sup>a</sup>, e eu percebo como V. Ex<sup>a</sup> está atento aos nossos pleitos.

Eu quero concordar com os oradores que me antecederam – o Senador Jorge, o Senador Randolfe e o Senador Capiberibe. Eu apenas gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, pela importância do projeto: eles citaram a Comissão de Desenvolvimento Regional e a Comissão de Agricultura; eu acho que nada é mais importante do que o projeto voltar à Comissão de Meio Ambiente, Presidente. Um projeto dessa magnitude não pode chegar à pauta da forma como chega hoje, principalmente nesse período.

Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> tem razão: eu acho que a falha foi do Plenário como um todo, que não deve ter prestado muita atenção na hora de ter pedido a inclusão na pauta. Mas aqui todos são susceptíveis a erros e a falhas, Sr. Presidente. Então, é um apelo que nós fazemos a V. Ex<sup>a</sup>, para que retire e devolva o projeto para que possa ser debatido nas comissões.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, o projeto em pauta é de minha autoria, de 2011. Esse projeto já passou por todas as comissões do Senado, veio a plenário e foi devolvido às comissões por um requerimento do Senador Cristovam Buarque. Voltou novamente às comissões – a Senadora Vanessa falou em CMA: já passou duas vezes, Senadora Vanessa, na CMA; o Senador Capiberibe, o Senador Randolfe querem discutir mais: nós estamos discutindo isso há quatro anos. Agora, se não houve discussão de parte de V. Ex<sup>as</sup> nas comissões, ele chegou pela segunda vez ao plenário, e não tem lógica você poder plantar na Amazônia soja, milho, algodão, e não poder plantar cana. Qual o motivo de não poder plantar cana, se as outras culturas são permitidas?

Mais, mais: o projeto não derruba uma única árvore, Senador Randolfe, Senador Capiberibe. Não derruba uma única árvore. Usa apenas as áreas antropizadas, aquelas que estão abertas. Então, Presidente, está sim, está discutido, e muito, nas comissões.

Eu pediria, Presidente, que V. Ex<sup>a</sup> retirasse da pauta hoje, mas que nós retomássemos semana que vem, porque eu vou conversar com os Senadores que aqui colocaram as suas posições contrárias: "Não foi discutido nesta legislatura" – foi, sim, Senador Randolfe, Senador Capiberibe. Foi sim, nesta legislatura. O Senador Raupp, o Senador Ivo Cassol, o Senador Acir Gurgacz, todos eles foram Relatores em diversas comissões. Então, não é possível que agora, chegando pela segunda vez o projeto a plenário, seja pedido que ele retorne à Comissão de Meio Ambiente ou a qualquer outra comissão, para que seja discutido.



Eu peço que V. Ex<sup>a</sup> adie a discussão do projeto para a próxima semana, porque até eu quero fazer um contato com o Governo, porque o Governo está pela rejeição, e eu quero entender, porque eu estive com o Ministro Sarney, e o Ministro Sarney disse que estava a favor do projeto.

Até porque, Senador Jorge Viana, o projeto não altera nada na floresta. Nada. V. Ex<sup>a</sup>, como amazônida, deveria estar ajudando a Amazônia a se desenvolver.

Então, o que ocorre, neste caso, na realidade, é um problema econômico. São os produtores lá do Sul, da Unica, que não querem que se plante cana na Amazônia, Senador Omar, porque a nossa cana tem um teor de sacarose muito maior do que a do Sul e nós temos uma produtividade, por hectare, muito maior do que a do Sul.

Então, essa é a questão. Não é questão ambiental. Perdoem-me, Senador Capiberibe, Senador Randolfe, Senadora Vanessa e Senador Jorge Viana. Vamos parar com essa conversa de dizer que estão protegendo a Amazônia. Não estão protegendo nada. Nem podem estar protegendo, porque nós não estamos devastando nada. Nós vamos apenas usar as áreas já antropizadas.

Então, Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Termine V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... que adiemos a votação para a semana que vem. E peço aos meus pares que nós possamos realmente discutir no plenário e votar. Se nós temos que trabalhar pelo Brasil, vamos votar aqui. Vamos ver quem é a favor e quem é contra. Mas vamos votar. Não dá mais para esperar.

Eu quero, Senador Eunício, agradecer a V. Ex<sup>a</sup> por ter colocado em pauta o projeto, por solicitação nossa.

Muito obrigado, porque esse projeto é a favor do Brasil, a favor do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu quero deixar bem claro, primeiro, que atendi a uma solicitação de votação do Plenário. Mas, ao mesmo Plenário, eu devo obediência.

Há um requerimento, Senador Flexa, do Senador Randolfe e do Senador Capiberibe, subscrito pelo Senador Jorge Viana, para que essa matéria volte à CMA. Neste caso específico, eu pautei pelo requerimento. Não posso deixar... A pauta não é de ofício; a pauta de ofício cabe à Presidência. Mas, atendendo a um ofício de V. Ex<sup>a</sup>, a uma solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, foi pautado.

Da forma como houve um requerimento e eu atendi, não posso deixar de atender a um requerimento aqui feito por três outros Senadores que discordam da posição de V. Ex<sup>a</sup>.

Então, cabe a mim...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Mas eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Cabe a mim colocar... Eu vou esperar que o assessor me permita falar.

Cabe a mim botar em votação o requerimento para que a matéria volte ou não à CMA. Vai depender do Plenário. Eu tenho que votar o requerimento porque não posso deixar, já que eu atendi a um requerimento, não posso deixar de atender a outro requerimento subscrito por três Senadores.

Portanto, há um requerimento sobre a mesa. Foram apresentados, requerimentos, três requerimentos de reexame, da CDR e da CRA, que serão publicados na forma regimental, sobre



o PRS 626, que é um projeto de lei de 2011. Esse projeto está desde 2011, e não conseguiram votá-lo aqui.

Então, há um requerimento, que eu vou chamar atenção, para o qual vou chamar a atenção do Plenário – Senador Eduardo Braga (**Requerimentos nºs 128 e 129 – Vide item 3.2.2 do Sumário**).

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... Senadora Rose, Senador Anastasia. Estou chamando a atenção do Plenário apenas para uma questão e deixar isto bem claro.

O Senador Flexa Ribeiro tinha feito um requerimento para inclusão dessa matéria em pauta.

No momento, realmente, nós estamos no Fórum Mundial, com 150 Parlamentares de 20 países. Quase 80 mil pessoas já visitaram esse fórum de debate da questão das águas – isso é uma coisa. Ontem, nós aprovamos aqui três projetos importantes sobre a questão de água e de segurança hídrica.

Eu sou de um Estado que tem algo muito aflorado no sentimento, porque nós vamos para o sétimo ano de seca, lamentavelmente – sete anos de seca.

Para dar um exemplo, tem uma cidade chamada Boa Viagem, lá no Ceará. O açude que abastecia a cidade secou. Secou. Nós estamos já no período que seria o período chuvoso. Foram feitos poços profundos no leito desse açude, e agora nem no leito do açude tem mais água para tirar de poço profundo para aquela cidade. Nós estamos no sétimo ano de seca, e eu, sinceramente, tenho muita preocupação com essa questão de nascentes, de refazer as nascentes dos rios.

Tenho dito aqui que essa matéria que está sendo debatida na medida provisória vai ser debatida aqui – em relação a privatizações que incorporam algumas empresas que utilizam canais de rios para gerarem energia. Se forem privatizadas, eu já disse aqui que, se ninguém apresentar emenda, vou apresentar no sentido da revitalização das nascentes dos rios com parte desses recursos.

Portanto, eu não sou um xiita nem sou um atuante da área, mas tenho consciência, até por ter nascido, graças a Deus, num Estado pobre, seco, como é o Nordeste brasileiro.

Portanto, eu vou colocar em votação.

Senador Flexa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou colocar em votação.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, só gostaria de...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, pois não.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – ... transferir para os meus pares algumas informações a respeito do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou pedir às assessorias aqui que, por favor, tenham... Essa matéria é importante. Só um minutinho, por favor.

Senador Flexa.



**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só quero dar conhecimento aos meus pares que isso que está sendo feito aqui é procrastinação, é não deixar que o projeto avance.

Eu queria dizer que o projeto passou na CAE por duas vezes, em 2014 e 2017; o projeto passou na CCT em 2013; o projeto passou na CDR em 2012 e 2017 – duas vezes –; passou na CMA, Senadora Vanessa, em 2013 e 2017 – duas vezes –; passou na CRA, na comissão de mérito, por duas vezes, em 2017 e 2012.

Então, Presidente, é difícil a gente entender que os Senadores agora estejam preocupados com a questão ambiental. Primeiro, repito, o projeto não derruba uma única árvore; ele usa as áreas antropizadas.

Portanto, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> deixasse para colocar o requerimento em votação na próxima semana, se assim for iniciativa do Plenário. Se não, eu vou ter que defender a rejeição do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> está... Nós estamos discutindo o requerimento. V. Ex<sup>a</sup> está exatamente encaminhando...

Senador Eduardo Braga, nós estamos encaminhando contra... V. Ex<sup>a</sup> está encaminhando contra o projeto da Amazônia.

Senador Braga, eu estou pedindo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> só por uma coisa: esse projeto diz respeito à Amazônia, que V. Ex<sup>a</sup> tanto defende.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Sr. Presidente, só para dizer o seguinte: quer dizer que se pode plantar maconha na Amazônia, e não se pode plantar cana-de-açúcar?

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Sem exagero, Senador.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Não é exagero, não.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Isso é um absurdo.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não é exagero, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Um de cada vez. Por gentileza.

*(Tumulto no recinto.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Por gentileza. Por gentileza.

É por isso que eu estou alertando: os autores do requerimento vão ter a palavra, para defender o requerimento. É um requerimento de urgência!

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> não é o autor do requerimento.

Eu tenho que dar a palavra primeiro para os autores do requerimento.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tudo bem.

V. Ex<sup>a</sup> não vai defender o Congresso. V. Ex<sup>a</sup> vai defender um posicionamento nesse momento.



Então, eu vou inscrever. Primeiro, têm preferência regimental os autores do requerimento e o autor da matéria. O autor da matéria já falou. Eu vou dar a palavra para os autores do requerimento.

O Senador Randolfe Rodrigues tem a palavra, como autor do requerimento.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu não sei se na Amazônia... Eu não sei onde – e não poderia saber – onde há autorização para plantar, onde se planta maconha ou cocaína na Amazônia. Eu só sei que não se tem autorização do Estado brasileiro para plantar nem maconha, nem cocaína, nem cana-de-açúcar.

A gravidade do que nós estamos debatendo aqui é o seguinte: nós estamos debatendo um projeto que pretende liberar o cultivo da cana-de-açúcar – liberar – na Amazônia, no ecossistema mais ameaçado do Planeta. O texto do projeto claramente é esse.

O que nós estamos pedindo... E assim: vamos debater o projeto...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Leia o texto, Senador Randolfe, para V. Ex<sup>a</sup> ser honesto. Leia o texto.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu não o interrompi.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Por gentileza, há um orador na tribuna, Senador Flexa. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> falou...

Vamos respeitar cada orador na tribuna. Cada um se posiciona de um jeito ou de outro. É legítimo isso. É democrático, inclusive.

O Senador Randolfe tem a palavra.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu quero arguir aqui uma testemunha, o Senador Benedito de Lira, do Estado que é um dos maiores produtores de cana-de-açúcar deste País: Alagoas. Ele testemunha o resultado do plantio de cana.

E não é ser contra a produção de cana. É porque nós estamos conflitando duas culturas que são antagônicas: a monocultura da cana com a floresta. A monocultura da cana tem, por excelência, a degradação dos aquíferos.

Vejam: na semana da água – este Senado Federal está sediando um seminário internacional sobre água –, nós vamos aprovar um projeto de lei que ameaça o maior aquífero do Planeta. E, como decorrência, não se tem um plantio de cana que não se tenha acompanhado da instalação de usinas, com todas as ameaças para a Amazônia e para a floresta que significam a instalação de usinas e a implantação dessa monocultura, com tudo que representa, até agora, abrir a Amazônia para monoculturas dessa natureza. E para a mais predatória das monoculturas. É surreal!

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Na verdade, realmente, nós queremos... Argumenta-se que nós queremos protelar este debate: nós, na verdade, queríamos é rejeitar esse debate, porque tem incompatibilidade com a floresta...

*(Soa a campanha.)*



**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... porque cria incompatibilidade com os ecossistemas. Não há por que, por razoabilidade, principalmente no dia em que se celebra o Dia das Florestas, nós apreciarmos uma matéria dessa natureza.

Portanto, a nossa posição clara, para que não restem dúvidas, é contra o projeto. No mínimo, estamos argumentando que volte para as comissões, até por uma questão regimental: os relatores dessa matéria são da legislatura anterior, nem estão ainda aqui mais como relatores. Por isso é que essa matéria tem que voltar a ser debatida.

Veja, eu acho incompatível principalmente para Parlamentar da Amazônia que compreende que o nosso principal ativo é a Amazônia, é aquela floresta, são os frutos que saem dela. Para quem compreende que nós temos a maior bacia hidrográfica do Planeta e que a cultura da cana...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... ameaça os aquíferos da floresta, para quem compreende isso, é surreal, não é sensato defender.

Nossa posição clara aqui não é protelar, não. É rejeitar.

Nós queremos protelar como estratégia...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador. Para concluir, Senador.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... para essa matéria não ser votada agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Claramente a nossa estratégia é essa.

É surreal e eu acho que não compreender...

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR) – Vamos votar, Sr. Presidente!

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... a dimensão da Amazônia, principalmente para os Parlamentares que são da Amazônia, votar e aprovar uma matéria dessa natureza...

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Não, não, não! Eu sou Parlamentar da Amazônia...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – Já encaminharemos...

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, só um minutinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campainha.*) – Dê licença, Senador Omar. Só um minutinho, por favor.

Senador Omar, já encaminhou a favor o autor... Já encaminhou contra o autor do requerimento. É assim que manda o Regimento. Então, eu não vou cassar a palavra de Senador. Não quero cassar a palavra de ninguém aqui se alguém quiser se manifestar. Mas, regimentalmente, é um contra e outro a favor.



E eu vou colocar em votação. Pode ser pedida verificação, se houver um mais três apoiando, não são três, como... Esta semana surgiu aqui uma questão de ordem dizendo: "Ah, são três." Não. Quem pedir terá que ter mais três apoiantes, de acordo com o que determina o Regimento.

Portanto, eu vou colocar o requerimento – de volta para as comissões – em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que aprovam o retorno da matéria – que aprovam o retorno da matéria! – permaneçam como se encontram.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem é contra que a matéria volte para as comissões levante...

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma.

Eu vou abrir o painel para votação nominal, votação nominal de ofício.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Sr. Presidente, enquanto a votação nominal...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, agora vai haver encaminhamento de matéria.

Como encaminha o PMDB?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha? Senador Raimundo Lira... Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senador, eu gostaria de fazer aqui um esclarecimento para encaminhar a votação.

A Região Amazônica tem uma limitação já legal: quem é dono de 100 hectares tem que preservar obrigatoriamente 80% da sua área. Agora, além dos 80%, nós temos, nas áreas de 20%, milhares de hectares que foram degradados ao longo dos anos por uma pecuária que não é capaz em algumas regiões, e essas áreas degradadas podem ter recomposição, sim, com plantação de cana.

Quanto à colocação do eminente Senador Randolfe, por quem tenho o maior respeito, de que a cana traz prejuízo ao aquífero da Amazônia, pelo amor de Deus, a cana não tem raiz pivotante para buscar o aquífero da Amazônia.

Agora, é claro que não há autorização legal para plantio de maconha na Amazônia, mas, no Município de Maués, no Estado do Amazonas...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PMDB?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – ... mais de 300 hectares já foram, Sr. Presidente, objeto de ações da Polícia Federal, da Polícia Militar – e, na fronteira, da mesma forma.

É preciso dar emprego e renda nas áreas degradadas da Amazônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para orientar...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – O PMDB encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim"?



**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Aliás, encaminha "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem encaminha "sim" encaminha para voltar.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB - AM) – Encaminha "não", Sr. Presidente. Encaminha "não", para que essa matéria possa ser deliberada pelo Senado.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Para encaminhar pelo PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho. Vou dar sequência.

Quem encaminha "não" mantém a posição de votar a matéria.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Para encaminhar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campanha.*) – Gente, eu preciso dirigir os trabalhos um pouquinho aqui.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Para encaminhar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campanha.*) – Eu vou tornar sem efeito a votação.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, gente.

Calma, calma, Senadores.

Quem encaminha "não" mantém no plenário a votação. Quem encaminha "sim" encaminha para voltar para a comissão.

Como encaminha o PSDB?

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PSDB?

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB encaminha para manter no plenário.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, temos que votar "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PT?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu estou encaminhando a pedido do Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É encaminhamento de matéria. Como encaminha o PT?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O Líder Lindbergh me pediu que encaminhasse.



Eu só queria fazer um apelo ao plenário, aos colegas Senadores e Senadoras para que nós pudéssemos ter um debate, uma audiência pública, chamando o Ministro do Meio Ambiente, chamando o Ministro da Agricultura, para discutir esta matéria com calma, como nós estamos propondo no requerimento.

Só isso!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PT, Senador?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu estou votando...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deve fazer o encaminhamento, já temos 16 Senadores votando.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – O Senador Eduardo Braga usou aqui seis minutos, sete, eu só queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> pode fazer o encaminhamento.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu estou encaminhando. Eu só queria um pouco...

Nós destruimos o bioma da Mata Atlântica, só há 6%. E não foi com outra coisa, senão a cana.

Não venham dizer. Eu queria política para a floresta, para usar melhor o nosso ecossistema, e não para destruí-lo.

Não é plantar cana em área degradada, é implantar usina na Amazônia. Isso será um desastre para o Brasil, se aprovado por este Plenário. Por isso, deveríamos discutir melhor.

Não estou aqui querendo fazer a discussão da matéria. Nos encaminhamos que a matéria volte para a comissão, que se faça audiência pública e o Senado não assumo esse papel neste dia, o Dia Mundial das Florestas, de apreciar uma matéria como essa.

Vai custar muito caro para esta legislatura, para todos nós que estamos aqui a aprovação dessa matéria no dia de hoje, o Dia Mundial das Florestas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PT, Senador?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Nós encaminhamos "sim", para que tenha um debate...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... adequado nas comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PP, Senador Benedito de Lira? PP? (*Pausa.*)

Senador Benedito de Lira, PP?

O PP encaminha "sim" ou encaminha "não"? (*Pausa.*)

Senador Benedito.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP libera a Bancada para votar como quer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Libera a Bancada o PP.

Como encaminha o DEM, Senador Caiado? (*Pausa.*)



Senador Caiado, como encaminha o DEM, Senador Caiado? (*Pausa.*)

Como encaminha o DEM? (*Pausa.*)

Como encaminha...

Quem tem que encaminhar é o Senador Caiado, no microfone, para ficar registrado.

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, ao requerimento é "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não" ao requerimento.

Como encaminha o PR?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Ao requerimento, "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PR, "não".

Quem encaminhou pelo PR? Quem encaminhou pelo PR?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Eu.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Magno Malta.

PSB?

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB... Por uma razão óbvia, em vez de nós estarmos discutindo plantio de cana na Amazônia, nós temos que estar discutindo plantio de açaí, açaí. O açaí expandiu-se pelo mundo todo, e esta Casa não discute.

Portanto, é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSB, "sim".

PSD, de dado, Senador Omar?

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou um Parlamentar da Amazônia e muito me orgulha ser Parlamentar do meu Estado, o Amazonas.

Eu fui Governador, assim como Eduardo Braga foi Governador oito anos – e eu fui Vice-Governador do Eduardo –, talvez um dos poucos governadores – e eu segui também esse mesmo caminho – que lutou tanto pela preservação e pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia. Poucos podem falar sobre a prática do meu Estado, porque fazer discursos fáceis qualquer um pode fazer, mas falar sobre a prática, atuar é diferente.

Como quem geriu o Estado – e o geriu com certo equilíbrio e defendendo o desenvolvimento sustentável –, eu posso dizer: é sim, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, possível se ter uma economia sustentável na Amazônia, preservando a Amazônia como nós vamos preservando.

Quando se fala aqui em Mata Atlântica, não foram os amazônidas que derrubaram a Mata Atlântica. Nós fazemos o nosso papel, preservamos a Amazônia e queremos ter o direito de gerar emprego e economia para os nossos Estados.

Por isso, o PSD encaminha o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSD encaminha "não".

Como encaminha o Podemos?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Podemos.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode encaminhar.

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Aqui, no Brasil, nós temos tido alguns temas. Eu até entendo a luta política, mas nós não podemos ter vacas sagradas.

As pessoas precisam entender uma coisa: árvores morrem, e nós temos algumas pessoas... Senador Gladson Cameli, futuro Governador do Acre, nós temos muito bem como preservar nossa floresta, fazendo, inclusive, atividade madeireira lá. Sabe por quê? O Canadá faz atividade madeireira nas suas florestas, retirando as árvores que estão para morrer.

Nós temos áreas no Estado de Mato Grosso que já fazem parte da Amazônia e podem muito bem produzir o que for lá, não há mais um pé de árvore, são áreas que já estão inclusive degradadas. Mato Grosso, por exemplo, Senador Eunício, tem como dobrar a sua produção...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o Podemos? É para fazer os encaminhamentos. Ainda estão faltando 44.

Como encaminha o Podemos, por gentileza?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... sem derrubar um pé de árvore. Mas o que acontece? Mas não pode por quê? Porque dizem que é em área da Amazônia e não pode, não pode, não pode. Então, nós precisamos começar a fazer a coisa sem ser no oba-oba.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o Podemos?

**O SR. JOSÉ MEDEIROS** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – "Não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

PDT, PDT, Senador Acir?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tive o prazer de ter sido o Relator desta matéria, e nós discutimos amplamente já esse tema. O plantio de cana-de-açúcar é somente em área já transformada. O projeto é muito claro. Fizemos várias audiências públicas, fizemos várias reuniões, vários debates com relação a esse tema. Portanto, nós não podemos voltar para as comissões para debater novamente. Em todas as comissões foi aprovada a autorização...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PDT?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Nós encaminhamos "não" para o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Não".

PRB.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – PRB encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PRB encaminha "sim".

Como encaminha o PTB? (*Pausa.*)

PTB, Senador Armando.

**O SR. TELMÁRIO MOTA** (Bloco Moderador/PTB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vou falar, porque o meu Líder me deixou, e eu sou da Amazônia.

É um absurdo dizer que a cana-de-açúcar vai naturalmente prejudicar a Amazônia. Eu sou de lá. Então, pela geração de emprego no meu Estado, para tirar o meu Estado do



contracheque... O meu Estado é todo de campo, não vai tirar uma árvore... E, para Roraima, inclusive, suportar esses venezuelanos, que estão vindo de um país que está destruindo a sua economia e o seu povo, matando o seu povo, para libertar Roraima do contracheque, e pelo bem do meu Estado, Sr. Presidente, eu voto "não".

**O SR. PASTOR BEL** (PRTB - MA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB vota "não".  
PCdoB.

**O SR. PASTOR BEL** (PRTB - MA) – Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PCdoB no encaminhamento.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Aqui, Sr. Presidente.

Primeiro, eu quero resgatar que nós não estamos votando o projeto. Nós estamos votando um requerimento que solicita o reenvio para as Comissões.

Eu acho que a forma como o Plenário está se manifestando é o exemplo claro e vivo da necessidade de o projeto voltar para a Comissão, porque aqui virou, parece, um fla-flu, Sr. Presidente, ou é sim ou é não, e não há diálogo, não há discussão. Eu acho que, em primeiro lugar, nós precisamos debater com responsabilidade a nossa região, porque, Sr. Presidente, dizer que é só a cana que gera emprego, não. Eu acho que é correto: o açaí gera emprego, o buriti gera emprego, os produtos da região geram emprego.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PCdoB, como encaminha?

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Cana-de-açúcar é uma cultura de larga extensão e que não gera emprego. Não gera emprego, Sr. Presidente.

O PCdoB vota "sim" para o projeto voltar às comissões para o debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB vota "sim".

Como vota o PPS?

**O SR. PASTOR BEL** (PRTB - MA) – Sr. Presidente.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – O PPS...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PPS.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – O PPS vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PPS vota "sim".

Como vota a Rede?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Só um momento... porque considero uma temeridade essa liberação. "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

Como vota a Rede?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente encaminhando.



Esse é um projeto que limita a soberania alimentar, clara e concretamente aumenta a devastação na Amazônia. Estudos recentes apontam que a devastação da Amazônia está prestes a alcançar o limite da irreversibilidade. E a gente está aprovando no dia de hoje um projeto que trará para o coração da Floresta Amazônica o plantio da cana junto com as usinas. Estamos desmerecendo todas as frutas e produtos da economia própria da região.

Tem um parecer aqui, Sr. Presidente, do Ministério do Meio Ambiente do Governo, que é claramente contrário a esse projeto. Além do mais, Presidente, o bioma amazônico é protegido pela Constituição, art. 225. Eu logo adianto: essa matéria vai enfrentar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, eu tenho certeza. O nosso Partido, a Rede Sustentabilidade, e outros partidos assim a promoverão.

Obviamente, a Rede vota "sim"...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Rede vota "sim".

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... para que esse projeto volte para as comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PTC? (*Pausa.*)  
PTC? (*Pausa.*)

PROS? Como vota o PROS?

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Sr. Presidente, o PROS, com a compreensão de que as áreas antropizadas vão gerar emprego com o plantio da cana-de-açúcar e produzir para o nosso País, vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PROS vota "não".  
PRTB? (*Pausa.*)

PRTB, Pastor Bel?

**O SR. PASTOR BEL** (PRTB - MA) – PRTB vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PRTB vota "não".

Minoria, Senador Humberto Costa? Como vota a Minoria, Senador Humberto Costa?

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – A Minoria vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Minoria vota "sim".  
Governo?

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, o Jucá pediu para eu votar "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Ex<sup>ª</sup> não pode votar pelo Governo. Senador Jucá tem que votar "sim" ou "não".

Senador Fernando Bezerra pode encaminhar, que é Vice-Líder.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (PMDB - PE) – O Governo é "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Governo vota "não".

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só antecipo que é incompatível com o parecer do Ministério do Meio Ambiente do mesmo Governo, mas tudo bem.



**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para discutir a matéria.

É um absurdo querer proibir...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não é a matéria, não. É o requerimento ainda. A matéria, ainda não.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria vai depois! Agora é o requerimento.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu sei, mas... É o requerimento. Isso é um absurdo! Nós termos que trazer álcool aqui de São Paulo para levar lá, a Manaus, pegar álcool aqui de São Paulo para levar lá, ao Pará. Isso é um absurdo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação. Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação – Vide item 3.2.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 19; 38, NÃO.

Portanto, está rejeitado o requerimento.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas e das subemendas em turno único. (*Pausa.*)

Não há inscritos. Está encerrada a discussão.

Em votação...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, o senhor vai votar o projeto ou está em discussão o projeto?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, não. O projeto, já foi encerrada a discussão, ninguém se inscreveu.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente, só uma votação, Sr. Presidente...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu vou encaminhar para...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho. Um de cada vez, porque senão vocês me deixam doido aqui em cima.

O projeto, em discussão o projeto. Ninguém se inscreveu, mas no encaminhamento de votação pode fazer o encaminhamento.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. É legítimo, é regimental, Senador Eduardo Braga, com todo o respeito a V. Ex<sup>a</sup>.

Votação...



**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, Presidente Eunício, só para registrar que, na votação anterior, eu segui a orientação do meu Partido.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa, vamos votar o projeto, Senador Flexa.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente, eu posso fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já foi encerrada a discussão.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente, eu posso fazer um apelo?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já foi encerrada a discussão.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Em um tema tão complexo como esse, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... não ter discussão no plenário do Senado...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Porque V. Ex<sup>a</sup> não se inscreveu...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Não, V. Ex<sup>a</sup> não nos deu tempo, nem de pedir inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Claro, tem que pedir... V. Ex<sup>a</sup> sabe que nós estávamos votando o requerimento.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O requerimento foi votado e foi derrotado. O Plenário é soberano.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – O senhor poderia ter dito: agora eu abro as inscrições. Eu levantaria a mão. Agora, o mais grave não é votar essa matéria, é votar sem a mínima discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – V. Ex<sup>a</sup> não ponha as suas digitais nessa matéria, não faça isso. Eu faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge, Senador Jorge, Senador Jorge... Senador Jorge, não cometa injustiça com a Mesa, porque foi dada a palavra aos Líderes. O Líder tem um minuto para encaminhar, teve Líder que encaminhou aqui oito minutos. Eu abri para encaminhamento. Agora, eu chamei a discussão do projeto. Ninguém se inscreveu.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Senador Randolfe se...



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O problema sabe o que é, Senador Jorge?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Barulho.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É que ninguém dá atenção à Mesa. A Mesa fez o papel. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser, eu volto as notas taquigráficas e volto a imagem: eu pedindo a discussão do projeto e das emendas e das subemendas em turno único. Não teve um inscrito!

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria reforçar...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Estamos votando o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Flexa Ribeiro quis falar como autor. Eu disse: não, V. Ex<sup>a</sup> não pode falar como autor; V. Ex<sup>a</sup> já falou como autor, pode falar como inscrito. Ninguém se inscreveu.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente, não deu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Isso não é problema. Se o Plenário quiser fazer...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu faço esse apelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, não é a vontade de V. Ex<sup>a</sup>, é do Plenário.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu estou fazendo um apelo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> não é o Plenário, nem eu sou o Plenário.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu nunca quis ser.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós somos todos aqui...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – O senhor me desculpe.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós somos todos aqui iguais. Não adianta V. Ex<sup>a</sup> ficar zangado, querer...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu não estou zangado. Eu estou tentando ajudar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, V. Ex<sup>a</sup> não está tentando ajudar a Mesa. Nesse sentido, não, me desculpe. O que eu quero dizer, para deixar bem claro, deixar bem claro, é que, se V. Ex<sup>a</sup> quiser fazer uso da palavra, eu darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>. Agora, a discussão foi encerrada. V. Ex<sup>a</sup> pode falar o que quiser sobre o tema. Eu darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem, mas não posso reabrir uma discussão que foi encerrada. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser falar, fale pela ordem.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – É claro.



**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou dar até cinco minutos para quem se inscrever pela ordem.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que está pelo menos...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Jorge Viana.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, pela ordem, um de cada vez.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Pela ordem.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Já anotou o meu, não é, Bandeira?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sou um democrata, Senador. Mesmo depois do momento, eu dou a palavra aos Senadores, porque eu não posso negar a palavra a Senador. Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, inclusive pela maneira que está encontrando de nós podermos falar e não descumpriremos o Regimento da Casa...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Descumprir Regimento eu não aceito.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – O que eu estou dizendo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Descumprir Regimento eu não aceito.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Por isso que eu estou dizendo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou sendo sincero. Eu não sou omissivo. Eu nem faço diferente daquilo que tem que ser feito. Vou repor o tempo de V. Ex<sup>a</sup>.

Só quero deixar bem claro ao Plenário que o Plenário não dá atenção à Mesa, e a Mesa continua fazendo o trabalho dela. Não, nem todos, nem todos.

Então, eu vou repor o tempo de V. Ex<sup>a</sup> pela determinação da Mesa. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Por isso que eu estava elogiando o fato de V. Ex<sup>a</sup>, cumprido o Regimento, ter encontrado uma maneira de nos dar o direito à palavra. Era só isso que eu estava falando.

Mas eu queria, Senadoras e Senadores... Vejam o tema que nós estamos debatendo. Fica fácil para alguns pegar as palavras "terra degradada" e dizer que a terra está degradada:



qualquer coisa que se plante, melhora. Nós não estamos falando disso, Senador Anastasia. Não é nada disso.

Quem degradou essa terra? Foi um raio? Foi uma ocupação errada, equivocada da Amazônia.

Nós não temos política para as florestas – nenhuma! Se tivermos, me apontem. Não há crédito, não há política, não há para o seringueiro, para o extrativista, para os 25 milhões de amazônidas, não há política.

O que está fazendo equivocadamente o Brasil é querer achar que a Amazônia é São Paulo, que a Amazônia é o Sul do País ou o Nordeste. A Amazônia é um bioma importantíssimo, e nós temos que fazer uso dessa biodiversidade.

Lá na Amazônia nós temos a castanha. Não há política para a castanha. E é hoje um produto que está gerando emprego, que precisa haver plantios, e a gente faz ainda a exploração extrativa.

O que é que essa matéria votada aqui vai causar hoje? Conversem. Eu peço à Base do Governo que converse com o Ministro do Meio Ambiente de vocês, o Zequinha Sarney. Ele está sendo cobrado lá no Fórum Mundial da Água só por essa matéria ter entrado na pauta. E o Senado Federal, a instituição mais antiga da República vai escrever aqui hoje, do ponto de vista ambiental, a página mais vergonhosa da sua história.

Pode ter legitimidade na maioria dos votos, vai escrever no Dia da Floresta, vai dizer o seguinte: "O Senado vota a matéria que vai destruir bilhões de hectares de floresta na Amazônia". É isso que está sendo votado aqui hoje. Recuperação de área degradada, não! Não está sendo votada. É lamentável.

Ainda agora falava o Senador Benedito de Lira: temos aqui nordestinos, homens públicos que poderiam vir aqui e dizer o que aconteceu com a costa, com toda a floresta que o Nordeste tinha na Mata Atlântica do Nordeste. Sobrou o quê? Aquilo foi obra de quem? Do homem, da atividade humana feita de maneira equivocada em áreas de morro, com inclinação, que destrói o solo. Então, o projeto não é para recuperar área degradada.

Eu passei a tarde inteira discutindo compensação ambiental na Medida 809 para a gente ver se a gente levanta o respeito do Brasil diante do mundo e, agora, eu venho aqui para o Plenário do Senado ver, no Dia Mundial das Florestas, a votação que destrói as florestas. Por isso que eu fazia um apelo ao Senador Flexa... Não custa nada: promovam uma audiência pública, chamem o Sr. Ministro do Meio Ambiente, ouçam o Ministro do Meio Ambiente do Governo de vocês. Se ele concordar, trazemos a matéria para cá. Vamos ouvir os especialistas! Mas faço um apelo final ao Senado da República: não cometamos um crime como esse neste dia.

Nós temos lá no Acre um trabalho a fazer, nós queremos usar as áreas que foram desmatadas da melhor maneira possível e aqui não se está falando em plantar cana. A cana pode ser plantada...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ...os índios plantam, os agricultores plantam. Nós estamos falando de instalação indiscriminada de usina de cana-de-açúcar para a produção de álcool na Amazônia. É disso que nós estamos falando. É isso que está sendo votado aqui hoje.



Escolheram o pior dia, escolheram um ambiente terrível. Isso vai manchar a imagem do Brasil, que, pela primeira vez, sedia o Fórum Mundial da Água. É a primeira vez que vem para o hemisfério sul. Exatamente quando tem chefes de Estado, gente do mundo inteiro, o Senado resolve fazer a apreciação de uma matéria que foi pautada ontem para ser votada hoje. É lamentável!

Eu faço um apelo aos colegas. Votem contra para que essa matéria siga sendo debatida nas comissões do Senado.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Capiberibe por até cinco minutos.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, esse projeto é impreciso, há uma série de imprecisões. Por isso que tramitou em várias comissões sem correção. Por exemplo, o conceito de campos gerais não é um bioma, não existe esse bioma campos gerais. Existe variedade de vegetação.

Depois, Sr. Presidente, outra imprecisão: áreas alteradas. O que são mesmo áreas alteradas? Isso vai gerar insegurança jurídica para o produtor e também para quem defende o meio ambiente. O projeto teria que voltar para a comissão exatamente por essas razões. Por isso passou em tantas comissões; mas não o alteraram. Parece-me que se entrincheiraram nesses termos. Isso vai terminar no Supremo. É evidente que vai terminar no Supremo, Senador Flexa, infelizmente. Esse é o parecer de vários especialistas em relação ao projeto.

Então, insisto para que nós não aprovemos esse projeto aqui, porque nós vamos corroborar com o que dizia Bismarck: se os cidadãos soubessem como se fazem as leis e as salsichas, não dormiriam tranquilos. E essa lei é uma tremenda salsicha. Nós estamos produzindo uma lei que vai gerar uma série de ações judiciais. Nós, do Senado, 81 Senadores muito bem pagos, com muitas mordomias, para produzir leis para o País, aqui estamos aprovando uma lei por uma razão que desconheço – e no dia de hoje, como diz o Senador Jorge Viana, em que nós sediamos um encontro sobre a questão da água, e nós da Amazônia temos a maior concentração de água doce do Planeta.

E há outra questão, vamos desenvolver o nosso País? Claro. Nós plantamos cana-de-açúcar desde o século XVII, já faz um certo tempo que plantamos cana. Já era para sermos um País desenvolvido. Ou não?

Mas aí o Senador Benedito de Lira acaba de dizer que atrás da cana-de-açúcar vem a miséria. Eu acredito no Senador Benedito de Lira, porque ele é Senador pelo Estado de Alagoas, onde a Mata Atlântica foi completamente substituída pela cana-de-açúcar, e ele sabe o problema que causou a cana-de-açúcar no seu Estado.

Há outra questão: no meu Estado, o segundo item da pauta de exportação é o açaí. Convenhamos, entre adensar os açaizais – isso, sim, é sustentável; estou falando em adensar açaizais – e cultivar cana, eu não tenho a menor dúvida de que adensar os açaizais, do ponto de vista econômico, social e ambiental, é o que se recomenda para a região.

Depois, o seguinte: a empresa de pesquisas energéticas do Ministério de Minas e Energia determinou a possibilidade de reservar 7 milhões de hectares para a cana-de-açúcar, mas o zoneamento agroecológico da cana identificou 70 milhões de hectares, ou seja, dez vezes mais.



Há espaço, sim, para plantar cana. Não há a menor necessidade de expansão de áreas para o cultivo da cana.

Então, há uma série de razões que fazem com que esse projeto pareça mais, no dia de hoje...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – ... uma provocação do que uma contribuição à economia brasileira.

Eu faço um apelo aqui aos Senadores e às Senadoras para que a gente rejeite esse projeto. Talvez ele possa até voltar no ano que vem, mas corrigidas essas distorções, corrigidos esses conceitos vagos, porque imaginem "áreas alteradas"... Ou seja, o projeto diz que vai plantar cana no Cerrado, em áreas alteradas e em campos gerais. Há dois conceitos, duas palavras aí que são absolutamente abertas, o que vai gerar graves problemas judiciais.

Portanto, o dia de hoje seria impróprio para isso. Mas caiu aqui; então só nos cabe fazer um pedido. Do alto de minhas experiências como gestor público, como defensor da minha região, defendo o desenvolvimento econômico e não apenas a preservação. Aliás, a preservação sobretudo, mas com desenvolvimento econômico. E nós temos como nos desenvolver sem ter que introduzir uma espécie tão distante das condições climáticas da Amazônia. Entre cultivar cana e adensar os castanhais da Amazônia, vamos fazer uma outra agricultura. Essa agricultura tradicional, que atravessou o Atlântico, só existe até hoje por causa do colonialismo ecológico.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – A nossa flora nunca foi aproveitada. Nunca desenvolvemos as espécies que temos aqui, porque o Brasil se ancora – o desenvolvimento brasileiro –, Sr. Presidente, na exclusão social, com o escravagismo e com os salários miseráveis que são praticados até hoje, na destruição ambiental e na dependência externa. Essa é a âncora do desenvolvimento brasileiro. Quando é que a gente vai mudar isso? Acho que está na hora de mudar. Portanto, hoje é um dia para marcar essa mudança, recusando-se, definitivamente, a aprovação desse projeto.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem de inscrição, o Senador Randolfe.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o argumento, no início, é o que reza a nossa própria Constituição, no seu art. 225. O art. 225 da Constituição, §4º, proclama que: "A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional". Não há dúvida de que esse projeto representa uma ameaça à floresta.

Não estamos tratando aqui só de levar o plantio da cana-de-açúcar para o coração da Amazônia – e isso em um ano em que estudos internacionais indicam que a devastação da floresta chegou ao caminho da irreversibilidade –; trata-se de levar junto com a devastação, com



o plantio, as usinas, e sem a condição concreta de trazer um empresário a mais para os amazônidas.

É um absurdo! Nós estamos insistindo num modelo que existe no País desde 1500, com a chegada dos portugueses: na monocultura, um modelo agrário exportador que só devastou o nosso meio ambiente, que devastou a Mata Atlântica. Agora, como se não bastasse o que esse modelo fez na Mata Atlântica, devastando-a por completo, nós estamos querendo levar esse modelo para a maior floresta tropical do Planeta. É disso que se trata.

Eu sou da Amazônia e sei que esse projeto não representa, na verdade, um emprego a mais para quem vive na Amazônia. Esse projeto representa poderosos interesses econômicos, que não estão nem aí para o meio ambiente, para a preservação florestal, para a irreversibilidade da devastação da Amazônia e para o que isso significará para essas gerações e para as gerações futuras. Não estão nem aí para isso; estão querendo aumentar os seus lucros e seus dividendos.

O que, lamentavelmente e criminosamente, este Plenário estará fazendo aprovando esse projeto é revendo um decreto que existe desde 2009: o Decreto 6.961. Ora, qual a ideia e o princípio desse decreto? Esse decreto, quando surgiu, limitava e proibia o plantio de cana-de-açúcar em regiões dentro do bioma amazônico. A explicação vem do porquê do surgimento desse decreto: houve um estudo científico que apontava a vulnerabilidade do bioma amazônico e o potencial destrutivo que teria a cana-de-açúcar se ocorressem plantações de cana dentro do bioma amazônico. Qual o estudo científico que existe contrário ao decreto que proibia plantação no bioma? Qual o estudo científico que fundamenta esse projeto, para derrogar o decreto anterior?

Sr. Presidente, a bem da verdade, o zoneamento agroecológico da cana tem dois objetivos: primeiro, o desenvolvimento econômico; mas depois, também, proteger, em virtude do caráter predatório do plantio de monoculturas, e notadamente da cana-de-açúcar, o meio ambiente, vedando a expansão do seu cultivo em áreas com vegetação nativa e em biomas como o bioma amazônico e biomas similares...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... ao bioma amazônico.

Esse projeto, Sr. Presidente, possibilitará o avanço das plantações de cana-de-açúcar sobre áreas de matas e de florestas. É um fator decisivo, com potencialidade de ampliar o índice de desmatamento na Amazônia. Repito: vamos fazer a votação disso no Dia Mundial das Florestas, na semana da água. Vamos fazer isso no ano em que estudos internacionais apontam que chegamos à irreversibilidade da destruição do meio ambiente.

Tenham a dimensão do que este Plenário está fazendo. Está fazendo não somente para as gerações atuais; está fazendo para as gerações futuras.

Repito: esse projeto nós não só vamos votar contra; nós vamos enfrentá-lo em todos os meios em que tiver que ser enfrentado. Esse projeto – e falo para concluir, Sr. Presidente...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Esse projeto é flagrantemente inconstitucional e, tenho certeza, será



objeto de ação nossa caso venha a continuar a sua tramitação seguindo para a Câmara dos Deputados. Ou, se porventura vier a ser aprovado na Câmara dos Deputados, terá ação direta de inconstitucionalidade, porque ele não só fere a Constituição, fere a maior floresta tropical do Planeta, patrimônio que não pertence somente a nós; pertence, como diz a Constituição, principalmente às gerações que virão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, demais Senadores desta Casa, antes de fazer o meu pronunciamento sobre essa questão, quero convidar todos, pois, amanhã, estaremos lançando o livro, às 18h, aqui na biblioteca, intitulado *Pela Ordem – reflexões sobre a advocacia, carreira e mercado*. Estou aqui com o nosso nobre autor, o Dr. Jovacy Peter Filho, professor da Universidade do Espírito Santo há mais de dez anos, amigo da minha futura Governadora Rose de Freitas. Eu queria que todos que puderem compareçam amanhã, na biblioteca do Senado, para esse importante lançamento do livro *Pela Ordem*.

Com relação ao tema, Sr. Presidente, eu, que votei "não" na questão anterior, permaneço com a posição de que nas áreas degradadas se possa fazer realmente uso de novas agriculturas – e a da cana é uma delas – para que se possa realmente gerar emprego. Então, não vejo problema com relação a isso.

Com relação à conveniência de votar hoje ou não, que é a questão que o Jorge Viana coloca, por causa da questão do Fórum Mundial da Água, eu acho razoável. Não tenho problema nenhum e não vou mudar a minha posição de votar em apoio ao projeto, mas não custa, até em homenagem ao Fórum Mundial da Água, tão importante, que está acontecendo em Brasília, nós deixarmos para a semana que vem ou para a outra semana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Telmário. (*Pausa.*)

O Senador está ausente.

Senador Otto Alencar.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, eu venho à tribuna para discutir essa matéria, que acho importante.

Eu respeito muito o Senador Flexa Ribeiro, do Estado do Pará, com quem tenho uma relação pessoal muito cordial, de admiração e respeito, no entanto o meu Estado perdeu a Mata Atlântica e perdeu, lá no extremo sul da Bahia, toda a parte da Mata Atlântica para o polo sucroalcooleiro, o que hoje gera grandes dificuldades.

Eu não sou fundamentalista do verde. Não sou daqueles que defendem o verde a qualquer custo, não. Mas eu sou completamente contra a implantação de um polo sucroalcooleiro no Pará e na Região Amazônica. Eu sou absolutamente contra isso, até porque essa é a única reserva de floresta que nós temos ainda e que está numa situação de preservação, embora o desmatamento avance permanentemente. Como eu sei que o que foi destruído para implantar a cana-de-açúcar gerou uma série de dificuldades, eu me coloco frontalmente contra esse projeto. No meu Estado, nós temos várias áreas que hoje são degradadas porque isso foi implantado e foi desmatada toda a Mata Atlântica do meu Estado. Então, eu tenho um receio muito grande de que isso possa acontecer na Amazônia.



Neste momento, agora, do Fórum Mundial da Água, do qual não pude participar, mas do qual o Senador Jorge Viana participou... Ontem, eu discuti aqui sobre a região do Rio São Francisco.

O desmatamento hoje – na situação em que está o Brasil – de qualquer floresta natural devia ser crime contra o futuro do Brasil e daqueles que virão depois de nós. Portanto, eu acho que, no momento, implantar polo sucroalcooleiro de cana-de-açúcar na Região Amazônica é absolutamente inconveniente para o futuro da região e do Brasil também.

Hoje, eu tenho uma maior consciência, porque sou do Nordeste e vi toda a preservação da Mata Atlântica ser destruída. Hoje, nós estamos procurando reconstruir a Mata Atlântica para preservar a natureza, para preservar as nascentes, para preservar os rios e seus afluentes.

Posso dizer, com toda a tranquilidade e consciência, Senador Jorge Viana, que não há maior crime contra o Brasil, hoje, do que desmatar para implantar qualquer tipo de produção de cana-de-açúcar, ou de soja, ou do que quer que seja. Isso vai destruir a natureza.

E outra coisa: vai destruir os rios. Senador Flexa Ribeiro, há rios demais lá no Pará, assim como no Acre, no Amapá, no Amazonas. Na Bahia, também havia rios, mas foram destruídos pelo desmatamento para a implantação dessa cultura.

Eu digo e repito aqui: não há a menor condição, hoje, de se resolver o problema do futuro dos brasileiros que virão depois de nós se não se replantar o que foi desmatado e não se preservar o que há na Amazônia e nas florestas do nosso País.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Hoje, eu estava observando, Sr. Presidente, que o Estado de V. Ex<sup>a</sup> está com aproximadamente 7% de condição hídrica de água de superfície e de subsolo – 6%, o Estado do Ceará. Está o Estado do Rio Grande do Norte na mesma situação; o da Paraíba na mesma situação. O Estado do Senador Flexa Ribeiro, com o desmatamento, será o que é a Bahia, o que é o Nordeste hoje.

O Rio São Francisco nunca esteve na situação em que está agora. Choveu no Alto São Francisco em torno de 1,5 mil milímetros; no Médio São Francisco, a mesma coisa. E a Barragem de Sobradinho só está hoje com 28% de volume útil. Sabem por quê, Senador Flexa Ribeiro, Senador Randolfe, Senador Jorge Viana? Chover...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... na área desmatada não significa absolutamente nada, porque a água não penetra no subsolo para alimentar o talvegue, que é o braço subterrâneo das nascentes dos rios.

Senador Jorge Viana, é como um paciente cujo coração, digamos, seja a barragem – o coração é a barragem. As artérias estão entupidas, estão obstruídas pela arteriosclerose. Faz-se uma transfusão de sangue no paciente, mas isso não adianta nada, porque o sangue não vai chegar ao coração, já que as artérias estão obstruídas. É a mesma coisa no caso de quem desmata. O desmatamento leva ao assoreamento, à obstrução dos rios.

E não vai haver nenhuma condição de este Brasil ter sustentação e desenvolvimento econômico com implantação de polo sucroalcooleiro, que destruiu o extremo sul da Bahia. Eu conheço o meu Estado e sei como será nocivo se se implantar isso. O Governo Federal deveria tomar uma providência para não permitir isso – não deveria nem estar aqui, é o Presidente da República quem deveria fazê-lo.



E vão me dizer: "Não, é em área desmatada." Começa em área desmatada, vai ampliando e vai destruindo a Mata Atlântica até destruir absolutamente tudo. Sabem por quê? Porque é a força do dinheiro, que vai comprar e vai destruir a Floresta Amazônica.

Aliás, Senador Randolfe...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Randolfe, o senhor conhece a música Matança? Já ouviu falar? Já ouviu? É uma música do Xangai, uma música que o Geraldo Azevedo canta.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O quê? Cantar Matança?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu não sei. Cantar vai ser difícil.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Vocês querem que eu cante?

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Presidente, eu posso cantar aqui Matança?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Presidente.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Posso cantar? Posso cantar, Presidente?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – O tempo do Senador Otto já foi prorrogado duas vezes.

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Ah, é?

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Ex<sup>ª</sup> não quer...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Senador Otto, eu tenho o maior respeito...

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Ex<sup>ª</sup> quer matar a...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Otto está na tribuna. Enquanto a Presidência prorrogar, ele está na tribuna.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Eu tenho o maior respeito por V. Ex<sup>ª</sup>, só que V. Ex<sup>ª</sup> está empolgado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador Otto está com a palavra.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Matança, Senador Flexa Ribeiro, fala...



(*Soa a campainha.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... sobre o que aconteceu na Mata Atlântica e vai acontecer na Amazônia. Ela diz mais ou menos assim... Eu não sou cantor. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Recite, então. Recite.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu vou cantar:

Cipó caboclo tá subindo na virola  
Chegou a hora do pinheiro balançar  
Sentir o cheiro do mato da imburana  
Descansar, morrer de sono na sombra da barriguda...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ninguém sabe o que é uma imburana – só nós.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Só a imburana.

De nada vale tanto esforço do meu canto  
Pra nosso espanto tanta mata haja vão matar  
Tal Mata Atlântica e a próxima Amazônica  
Arvoredos seculares impossível replantar  
[...]  
Quem hoje é vivo corre perigo  
E os inimigos do verde, da sombra, o ar  
Que se respira  
E a clorofila das matas virgens  
Destruídas vão lembrar  
Que quando chegar a hora  
É certo que não demora  
Não chame Nossa Senhora  
Só quem pode nos salvar

É caviúna, cerejeira, baraúna  
Imbuia, pau-d'arco, solva  
Juazeiro e jatobá  
[...]  
Pau-ferro, angico, amargoso, gameleira  
Andiroba, copaíba, pau-brasil, jequitibá.

Quem hoje é vivo corre perigo  
E os inimigos do verde, da sombra, o ar  
Que se respira  
E a clorofila das matas virgens  
Destruídas vão lembrar



Que quando chegar a hora  
É certo que não demora  
[Flexa,] Não chame Nossa Senhora  
[Nem ela pode lhe ajudar]  
[...]

Caviúna, cerejeira, baraúna...

E não destrua a Mata Atlântica para plantar cana-de-açúcar. Você vai se dar muito mal, meu amigo Flexa Ribeiro. Vai se dar muito mal. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Flexa, para concluir. Para concluir, Senador.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Vai se dar muito mal.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador Flexa. Eu vou botar em votação já a matéria.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Presidente, faltou uma viola, aqui, do Xangai, da minha região da Bahia...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu ainda vou ouvir V. Ex<sup>a</sup> noutro horário. Hoje...

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Faltou a viola de Xangai, de Geraldo Azevedo, do qual sou fã... Não o conheço pessoalmente, mas sou... Você também é fã de Geraldo Azevedo?

(*Soa a campanha.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Essa música, Matança, foi feita para mostrar que não se pode mais continuar cortando árvores, árvore em beira de rio. Se este País tivesse responsabilidade com as matas, com as águas, Sr. Presidente, cortar uma árvore, uma árvore secular na beira de uma nascente, na beira de um rio, deveria ser crime! É como matar uma pessoa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Calma, Presidente! Ele lá no Ceará cortou a Caatinga toda, está com 7% de volume hídrico... (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não sou fazendeiro lá. (*Risos.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Está agora pedindo para levar o Rio São Francisco...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campanha.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... da terra do meu amigo Anastasia (*Fora do microfone.*) para suprir lá a ausência da água.



Eu vou repetir: eu e a Senadora Lídice não somos contra a transposição do Rio São Francisco; somos contra a transposição sem revitalização. Nossos amigos lá do Nordeste... Está se levantando ali o Senador Albano Franco. É verdade ou não é? Ou se salve o Velho Chico ou a água não chega para a transposição.

Por que o Velho Chico está nessa situação? Cortaram as árvores das nascentes, dos afluentes e da calha do Rio São Francisco. Senador Flexa Ribeiro, por causa de desmatamento, o Rio São Francisco...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto, se V. Ex<sup>a</sup> citar o Senador Flexa, ele vai pedir o art. 14.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não há problema, V. Ex<sup>a</sup> dá. Calma, meu Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou calmo.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Nós estamos em um debate, e, no debate, tanto faz dar na cabeça como na cabeça dar. V. Ex<sup>a</sup> pode dar a opinião a ele. Não há problema nenhum.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu tenho um Regimento a cumprir.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. *Fora do microfone.*) – Ele é exímio na capoeira! (*Risos.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O quê? Na capoeira? (*Risos.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Meu amigo Flexa, não mate a Floresta Amazônica, não, porque a Atlântica já se foi há muito tempo. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou colocar o projeto em votação.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem do Senador Jorge Viana. É pela ordem ou é questão de ordem?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem. Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, Sr. Presidente, muito brevemente, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo que se votou ontem aqui, no plenário. Eu estava em um evento no Fórum Mundial da Água. O Senado cresceu quando fez uma pauta ontem preocupada com o meio ambiente, com as florestas, com a água, com o saneamento. E hoje eu quero levar essa imagem aqui do Senador Otto homenageando o meio ambiente, as florestas. É este o Senado que nós precisamos ter sempre vivo.



A minha questão de ordem, Presidente. Eu vi aqui, por mais que possa não ter ficado entendido, o esforço de V. Ex<sup>a</sup> de ver se nós podíamos encontrar uma maneira de apreciar os nossos requerimentos, cumprindo o Regimento, mas V. Ex<sup>a</sup>, procurando o entendimento do Plenário – eu me pego aqui no art. 293 –, fez de ofício a apreciação dos requerimentos e não pediu apoiadores para o requerimento. Eu sei que a intenção de V. Ex<sup>a</sup> era, cumprindo o Regimento, trabalhar para ouvir a opinião do Plenário. E o inciso IV do art. 293 do Regimento do Senado fala que o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores. Como foi de ofício a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>, eu queria solicitar a verificação para essa matéria, já que não estamos vivendo o prazo de uma hora, porque nós não tivemos, durante a votação do requerimento, a votação nominal, como estabelece o Regimento no art. 293. É essa a questão de ordem que eu apresento, pedindo a V. Ex<sup>a</sup> o deferimento dela.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jorge Viana, a Mesa pode determinar que todas matérias possam ser votadas nominalmente. Quando há verificação... Independentemente do interregno, a Mesa. Já para efeito de requerimento de Senadores ou de Líderes, é necessário um pedido...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma. Eu estou respondendo à questão de ordem dele. A matéria não está em votação ainda.

Vou chamar a atenção do Plenário para fazer a coisa com clareza. A vontade do Plenário é soberana, e eu me submeterei sempre a ela.

A Mesa pode pedir tantas e quantas vezes que a matéria seja nominal; poderá fazer todas as matérias nominalmente. É uma decisão da Mesa para não gerar nenhum tipo de dúvida de levantamento de braço ou de posição fixa das pessoas. Eu acho que esse é o melhor encaminhamento para que o Plenário se manifeste livremente contra ou a favor.

Por isso, eu, às vezes... Peço vênias a V. Ex<sup>a</sup>, no dia de hoje, mas é porque Regimento é Regimento, e eu estou aqui para defendê-lo por obrigação e não por favor a mim mesmo.

Neste caso, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O deferimento foi de ofício e não de Plenário. Se fosse de Plenário, será sempre com o apoio de um mais três – pedido de um e apoio de três – e com o interregno de uma hora. Não é o caso, porque, na dúvida, eu verifiquei no plenário. Então, vou colocar o projeto em votação. Essa votação não é nominal, a não ser que seja solicitado por um Senador com três apoios. Ela não será nominal de ofício. Eu não farei nominal de ofício.

Votação do projeto das emendas e da subemenda nos termos do parecer.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação. Há apoio?

Um, dois, três, quatro... Há apoio.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT, em obstrução, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação concedida.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – A Rede, em obstrução, Sr. Presidente.



**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT, em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma. Eu vou fazer os encaminhamentos. Na ordem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – O PSB, em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou fazer na ordem.

Como encaminha o PMDB? (*Pausa.*)

PMDB? (*Pausa.*)

Como encaminha o PSDB?

A Senadora Simone está presente?

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Quem vota "sim" aprova o projeto.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB, "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB é "sim", pelo projeto. O PT?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que o Senado tem uma oportunidade agora, porque hoje é o Dia Mundial das Florestas, e aprovar este projeto...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... vai ter uma grande repercussão no País e internacionalmente.

Eu quero me socorrer aqui das palavras do grande Senador Capiberibe. Vivemos momento de retrocesso: dependência externa, degradação ambiental e superexploração dos trabalhadores. Isso aqui vai ter um efeito devastador na Região Amazônica. Por isso, o PT está em obstrução. Eu acho que vai ser uma vitória do Senado Federal, Sr. Presidente, se derrubarmos isso hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT, em obstrução.

Como encaminha o PP – de pato, pato? (*Pausa.*)

Como encaminha o DEM? (*Pausa.*)

Como encaminha o PR? (*Pausa.*)

Como encaminha o PSB – de bola?

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Sr. Presidente, o PSB está em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB em obstrução.

Como encaminha o PSD – de dado –, Senador Otto?

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Em obstrução, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD, em obstrução.

Como encaminha o Podemos? (*Pausa.*)

O PDT, Senador Acir?



**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. *Fora do microfone.*) – Voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

Como encaminha o PRB, Senador Eduardo Lopes? (*Pausa.*)

O PTB?

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – Voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB vota "sim".

O PCdoB?

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o PCdoB, em obstrução.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB, em obstrução.

Como vota o PPS, Senador Cristovam? (*Pausa.*) Eu convido os Senadores e Senadoras. Estamos em processo de votação nominal.

Como encaminha o PPS?

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixe-me só terminar o encaminhamento. É para mudar o encaminhamento? Não?

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não. Sr. Presidente eu não votei na primeira votação nominal. Como eu estou em obstrução...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está em obstrução. Não tem problema.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – V. Ex<sup>a</sup>, então, concede minha presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não concede falta. O Partido está em obstrução.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PPS. (*Pausa.*)

Rede. (*Pausa.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Rede em obstrução, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rede em obstrução.

PTC. (*Pausa.*)

PROS. (*Pausa.*)

**O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Democratas vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Democratas vota "sim".

PRTB. (*Pausa.*)

Minoria. (*Pausa.*)

Governo. (*Pausa.*)

Eu convido os Senadores. Estamos em processo de votação nominal.



Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Eu tenho um requerimento na mesa, Sr. Presidente, requerendo voto de pesar pelo falecimento da Professora Ierecê Barbosa, ocorrido no dia 21 de março de 2018. É com grande pesar que me despeço da docente, que foi Professora da Universidade Federal do Amazonas, Universidade Estadual do Amazonas. Foi licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará, graduada em Comunicação Social pela Universidade Federal do Amazonas, Mestre em Comunicação e Educação, Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, em 2015, tornou-se membro da Academia de Letras da Seccional Manaus.

Quero que esse voto de pesar tenha o apoio dos nossos colegas e seja encaminhado à família. Está aí na sua mesa esse voto de pesar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa atenderá o pedido de V. Ex<sup>ª</sup> e estende o voto de pesar. Será feita a devida comunicação à família enlutada.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Obrigado.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente! Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando enquanto aguardamos quórum, estou recebendo aqui de Porto Alegre uma nota da Farsul. A Farsul é a entidade que reúne os produtores rurais do Rio Grande do Sul, garantidores do principal fator da economia do Rio Grande do Sul.

Esta nota, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é assinada pelo presidente da entidade, Gedeão Silveira Pereira, e transmite uma manifestação de repúdio a declarações do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, que está em caravana pelo Rio Grande do Sul e que chamou os produtores rurais do Rio Grande do Sul de caloteiros durante as suas andanças pelo Rio Grande do Sul.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) – Mas o Lula pode, ele é inimputável.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sim.

Essa nota, Sr. Presidente, chama atenção para o fato de que o ex-Presidente jamais douu ou emprestou qualquer recurso aos produtores rurais. Os valores tomados junto ao sistema financeiro em forma de crédito rural têm como fontes os depósitos à vista e a poupança das instituições financeiras, que assumem integralmente os riscos de inadimplência. Além disso, o Rio Grande do Sul não tem inadimplência com a União com relação a esses empréstimos para a produção rural.

Então, os produtores rurais, chamados de caloteiros, não se conformam e repudiam essa manifestação do ex-Presidente da República, que foi mal recebido nos Municípios de Bagé e Santa Maria. E acrescenta a nota da Farsul que os cidadãos não aceitam a antecipação do debate eleitoral e tampouco a pregação ao desrespeito às decisões judiciais e ao Estado democrático de direito.

É um resumo da nota da Farsul (Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul). E, à margem da nota, digo eu, Presidente: se há caloteiro, é o governo da Venezuela, onde o Sr.



Nicolás Maduro acaba de não pagar a prestação de janeiro do equivalente a R\$1 bilhão, verba emprestada, financiada pelo BNDES.

Portanto, houve um endereçamento completamente errado e mal intencionado ao chamar os produtores rurais do Rio Grande do Sul de caloteiros.

Era esse o registro que precisava fazer, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Flexa, e depois V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Eunício, está claro que nós não temos quórum para fazer essa votação. Então eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que encerrasse a votação, e deixássemos para terça-feira próxima, para a gente voltar a discutir. E temos outra peça que vai acontecer aqui na terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós não teremos não uma festa, mas uma discussão, que é legítima de cada Senador fazer a sua inscrição e fazer a discussão.

Eu vou dar a palavra ao Senador Magno Malta, e na sequência vou encerrar a sessão.

Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço dois registros. Foi alvejado, de uma forma muito covarde no meu Estado, o Soldado PM Afonso Miller, um jovem idealista, saindo da academia, de um treino de jiu-jitsu no Bairro de São Torquato, em Vila Velha. E está num estado grave.

Virou moda matar policial. Até porque a glamourização do crime no Brasil cresceu muito ao longo desses catorze anos. A mídia fez da polícia a essência do crime no Brasil, como se a polícia do Brasil fosse pior que as polícias do mundo.

No meu Estado, ficamos 30 dias sem a polícia, enclausurados, trancados em casa, enquanto a marginalidade corria pelas ruas. Entendemos, nós, a sociedade de bem, que é ruim com a polícia, muito pior sem a polícia. Ninguém fala e parabeniza os policiais de bem, aqueles que fazem segurança pública por sacerdócio, mal remunerados, mal reciclados.

Por isso, Presidente, eu me solidarizo com a família do PM Afonso Miller, um jovem ainda. Nós precisamos pedir a Deus para que ele se recupere. Está na UTI, muito grave. Aqueles que rezam, que rezem para que ele se recupere, porque o Espírito Santo precisa desse PM jovem.

Ainda registro, Presidente, que no Bairro do Soteco, houve uma tentativa de homicídio por arma de fogo. Lá em Vila Velha, um Sargento RR da PM foi alvejado com três disparos. Sargento Schultz, da RR. É uma sigla, imagino que para rádio patrulha. Esse sargento foi alvejado de forma covarde.

Parece que é uma coisa normal atirar em polícia, matar polícia. Parece que nós aceitamos isso pacificamente. E nós não podemos aceitar pacificamente.

Aí dizem, "não, porque há muito marginal na polícia." Há marginal na polícia? Onde não deveria haver, há, na igreja. Na OAB está cheio de marginal. No Conselho de Medicina também. Na Federação da Indústria, na Federação do Comércio. Na política, então...



E aí não se lembram de que eles têm família, que têm filhos, que têm pai e têm mãe. E aí abre a boca uma mídia esquerdopata e vai para os vídeos e vai para os seus blogues atacar a polícia.

Sr. Presidente, quero dizer que a Vereadora que foi morta... Eu fiz uma postagem cristã, dizendo o seguinte: olha, nós não podemos pensar nesta hora em ideologia. Até em confissão de fé. Porque ninguém tem direito de ser acintoso contra a integridade física de alguém, Senador José Medeiros. Ninguém. Ninguém tem direito de matar ninguém. Ninguém.

A Vereadora foi morta não porque ela é negra; não porque é mulher; e não porque tem uma opção sexual – ela era *gay*. Não, não foi morta por isso. Ela foi morta pelas mesmas razões que os outros. Estamos num País violento. Ela morreu porque glamourizaram o crime no Brasil, porque macho de 17 anos estupra, sequestra, mata, põe fogo em ônibus, quebra patrimônio público e depois é tratado como menor como se alguém confundisse escopeta com chupeta. É hora da gente discutir e voltar a discutir a redução da maioridade penal.

Nós não vivemos no país de Alice. O País é violento! Nós não podemos dormir de porta aberta. Esse não é o Fantástico Mundo de Bob e é assim que se trata. É preciso que sejamos solidários com a família da Vereadora, com a mãe, com o pai, com a filha e respeitar a opção sexual dela porque a regra da boa convivência é o respeito, mas ela não foi morta por causa de nada disso. Foi morta pela mesma causa pela qual foi morto o aposentado na porta do banco: "Perdeu, vagabundo" e tomou um tiro na cabeça, tomaram a aposentadoria dele, pela mesma razão que mataram a mulher do ponto do ônibus, para tomar um celular. O País é violento.

Então, quero me solidarizar com a polícia do meu Estado, porque há uma maioria absoluta de sacerdotes da segurança pública neste País e que estão escondidos, vivem com medo porque até para dar um tiro têm que pagar a bala. Se atirou, vai pagar a bala. Mal remunerados. Por isso, à família do PM Miller, à família do Sargento Schultz, a minha solidariedade e a esperança de que vocês se recuperem, porque o Espírito Santo precisam de vocês na rua para poder ajudar a devolver às ruas, aos donos verdadeiros das ruas e das praças que são os cidadãos, as crianças.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou conceder a palavra para fazer uma despedida ao Senador Elber Batalha e, na sequência, vou encerrar. Vai cair a sessão por falta de quórum.

Então, Senador Elber, enquanto não cai a sessão, tem a palavra V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, peço sua especial compreensão, Sr. Presidente, pois hoje me despeço desta Casa e dos pares. Para tanto, prometo não exagerar, Sr. Presidente, mas preciso de um pouquinho mais de tempo. V. Ex<sup>ª</sup>, graças a Deus, já me concedeu.

Vejam, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, não sou um neófito na política. Posso dizer que, ao longo dos meus mais de 70 anos, acumulei considerável experiência na vida pública e nos palcos da democrática arena partidária. Contudo, fui tomado por certo receio quanto ao que me aguardava, ao assumir o mandato do Senador Antônio Carlos Valadares durante sua licença.

Quando começamos a caminhar, temos uma ideia do que pretendemos encontrar. Mas aqui cheguei em uma época atípica, difícil, em um momento de grave crise política e institucional, marcado por uma profunda indignação e pelo descrédito do eleitor em relação aos seus representantes.



Venho do povo, e trouxe impregnada a inevitável sensação de desesperança. Mas, como celebrizou Franklin Roosevelt há mais de 80 anos, "a única coisa que devemos temer é o próprio medo".

Sendo assim, assumi, em 22 de novembro do ano passado, apostando na vontade de dar uma contribuição ao Brasil e ao meu querido Sergipe para o aperfeiçoamento das instituições democráticas, sobretudo para honrar o mandato digno, sério e respeitado de um grande homem público, a quem rendo as minhas eternas homenagens: Senador Antonio Carlos Valadares.

Espero, Senador Valadares, ter correspondido à altivez de sua trajetória.

Agora, na hora da despedida, posso dizer que me retiro renovado, com outra perspectiva. Ainda preocupado, mas otimista. Não, não pretendo, Sr. Presidente, santificar esta Casa, mas é preciso – repito –, Srs. Senadores, ressaltar que levo outra visão deste Parlamento. Levo a grata constatação de ter convivido com valentes homens e mulheres, comprometidos, sim, com a coisa pública; dispostos, sim, a lutar por um Brasil melhor, mais desenvolvido, com mais justiça, particularmente para os cidadãos carentes de direitos fundamentais.

Ao citar o nosso Presidente Eunício Oliveira, gostaria de estender os meus agradecimentos a todos os pares pela acolhida generosa, pela oportunidade única de ser partícipe de debates e decisões que dizem respeito a nossa Nação. Aprendi com vocês todos os dias. O Senador Eunício mostra-se o comandante sábio e equilibrado de uma nau composta pela diversidade de opiniões e posicionamentos condizentes com o que deve ser uma tribuna democrática.

Em particular, agradeço na pessoa da minha Líder, Senadora Lídice da Mata, aos colegas do PSB, Partido que me orgulho em integrar e que se consolidou, no cenário político, pela grandeza e firmeza de posições em prol da democracia e do País.

Não menos importante, minha gratidão aos servidores desta Casa, sempre prontos a nos ajudar aqui no plenário: os funcionários da Rádio e da TV Senado, os taquígrafos, os seguranças e todos os que tornam possível o nosso trabalho.

Levo daqui bons amigos e, às favas com as sutilezas, levo a experiência singular de, logo na terceira semana deste Senado, Sr. Presidente, ter vivido a prática de presidir dessa tão importante cadeira de Presidente do Senado da República e ter mediado os debates.

Sei que a Prof<sup>ª</sup> D. Odete – a mulher que, por muitos anos, foi minha mãe e meu pai – ficou orgulhosa. Guerreira forjada na vida simples e laboriosa, sabe que os seus seguem mirando seu exemplo.

Mas continuo a dizer, Sr. Presidente, que saio daqui despojado do julgamento inicial, prejudicado talvez pelo enfoque um tanto superficial acerca da atividade parlamentar. Não é pouco e exige dedicação. Repito, muitos são francamente comprometidos com seus mandatos e com seus eleitores.

Portanto, pus-me a trabalhar. Pude participar de votações que reputo primordiais e cito projetos relevantes para o combate à escalada da violência no País, em destaque o que impede o corte de recursos da União para o setor e a PEC que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública.

Tive a satisfação de ver proposta de minha autoria debatida e aprovada, o projeto de lei que encerra a controvérsia sobre contagem de prazo para os atos processuais nos juizados.

Deixou-me muito orgulhoso, Sr. Presidente, ver aprovado um projeto favorável a todos os advogados do Brasil, uma missão que me deixou muito feliz.



A segunda proposição diz respeito a garantir aos menores sob guarda, os benefícios previdenciários, sobretudo o de pensão em caso de morte de quem tem a guarda.

Pude participar, Sr. Presidente, da discussão de questões essenciais, direcionando meu discurso para temas próximos das demandas da população, como a segurança pública, a redução dos juros absurdos que asfixiam o trabalhador, a defesa do consumidor e dos direitos da mulher, sem contar a fascinante possibilidade que nos dá o mandato de ampliar nosso horizonte sobre a realidade do nosso Estado e do Brasil. Nas diversas audiências, me deparei com diferentes segmentos da sociedade – sindicatos, associações, prefeitos – que trazem as reivindicações de seus Municípios, determinados a cobrar a responsabilidade do Parlamento acerca de pautas em geral legítimas, por vezes menosprezadas.

Por tudo isso, sinto que devolvo ao Senador Valadares seu mandato, tendo eu afastado os temores iniciais de que talvez não tivesse capacidade de responder à responsabilidade de substituí-lo.

Suspiro com o alívio de quem enfrentou o desafio e ultrapassou as barreiras.

Volto para Sergipe e me entrego aos debates políticos no Estado.

Levo na bagagem a mensagem de que vale a pena lutar pela democracia, não obstante seus alicerces um tanto quanto fragilizados.

Serei portador, Sr. Presidente, da esperança. As minhas palavras passarão da tribuna deste Senado para as ruas e para os rincões do meu querido Sergipe.

Em outubro, as vozes das urnas se farão ouvir novamente.

Já estou encerrando, Sr. Presidente. Muito obrigado pelo acesso.

Teremos uma eleição muito especial, Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de anos de intensa e assustadora sucessão de fatos, na política e nos governos, reveladores de quem está ou não ao lado do povo, de quem soube ou não honrar a representatividade e a confiança depositadas pelo povo.

A conquista de um Brasil civilizado, justo e igualitário está, portanto, em nossas mãos. Está no fortalecimento da sociedade civil e em nosso engajamento na luta contra o modelo patrimonialista e clientelista, que só atende aos interesses dos poderosos e privilegiados.

O exercício consciente da cidadania tem poder transformador. Não devemos rejeitar a política, tampouco o voto. Estou confiante de que o povo brasileiro – e, em especial, o meu povo sergipano – vai votar diferente, mais consciente. Vai saber varrer da política aqueles que não a merecem, que a desonram, os que a usam para o proveito próprio, em detrimento das demandas da sociedade. Acredito no amadurecimento dos eleitores, que precisam ser criteriosos em sua análise antes das eleições.

Vamos às urnas tendo em mente a construção do futuro, a retomada do crescimento sustentável e o respeito aos direitos fundamentais expressos na Constituição, que não podem ser suprimidos. Eleitor, não podemos errar, porque cabe a nós assegurar que o nosso Governo, que o nosso Parlamento, possam fazer frente aos muitos desafios que ainda enfrentamos e aos que estão por vir.

Alguém disse, Sr. Presidente – e estou encerrando –, que a esperança é jovem e entusiasta. De minha parte, faço-me jovem e entusiasmado nas palavras de Santo Agostinho: "A esperança tem duas filhas lindas: a indignação e a coragem. A indignação nos ensina a não aceitar as coisas como estão; a coragem, a mudá-las."



Encerro, dizendo muito obrigado a todo o povo do meu gabinete, a todo o povo do meu Brasil e do meu Sergipe querido.

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Elber.

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador, um aparte.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Sei que o Senador Eunício vai nos...

**O Sr. Armando Monteiro** (Bloco Moderador/PTB - PE) – Meu caro Senador Elber, não poderia deixar de registrar aqui...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Armando.

**O Sr. Armando Monteiro** (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... a sua passagem por esta Casa. V. Ex<sup>a</sup> cativou todos os seus companheiros por sua cordialidade, pelo seu espírito público, pela forma aplicada com que V. Ex<sup>a</sup> se dedicou ao cumprimento da sua missão aqui, nesta Casa. Então, deixa V. Ex<sup>a</sup> aqui um ensinamento para todos nós, o desse entusiasmo juvenil, que ainda é capaz de nos transmitir. Portanto, receba o testemunho do nosso apreço. Quero registrar aqui, para alegria desta Casa, a presença do ex-Senador Albano Franco, seu ilustre conterrâneo, que está, também, com sua presença, tributando uma homenagem a V. Ex<sup>a</sup>. Albano, esta Casa é sua, você é sempre muito bem-vindo aqui. É nosso amigo, companheiro de luta do movimento empresarial, ex-Presidente da CNI e ex-Governador de Sergipe.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu agradeço, Senador, não podia ser diferente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Só um minutinho.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Pois não, Senador, com todo o prazer.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Senador, V. Ex<sup>a</sup>, que compõe a nossa Bancada, está deixando aqui uma imagem de pessoa que veio para construir. Nós tivemos uma oportunidade de reunir e decidir temas importantes aqui trazidos ao plenário desta Casa e sempre decidimos em consenso, a nossa Bancada do PSB. E também tem um lado pessoal, da sua simpatia, dessa empatia e das relações com as pessoas. Nós ficamos muito felizes em tê-lo aqui ao longo desse tempo, e, nessa despedida, eu queria lhe desejar uma caminhada de muito sucesso lá em Sergipe, junto com o Senador Valadares, junto com nossos companheiros do Partido Socialista Brasileiro, para que, quem sabe, no ano que vem, V. Ex<sup>a</sup> volte para cá, já definitivamente. Um abraço a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os sergipanos que o elegeram, juntamente com o Senador Valadares.

**O Sr. Randolfe Rodrigues** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, rapidamente, só para cumprimentar o Senador Elber Batalha, a rápida passagem sua aqui, marcada por sua cordialidade. Às vezes, nós não imaginamos que uma chapa possa ser tão boa. Então, é uma chapa de virtuosidades. Nós tivemos a presença aqui, e agora o retorno, do Senador Valadares e a sua, com a mesma competência, com o mesmo brilhantismo e com a relação que teve conosco. A sua despedida traz para o plenário deste Senado a nobre presença do Senador Albano Franco, ex-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, um dos melhores quadros do Senado da República quando aqui esteve, e nós temos ainda este



agradecimento a fazer, pelo prestígio que V. Ex<sup>a</sup> traz neste momento de despedida, tendo também a presença aqui conosco do eminente Senador Albano Franco.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador, eu agradeço e quero também agradecer a V. Ex<sup>a</sup> quando, hoje, pela manhã, na Comissão de Constituição e Justiça, deu voto contrário, mas fez com que o projeto fosse aprovado.

E eu estou muito feliz: não há maior felicidade para transbordar hoje no meu rosto por ter a Presidência do Senador Eunício Oliveira, me concedendo este momento lindo.

Tenho que agradecer a Deus. Agradeço a Deus, aos Senadores todos desta Casa.

Senador, eu tive a felicidade de, no Dia das Mulheres, oferecer uma rosa a cada uma e fiz essa entrega também a uma funcionária que é limpadora no Senado. Essa moça passou um "zap" para mim, Senadores e Senadoras – eu chorei –, dizendo que não podia imaginar que tivesse alguém que tratasse um pobre de igual modo. Essas coisas me dignificam e me dão mais força, ao lembrar que minha mãe, uma professora primária, foi meu pai muito tempo.

Eu fui colega do Senador Antonio Carlos Valadares no Colégio Atheneu, mas, por uma questão de família, tive que deixar e fui trabalhar. Eu sou um apaixonado por mim e pela minha vida.

Agradeço a todos de coração e concedo um aparte ao Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Elber Batalha, V. Ex<sup>a</sup> está com muito prestígio: primeiro, o Presidente está aqui presente para ouvir o seu discurso de despedida, mas espero que V. Ex<sup>a</sup> possa voltar a esta Casa. São duas vagas que serão disputadas agora em Sergipe, V. Ex<sup>a</sup> pode disputar.

Outra coisa é a presença do Senador Romero Jucá. Faz dois meses que não o vejo aqui no plenário. Olhe, V. Ex<sup>a</sup> conseguiu trazer para o plenário, para ouvir o seu discurso, o Senador Romero Jucá, que é uma figura que não vejo nem nos corredores do Senado. Senador Romero Jucá, V. Ex<sup>a</sup> estava de licença?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – Não.

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Então, V. Ex<sup>a</sup> é um herói ao trazê-lo aqui para ouvir o seu discurso – V. Ex<sup>a</sup>, que é um defensor público, um jurista, um defensor das causas do povo. Ontem, discursamos sobre o Rio São Francisco e V. Ex<sup>a</sup> esteve ao meu lado, defendendo aquilo que é a maior riqueza do Nordeste brasileiro, ao lado aqui do nosso Senador Albano Franco, pessoa por quem tenho o maior respeito e admiração. Cada um de nós constrói a nossa própria história. Eu sei e já li que a história de V. Ex<sup>a</sup> foi construída na lisura, no respeito, na honra e na dignidade, o que é um exemplo para todos os políticos do Brasil, como é o caso também do Senador Albano Franco. Sergipe é um Estado irmão da Bahia. Nós, nordestinos como somos, somos irmãos. Eu espero que eu possa conviver depois mais tempo com V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Parabéns pela sua passagem, pois conquistou todos, inclusive as Senadoras a quem V. Ex<sup>a</sup> ofereceu aqui as rosas e que ficaram todas encantadas com a sua maneira cordial de trabalhar e também de se portar no Senado Federal. Parabéns e tenha aqui em Otto Alencar um amigo para qualquer hora.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Otto, muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Lídice da Mata e, na sequência, Senador Paulo Paim.

**A Sr<sup>a</sup> Lídice da Mata** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Meu querido amigo e companheiro Elber Batalha, para nós foi uma grande alegria, uma surpresa mesmo, quando o nosso querido companheiro Valadares nos comunicou que ia tirar uma licença de quatro meses por motivo de saúde e que viria um outro companheiro do PSB. O senhor sabe que, primeiro, eu conheci o seu filho para, depois, conhecê-lo. Portanto, ao conhecer o seu filho, eu já tinha uma boa expectativa, porque, Elber, eu o conheci nas batalhas da Comissão do Turismo, na luta de fortalecimento do turismo no nosso País...

*(Soa a campainha.)*

**A Sr<sup>a</sup> Lídice da Mata** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ...e no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, no meu Estado. Eu sabia que alguém que educou um filho com as características de Elber, também Elber, deveria ser alguém muito especial. E o senhor provou que é. O senhor provou que é aqui, nesse pouco tempo no Senado, em que conheceu todos, recebeu o carinho de todos, onde, na nossa Bancada, foi um elemento de agregação, de união, cumprindo até a tradição do nosso querido amigo Valadares. É um político experiente no seu Estado, sabe tudo da política do Estado de Sergipe – não é não, Albano? Nosso querido amigo, Senador Albano Franco, que também foi meu companheiro na Comissão de Turismo e que está aqui para ouvi-lo também. Temos aqui diversos Senadores que se pronunciaram. E eu fico com uma saudade enorme de V. Ex<sup>a</sup>, do companheirismo de V. Ex<sup>a</sup> na Bancada – eu, como Líder da Bancada. Mas tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> continuará conosco, acompanhando as atividades do Senado. E, se decidir ser candidato ao Senado, será com o apoio de todos nós, mas também e principalmente não deixará de vir aqui ao Senado para acompanhar as nossas decisões e para participar de todo o nosso processo político. Nós lhe devemos mais essa, Valadares, por tê-lo trazido, por tê-lo feito chegar aqui, ao Senado, e feito com que pudesse participar da nossa vida. Eu fico grata a V. Ex<sup>a</sup> por toda a contribuição que deu, nesse período em que esteve aqui, no Senado Federal. Grande abraço!

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Muito obrigado.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Batalha, aprendi a chamá-lo por este nome, Batalha, porque é um batalhador, um companheiro, um parceiro de todas as horas aqui neste plenário. Lembro-me do dia em que você chegou e eu estava presidindo: "Olha, Senador, eu vou ter que ir, para dar uma entrevista ali fora." "Mas eu estou chegando. Como é que eu faço?" "Você, pela sua história, pelo seu currículo, que já li, defensor público, com certeza vai presidir com muita competência." Foi exatamente o que aconteceu. Ali nós nos conhecemos. Dali para frente, fiquei vendo as suas posições. Hoje, tive a satisfação de estar na CCJ para acompanhar, inclusive, V. Ex<sup>a</sup> na defesa e na votação, por unanimidade, daquele belo projeto. V. Ex<sup>a</sup>, eu diria, entre os Senadores que chegaram aqui, num período tão pequeno, com certeza foi o que mais se destacou pela forma carinhosa e afável e pelas posições firmes na defesa daquilo em que V. Ex<sup>a</sup> acredita, das causas e de seus princípios. O Senador Valadares está voltando, e V. Ex<sup>a</sup> está retornando para casa, mas volta de cabeça erguida, com orgulho, ciente do dever cumprido. Mas me permita fazer uma pequena homenagem também ao Senador Albano Franco, que se deslocou do Estado para ouvir V. Ex<sup>a</sup>.



Eu vou contar uma passagem aqui que muitos estranham – contei uma muito bonita, na mesma linha, do ex-Senador Jarbas Passarinho. Eu cheguei ao seu Estado para fazer uma palestra sobre terceirização, tema polêmico sobre a relação entre empregado e empregador, e quem é que estava lá prestigiando o evento e insistiu "vai ter que jantar comigo hoje à noite"? Senador Albano Franco. É um diplomata, por quem tenho o maior respeito, um empresário muito bem-sucedido. Fui Parlamentar junto com ele e não posso deixar de cumprimentá-lo. Ele se deslocou do Estado – olha a grandeza também – para vir aqui assistir à sua despedida. Senador Batalha, volte para casa, abrace a família! Dever cumprido! Parabéns!

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Muito obrigado, Senador.

Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Moderador/PR - ES) – Posso, Sr. Presidente, apartear o batalhador...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sim, senhor.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Moderador/PR - ES) – ... do campo sergipano e nobre defensor público? Ser defensor público é de uma nobreza inigualável. Poderia ter um bom e belo escritório, advogar para as elites e, com as praias do seu Estado, sendo alguém que tem certo recurso, morar de frente para o mar, numa cobertura, mas V. Ex<sup>a</sup> é um defensor público. Passou por esta Casa e construiu amizades com seu jeito simples, amoroso, com voz mansa, um conquistador. Eu não poderia também, neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> se despede, alimentando a esperança de que gente com o caráter de V. Ex<sup>a</sup> possa vir para esta Casa no próximo ano e de que V. Ex<sup>a</sup>, quem sabe, volte, deixar de abraçar sua família, os seus, seus amigos, sua Sergipe, seu Aracaju, tão bem representado aqui na figura de Albano Franco, homem público, empresário bem-sucedido, gerador de honra, porque quem gera emprego gera honra, gera dignidade, e a família Franco gerou emprego, durante a vida inteira, naquele Estado. Eu me despeço de V. Ex<sup>a</sup>, triste por não estar vendo V. Ex<sup>a</sup> todos os dias no plenário, mas tenho certeza de que, uma vez Senador, Senador. Com esse broche aí na lapela, V. Ex<sup>a</sup> vai voltar, vai entrar, sentar... Só não vai votar mais nem fazer discurso, mas nós teremos a felicidade da sua presença conosco. Deus abençoe o senhor e a sua família, o seu Estado, que precisa tanto que a Federação reveja essa perda do CFEM, que prejudica tanto o seu Estado e a Bahia. Bom seria se isso já fosse revisto, para V. Ex<sup>a</sup> voltar para casa entregando esse presente ao seu Estado. Mas conte com todos nós aqui. Muito obrigado pela sua amizade.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu agradeço a todos, do fundo do meu coração.

Estou muito emocionado, agradecendo a Deus e, depois, ao nosso Presidente, pela aquiescência do horário, do tempo, e por me dar essa oportunidade de cumprimentar o povo do Brasil, o povo de Sergipe.

Muito obrigado, Senadores.

Levo comigo a grandeza de ter participado, inclusive, do lugar de V. Ex<sup>a</sup>. Fui colocado por Paim, um dia, e eu tive a condição de ser Presidente do Senado, durante a tarde toda, Sr. Presidente.

Muito obrigado a todos.

Sai daqui o meu corpo, mas o coração vai permanecer aqui.



Muito obrigado a todos, um abraço, e Deus proteja o Brasil e proteja os Senadores da República! (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Elber, como Presidente desta Casa, eu tenho que fazer aqui um registro.

O que V. Ex<sup>a</sup> passou aqui, 120 dias, e parece que nós só convivemos aqui cinco dias, pela gentileza, pela forma educada, pela dedicação que V. Ex<sup>a</sup> teve, aqui, a este Plenário e, obviamente, representando tão bem o povo da cidade, do Estado de Sergipe. E, sinceramente, não é fácil substituir aqui um Senador da qualidade do Senador Valadares. Mas V. Ex<sup>a</sup> veio para cá e conquistou a todos nós, com sua simplicidade... Mas a sua simplicidade não significa outra coisa a não ser competência daquelas pessoas que sabem que são competentes, sabem que podem construir muito, mas têm a humildade de construir no entendimento.

V. Ex<sup>a</sup> passou aqui por esta Casa... Não passou: V. Ex<sup>a</sup> ficará eternizado aqui, no meio de todos os companheiros que sempre conviveram e souberam aplaudi-lo e respeitá-lo, como V. Ex<sup>a</sup> fez a este Plenário e a esta Mesa.

Portanto, o meu agradecimento, e que o povo de Sergipe saiba de uma coisa: ele foi extremamente bem representado durante esse período.

Registro aqui a presença do Governador Albano Franco, ali balançando a cabeça, com o consentimento "sim", em relação ao comportamento de V. Ex<sup>a</sup> e à dedicação ao trabalho – de V. Ex<sup>a</sup> – em todas as comissões e no plenário desta Casa.

Em nome da Mesa, eu agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup> por esse período. E espero que V. Ex<sup>a</sup> vá para a disputa do voto e volte, para conviver, aqui, talvez com todos nós. Se Deus quiser, estaremos aqui.

Quanto aos que não disputarão e os que irão disputar, espero que Deus ilumine o povo, para que este povo faça as boas escolhas, como fez o povo de Sergipe em relação a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ELBER BATALHA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, e não poderia existir, na minha vida, durante toda a minha existência, um momento mais digno, como o de ouvir de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eunício, essas palavras, que muito me confortam.

Muito obrigado pela sua gentileza também; muito obrigado a todos os Senadores; muito obrigado ao Brasil; muito obrigado a este Senado! E levo daqui a consciência tranquila de que este Senado modificou muito. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> quando, no final do ano, mostrou o equilíbrio das contas do Senado e a devolução! Muito obrigado, Senador Eunício!

Eu vou para casa, feliz.

Obrigado, Brasil! Obrigado a todos vocês!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado a todos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 48 minutos.)*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 32ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

### Abertura de prazos





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 23 /2018 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 21 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente  
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2017, que *altera o art. 392 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para que em caso de parto prematuro o período de internação não seja descontado do período da licença maternidade*, de autoria da Senadora Rose de Freitas, e a Emenda nº 1-CAS.

Respeitosamente,

  
Senador JOSÉ PIMENTEL

Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
PLS Nº 241 DE 2017  
20



Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 241 de 2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.



Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2017 - Complementar, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno



# Aviso do Tribunal de Contas da União



- Nº 90/2018, encaminhando cópia do Acórdão nº 444/2018, proferido nos autos do TC 016.174/2016-0, concluindo pela prorrogação do prazo para atendimento da solicitação constante do Requerimento nº 374, de 2016, do Senador Ricardo Ferraço.

O expediente foi encaminhado, em cópia, ao Requerente.

A matéria retorna à Secretaria-Geral da Mesa, para aguardar o envio das conclusões finais sobre a solicitação.



# Discursos encaminhados à publicação



## DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, em 22 de março celebramos, anualmente, o Dia Mundial da Água, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1993 para estimular os governantes e as populações a se conscientizarem sobre a real importância da água para nossas vidas e, ao mesmo tempo, promover ações de conservação dos mananciais hídricos em todo o mundo. Dentre os múltiplos eventos que estão ocorrendo no Brasil, em razão dessa data, foi bastante oportuna a realização, no último domingo, aqui em Brasília, do Colóquio Latino-Americano Água, Vida e Direitos Humanos promovido pelo Ministério Público Federal em parceria com o Senado Federal.

Do evento participaram especialistas, magistrados e representantes de diversos países, os quais chegaram a uma conclusão muito importante para nós, brasileiros: a água não pode ser tratada como um produto de mercado, e sim como um bem comum, um meio de sobrevivência, e seu acesso para o consumo deve ser universal.

Presente ao Colóquio, o Ministro dos Direitos Humanos, Gustavo do Vale Rocha, citou o saneamento como questão fundamental no debate sobre acesso à água, e lembrou que está pendente de aprovação pelo Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2018, que estabelece o acesso à água como um direito fundamental humano. Como bem disse Sua Excelência na ocasião: “nossa Constituição estabelece uma série de direitos como o [direito] à saúde, ao lazer, à vida, mas não determina o acesso à água como direito fundamental. Mas, sem água, não há saúde, não há lazer, não há vida”.

Faço minhas as palavras do Sr. Ministro.

Como Senador pelo Piauí, sei bem o que é a seca, fenômeno que se abate sobre o Nordeste brasileiro há décadas. O meu Estado do Piauí é um dos mais castigados. Tanto que, no ano passado, consegui a liberação de R\$ 11 milhões junto ao Ministro da Integração, Helder Barbalho, para amenizar o sofrimento de alguns municípios, cujos reservatórios de água já haviam secado ou estavam quase secos, como o de Pedro II. Também em decorrência da crise hídrica, em meados do ano passado, o Governo do Estado foi obrigado a decretar racionamento de água em 40 municípios piauienses.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fico muito feliz que o Brasil receba, neste momento, o 8º Fórum Mundial da Água promovido pelo Conselho Mundial da Água. Trata-se do maior evento destinado ao assunto, do qual fazem parte representantes de governos, da Academia, da sociedade civil, de empresas e de organizações não governamentais de mais de 70 países.

O objetivo do Fórum é debater a situação em que se encontram os recursos hídricos em nosso planeta, bem como propor soluções que viabilizem o acesso de todos a esses recursos. Trata-se de evento em consonância com o propósito do Dia Mundial da Água, cujo tema deste ano é o uso de soluções baseadas no meio ambiente para resolver problemas de gestão dos recursos hídricos. Com a campanha “A resposta está na natureza”, as Nações Unidas procuram esclarecer como as estratégias de preservação e de restauração ambiental podem proteger o ciclo da água e melhorar a qualidade de vida da população.

Essa forma de abordar a questão hídrica é fundamental.



O que a ONU pretende fazer é focar na gestão de recursos ambientais, como vegetações, solos, mangues, pântanos, rios e lagos. Isso porque a proteção e a expansão desses reservatórios hídricos podem garantir estoques de água limpa mantidos pelo próprio meio ambiente, com custo menor do que represas construídas pelo homem.

Da mesma maneira, podemos cuidar para que a poluição gerada pela agricultura seja reduzida, adotando metodologias de conservação que evitam a erosão do solo por meio da diversificação das culturas. Outra medida proposta é a criação de corredores de proteção vegetal ao longo de cursos d'água, com o replantio de árvores e arbustos nativos nas margens de rios — o que também pode amortecer o impacto de enchentes em comunidades ribeirinhas. Para contornar cheias, a ONU também recomenda reconectar rios a planícies de inundação, a fim de facilitar o escoamento natural da água.

Ao propor essas soluções baseadas na natureza, a ideia é criar a chamada “infraestrutura verde”: sistemas naturais ou seminaturais capazes de oferecer os mesmos benefícios que a “infraestrutura cinza”, fabricada pelo ser humano. Além de melhorias na gestão da água, os programas hídricos inspirados no meio ambiente podem trazer outras vantagens: mangues e pântanos criados para a filtragem de águas residuais fornecem biomassa para a produção de energia, ampliam a biodiversidade das comunidades e criam espaços de lazer, gerando mais empregos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: neste Dia Mundial da Água, a impressão que tenho é a de que estamos nos conscientizando mais sobre a importância desse recurso tão vital à nossa sobrevivência, tanto do ponto de vista físico, quanto econômico. Se é redundante dizer que sem água não vivemos, por outro lado, um recente estudo das Nações Unidas mostra que 3 entre 4 empregos gerados em todo o mundo dependem da água. Então, do ponto de vista econômico, o prejuízo causado pela escassez de recursos hídricos é simplesmente incalculável.

A agricultura é responsável por 70% do consumo de água — a maior parte vai para a irrigação das plantações. A participação do setor agrícola aumenta em áreas com maior densidade populacional e falta d'água. O campo é seguido pela indústria, que responde por 20% da água utilizada em atividades humanas. O uso doméstico representa apenas 10% do consumo total, e a proporção de água potável que é bebida pela população equivale a menos de 1%.

É importante destacar que com as transformações do clima e a manutenção de padrões insustentáveis de produção, a poluição e a desigualdade na distribuição tendem a se agravar, bem como os desastres associados à gestão da água. E aqui trago alguns números interessantes, que são fonte de preocupação para todos nós.

Hoje, 1 bilhão e 900 milhões de indivíduos vivem em áreas que poderão ter escassez severa de água. Até 2050, esse número pode chegar a cerca de 3 bilhões. A quantidade de pessoas em zonas de risco para enchentes também aumentará, passando do atual 1 bilhão e 200 milhões para 1 bilhão e 600 milhões de pessoas, o que representará 20% da população mundial em 2050. Aproximadamente 1 bilhão e 800 milhões de pessoas já são afetadas pela degradação da terra e pelo fenômeno conhecido como desertificação.

Anualmente, a erosão do solo desloca de 25 a 40 bilhões de toneladas de camadas vegetais — o que reduz de forma significativa a produção das safras e a capacidade da terra de regular quantidades de água, carbono e nutrientes. Os rejeitos escoados do solo erodido, contendo nitrogênio e fósforo, são um dos principais poluentes dos recursos hídricos.



Além disso, atualmente, 1 bilhão e 800 milhões de pessoas consomem água de fontes que não são protegidas contra a contaminação por fezes humanas. Mais de 80% das águas residuais geradas por atividades do homem — incluindo o esgoto caseiro — são despejadas no meio ambiente sem ser tratadas ou reutilizadas. Até 2050, a população global terá aumentado em 2 bilhões de indivíduos, e a demanda por água poderá crescer até 30%.

Por tudo isso, creio que a estratégia adotada pelas Nações Unidas de criar uma “infraestrutura verde” que permita à Natureza cuidar de si mesma parece ser a melhor alternativa, porque ataca diretamente alguns dos principais problemas relacionados aos recursos hídricos, a custos relativamente baixos, se comparados a outras alternativas.

Finalizo meu pronunciamento cumprimentando os organizadores do 8º Fórum Mundial da Água e também a Organização das Nações Unidas, que cumprem o papel fundamental de nos alertar sobre a importância e a necessidade desse precioso bem que é a água. Que possamos, juntos, trabalhar em prol do uso mais racional dos recursos hídricos em benefício de todas as pessoas que habitam este belo planeta Terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (PMDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Sr<sup>as</sup> Senadoras, já era tempo de o Brasil sediar um Fórum Mundial da Água, que finalmente veio para nossa capital em sua oitava edição.

Afinal, poucos países rivalizam com o Brasil no que diz respeito à disponibilidade desse recurso natural. Somos a maior potência hídrica do planeta e concentramos 12% de todas as reservas de água doce do mundo. O protagonismo do Brasil, portanto, no que diz respeito à questão hídrica mundial, é inquestionável.

A realização do 8º Fórum Mundial da Água no Brasil, porém, não veio de maneira fácil. Foi preciso muito trabalho de articulação para que isso acontecesse, e quero aqui agradecer, na pessoa do Excelentíssimo Senador Jorge Viana, a todos que contribuíram para que esse magnífico evento viesse para Brasília. Nomeio o Senador Jorge Viana porque sei do seu comprometimento com o tema, autor que é de mais de um projeto importante sobre a gestão de recursos hídricos, e sei dos esforços que Sua Excelência empreendeu para trazer o Fórum para o Brasil. Que todos aqueles que também contribuíram, em maior ou menor grau, para essa bem-sucedida empreitada se sintam felicitados e cumprimentados.

Já se passam 22 anos desde a 1ª edição do Fórum, e acredito ser possível afirmar, com segurança, que a situação hídrica no mundo nunca foi tão delicada. Na abertura do evento, foram oferecidos dados que dão uma boa dimensão do problema.

Em todo o planeta, cerca de 2 bilhões de pessoas – ou seja, mais de um quarto da população mundial – sobrevivem sem acesso seguro à água. Também, 2 bilhões é o número de pessoas que vivem sem saneamento básico, do qual, sabemos, a água é um elemento fundamental.

Centenas de milhões de pessoas precisam andar mais de 30 minutos para acessar a fonte de água mais próxima. Se quisermos, portanto, caminhar no sentido de atingir a Meta 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que trata da segurança e da distribuição dos recursos hídricos, ainda temos muito esforço a empreender pela frente.

O Fórum Mundial da Água é uma oportunidade ímpar de articular esses esforços, que envolvem uma preocupação efetivamente global.



De um evento dessa grandeza, com uma semana de atividades intensas e a participação de pessoas de 170 dos 193 países do mundo, eu gostaria de destacar a participação de mais de 100 parlamentares de cerca de 20 países. O Senado Federal participou ativamente na articulação do diálogo com esses congressistas, por intermédio, principalmente, da conferência “O papel do parlamento e direito à água”, que aconteceu na terça-feira.

Infelizmente, eu não pude participar da conferência, pois no mesmo horário presidi a reunião semanal da Comissão de Infraestrutura. Mas, inclusive na qualidade de presidente da CI, tenho muito clara, para mim, a importância dos parlamentos em geral, e do Parlamento brasileiro em particular, nas discussões sobre segurança hídrica.

É no parlamento que as discussões amadurecem, é no parlamento que os temas ganham profundidade, é no parlamento que as leis são criadas. Tanto é assim que, no momento, apenas no Senado Federal, tramitam mais de 60 proposições relacionadas à segurança dos recursos hídricos e ao uso sustentável e renovável da água.

Temos pelo menos quatro PECs – a mais recente delas a nº 4, de 2018, de autoria do Senador Jorge Viana – que incluem o acesso à água potável entre os direitos fundamentais a serem resguardados pela nossa Constituição.

Temos a PEC nº 52, de 2012, que inclui a Polícia Hidrográfica Federal entre os órgãos efetivos de segurança pública do País.

Temos o PLS nº 65, de 2017, que exige que Estados e a União elaborem seus planos de segurança hídrica.

Temos, para citarmos apenas mais um exemplo, o PLS nº 58, de 2016, que estabelece regras para o uso de formas alternativas e reutilizáveis de água.

O papel dos parlamentos, portanto, é fundamental. Mas é apenas parte desse imenso esforço coletivo que todos, efetivamente todos, devem empreender para garantir o uso e a distribuição racionais e renováveis da água no futuro.

Não vai ser barato. Calcula-se que um montante de 650 bilhões de dólares será necessário em investimentos de infraestrutura até o ano de 2030 para que os objetivos de segurança hídrica estabelecidos pela ONU sejam atingidos.

Não vai ser fácil. A água não é um recurso harmoniosamente distribuído. No Brasil, por exemplo, a Região Norte concentra quase 70% da água do País, mas só detém 8% da população. Fazer a água chegar às pessoas, ou fazer as pessoas chegarem à água, são desafios logísticos de grande porte.

Porém, formular bem um problema é o principal passo para resolvê-lo. O Fórum Mundial da Água, ao reunir os maiores especialistas do mundo no assunto, vem gerando conhecimentos importantes que nos têm ajudado a dimensionar os desafios que nos aguardam na área da gestão dos recursos hídricos. Como eu disse, não vai ser barato, não vai ser fácil, mas também não vai ser impossível. Temos plenas condições de garantir, no Brasil e no mundo, que o acesso à água seja um bem cada vez mais democrático, cada vez mais universal.

Muito obrigado.



# Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 217/2018/SGM-P

Brasília, 20 de março de 2018.

21 MAR 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para o Conselho da República**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso V do art. 51, combinado com o inciso VII do art. 89 da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 14 de março de 2018, o Plenário da Câmara dos Deputados elegeu, em segundo escrutínio, os seguintes cidadãos para compor o Conselho da República:

TITULARES	SUPLENTE
Sr. José Carlos Aleluia Costa	Sr. José Augusto Rosa
Sr. Eugênio José G. de Aragão	Sr. Marcello Lavenère Machado

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA  
Presidente



# Ofício de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de sons e imagens





# SENADO FEDERAL

## OFÍCIO "S" Nº 13, DE 2018

Comunica, nos termos do art. 222, inciso 5º da Constituição Federal e art. 2º, alínea "J" da Lei nº 8.389, de 1991, a composição do quadro societário da Editora BOA VISTA LTDA.

**AUTORIA:** EDITORA BOA VISTA LTDA.

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do ofício](#)

**DESPACHO:** À CCT.



[Página da matéria](#)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL**

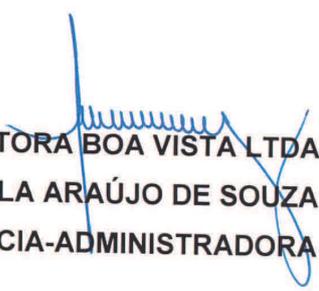
**Assunto:** Reencaminha ofício de informação do quadro societário em cumprimento ao art. 222, inciso 5º da Constituição Federal e Art. 2º, alínea "j" da lei 8.389/1991.

A **EDITORA BOA VISTA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.653.101/0001-12, vem respeitosamente, por ser representante legal, **INFORMAR**, para fins do art. 2º, alínea "J" da lei 8.389/1991, a composição de seu capital social, a seguir, bem como **APRESENTAR** protocolo de envio anterior dentro do prazo regulamentar (documento anexo):

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
ALBERTO ARAÚJO DE SOUZA CRUZ	25%	12.500,00
ANA PAULA ARAÚJO DE SOUZA CRUZ	25%	12.500,00
GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO	25%	12.500,00
ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA CRUZ TEIXEIRA	25%	12.500,00

Cordialmente,

**Boa Vista (RR) 26 de dezembro de 2017**

  
**EDITORA BOA VISTA LTDA.**  
**ANA PAULA ARAÚJO DE SOUZA CRUZ**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**



# Parecer





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 41, DE 2018-PLEN-SF

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009, que "dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa".

**PRESIDENTE:** Senador José Maranhão

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

15 de junho de 2016.



## PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.171, de 2003, na origem), do Deputado Rubens Otoni, que *dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 130, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.171, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Rubens Otoni, que *dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.*

A proposição é constituída por quatro artigos. O **art. 1º** assegura aos alunos de escolas públicas ou privadas de qualquer nível de ensino o direito a realizar provas em dias distintos do período de guarda religiosa, cabendo à instituição de ensino fixar data alternativa para sua realização, que deverá coincidir com o turno em que o aluno estiver matriculado, exceto no caso de o interessado concordar em que ela ocorra em turno distinto.

O **art. 2º** assegura ao aluno, pelas mesmas razões indicadas no art. 1º, o direito a não comparecer à sala de aula no dia de guarda de sua religião, devendo a escola oferecer ao interessado qualquer das seguintes alternativas: a oportunidade de assistir à aula em outro dia e horário, a apresentação de trabalho escrito ou a realização de qualquer outra atividade



de pesquisa acadêmica, observados os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia de ausência.

Os **arts. 3º e 4º** estabelecem os prazos de apresentação do requerimento para o exercício dos direitos anteriormente mencionados. No caso do art. 1º, o requerimento deverá ser apresentado em até cinco dias da data de realização da prova. No caso do art. 2º, deverá ser apresentado até cinco dias após a divulgação do calendário escolar, anual ou semestral.

Por fim, o **art. 5º** veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor esclarece que a proposição tem como objetivo regular uma das situações que podem ensejar alegação de imperativo de consciência por motivo de crença religiosa. Mais especificamente, procura tratar do direito daqueles que, por guardarem para adoração divina o período compreendido entre o pôr do sol da sexta-feira e o pôr do sol do sábado, vivem o dilema de cumprir suas obrigações escolares, em desrespeito a suas crenças, ou manter suas convicções religiosas com grandes e graves prejuízos à sua formação intelectual e profissional.

Além do exame a cargo deste colegiado, o projeto será analisado, em caráter terminativo, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto em tela, com base no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabendo à CE analisar o seu mérito.

De início, é importante frisar que a União detém competência para legislar privativamente sobre diretrizes e bases da educação nacional, bem como para editar normas gerais sobre educação e ensino (arts. 22, XXIV; e 24, IX e § 1º, da Constituição). As normas criadas no exercício



dessa competência devem constar de lei aprovada pelo Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da Carta Magna), a qual não se sujeita à reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, da Constituição). Assim, lei que disponha sobre diretrizes e bases da educação pode provir de projeto de autoria parlamentar.

Demais disso, a matéria tratada no PLS nº 130, de 2009, diz respeito diretamente ao exercício da liberdade de crença e, mais especificamente, ao cumprimento de prestação alternativa por quem, em razão de sua crença, pretenda eximir-se de obrigação legal. A esse respeito, figura no rol dos direitos fundamentais a regra segundo a qual *ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei* (art. 5º, VIII, da Constituição Federal).

A questão da liberdade religiosa é daquelas que oferecem pouca contestação em sua formulação teórica, mas muitos embaraços em sua concretização, pelas paixões que desperta e pelas dificuldades práticas que o convívio com as diferenças impõe.

A liberdade religiosa tem como fundamento o princípio da dignidade humana e como matriz a liberdade de pensamento, da qual se extraem duas vertentes: a liberdade de foro íntimo e a liberdade de expressão ou manifestação do pensamento. Por ser a liberdade de consciência e de crença inviolável (art. 5º, VI, da Constituição), cumpre ao Estado dar proteção às suas diversas formas de expressão, entre as quais se inclui o direito de o indivíduo adotar conduta compatível com suas convicções, desde que ela não se revele antissocial, já que a invocação de qualquer liberdade não pode servir como um salvo conduto para a prática, por exemplo, de crimes.

O objetivo do PLC não é outro senão o de possibilitar a aplicação do preceito constitucional relativo às prestações alternativas por escusa de consciência, nos casos de aplicação de provas ou realização de aulas nos estabelecimentos de ensino em dias considerados de guarda pela religião do aluno. Trata-se, enfim, de dar concreção à liberdade religiosa na

rr2014-03247



área de educação, retirando esse direito da esfera meramente especulativa para efetivá-lo na prática das escolas brasileiras.

Aliás, cumpre ressaltar que a escusa de consciência já se encontra regulada no âmbito das Forças Armadas. Com efeito, em atenção aos arts. 5º, VIII, e 143, § 1º, da Constituição, a Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, regula o serviço militar alternativo, nela definido como o *exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar* (art. 3º, § 2º).

Ademais, no serviço público federal, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tem tradicionalmente editado normas que abrem a possibilidade de o servidor se ausentar do trabalho nos dias de guarda de sua religião, com posterior compensação, na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Nesse sentido dispõe, para o exercício de 2014, o art. 3º da Portaria MPOG nº 2, de 3 de janeiro de 2014.

Diversos Estados-membros aprovaram, nas últimas décadas, leis com conteúdo semelhante ao projeto ora examinado. Em 2003, o Supremo Tribunal Federal (STF) foi instado a se pronunciar sobre a Lei do Estado do Rio Grande do Sul, de autoria parlamentar, que, além de prever a prestação alternativa nas escolas, regulava a aplicação de provas de concursos públicos e em vestibulares, de modo a não prejudicar os fiéis de religião cujo dia de guarda coincidissem com a data de realização dos testes.

Na ocasião, apreciando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.806 (DJ de 27.06.2003), a Corte considerou inconstitucional a norma, pelas seguintes razões: (i) no tocante à disciplina do concurso público, o legislador gaúcho não teria observado a reserva de iniciativa conferida ao Governador do Estado para leis que digam respeito ao regime jurídico do servidor público, prevista no art. 61, § 1º, II, *c*, da Carta Magna; (ii) quanto à garantia de dia alternativo para a realização de provas em escolas públicas, teria havido violação ao art. 84, VI, *a*, da Constituição, que confere competência do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública; (iii) quanto às escolas particulares, a lei teria invadido a já citada

rr2014-03247



competência da União para estabelecer as diretrizes e bases da educação; (iv) relativamente às universidades, a lei teria violado a autonomia garantida a tais instituições de ensino pelo art. 207 da Constituição Federal. Como visto, o Excelso Pretório atentou primacialmente para o vício de iniciativa, como fundamento para declarar inconstitucional a lei.

Outras ações foram ajuizadas contra leis estaduais similares à gaúcha. Encontram-se pendentes de julgamento no STF a ADI nº 3.714, que impugna lei paulista, e a ADI nº 3.901, dirigida contra duas leis paraenses. Digna de menção também é a decisão do STF no Agravo Regimental na Suspensão de Tutela Antecipada (AgRSTA) nº 389 (DJ de 14.05.2010). Nesse caso, o Tribunal examinou o pleito de estudantes judeus para que lhes fosse oportunizada a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em dia compatível com a sua fé. A Corte sustou os efeitos de decisão de instância inferior que havia concedido a tutela antecipada solicitada pelos estudantes.

A nosso ver, as razões invocadas pelo STF no julgamento da ADI nº 2.806 para declarar inconstitucional a lei gaúcha não se aplicam ao presente caso. O entendimento da Corte quanto a eventual reserva de iniciativa em matéria afeta a concurso público não pode ser invocado em relação ao PLC nº 130, de 2009, que de concurso público não trata (e mesmo que pudesse, decisões mais recentes do Tribunal vão no sentido contrário ao que foi decidido na ADI nº 2.806).

Já os demais argumentos expendidos pelo STF no julgamento da multicitada ADI não se prestam a impugnar projeto de lei nacional, que estabeleça diretrizes para os sistemas de ensino de todos os entes federados. Isso é bastante evidente no caso da concessão, nas escolas particulares, de dia alternativo para a realização de provas por alunos que aleguem objeção de consciência, pois o fundamento da decisão do Tribunal foi justamente o de que norma com esse teor deveria ser editada pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXIV, da Constituição.

Já no tocante às escolas públicas, o argumento da Corte foi de que a regra atentaria contra a competência do Governador de Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública. Contudo, aplicar tal raciocínio a uma lei federal que institua diretrizes para

rr2014-03247



a educação nacional seria, no mínimo, incongruente com a conclusão da própria Corte sobre as escolas particulares. Ora, se a União detém competência para editar norma com o conteúdo ora examinado e que seja vinculante para as escolas particulares, tal competência também deve se estender às escolas públicas de todas as esferas da Federação. Que diretrizes seriam essas que vinculariam apenas escolas particulares e assegurariam o exercício de um direito fundamental apenas para alunos nelas matriculados?

Leis nacionais que estabeleçam diretrizes e normas gerais não se sujeitam à regra de reserva de iniciativa, salvo disposição constitucional expressa em contrário. A reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 61, § 1º, da Carta Magna se destina a assegurar a autonomia daquele Poder em face do órgão legislativo do mesmo ente político, no tocante à decisão de iniciar o processo legislativo sobre matérias afetas à Administração Pública. Não tem por propósito conferir ao Presidente da República o monopólio de iniciativa do processo legislativo de leis que fixem normas gerais para todos os entes federados.

Lei de diretrizes e bases que preveja o dever de os estabelecimentos de ensino garantirem alternativas de cumprimento das obrigações escolares por alunos que invoquem objeção de consciência não se sujeita à reserva de iniciativa, tampouco se pode dizer que a matéria deva ser regulada exclusivamente por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo de cada ente. A disciplina, em lei, da prestação alternativa é demandada pela própria Constituição, em seu art. 5º, VIII. E faz todo sentido o tratamento do tema em uma lei nacional, pois, a não ser desse modo, o exercício do direito à prestação alternativa estaria a depender da disposição de mais de cinco mil corpos legislativos em regulamentar o preceito constitucional, os quais poderiam fornecer soluções díspares, que resultariam em graus de proteção os mais variados para aquele mesmo direito.

Não bastasse isso, a impugnação de uma lei nacional de autoria parlamentar que fixe obrigações para estabelecimentos de ensino públicos, sob o argumento de que o tema deveria ser regulado em decreto do Chefe do Poder Executivo de cada ente político, conduziria à conclusão de que seria inconstitucional a maior parte dos dispositivos da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996),

rr2014-03247



oriunda do Projeto de Lei nº 1.258, de 1998, de autoria do Deputado Octávio Elísio. Apenas para citar alguns exemplos, a Lei fixa carga horária mínima anual de aulas, frequência mínima a ser exigida para fins de aprovação, base nacional comum para os currículos, hipóteses de dispensa da educação física (arts. 24, I e VI; 26, § 3º). Todas essas regras afetam, de algum modo, o funcionamento das escolas. E não se poderia esperar o contrário de uma lei que fixasse as diretrizes e bases da educação nacional. Outro exemplo digno de menção é a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, de autoria parlamentar (PL nº 767, de 1972), que atribui à estudante gestante ou puérpera o regime de exercícios domiciliares, acompanhados pela escola. Não vislumbramos, portanto, óbices à aprovação do PLC nº 130, de 2009, no que concerne à constitucionalidade formal.

No tocante à constitucionalidade material do projeto, afigura-se-nos inconsistente eventual alegação, similar à feita no julgamento da ADI nº 2.806, no sentido de que a proposição atentaria contra a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207 da Constituição. A autonomia das universidades não significa sua não sujeição à Constituição e às leis, como já teve oportunidade de decidir o STF (Agravo Regimental no Recurso no Mandado de Segurança nº 22.047, DJ de 31.06.2006). Assim, a autonomia administrativa das universidades *não as exime de cumprir as normas gerais da educação nacional* (Recurso Extraordinário nº 566.365, DJ de 12.05.2011).

Ainda com respeito à constitucionalidade material do projeto, é importante afastar o argumento de que, ao possibilitar a ausência a provas e aulas agendadas para dias de guarda religiosa, a ser suprida pelo cumprimento de obrigação alternativa, ele incidiria em violação aos princípios da isonomia e da laicidade do Estado, por importar em suposto privilégio aos praticantes de determinadas religiões em relação a todos os demais discentes.

Quanto ao princípio da isonomia, registre-se que dele não decorre uma igualdade absoluta, mas sim o direito de cada um ser tratado de modo correspondente à desigualdade que lhe é incidente. Nesse sentido, rejeita-se a discriminação injustificada, mas cumpre respeitar aquela que se fundamenta em direito legitimamente exercido. E é exatamente para essa

rr2014-03247



finalidade que o art. 5º da Constituição, sede do próprio princípio da igualdade, consigna a escusa de consciência como uma exceção à regra da imposição legal a todos imposta, imputando sanção de privação de direito apenas em caso de descumprimento de prestação alternativa fixada em lei.

Ademais, sendo o Brasil um país de tradições cristãs, o repouso semanal é, desde os primeiros tempos de nossa história, assegurado no domingo, dia de guarda da maioria das confissões religiosas existentes no país. Assim, configura um despropósito dizer que a previsão do PLC constituiria um privilégio injustificado para grupos minoritários, quando, por razões históricas, à maioria da população já é assegurado o descanso no dia de guarda de sua religião. Outrossim, os termos em que é vazado o projeto protegem o direito daqueles que têm o domingo como dia de guarda. Simplesmente é bem menos provável, pelos motivos descritos, que os estabelecimentos de ensino agendem aulas ou provas no domingo. De resto, a doutrina da maior parte das igrejas não condena, de maneira absoluta, a realização de outras atividades no dia de guarda além daquelas de natureza cultural. Para esses casos, a questão relativa à prestação alternativa não se colocaria.

O precedente do STF na AgRSTA nº 389 também não nos parece atuar contra a aprovação do PLC em análise. Naquele julgado, a controvérsia girava em torno da realização do ENEM, uma prova que permite o ingresso na universidade. Nesse exame, como no de vestibulares e concursos públicos, a realização de prova diferente por uma fração dos concorrentes feriria de morte o princípio da isonomia, pois o que se tem em tais situações é a disputa entre todos os participantes, e não há como assegurar uma competição justa quando os concorrentes não forem, todos eles, submetidos à mesma avaliação. Já na hipótese das provas escolares, o que se pretende aferir é a assimilação, pelo aluno, do conteúdo ensinado. Inexiste uma disputa entre os alunos que conduza à concessão, a alguns, de direitos que, pela própria lógica do processo, serão negados a outros.

Cabe registrar, outrossim, que, no caso decidido pelo STF, havia sido fornecida solução que assegurava o respeito ao dia de guarda de judeus e adventistas, sem acarretar a sua submissão a uma prova diferente daquela aplicada aos demais estudantes. Com o confinamento até o pôr do sol do sábado, os que invocavam objeção de consciência não se defrontariam com

rr2014-03247



as duas opções tormentosas: descumprir os preceitos de sua religião ou perder a oportunidade de realizar a prova. As regras do ENEM permitiam, portanto, uma acomodação dos bens jurídicos em conflito, de forma a que nenhum restasse gravemente sacrificado. De todo modo, como frisado, a hipótese das provas aplicadas para aferição do rendimento escolar é distinta daquela dos exames vestibulares e concursos públicos.

No que diz respeito ao princípio da laicidade, deve-se observar que ele impõe a neutralidade do Estado (art. 19, I, da Constituição), mas não conduz à sua indiferença perante as religiões. Antes, cabe a ele oferecer garantia ao exercício do direito de crença e de culto, assim como a proteção aos templos, liturgias e práticas das mais diversas correntes de fé (art. 5º, VI, da Constituição), tudo em prol da pluralidade e tolerância religiosas. Em certas circunstâncias, como reconheceu o relator do AgRSTA nº 389, os preceitos da liberdade religiosa demandam uma postura positiva do Estado, com a finalidade de afastar barreiras e obstáculos de ordem prática tendentes a impossibilitar a livre opção religiosa.

A doutrina pátria também faz menção a um *direito fundamental prima facie à dispensa do trabalho e de aulas/provas por motivo religioso, a substanciar o princípio da cooperação, devendo o Estado criar condições organizacionais e procedimentais, no âmbito laboral e educacional, para o mais amplo exercício do direito de dispensa ao trabalho e de aulas/provas por motivo religioso* (Jayme Weingartner Neto, *Liberdade religiosa na Constituição*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 237). Essa é, exatamente, a situação vertida no PLC, que intenta oferecer proteção aos praticantes de religiões, reconhecidamente minoritárias no País, que cumprem o dia de guarda religiosa do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado.

Reconhecemos que um direito nos moldes do PLC não figura na legislação de muitos países. Na França, país que leva o laicismo estatal às últimas consequências, o Conselho de Estado, em duas decisões de 14 de abril de 1995 (*Consistoire Central des Israélites de France* e *M. Koen*), reconheceu que os estudantes de escolas públicas podem se beneficiar individualmente de autorizações de ausência necessárias ao exercício de um culto ou da celebração de uma festa religiosa, desde que não seja prejudicado o bom desempenho de suas tarefas escolares e seja respeitada a ordem

rr2014-03247



pública no estabelecimento de ensino. O Conselho de Estado negou, contudo, a existência de um direito à derrogação sistemática da obrigação de presença do aluno aos sábados, quando a estrutura do curso exigir a realização de aulas e provas nesse dia.

Já nos Estados Unidos, a Suprema Corte, ao defrontar-se com o problema da imposição de obrigações em dias de guarda, no caso *Sherbert v. Verner* (374 US 398), reviu decisão de instância inferior que, ao interpretar a legislação sobre o seguro desemprego, considerou não elegível para o recebimento do benefício trabalhadora que recusara oferta de emprego, sob alegação de que sua religião não lhe permitia trabalhar aos sábados, como exigido pelo empregador. A Suprema Corte entendeu que a negação do benefício, nessas circunstâncias, constituía uma ofensa ao direito ao livre exercício de sua religião.

Já no caso *Church of God v. Amarillo Independent School District* (511 F. Supp. 613), corte distrital, invocando o precedente da Suprema Corte, considerou nulas normas de um distrito escolar que limitavam a dois dias as ausências de alunos passíveis de justificação por razões religiosas. Os alunos prejudicados pelo estatuto integravam uma igreja cujos fiéis deviam se abster de atividades seculares em quatorze dias do ano. Na visão da corte distrital, os ônus que a administração escolar deveria suportar no caso da realização de provas substitutivas ou trabalhos pelos alunos ausentes não eram grandes o bastante para justificar a opção por simplesmente restringir o direito dos discentes na forma como fez o estatuto.

Esse tema também chegou a ser objeto de análise pela Corte Europeia de Direitos Humanos, que, na decisão do caso *Martins Casimiro e Cerveira Ferreira contra Luxemburgo* (Petição nº 44.888/98), considerou improcedente reclamação formulada por um casal português contra as autoridades luxemburguesas, que haviam rejeitado pedido para que seus filhos pudessem se ausentar das aulas aos sábados, por serem fiéis da Igreja Adventista. Segundo o casal argumentou, a recusa feria a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a qual, em seu art. 9º, prevê a liberdade de religião, que *não pode ser objeto de outras restrições senão as que, previstas na lei, constituírem disposições necessárias, numa sociedade democrática, à segurança pública, à proteção da ordem, da saúde e moral públicas, ou à proteção dos direitos e liberdades de outrem*. Merece registro

rr2014-03247



trecho da decisão da Corte, cujos fundamentos aproveitaremos na análise que se segue:

A Corte constata que, para rejeitar a demanda de dispensa, as autoridades luxemburguesas consideraram que, se o art. 7º da Lei Escolar de 10 de agosto de 1912, permite ao conselho comunal acordar uma dispensa de frequência letiva de oito dias pelo menos e trinta dias no máximo para os alunos que fazem o pedido, as dispensas que podem ser assim acordadas, pontualmente, para a celebração de ritos religiosos próprios a certos cultos, não devem se revestir de um caráter geral, a ponto de representar uma ameaça ao direito à instrução, protegido pelo art. 2º do Protocolo nº 1 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, e cuja importância em uma sociedade democrática não pode ser ignorada. A dispensa solicitada pelos requerentes tinha por objeto subtrair a criança ao ritmo normal da aprendizagem, sendo o sábado um dia integral no programa de ensino, na medida em que ele inclui aulas, bem como tarefas escritas em classe. O Tribunal administrativo argumentou também, no seu julgamento de 16 de fevereiro de 1998, que tal dispensa atentaria igualmente contra os direitos dos outros alunos, dada a desorganização do sistema escolar que tal medida poderia engendrar.

A propósito, a Corte recorda que o Estado tem o dever de velar para que as crianças possam exercer seu direito à instrução (...). Além disso, quando o direito dos pais a serem respeitadas suas convicções religiosas, em lugar de reforçar o direito da criança à instrução, com ele entra em conflito, os interesses da criança devem prevalecer (...).

Nessas condições, a Corte considera que a recusa, prevista pela lei, de conceder aos requerentes uma dispensa geral de presença de seu filho menor às aulas de sábado se justificava, em princípio, para a proteção dos direitos e liberdades dos outros, e em particular do direito à instrução, e que foi respeitada uma relação razoável de proporcionalidade entre os meios empregados e o objetivo visado.

Como visto, outro direito joga um papel fundamental na solução de controvérsias desse jaez: o direito à educação. E isso não é menos verdade no Brasil que na Europa, porquanto a Constituição Federal não apenas prevê tal direito (art. 6º), mas identifica um correlato dever do Estado e da família em assegurar a educação (art. 205). Assim, na ponderação que deve ser feita entre direitos em conflito, a liberdade religiosa não pode ser garantida de uma forma tal que frustre o direito do aluno à educação. Ao cuidar das exigências de frequência para a progressão escolar, a Lei nº 9.394, de 1996,

rr2014-03247



estabelece, como um dos requisitos para a aprovação, a presença do aluno em classe em pelo menos 75% das horas letivas. Ora, se a ausência a mais de 25% das aulas conduz à reprovação, por se considerar comprometido o aprendizado nessas circunstâncias, então não faz sentido prever a prestação alternativa em moldes que possibilitem a aprovação do aluno quando este se ausentar em mais de um quarto das aulas ministradas. E, na determinação da quantidade de faltas, devem ser levadas em conta todas as ausências, não apenas aquelas havidas no exercício da liberdade de religião.

Além disso, é preciso reconhecer que o PLC, especialmente em seus arts. 3º e 4º, procura regular o procedimento a ser adotado para sua solicitação e exercício nas instituições públicas ou privadas, de qualquer nível de ensino. Ao fazê-lo, adentra no campo da regulação de detalhes e procedimentos operacionais que, em princípio, deve competir a cada ente político regular. Com efeito, à União é dado legislar sobre diretrizes e bases e expedir normas gerais em matéria de educação. No que diz respeito à escusa de consciência nas escolas, isso significa prever o direito e as prestações alternativas a serem exigidas. Aspectos relacionados a prazos e procedimentos administrativos devem ficar, a nosso ver, a cargo do sistema de ensino de cada ente federado, no exercício de sua competência legislativa.

Outro motivo a recomendar alterações no PLC diz respeito à técnica legislativa. Ao invés de se tratar a matéria em norma extravagante, é conveniente integrar os preceitos do projeto ao sistema normativo da Lei nº 9.394, de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em face das considerações precedentes, havemos por bem apresentar emenda substitutiva, reunindo o cerne dos dispositivos do projeto em um único artigo a ser acrescentado na citada Lei.

O substitutivo, a par de expungir as regras de prazos e procedimentos anteriormente mencionadas, dá tratamento diferenciado às provas e aulas de reposição, comparativamente aos trabalhos e pesquisas. A realização de provas substitutivas e a presença em aulas de reposição são equiparadas ao cumprimento da obrigação original. Já os trabalhos e pesquisas somente acarretarão o abono de faltas quando estas, somadas às demais ausências do aluno no período letivo, não ultrapassarem vinte e cinco

rr2014-03247



por cento do total de horas letivas. Com isso, procuramos evitar que o exercício da liberdade religiosa comprometa o direito à educação.

Ao contrário do que pode parecer à primeira vista, a realização de trabalhos e pesquisas não se torna, nessas circunstâncias, inútil. A reprovação não é a única consequência que pode advir das faltas. Estas produzem reflexos mesmo fora do âmbito escolar. Um exemplo são as condicionalidades do Programa Bolsa Família, referentes à frequência do aluno.

Para evitar abusos no exercício do direito a cumprir prestação alternativa, a emenda substitutiva prevê que ele será assegurado apenas àqueles alunos que o pleitearem, por meio de requerimento prévio e motivado, no qual indiquem ser vedada, pelos preceitos de sua religião, a realização das atividades escolares no dia no qual elas ocorrerão. Não parece haver dúvidas de que a invocação do direito previsto no art. 5º, VIII, da Constituição deva ser feita com um mínimo de seriedade e que as afirmações do requerente devam ser plausíveis. A não ser desse modo, o dispositivo constituiria uma porta convidativa para a fuga a qualquer vinculação à lei, fazendo ruir os fundamentos da vida em sociedade. É por isso que Pieroth e Schlink (*Direitos fundamentais*, São Paulo, Saraiva, 2012, p. 258), ao reportarem-se à objeção de consciência no Direito alemão, aludem a um “dever de explicação” por parte de quem dela faz uso. No Direito norte-americano, também se alude a uma prova de sinceridade quanto à crença religiosa (*sincerely held religious belief test*).

Por fim, alteramos a cláusula de vigência, para estipular o prazo de sessenta dias para entrada em vigor da lei que vier a ser promulgada, conferindo tempo necessário à adaptação das normas e procedimentos das instituições de ensino.

### III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009, na forma da seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

rr2014-03247



## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2009

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A.** Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do art. 5º, VIII, da Constituição Federal:

I – prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II – trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento da prestação alternativa de que trata o inciso I deste artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive, no caso da aula de reposição, para regularizar o registro de frequência.

§ 3º O cumprimento da prestação alternativa de que trata o inciso II deste artigo somente será equiparado à presença em sala de aula quando as faltas por razão de crença, somadas às demais ausências do aluno no período letivo, não ultrapassarem vinte e cinco por cento do total de horas letivas.

rr2014-03247



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador PAULO PAIM, Relator

rr2014-03247





## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### CCJ, 15/06/2016 às 10h - 19ª, Ordinária

## Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. VAGO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM PRESENTE
BENEDITO DE LIRA		7. IVO CASSOL PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA PRESENTE

Maioria (PMDB)		
TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO		7. HÉLIO JOSÉ
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA

Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)		
TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPINO		1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
RICARDO FERRAÇO		4. RICARDO FRANCO
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. LÍDICE DA MATA PRESENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.  
 PLC Nº 130 DE 2009  
 fl(s). 49/57





Senado Federal  
**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 15/06/2016 às 10h - 19ª, Ordinária**

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. CIDINHO SANTOS	
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

Comissão de Constituição, Justiça  
 e Cidadania.  
 PLC Nº 130 DE 2009  
 fl(s). 50 wj

15/06/2016 13:11:39

Página 2 de 2



Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 130 de 2009, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. n° 714/2018/CE

Brasília, 20 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria do Senador Pedro Chaves, ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009, do Deputado Rubens Otoni, que “Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa”, foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

**SENADORA MARTA SUPLICY**  
Presidente em Exercício da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



# Projeto de Decreto Legislativo





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2018

Susta a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 729, de 6 de março de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de veículos no padrão disposto na Resolução Mercosul do Grupo Mercado Comum nº 33, de 2014.

**AUTORIA:** Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018**

Susta a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 729, de 6 de março de 2018, que *estabelece sistema de Placas de Identificação de veículos no padrão disposto na Resolução Mercosul do Grupo Mercado Comum nº 33, de 2014.*



SF/18503.93991-40

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, com fundamento no que dispõe o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 729, de 6 de março de 2018, que *estabelece sistema de Placas de Identificação de veículos no padrão disposto na Resolução Mercosul do Grupo Mercado Comum nº 33, de 2014.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A publicação da Resolução nº 729, de 6 de março de 2018, do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN), passou a exigir que, a partir de 1º de setembro deste ano, todos os veículos que forem registrados, os que sofrerem processo de transferência de município ou de propriedade, ou aqueles cujas placas tiverem que ser substituídas por algum motivo, sejam emplacados com o novo modelo de identificação disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33, de 2014. Também ficou estabelecida a meta que toda a frota brasileira esteja identificada por placas no padrão regulamentado para o Mercosul, até 31 de dezembro de 2023.

A implementação da medida teria por objetivo garantir a livre circulação de veículos pelos países membros do Mercosul, facilitando as atividades produtivas e o combate a delitos transfronteiriços. Porém, para avançar na luta contra o roubo de veículos, o tráfico de pessoas e o narcotráfico, entre outros delitos, seria necessária a implantação de um Sistema de Consultas, conforme declarado nos “considerados” da retromencionada Resolução nº 33, de 2014.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Sem que tal sistema esteja em funcionamento, não há razão por que alterar todo o sistema de confecção de placas nacionais, medida essa que tem imensa repercussão financeira para a população.

Outro aspecto que chama a atenção é o exíguo prazo estabelecido para que as empresas fabricantes das placas de identificação veicular preencham os requisitos necessários ao credenciamento junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), especialmente no que tange à certificação segundo a Norma ISO 9001.

A exigência de certificação em prazo tão exíguo não é razoável e caracteriza a imposição de barreira técnica injustificada, com potencial de favorecer a criação de monopólio no setor, o que caracteriza indício de infração da ordem econômica. Tal conduta é classificada expressamente entre as infrações da ordem econômica nos termos do inciso IV do § 3º que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

Por tais motivos, entendemos necessário sustar a vigência desse ato administrativo, motivo por que contamos com o voto de aprovação dos nobres Pares para o projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- inciso V do artigo 49
- urn:lex:br:federal:resolucao:2014;33  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2014;33>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2018;729  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2018;729>



# Projetos de Lei do Senado





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2018

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a possibilidade de contratação de serviços de natureza continuada por prazo superior a doze meses.

**AUTORIA:** Senador Dalirio Beber (PSDB/SC)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a possibilidade de contratação de serviços de natureza continuada por prazo superior a doze meses.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 57.** .....

.....  
§ 5º Observado o período máximo previsto no inciso II do caput, os contratos de prestação de serviços de natureza continuada poderão ter prazo de vigência inicial superior à dos respectivos créditos orçamentários, se, justificadamente, o prazo inicial mais longo proporcionar vantagens à Administração Pública, considerados os aspectos relacionados à economia, eficiência e eficácia.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo deste projeto é tornar explícita, na Lei de Licitações, a possibilidade de que o Poder Público contrate serviços de natureza continuada por prazo inicial superior a doze meses.



Os custos dos contratos de prestação continuada que envolvam significativos investimentos são inversamente proporcionais ao tempo de duração do contrato: quanto mais curto o prazo contratual mais caro será o objeto contratado.

A validade desses contratos seguirá o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. A regra é que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses.

O interessado em participar de um certame avalia, na elaboração da proposta, os impactos dos novos investimentos a serem feitos, sendo tais custos amortizados proporcionalmente à vigência prevista do contrato. Nesse cálculo econômico, uma situação é ter a garantia da amortização desses custos pelo período de cinco anos; outra é ter o horizonte de 12 meses e apenas a expectativa de sucessivas renovações, que podem não ocorrer. Dessa forma, é de se esperar que a proposta mais vantajosa para a Administração advenha da primeira situação: contratação com prazo inicial fixado em período superior a doze meses.

Podemos citar como exemplo, o caso da contratação dos serviços de transporte escolar pelos municípios, os particulares contratados precisam adquirir os veículos e o valor desse investimento inicial será amortizado pela remuneração auferida ao longo do contrato. Assim, quanto mais longo for o contrato maior será a amortização do investimento. E ainda, essa relação acaba interferindo na idade média das frotas contratadas, como a validade é de apenas 12 meses, os contratados acabam prestando os serviços com veículos acima da idade ideal.

Sobre a possibilidade de fixação inicial de prazo de validade superior a doze meses, a Advocacia-Geral da União aprovou a Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, com o seguinte teor:

"NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE:

A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES;

**B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS**



**CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E**

C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, consoante julgado proferido no Acórdão nº 3320/2013, que concluiu:

“determinar ao Município de Jacareí que, sempre que entender pertinente firmar contratos a serem executados de forma contínua com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, utilizando recursos federais, justifique a o prazo estabelecido, demonstrando os benefícios para a Administração, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia (...)”.

Apesar do entendimento jurisprudencial da Corte de contas, não há previsão legal que autorize a fixação do prazo inicial de vigências desses contratos por prazo superior a doze meses. É importante que a própria lei preveja essa possibilidade, o que trará segurança jurídica aos gestores públicos.

O presente projeto mantém a regra geral de prazo inicial dos contratos por doze meses. Todavia, prevê a possibilidade desse prazo ser mais longo, desde que, justificadamente, houver vantagens para a Administração, considerados os aspectos relacionados à economia, eficiência e eficácia.

Certo de que esse projeto contribuirá para uma melhor gestão dos recursos públicos e possibilitará uma prestação de serviços mais eficaz à população, peço aos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Senador DALIRIO BEBER**



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666>

- artigo 57

- inciso II do artigo 57





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2018

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para assegurar a conservação da autorização de porte de arma de fogo aos integrantes das carreiras de policial e outras que especifica, no momento em que se aposentam ou são transferidos para a reserva remunerada.

**AUTORIA:** Senador Elber Batalha (PSB/SE)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para assegurar a conservação da autorização de porte de arma de fogo aos integrantes das carreiras de policial e outras que especifica, no momento em que se aposentam ou são transferidos para a reserva remunerada.



SF/18973.72784-53

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento –, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“**Art. 6º** .....

.....

§ 8º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do *caput* deste artigo, quando transferidas para a reserva remunerada ou aposentadas, conservarão a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, independentemente do pagamento de quaisquer taxas, e o exercício desse direito será condicionado à aprovação em testes de avaliação psicológica a que faz menção o inciso III do art. 4º desta Lei, a serem realizados periodicamente a partir do quinto ano do ingresso na inatividade, nos termos do regulamento desta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

## JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo assegurar a autorização de porte de arma de fogo aos policiais e integrantes de outras categorias de agentes públicos, após a aposentadoria ou transferência para a reserva, condicionando a manutenção do direito ao porte à aprovação do interessado em testes de avaliação psicológica, a serem realizados periodicamente a partir do quinto ano do ingresso na inatividade.

Atualmente, o porte de armas para policiais e outros agentes públicos aposentados é autorizado pelo art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826 de 2003 (Estatuto do Desarmamento), nos seguintes termos:

Art. 37. Os integrantes das Forças Armadas e os servidores dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos II, V, VI e VII do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade deverão submeter-se, a cada cinco anos, aos testes de avaliação psicológica a que faz menção o inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003 (Redação dada pelo Decreto nº 8.935, de 2016)

§ 1º O cumprimento destes requisitos será atestado pelas instituições, órgãos e corporações de vinculação.

§ 2º Não se aplicam aos integrantes da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, as prerrogativas mencionadas no caput.

Observa-se, no entanto, que a continuidade do direito de portar arma, no momento em que os policiais ingressam na inatividade, não é “automática”. Depende de requerimento do interessado, avaliação psicológica, recolhimento de taxas e comprovação dos demais requisitos legais e regulamentares. É um procedimento burocrático custoso e, em muitos casos, demorado. Ademais, é um procedimento inoportuno especialmente para os policiais, em face da necessidade imediata de proteção que eles têm contra eventuais atos de represália ou de vingança que possam ser praticados pelos grupos criminosos.



SF/18973.72784-53





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

É razoável que esses profissionais, especialmente os servidores inativos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Polícias Cíveis, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, após uma carreira inteira dedicada à manutenção da ordem pública e ao combate à criminalidade, expondo-se ao perigo constante em prol da sociedade, mantenham o direito de portar armas de fogo tão logo se aposentem ou sejam transferidos para a reserva, inclusive com isenção do pagamento das taxas eventualmente incidentes. Também é razoável que a avaliação psicológica seja realizada periodicamente após cinco anos de inatividade, e não imediatamente, como condição preliminar à manutenção do porte.

A ausência de uma previsão expressa, no Estatuto do Desarmamento, sobre o porte de arma dos servidores aposentados tem permitido que os Estados regulamentem a questão de modo diverso e não uniforme. A falta de clareza do Estatuto também tem levado o Superior Tribunal de Justiça a adotar um posicionamento restritivo, que considera válido o porte de arma apenas enquanto os policiais estão no exercício de suas funções institucionais, sempre que leis e regulamentos estaduais disciplinem a matéria de forma específica (HC 267.058-SP, DJe 15/12/2014, e RMS 23.971-MT, DJe 16/04/2008).

Por essas razões, considerando especialmente a importância e a urgência de assegurarmos os meios de proteção à vida e à integridade física de policiais aposentados e suas famílias, contamos com o necessário apoio dos nossos Pares para o aprimoramento e aprovação final da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senador ELBER BATALHA  
PSB-SE



SF/18973.72784-53



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 - DEC-5123-2004-07-01 - 5123/04  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2004;5123>
  - artigo 37
- Decreto nº 8.935, de 19 de Dezembro de 2016 - DEC-8935-2016-12-19 - 8935/16  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2016;8935>
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
  - inciso III do artigo 4º
  - artigo 6º
  - inciso II do artigo 6º
  - inciso V do artigo 6º
  - inciso VI do artigo 6º
  - inciso VII do artigo 6º





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2018

Altera o § 2º, do artigo 16, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para acrescentar o menor sob guarda no rol de dependentes beneficiários da Regime Geral de Previdência Social.

**AUTORIA:** Senador Elber Batalha (PSB/SE)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o § 2º, do artigo 16, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para acrescentar o menor sob guarda no rol de dependentes beneficiários da Regime Geral de Previdência Social.



SF/18224.03902-90

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** .....

.....  
§ 2º O enteado, o menor tutelado e o menor sob guarda, por determinação judicial, equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo garantir os direitos previdenciários de menores sob guarda, notadamente ao benefício de pensão por morte em caso de falecimento de seu mantenedor. Para isso, o projeto altera o § 2º, do artigo 16, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para acrescentar o menor sob guarda no rol de dependentes beneficiários da Regime Geral de Previdência Social.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

A mudança proposta tem o condão de sanar controvérsia gerada pela exclusão do menor sob guarda do rol de dependentes na década de 1990. A Lei nº 8.213, de 1991 equiparava como filho de segurados o menor que, por determinação judicial, estivesse sob a sua guarda, até que a Lei nº 9.528, de 1997, fruto da Medida Provisória nº 1.596-14, de 1997, retirou-lhe a condição de beneficiário.

A interpretação dada à exclusão do menor sob guarda do rol de dependentes gerou inúmeros conflitos judiciais. Por um lado, o INSS passou a negar o benefício de pensão por morte para aos menores que se encontrassem nessa condição. Por outro, a regra do parágrafo 3º do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA já conferia, com clareza, a condição de depende ao menor sob guarda: *§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.*

Assim, a jurisprudência logo posicionou-se pelo necessário afastamento da aplicação do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 8.213, de 1991, em face de sua patente incompatibilidade material com os princípios constitucionais que regem a matéria, principalmente o da proteção integral da criança e do adolescente, cuja responsabilidade é não só da família do menor, mas também da sociedade e do Estado.

O STJ foi além e, com base no art. 227 da Constituição Federal, reafirmou a absoluta prioridade que existe para os deveres de assegurar, à criança e ao adolescente, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além do dever de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Importante enaltecer que o assunto foi pacificado, recentemente, pelo Poder Judiciário. O Superior Tribunal de Justiça publicou, em 21/02/2018, o acórdão de julgamento de mérito do Recurso Especial nº 1.411.258/RS, representativo da controvérsia repetitiva descrita no Tema 732, em que foi firmada a tese nos seguintes termos: “O menor sob guarda tem direito à



SF/18224.03902-90





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ELBER BATALHA

concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária”.

Nesse contexto, este projeto de lei busca evitar a judicialização desnecessária do tema. Isso porque o INSS insiste em negar administrativamente benefícios de pensão por morte a menores sob guarda, em uma crassa discriminação que fere o princípio da isonomia, em confronto com os princípios constitucionais. Os menores que fazem jus a esse direito só conseguem garanti-lo acionando o Poder Judiciário. É um desgaste desnecessário, especialmente para o menor, que em momento tão delicado precisa enfrentar as consequências emocionais decorrentes do stress de uma disputa judicial. Ademais, a redução de processos judiciais atende ao interesse público, com a economia que se pode vislumbrar na movimentação do aparato judicial.

Na certeza de que a inclusão do menor sob guarda na categoria dos segurados dependentes é medida de justiça, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senador ELBER BATALHA  
PSB-SE



SF/18224.03902-90



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 227

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- parágrafo 2º do artigo 16

- Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9528-1997-12-10 - 9528/97

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9528>

- Medida Provisória nº 1.523, de 11 de Outubro de 1996 - 1523/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:1996;1523>

- Medida Provisória nº 1.596-14, de 10 de Novembro de 1997 - MPV-1596-14-1997-11-10 - 1596-14/97

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:1997;1596-14>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Ministério da Educação, a Secretaria Especial de Educação Indígena.

**AUTORIA:** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

**DESPACHO:** Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº \_\_\_\_\_, DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Ministério da Educação, a Secretaria Especial de Educação Indígena.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Ministério da Educação, a Secretaria Especial de Educação Indígena, com a finalidade de promover a educação indígena de maneira específica, diferenciada, intercultural, multilíngue e comunitária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem um objetivo simples, porém nobre: autorizar a instituição, no âmbito do Ministério da Educação, da Secretaria Especial de Educação Indígena.

Preliminarmente, vale ressaltar que a criação do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde (SUS) instituído pela Lei nº 9.836/1999, representou um grande avanço no que se refere à equidade e à justiça para os povos indígenas. Mais que isso, representou a concretização de direitos fundamentais conquistados na Constituição de 1988.

Outra medida de suma importância para a promoção da saúde dos povos indígenas de nosso país foi a criação, em 2010, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, no âmbito do Ministério da Saúde. A criação da Secretaria, por meio do Decreto nº 7.336/2010, atendeu a uma demanda de longa data das comunidades indígenas e proporcionou maior efetividade à atuação do Estado, uma vez que a atenção à saúde dos indígenas passou a considerar aspectos culturais, étnicos e epidemiológicos das mais de 300 etnias existentes no Brasil.

É nesse espírito que venho propor, no presente projeto, a autorização da criação, no âmbito do Ministério da Educação, da Secretaria Especial de Educação Indígena. Essa Secretaria, em coordenação com a Fundação Nacional do Índio, teria competência institucional para promover a educação indígena de maneira específica, diferenciada,



SF/18543.99641-60





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

intercultural, multilíngue e comunitária, conforme determina o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas.

Com a criação da Secretaria Especial de Educação Indígena, daremos mais um importante passo na promoção da dignidade desses povos. Reconheceremos a relevância e a riqueza de suas especificidades e tradições. Ao mesmo tempo em que ofereceremos a devida proteção constitucional ao patrimônio cultural de nosso país, avançaremos no ideal de um Brasil mais inclusivo e educado.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei do Senado Federal, que promoverá a devida dignidade à população indígena de nossa pátria.

Sala das sessões, em                    de                    de 2018

Senador **ROMERO JUCÁ**



SF/18543.99641-60



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto nº 7.336, de 19 de Outubro de 2010 - DEC-7336-2010-10-19 - 7336/10  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2010;7336>
- Lei nº 9.836, de 23 de Setembro de 1999 - LEI-9836-1999-09-23 - 9836/99  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9836>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 2018

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para disciplinar a correção de nome de passageiro em bilhete aéreo, bem como a sua transferência para terceiros.

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PP/GO)

**DESPACHO:** À COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para disciplinar a correção de nome de passageiro em bilhete aéreo, bem como a sua transferência para terceiros.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 227 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 227.** .....

Parágrafo único. O erro no preenchimento do nome, sobrenome ou agnome do passageiro deverá ser corrigido pelo transportador, sem ônus, até o momento do “check in”. (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 227-A:

“**Art. 227-A.** É lícita a transferência de bilhete de passagem aérea a terceiros.

§ 1º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser comunicada ao transportador com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do embarque.

§ 2º Cada consumidor não poderá requisitar a transferência de mais de 6 (seis) bilhetes por ano.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.



## JUSTIFICAÇÃO

A concentração do mercado de aviação tem imposto enormes prejuízos e burocracias aos consumidores. O contrato de transporte aéreo hoje protege apenas as companhias, pois a própria ANAC permite multas de até 100% (cem por cento)<sup>1</sup> do valor da passagem em caso de cancelamento de voo. Além disso as companhias dificultam ao máximo a troca de datas e passageiros nos voos, tudo para aumentar seu faturamento sem preocupação com o cidadão.

Importante observar que o Poder Judiciário já condenou<sup>2</sup> diversas vezes estes abusos, mas nada tem mudado o comportamento ilegal das empresas do setor, confortáveis com seu domínio de mercado.

Nesse contexto, um dos inúmeros problemas enfrentados pelo consumidor dos serviços aéreos é a vedação da transferência de bilhetes para terceiros, o que acaba por obrigar, na hipótese de um imprevisto, o cancelamento dos bilhetes e, muitas vezes, a perda da passagem.

A fim de resolver esse problema, que causa tantos prejuízos aos consumidores brasileiros, apresentamos este Projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a transferência do bilhete de passagem aérea a terceiros, desde que informada à empresa aérea com, pelo menos, 48h de antecedência do embarque.

Ressaltamos que não estamos com isso instituindo um comércio paralelo de bilhetes, preocupação que é plenamente justificável, pois poderia resultar em um impacto negativo no mercado que, ao fim, terminaria por causar prejuízo aos próprios consumidores.

Por essa razão, sugerimos a limitação da quantidade de trocas por passageiro, medida usual em diversos mercados – como festas e eventos – para evitar a ilegal prática do cambismo, a fim de resguardar os próprios consumidores contra a atuação de cambistas e estelionatários.

<sup>1</sup> <http://www.anac.gov.br/noticias/2017/atencao-passageiros-fiquem-atentos-sobre-as-novas-regras-do-transporte-aereo>

<sup>2</sup> <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2015/outubro/empresa-aerea-e-condenada-por-abuso-em-taxa-de-cancelamento-e-dano-moral-1>



3

Desse modo, cientes de que estamos sugerindo alterações que vão ao encontro dos anseios do Povo brasileiro, solicitamos o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>

- artigo 227





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2018

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restringir o rol de crimes hediondos e aumentar o tempo mínimo de cumprimento da pena para fins de progressão de regime.

**AUTORIA:** Senador Wilder Morais (PP/GO)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restringir o rol de crimes hediondos e aumentar o tempo mínimo de cumprimento da pena para fins de progressão de regime.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º** .....

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 3/4 (três quartos) da pena, se o apenado for primário, e de 5/6 (cinco sextos), se reincidente.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por finalidade aumentar o tempo mínimo de cumprimento da pena para fins de progressão de regime, de modo a sublinhar o elevado grau de reprovabilidade das condutas criminosas que mais causam repulsa à sociedade brasileira.

Um estuprador, por exemplo, pode ser condenado a uma pena de 8 anos, e ser liberado para o regime semiaberto com irrisórios 2 anos e 7 meses de cadeia. O nosso projeto vai mais do que dobrar o tempo de reclusão do estuprador para, pelo menos, 6 anos em regime fechado, permitindo que haja um controle mais profundo de seu comportamento antes de retornar o seu convívio com a sociedade.



No sistema atual não gera temor no criminoso pensar que seu delito é hediondo, pois o tempo de regime fechado é muito similar ao de um crime comum. Por outro lado, nossa proposta visa dar a real gravidade e reprovação social sobre a conduta hedionda do bandido, pois agora ficará, no mínimo, 4 vezes mais tempo na cadeia.

Acreditamos que condutas como estupro, latrocínio (roubo seguido de morte), tortura, terrorismo, assassinato torpes, feminicídio devem ser tratados com toda a força da lei, sendo punidos de forma rigorosa.

A sociedade brasileira viu nas últimas duas décadas um movimento contínuo de crescimento de quase todas as modalidades criminosas pelo país, alcançado a trágica marca dos 70.000 (setenta mil) homicídios em 2017. Ao longo deste período apenas medidas paliativas e fracas foram tomadas. E, quando o Congresso Nacional buscou medidas mais contundentes – como a proibição da progressão de regime para crimes hediondos – viu a voz da sociedade ser calada por um Poder Judiciário “Garantista”, que cria – ainda que contra a lei – direitos para os criminosos, e vanda os olhos para as atrocidades que sofre o cidadão de bem.

Essa medida resgata o espírito original da lei de crimes hediondos, mas que em razão da jurisprudência garantista de nossa corte superior, acabou sendo flexibilizado e perdendo eficácia.

Isto precisa acabar. A intervenção federal na segurança pública no Rio de Janeiro, apenas trará resultados de médio e longo e prazo se acompanhada por medidas mais amplas. Uma delas, tão verdadeira quanto óbvia, é de que não podemos soltar com meros 2/5 (dois quintos) da pena, ou 40%, criminosos vis (como latrocidias, estupradores e torturadores). É um escárnio do trabalho policial, do sofrimento das vítimas, penas tão brandas para crimes que humilham o nosso país.

Deste modo, propomos o aumento da fração de pena cumprida para progressão de regime dos atuais 2/5 (dois quintos) para 3/4 (três quartos) e 5/6 (cinco sextos), para criminosos primários e reincidentes respectivamente. Com isto, atende-se ao justo e necessário clamor popular ao passo que evita-se eventual declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, certos de que estamos contribuindo para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo brasileiro relativo à matéria e para a mitigação dos problemas de segurança enfrentados no Brasil, solicitamos



o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- artigo 2º





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2018

Dispõe sobre a divulgação dos reajustes dos valores das anuidades dos cartões de crédito.

**AUTORIA:** Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)

**DESPACHO:** À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Dispõe sobre a divulgação dos reajustes dos valores das anuidades dos cartões de crédito.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As empresas emissoras de cartão de crédito devem informar o valor da anuidade cobrada pela disponibilização do cartão diretamente na fatura mensal enviada ao consumidor, assim como a data de validade do valor da anuidade vigente.

*Parágrafo único.* Os reajustes dos valores das anuidades de cartões de crédito devem ser precedidos pela informação disponibilizada ao consumidor na fatura mensal em até quarenta e cinco dias antes da entrada em vigor do reajuste.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Temos constatado a reiteração de reclamações de consumidores em relação a mudanças nos valores cobrados pelas administradoras de cartões de crédito. Apesar de a regulamentação do Conselho Monetário Nacional já prever um prazo de 45 dias de antecedência para a divulgação da majoração e cobrança de nova tarifa para os serviços relacionados a cartão de crédito, via de regra os consumidores são surpreendidos com a alteração e cobrança de novos valores. Muitas vezes, tais valores são muito mais elevados do que se pagava, o que pode até prejudicar o equilíbrio orçamentário das famílias de menor poder aquisitivo.



A presente proposição tem a finalidade de conferir maior transparência à cobrança e ao reajuste das tarifas a título de anuidade do cartão de crédito, em consonância com os princípios da transparência das relações de consumo e do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, positivados no art. 4º, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Entendemos que a disponibilização, diretamente na fatura de mensal, da informação sobre o valor da tarifa de anuidade do cartão e suas alterações permitirá o melhor controle das despesas mensais dos consumidores, evitando que sejam surpreendidos com a cobrança de valores elevados.

No caso de reajuste da anuidade, estipulamos que devem ser precedidas pela informação, na fatura mensal, no mínimo quarenta e cinco dias anteriores à entrada em vigor da alteração, mesmo prazo que já é observado pelo mercado como regra para a majoração do valor de tarifa ou estabelecimento de nova tarifa aplicável a pessoas naturais no uso de cartões.

Essa iniciativa complementarás as informações já discriminadas na fatura de cartão de crédito quanto aos juros e encargos cobrados diante de eventual não pagamento da fatura, de maneira a garantir direito à informação, que é um dos direitos básicos do consumidor (CDC, art. 6º, inciso III).

Contamos com o apoio dos nobres Pares para o acolhimento desta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- inciso I



# Recurso



Recebido o Recurso nº 3, de 2018, interposto no prazo regimental, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2013.

Foi apresentado requerimento de audiência da CTFC, do Senador Lasier Martins, que será publicado na forma regimental e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O Projeto ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**RECURSO Nº 3, DE 2018**

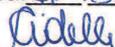
Nos termos do art. 58, §2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, §3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 502 de 2013, que “*Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para associar a base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) às metas de qualidade no atendimento ao usuário fixadas pelo órgão regulador.*”, deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, em 13/03/2018, seja submetido ao Plenário para apreciação.

Sala das Sessões,

  
**LASIER MARTINS**

**PSD/RS**

Recebido em 20/03/2018  
Hora: 18:38



**Cidelle Gomes Vitor Almeida**  
Matrícula: 264432 SLSF/SGM



SF/18367.59594-19

Página: 1/2 15/03/2018 11:09:08

ee91c1a99c83a54318e50990902e1baacdbdd546



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

Nº	SENADOR/SENADORA	ASSINATURA
1	Luiz A.	CRISTOVAM. OK
2	Ana Amélia (PP/RS)	OK
3	<del>Luiz A.</del>	<del></del> OK
4	Guilherme	MARIA OK
5	Luiz A.	OK
6	F. COLLOR	OK
7	C. M. S.	OK
8	JOSE MEDEIROS	OK
9	FELIX RIBEIRO	OK
10		



SE18367.59594-19

Página: 2/2 15/03/2018 11:09:08

ee91c1a99c83a54318e50990902e1baacdbdd546



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 122, DE 2018

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de Congratulações à Universidade de Fortaleza – UNIFOR, que completa, nesta data, 45 anos de fundação.

**AUTORIA:** Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

## REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de Congratulações à Universidade de Fortaleza – UNIFOR, que completa, nesta data, 45 anos de fundação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Universidade de Fortaleza - UNIFOR – completa neste dia, 21 de março, 45 anos de fundação. Fruto do espírito inovador e da profunda preocupação social de Edson e Yolanda Queiroz, cujo sonho de contribuir para o desenvolvimento do Nordeste através da educação, foi e continua a ser levado adiante por seus filhos e netos. A UNIFOR atingiu a maturidade como um dos polos mais importantes de criação e disseminação de conhecimento no país.

Uma instituição de ensino, extensão e pesquisa, que enche de orgulho os cearenses e que tem exata noção da sua responsabilidade social, ampliando sua atuação para muito além da educação superior e formal, com trabalhos relevantes em prol da comunidade, com atendimento à educação básica, saúde, assistência social, jurídica, eventos esportivos, culturais e artísticos.

Nossa homenagem, portanto, a todos que fazem parte desta história, o reconhecimento e o agradecimento de todos os cearenses a uma entidade que ao longo de todo este tempo não apenas contribuiu para mudar o perfil da educação no Estado, mas transformou a vida de milhares de nordestinos, formando profissionais e cidadãos

Sala das Sessões,

**Senador TASSO JEREISSATI**

Enviar o voto de congratulações para:  
Fundação Edson Queiroz – Universidade de Fortaleza  
Av. Washington Soares, 1321 Edson Queiroz  
CEP: 60811-905 – Fortaleza, CE



SF/18075.87564-14





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 123, DE 2018

Requer, nos termos do art. 255, inciso II, alínea "c", item 12, c/c o art. 102-A, inciso II e III, do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2013, além das comissões constantes no despacho inicial, seja ouvida a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PSD/RS)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, c/c o art. 102-A, incisos II e III, do RISF, requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2013, que *altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para associar a base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) às metas de qualidade no atendimento ao usuário fixadas pelo órgão regulador*, além das comissões constantes no despacho inicial, seja ouvida a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões,

**Senador Lasier Martins**  
(PSD-RS)



SF/18238.98513-50





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 124, DE 2018

Requer, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado a urgência do SCD 1/2018.

**AUTORIA:** Líder do bloco Bloco Otto Alencar (PSD/BA), Líder do bloco Bloco Eduardo Amorim (PSDB/SE), Líder do Governo Wilder Moraes (PP/), Líder do PMDB Raimundo Lira (PMDB/), Líder do PR Vicentinho Alves (PR/TO), Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador João Capiberibe (PSB/AP)



[Página da matéria](#)







# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 125, DE 2018

Requer, com fundamento no disposto no art. 338, inciso IV, c/c o art. 336, inciso II, do RISF, urgência para apreciação do PLC 11/2018.

**AUTORIA:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



[Página da matéria](#)



*Já publicados  
21/03/18*



Aprovado em 21/03/2018  
Senador (a) Regina Sousa  
Presidente da CDH-SF

*RQS 125/2018. plenário.*

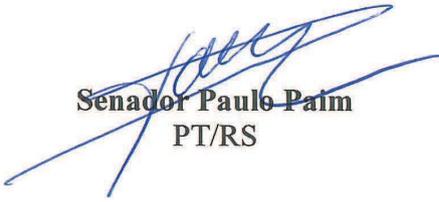
**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**REQUERIMENTO Nº 55, DE 2018 - CDH**

Senhora Presidenta,

Com fundamento no disposto no art. 338, inciso IV, combinado com o art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 11 de 2018, que “Institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos”.

Sala da Comissão,

  
**Senador Paulo Paim**  
PT/RS



SF/18901.14029-74

Página: 1/1 21/03/2018 16:50:20

6ba1e689a478aeb662ef41cb335110ea6a6027c

CDH  
Pic Nº 11 de 2018  
Fls. 15





## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CDH, 21/03/2018 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO AMORIM		1. VAGO	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
MAGNO MALTA		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

## Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JOSÉ PIMENTEL  
 RONALDO CAIADO  
 ROMERO JUCÁ  
 ATAÍDES OLIVEIRA  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 VICENTINHO ALVES





Senado Federal  
**Relatório de Registro de Presença**

**Não Membros Presentes**

JORGE VIANA





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 127, DE 2018

Requer, nos termos regimentais, seja apresentada Moção de Aplauso à Excelentíssima Senhora Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministra Laurita Hilário Vaz, pela outorga do Colar do Mérito Judiciário “Ministro Nelson Hungria” e também à inauguração da exposição permanente da toga de gala que pertenceu à Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva.

**AUTORIA:** Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

**DESPACHO:** Encaminhe-se



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

## REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentada Moção de Aplauso à Excelentíssima Senhora Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministra Laurita Hilário Vaz, pela outorga do Colar do Mérito Judiciário “Ministro Nelson Hungria” e também à inauguração da exposição permanente da toga de gala que pertenceu à Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva.

### JUSTIFICATIVA

Neste mês em que comemoramos o Dia Internacional da Mulher, registro esta Moção de Aplauso para duas mulheres especiais cujas trajetórias pessoal e profissional servem de exemplo a todas as mulheres.

**Laurita Hilário Vaz** destaca-se em sua vida profissional por ter ser tornado a primeira mulher a ocupar a Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Da mesma forma, **Neuza Maria Alves da Silva**, Baiana de Salvador, tornou-se a primeira Desembargadora Negra do Brasil.

**Lidice da Mata**  
**Senadora (PSB/BA)**



SF/18594.45258-02





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA**

**ENVIAR PARA**

**Superior Tribunal de Justiça**

**Presidente: Ministra Laurita Hilário Vaz**

SAFS quadra 6, lote 1, trecho III

Edifício Ministros I, 9º andar

CEP 70095-900 – Brasília/DF

**Neuza Maria Alves da Silva**

Tendo em vista que a desembargadora encontra-se aposentada, enviar para a Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª região.

**Tribunal Regional Federal – 1ª região**

**Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, 2ª andar, Presidência**

**CEP: 70070-900 Brasília/DF**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 130, DE 2018

Requer, nos termos do art. 40, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, com ônus para o Senado Federal, nos dias 6 e 7 de abril, para participar quarta edição da Brazil Conference at Harvard & MIT, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de abril de 2018, na Harvard University e no Massachusetts Institute of Technology, em Boston, EUA.

**AUTORIA:** Senadora Kátia Abreu (S/Partido/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

*à publinavar.  
Em 21.03.18.  
J. Patrus*

**REQUERIMENTO N.º 130 DE 2018**



SF/18239.03087-01

Requeiro, nos termos do art. 40, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, **com ônus para o Senado Federal**, nos dias 6 e 7 de abril, para participar quarta edição da Brazil Conference at Harvard & MIT, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de abril de 2018, na Harvard University e no Massachusetts Institute of Technology, em Boston, EUA.

Por este motivo, comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do RISF, que estarei ausente do país no período mencionado para desempenhar a referida missão.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 2018.

*Autorizo*

**Senadora KÁTIA ABREU**

Recebido em Plenário.  
Em 21/03/18  
*adriane zebon*

Página: 1/1 19/03/2018 12:15:53

efde3676f4ab8df864ef5659e8c021f3fcd091ec





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 131, DE 2018

Requer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, VOTO DE PESAR por ocasião do falecimento da Professora Irecê Barbosa, ocorrido em 21 de março de 2018.

**AUTORIA:** Senador Omar Aziz (PSD/AM)

**DESPACHO:** Encaminhe-se



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

**REQUERIMENTO N° DE 2018**

*Requer VOTO DE PESAR por ocasião do falecimento da Professora Ierecê Barbosa, ocorrido em 21 de março de 2018.*

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata, de VOTO DE PESAR pelo falecimento da Professora Ierecê dos Santos Barbosa, ocorrido na madrugada de hoje, 21 de março de 2018, em Manaus, Amazonas.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento de seus familiares.

**JUSTIFICAÇÃO**

É com grande pesar que me despeço da Docente aposentada da UFAM, Sra. Ierecê dos Santos Barbosa, cujo passamento ocorreu na madrugada de hoje, 21 de março de 2018, vítima de câncer.

Ela também lecionava na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), atuando no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências na Amazônia.

A professora Ierecê era licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (UFPA); graduada em Comunicação Social pela Ufam; mestre em Comunicação e Educação, também pela Ufam; e doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Em 2015, ela se tornou membro da Academia de Letras do Brasil (ABL) – Seccional Manaus/AM.



SF/18217.27209-59



Era, também, especialista em Psicanálise Clínica pela Sociedade Psicanalítica Ortodoxa do Brasil (SPOB), tendo escrito textos permeados por essa temática, como o romance ‘Os anjos também surtam’, lançado em 2014. Com mais de 20 obras publicadas, a professora era estudiosa das temáticas da educação, ensino-aprendizagem, cultura, ensino de ciências, neurociência e divulgação científica.

Em sua trajetória na Universidade, a professora atuou como assessora de Comunicação e pró-reitora de Ensino de Graduação.

Por toda uma vida dedicada a Educação, pelo exemplo que deixou ao Brasil e ao Amazonas, a Professora Irecê Barbosa é mais do que merecedora dessa homenagem por parte do Senado Federal, para a qual peço o apoio de meus nobres pares.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018

Senador **Omar Aziz**  
Líder do PSD  
PSD - AM



O Parecer nº 4, de 2018, da CCT, sobre o Ofício “S” nº 39, de 2015, concluiu pelo sobrestamento da matéria e apresentação do Requerimento nº 132, de 2018, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, referente à transferência do controle societário da Rádio Clube de São Domingos Ltda., no município de São Domingos – SC.

O requerimento vai à Mesa, para decisão.

*A íntegra do Parecer nº 4/2018-CCT encontra-se publicado no Diário do Senado Federal de 21/3/2018*





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 132, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS L TDA., do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





Senado Federal  
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

RQS  
00132/2018

## REQUERIMENTO Nº 132 DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, de que trata o Ofício "S" nº 39, de 2015:

I - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);

II - número de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

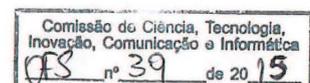
III - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas indiretamente por cada pessoa física que detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CCT, 20/03/2018 às 14h30 - 5ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ	RELATOR AD HOC. PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESIDENTE PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

## Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
 JOSÉ PIMENTEL  
 ATAÍDES OLIVEIRA  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 PAULO PAIM  
 VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL  
 Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT  
 Confere com o original  
 Em, 20/03/2018  
  
 Amanda Vieira de Souza  
 Matrícula: 256113  
 Secretária de Comissão Adjunta

Comissão de Ciência, Tecnologia,  
 Inovação, Comunicação e Informática  
 CTS nº 301 de 2018  
 Fls. 31





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 133, DE 2018

Requer realização de Sessão Temática para discutir a proteção, tratamento e uso de dados pessoais, referente ao PLS nº 330, de 2013.

**AUTORIA:** Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Líder do DEM Ronaldo Caiado (DEM/GO), Líder do PSB Lídice da Mata (PSB/BA), Líder do PSDB Paulo Bauer (PSDB/SC), Líder do PTB Armando Monteiro (PTB/PE), Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)



[Página da matéria](#)





SF/18023.90732-20

À publicação.  
em 21.03.18.  
J. Martins

**REQUERIMENTO Nº 133, de 2018**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 154, §7º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de **SESSÃO TEMÁTICA** para debater o tema sobre a proteção, tratamento e uso de dados pessoais, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

**Senador RICARDO FERRAÇO**

Amador Monteiro

Recebido em Plenário.  
Em 21 / 03 / 18

Paulo Bowen  
Lider PSDB  
(12).

Paulo Cesar  
Lider DEM  
(9)

Lincoln Faria  
Lider PT  
(11)

Didice da Costa e Sá  
Lider PSB  
(4)

Página: 1/1 21/03/2018 14:14:01

05e9ed710fbf66bbac71df2d671147d9ca9e03b4





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 134, DE 2018

Requer nos termos do art. 215, inciso, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a garantia do controle de qualidade do alho importado ao Brasil.

**AUTORIA:** Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





## REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro sejam solicitadas ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações:

- 1) as providências adotadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para garantir o controle de qualidade do alho importado ao Brasil, especialmente do alho proveniente da China, haja vista as evidências de que esse produto importado tem apresentado componentes prejudiciais à saúde, a exemplo de metais pesados.

### JUSTIFICAÇÃO

O alho é alimento que proporciona muitos benefícios à saúde humana, contribuindo para purificar artérias, combater bactérias e vírus, equilibrar a pressão arterial e o colesterol, além de reforçar o sistema imunológico, dentre outras propriedades. Não obstante tais características, é importante ressaltar que o modo de cultivo do produto pode influenciar, decisivamente, na sua qualidade, proporcionando consequências ao público consumidor.

Ao longo dos últimos anos, surgiram várias suspeitas de que o alho da China é produzido sob baixo controle de qualidade. Com o objetivo de aumentar exponencialmente a produtividade, muitos agricultores desse país recorrem a pesticidas tóxicos, maléficos e sem enquadramento legal.



Veicula-se em vários sítios eletrônicos da internet que, em 2014, o Governo chinês publicou relatório oficial demonstrando que, aproximadamente, 20% do solo do país estava “doente” devido ao uso excessivo de fertilizantes e pesticidas com arsênio e cádmio. Tal realidade, certamente, contribui para prejudicar a qualidade dos alimentos produzidos nesse solo, a exemplo do alho.

Diante dessa preocupante realidade, consideramos fundamental que o Governo brasileiro disponha de detalhado protocolo de inspeção da qualidade dos alhos importados da China. O presente requerimento contribui para que se fiscalize a efetividade de tais medidas, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Senadores a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 135, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações junto à ANATEL acerca de valores e reajustes de mensalidade de televisão por assinatura.

**AUTORIA:** Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





## REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sejam solicitadas à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), autarquia subordinada àquela autoridade, em relação à divulgação de valores e reajustes de mensalidade de televisão por assinatura, as seguintes informações abaixo.

- 1) Quais são os normativos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de televisão por assinatura no que se refere à divulgação de reajuste das mensalidades?
- 2) Qual é a forma usual de comunicação das empresas ao usuário acerca do valor da mensalidade e de seus reajustes?
- 3) Existe disposição regulamentar obrigando divulgação, no extrato de fatura mensal ao usuário, em relação ao reajuste da mensalidade? Em caso negativo, qual é a visão deste Ministério em relação à viabilidade da proposição de informar na fatura mensal o reajuste da mensalidade do cartão de crédito com antecedência a sua implementação?

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), atribui competência à Anatel para regulamentar o setor de televisão por assinatura. Assim, a Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, aprovou o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), dispondo sobre serviços de televisão por assinatura, inclusive sobre a divulgação de reajuste das mensalidades.



Entretanto, não observamos comando regulamentar específico para que conste de fatura mensal o aviso prévio acerca do reajuste do serviço. Com isso, os consumidores acabam sendo surpreendidos com a alteração e cobrança de novos valores, o que pode vir a prejudicar o equilíbrio orçamentário das famílias em geral.

O presente Requerimento visa questionar a Anatel sobre o assunto, com a finalidade de avaliar a viabilidade de conferir maior transparência à introdução de reajustes nas mensalidades dos planos de televisão por assinatura, em consonância com os princípios da transparência das relações de consumo e do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, positivados no art. 4º, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Entendemos que a regulamentação precisa ser aprimorada. A exigência da disponibilização, diretamente na fatura de cobrança mensal, da informação sobre o valor do reajuste da mensalidade permitirá o melhor controle das despesas mensais dos consumidores, evitando que sejam surpreendidos com a cobrança de valores elevados.

Sala das Sessões,

Senador PAULO BAUER





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 136, DE 2018

Requer, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenho de missão como membro da delegação que representa o Senado Federal na Reunião da Comissão Permanente da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana -Eurolat, de 03 a 06 de abril próximo, na Cidade do Panamá, Panamá; e comunica ao disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno, que se ausentará do País no período de 02 a 07 de abril do corrente ano.

**AUTORIA:** Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

RQS  
00136/2018

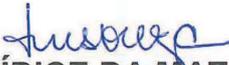
*o pode ser  
em 21.03.18*

## REQUERIMENTO Nº 136, DE 2018

Requer, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenho de missão como membro da delegação que representa a Casa na Reunião da Comissão Permanente da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana – EuroLat, de 03 a 06 de abril próximo, na Cidade do Panamá, Panamá.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 02 a 07 de abril do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

  
**LÍDICE DA MATA**  
Senadora

---

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF  
Telefone: 3303-6408 Fax 6414

[lidice.mata@senadora.gov.br](mailto:lidice.mata@senadora.gov.br) / [secgabsenlidice@senado.gov.br](mailto:secgabsenlidice@senado.gov.br)



00100.033464/2018-10 (VIA 001) - 00100.035347/2018-82 (VIA 001)



SENADO FEDERAL  
Presidência

OFÍCIO Nº 65 /2018-PRESID

Brasília, 21 de Março de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**  
Presidente do Parlamento do Mercosul

Referência: Documento nº 00100.033464/2018-10.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/005/2018, autorizo a participação da Senadora **Lídice da Mata** nas Sessões de Plenárias e de Comissões da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana - EUROLAT, a serem realizadas no período de 3 a 6 de abril de 2018, na Cidade do Panamá, no Panamá.

Atenciosamente,

  
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Presidente do Senado Federal



# Término de prazo



Encerrou-se no dia 20 de março o prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 2014.

Tendo sido rejeitada em apreciação terminativa pela Comissão competente, a matéria vai ao Arquivo.



# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei da Câmara nº 58/2016





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 126, DE 2018

Requer, nos termos do art. 279, inc. II, do RISF, que o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2016, seja reexaminado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI.

**AUTORIA:** Senador Pedro Chaves (PRB/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2018 - PLEN**

Nos termos do art. 279, inc. II, do Regimento Interno do Senado Federal, requiro que o **Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2016**, que "Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica", de autoria do Deputado Federal Alceu Moreira, seja reexaminado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI, tendo em vista recente decisão proferida pela comissão rejeitando matéria que busca alterar a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, face sua inconstitucionalidade.

Sala das Sessões,

**SENADOR**

SF/18755.58183-14





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 137, DE 2018

Requer, nos termos regimentais, a retirada do requerimento de apreciação pela CI do PLC 58/2016.

**AUTORIA:** Senador Pedro Chaves (PRB/MS)



[Página da matéria](#)



*À publicação  
21/03/18*

**RQS  
00137/2018**

1



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

**REQUERIMENTO N.º 137, DE 2018**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do requerimento de apreciação pela Comissão de Serviços de Infraestrutura do Projeto de Lei da Câmara n. 58, de 2016.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2018.

  
**Senador Pedro Chaves**  
**PRB-MS**

*recebido em  
João Pedro Carfaro*

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES  
Senado Federal - Anexo I - Térreo

Telefone: (61) 3303-2969  
Fax: (61) 3303-1926

Página 2 de 2

Parte integrante do Avulso do RQS nº 137 de 2018.

*21/03/2018*



# Projeto de Lei do Senado nº 626/2011





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 128, DE 2018

Requer, nos termos regimentais, o reexame do Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

**AUTORIA:** Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador João Capiberibe

REQUERIMENTO Nº <sup>128</sup>, 2018 - PLENÁRIO



SF18371.29325-46

Requeiro, nos termos regimentais, o reexame do Projeto de Lei do Senado nº 626 de 2011, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, autoriza, conforme prevê seu art. 2º, o plantio da cana-de-açúcar em **áreas alteradas** e nas áreas dos **biomas Cerrado e Campos Gerais** situados na Amazônia Legal, tendo como diretrizes: (i) a proteção do meio ambiente; (ii) a conservação da biodiversidade; (iii) a utilização racional dos recursos naturais; (iv) o uso de tecnologia apropriada para produção em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal; (v) o respeito à função social da propriedade; (vi) a promoção do desenvolvimento econômico e social da região; (vii) valorização do etanol como commodity energética; (viii) o respeito ao trabalhador; (ix) o respeito à livre concorrência; (x) o respeito à segurança alimentar e à nutrição adequada com

Página: 1/2 21/03/2018 17:23:03

c509c944a17cc6aff0933152355aa8ce6a850cef



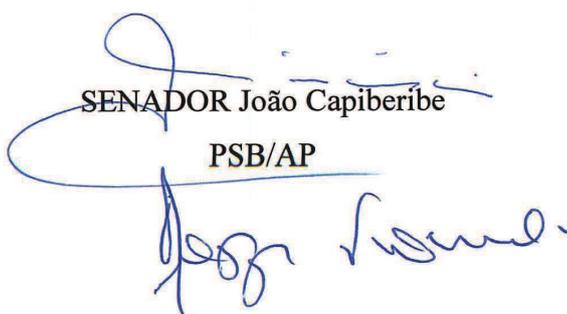


**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador João Capiberibe

direitos fundamentais do ser humano; e (xi) a ocupação prioritária de áreas degradadas ou de pastagens (art. 3º).

Inicialmente, a proposição apresentada pelo Senador Flexa Ribeiro chama atenção por alguns problemas conceituais. Argumentam o autor e demais Senadores relatores da matéria nas Comissões anteriores, que o referido projeto não teria como fundamento o desmatamento da Amazônia para o plantio de cana-de-açúcar, mas sim, realizar o cultivo de cana em “áreas já alteradas” (Art1º). O termo “alteradas” é tão impreciso quanto, abrangente em seu alcance. Além de não ser um termo tecnicamente sustentado, poderia vir a se enquadrar nesta denominação até mesmo áreas em processo de recomposição natural, portanto, já alteradas, ou outras áreas que exijam recomposição segundo limites definidos pelo Código Florestal, por exemplo. O estabelecimento de uma norma baseada no conceito “áreas alteradas” poderia vir a prejudicar, inclusive, os programas federais, estaduais e municipais de recomposição florestal de áreas degradadas e áreas alteradas, condenando milhares de hectares que poderiam ser reflorestados a se transformarem em monoculturas extensivas de cana-de-açúcar.

Sala das Sessões,

  
SENADOR João Capiberibe

PSB/AP



SF/18371.29325-46

Página: 2/2 21/03/2018 17:23:03

c509c944a17cc6aff0933152355aa8ce6a850cef





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 129, DE 2018

Requer, nos termos do disposto no art. 279, II, do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, seja reexaminada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC)



[Página da matéria](#)



**RQS**  
**00129/2018****SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/18907.14607-00

REQUERIMENTO Nº <sup>129</sup> DE 2018

Nos termos do disposto no art. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, seja reexaminada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Página: 1/2 21/03/2018 17:21:30

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto em epígrafe foi analisado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em parecer da lavra do ex-Senador Mozarildo Cavalcanti, que foi substituído por *ad hoc*, pelo ex-Senador Antônio Russo.

Em que pese a aprovação naquela Comissão, em 1º de novembro de 2012, o fato é que tal ocorreu na legislatura anterior. A composição atual do colegiado foi modificado substancialmente ao ponto de não se encontrar sequer o relator no exercício do mandato.

917ea38352be342b0509c97217893737f3d7a228

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 7 - CEP 70165-900 - Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6568 - randolfe.rodrigues@senador.gov.br





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

Ademais, as modificações realizadas no texto do projeto através de emendas que foram apresentadas e acatadas, modificaram substancialmente o seu alcance.

Por estas razões, rogo aos pares a oportunidade de que a CRA tenha a oportunidade de reapreciar a matéria, aferindo, o alcance e relevância do mesmo nos termos em que se apresenta para votação no plenário.

Sala das sessões, em

*[Assinatura]*  
Senador RANDOLFE RODRIGUES  
REDE-AP.

*[Assinatura]*



SF/18907.14607-00

Página: 2/2 21/03/2018 17:21:30

917ea38352be342b0509c97217893737f3d7a228





**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Aberta

**Requerimento de reexame pela CDR e CMA para o PLS nº 626, de 2011**

Matéria **RQS 1/2018**

Início Votação **21/03/2018 18:06:52**

Término Votação **21/03/2018 18:21:41**

Sessão **32º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

**21/03/2018 15:44:00**

Partido	Orientação
PMDB	NÃO
PSDB	NÃO
PT	SIM
PP	LIVRE
DEM	NÃO
PR	NÃO
PSB	SIM
PSD	NÃO
PODE	NÃO
PDT	NÃO
PRB	SIM
PTB	NÃO
PCdoB	SIM
PPS	SIM
REDE	SIM
PROS	NÃO
PRTB	NÃO
Minoria	SIM
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PMDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PDT	RR	Ângela Portela	ABSTENÇÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	NÃO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	NÃO
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO

Emissão 21/03/2018 18:21:45



**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**

**Requerimento de reexame pela CDR e CMA para o PLS nº 626, de 2011**

Matéria **RQS 1/2018** Início Votação **21/03/2018 18:06:52** Término Votação **21/03/2018 18:21:41**

Sessão **32º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **21/03/2018 15:44:00**

PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	NÃO
PP	AC	Gladson Cameli	NÃO
PROS	DF	Hélio José	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	NÃO
PODE	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
-	TO	Kátia Abreu	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	NÃO
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PRB	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PMDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	NÃO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	NÃO

Emissão 21/03/2018 18:21:45



Senado Federal  
55ª Legislatura  
4ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Aberta

Requerimento de reexame pela CDR e CMA para o PLS nº 626, de 2011

Matéria **RQS 1/2018**

Início Votação **21/03/2018 18:06:52** Término Votação **21/03/2018 18:21:41**

Sessão **32º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **21/03/2018 15:44:00**

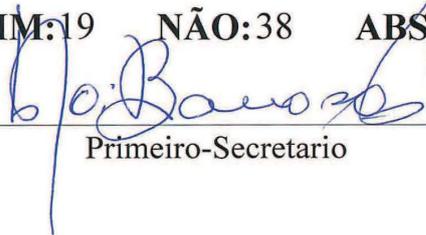
PP

GO Wilder Moraes

NÃO

Presidente: *Eunício Oliveira*

**SIM: 19 NÃO: 38 ABST.: 1 PRESIDENTE: 1 TOTAL: 59**

  
Primeiro-Secretario

Emissão 21/03/2018 18:21:45



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

## **PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 10, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº241, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Altera os arts. 392 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para que em caso de parto prematuro o período de internação não seja descontado do período da licença maternidade.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador José Pimentel

**RELATOR:** Senadora Marta Suplicy

21 de Março de 2018





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

**PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 241, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que altera o art. 392 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para que em caso de parto prematuro o período de internação não seja descontado do período da licença maternidade.



SF/18432.73455-90

**RELATORA:** Senadora MARTA SUPLICY**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 241, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que altera o art. 392 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para que em caso de parto prematuro o período de internação não seja descontado do período da licença maternidade.

A autora do Projeto em tela, em sua justificção, consigna que na “atual legislação se uma criança prematura que fica internada 45 dias por a mãe já terá descontado da licença maternidade esses dias e nessa circunstância entendemos que a excepcionalidade não pode penalizar a família suprimindo dias essenciais de convívio da família e principalmente da criança e da genitora”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

Até o momento, não houve apresentação de emendas.

## II – ANÁLISE

Consoante se infere do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar proposições que versem sobre relações de trabalho, seguridade e previdência social.

Além disso, a competência legislativa para disciplinar a matéria é da União, à vista do art. 22, I e XXIII, e 24, XII, da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência do aludido ente federativo, nos termos do art. 48, *caput*, da mesma Carta. Analisando a proposição, não vislumbramos obstáculos constitucionais, jurídicos ou regimentais.

No tocante ao mérito, reconhecemos como de grande relevância o teor da proposição, o qual reputamos como importante avanço para a edificação de uma legislação justa e eficaz.

A Constituição de 1988, já em seu preâmbulo, afirma ser atribuição do Estado democrático garantir, entre outros valores, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento e a igualdade, na realização de uma sociedade fraterna.

No art. 1º, entre os princípios fundamentais da nossa República, está a dignidade da pessoa humana; o art. 6º diz que a proteção à maternidade e à infância é um direito social; o art. 201 elenca a proteção à maternidade como um dos focos da atividade da previdência social e o art. 227 assevera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à vida e à saúde, a salvo de toda forma de negligência.

É nessa ótica que se deve entender a licença-maternidade. Ela é instituto que permite a proteção da família e da infância saudável. Não se trata, portanto, de uma questão simplesmente de gênero, de proteção do



SF/18432.73455-90





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

trabalho da mulher, mas de compromisso com a família, com a sociedade e, primordialmente, com a vida.

O parto prematuro é aquele que acontece entre a 20<sup>a</sup> e a 37<sup>a</sup> semana de gestação, segundo critérios da Organização Mundial de Saúde.

Dos 20 milhões de prematuros que vêm ao mundo anualmente, quase um terço morre antes de completar um ano, e nove em cada dez recém-nascidos, com peso inferior a um quilo, não sobrevivem até o primeiro mês.

No Brasil, de acordo com dados levantados pela pesquisa “*Nascer no Brasil: inquérito nacional sobre parto e nascimento*”, coordenada pela Escola Nacional de Saúde Pública – Fiocruz com a participação de inúmeras outras instituições, a taxa de prematuridade brasileira (11,5%) é quase duas vezes superior à observada nos países europeus, sendo 74% desses prematuros tardios (34 a 36 semanas gestacionais).

Na opinião dos especialistas a prematuridade se constitui no maior fator de risco para o recém-nascido adoecer e morrer não apenas imediatamente após o nascimento, mas também durante a infância e na vida adulta. Os prejuízos extrapolam o campo da saúde física e atinge as dimensões cognitivas e comportamentais, tornando esse problema um dos maiores desafios para a Saúde Pública contemporânea.

Quanto mais precoce for o nascimento, mais complicações e sequelas podem acontecer. Isso porque o tempo de internação é maior e o bebê é submetido a mais procedimentos invasivos dentro da UTI, ficando, portanto, suscetível a infecções.

Do exposto, logo se percebe que o bebê que nasce com menos de 37 semanas de gestação não pode ser equiparado com aquele que nasceu a termo.

Para a família, o nascimento de um recém-nascido prematuro pode ser aterrorizante, tanto pela imprevisibilidade da situação, quanto pelas



SF/18432.73455-90





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

preocupações e incertezas que acompanham o fato. A gestação e o nascimento de um bebê pré-termo, de modo singular, alteram todo o contexto familiar, gerando expectativas e ansiedades. Somado a isso, não raras vezes a genitora precisa se afastar do emprego em razão da indefinição do período de internação neonatal, com o objetivo de dedicar a atenção necessário ao recém-nascido.

Isso porque os benefícios dos cuidados e do contato entre a mãe e o bebê prematuro são inúmeros. O primeiro deles é poder amamentar a criança pelo maior tempo possível. O contato precoce dos pais com estes bebês, nas unidades neonatais, é importante ainda para a promoção do vínculo e apego, além deste ser um momento propício para o treinamento de habilidades das mães para o cuidado após a alta. Assim sendo, somos favoráveis à modificação que se pretende aperfeiçoar, ampliando o direito à licença-maternidade nesses casos.

Não obstante, verificamos a necessidade de apresentação de um pequeno ajuste no sentido de seu aperfeiçoamento, preservando, acima de qualquer dúvida, o direito à licença-maternidade integral de 120 dias, vedado o desconto do período de internação da criança prematura.

Cumpramos, por fim, que em dezembro de 2015 o Senado Federal aprovou a Proposta de Emenda Constitucional nº 99/2015, de autoria do Senador Aécio Neves e outros, que altera a Constituição para fazer contar a licença-gestante de 120 dias a partir do dia em que o bebê prematuro tenha alta do hospital e não de seu nascimento. Com isso, mães de bebês nascidos pré-termo ganham mais tempo para cuidar dos filhos, sem prejuízo de seus empregos. A PEC tem um escopo mais amplo, uma vez que alcança não apenas as gestantes do regime celetista, mas também as servidoras públicas do regime estatutário. No entanto, ainda depende de votação em dois turnos na Câmara dos Deputados, procedimento suspenso em razão da vigência de intervenção federal, nos termos do §1º do art. 60 da Constituição.

Tal situação reforça ainda mais o mérito do presente projeto de lei, que dará um passo importantíssimo em direção à proteção da família, garantindo maior tranquilidade à milhares de mães de prematuros que



SF/18432.73455-90





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

nascem todo ano no país, num momento em que suas vidas se resumem à luta pela vida dos filhos.

### III – VOTO

Posto isso, opinamos pela **aprovação** do PLS nº 241, de 2017, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº - CAS

Dê-se a seguinte redação ao §3º do 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2017:

“**Art. 1º** .....

‘**Art. 392.** .....

§ 3º Em caso de parto prematuro, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo, sendo vedado descontar da licença maternidade o período de internação da criança.

.....”(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18432.73455-90



7

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 241/2017 e Emenda, nos termos do Relatório apresentado..

TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ (PROS)	<input checked="" type="checkbox"/>			1. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>			2. VALDIR RAUPP (PMDB)			
MARTA SUPPLICY (PMDB)(RELATOR)	<input checked="" type="checkbox"/>			3. ROMERO JUCA (PMDB)			
ELMANO FÉRRER (PMDB)				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>			5. ROSE DE FREITAS (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>		
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)				1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
HUMBERTO COSTA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
PAULO ROCHA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			4. JORGE VIANA (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>			5. LINDBERGH FARIAS (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>			1. FLEXA RIBEIRO (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>		
EDUARDO AMORIM (PSDB)				2. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
RONALDO CALADO (DEM)				3. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				1. OTTO ALENCAR (PSD)			
ANA AMÉLIA (PP)	<input checked="" type="checkbox"/>			2. WILDER MORAIS (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCDOB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCDOB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. ROMÁRIO (PODE)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				2. VANESSA GRAZZIOTTIN (PCDOB)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS (PR)	<input checked="" type="checkbox"/>			1. ARMANDO MONTEIRO (PTB)	<input checked="" type="checkbox"/>		
VICENTINHO ALVES (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N.º 9, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

*José Pimentel*  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Presidente em Exercício da CAS



8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA



**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 2017**

Altera o art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para que em caso de parto prematuro o período de internação não seja descontado do período da licença maternidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 392. ....

§ 3º Em caso de parto prematuro, a mulher terá direito aos 120 (cento e vinte) dias previstos neste artigo, sendo vedado descontar da licença maternidade o período de internação da criança.

.....”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Sociais



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 241/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 2017, DE AUTORIA DA SENADORA ROSE DE FREITAS, E A EMENDA Nº 1-CAS.

21 de Março de 2018

Senador JOSÉ PIMENTEL

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 11, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº225, de 2017, do Senador Ronaldo Caiado, que Dispõe sobre a assistência ao paciente com diabetes mellitus no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senador Paulo Rocha

21 de Março de 2018



**PARECER Nº      , DE 2017**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2017, do Senador Ronaldo Caiado, que *dispõe sobre a assistência ao paciente com diabetes mellitus no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS*.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise exclusiva e terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 225, de 2017, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que *dispõe sobre a assistência ao paciente com diabetes mellitus no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*.

O art. 1º do projeto determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) prestará atenção integral à pessoa com *diabetes mellitus*, tendo como princípios universalidade de acesso, integralidade e igualdade de assistência, direito à informação e descentralização administrativa.

Pelo art. 2º, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes das ações e serviços de atenção ao paciente com diabetes mellitus: possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de qualidade e resolutivos (inciso I);



desenvolver ações que garantam adequado acolhimento, realizado por equipe médica especializada e, quando necessário, por profissionais de apoio assistencial (inciso II); efetivar relações de vínculo entre a equipe de saúde e a população adstrita (inciso III); desenvolver política de educação permanente para os profissionais envolvidos no atendimento do paciente com diabetes mellitus (inciso IV); realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, com finalidade de aprimorar o processo de planejamento (inciso V); realizar, periodicamente, pesquisas nacionais referentes ao diabetes mellitus e suas complicações agudas e crônicas, possibilitando a disponibilização de dados atualizados para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia nesse campo (inciso VI); implantar e manter ações e serviços de prevenção do diabetes mellitus (inciso VII); implantar e manter ações e serviços de diagnóstico precoce e de tratamento do diabetes mellitus (inciso VIII); implantar e manter ações e serviços de rastreamento, de diagnóstico precoce e de tratamento das complicações crônicas do diabetes mellitus (inciso IX); assegurar o acesso aos medicamentos e aos insumos necessários ao adequado controle metabólico do diabetes mellitus, bem como ao tratamento de suas complicações (inciso X); assegurar tempestivo acesso aos procedimentos necessários para o tratamento das complicações crônicas do diabetes mellitus (inciso XI).

O art. 3º atribui ao Poder Público, no âmbito da atenção ao paciente com diabetes mellitus, as seguintes funções, listadas em seus incisos: I – elaborar estratégias para a disseminação de informações à população sobre questões referentes ao diabetes mellitus; II – definir protocolos, cientificamente referendados e periodicamente revisados, para orientar o acompanhamento e o tratamento do paciente com diabetes mellitus no âmbito do SUS; III – desenvolver periodicamente ações de capacitação técnica para os profissionais de saúde envolvidos no tratamento do diabetes mellitus; IV – definir as competências de cada nível assistencial, detalhando as ações a cargo de cada um, de forma a otimizar os serviços disponíveis em todo o território nacional; V – acompanhar e avaliar as ações e serviços desenvolvidos.

Conforme disciplina o art. 4º, as ações e serviços para prevenção, diagnóstico e tratamento do diabetes mellitus e de suas complicações devem seguir os princípios e diretrizes do SUS, com vistas a assegurar a universalidade de acesso e a integralidade da assistência à saúde.



O § 1º do art. 4º estabelece que os princípios previstos no *caput* serão consolidados mediante a instalação de centros especializados em diabetes mellitus distribuídos territorialmente, conforme o perfil epidemiológico de cada localidade do Brasil.

E o § 2º do mesmo artigo, em seus incisos, determina que os centros previstos no § 1º deverão: I – dispor de atendimento médico em todas as especialidades envolvidas no diagnóstico e no tratamento do diabetes mellitus e de suas complicações, bem como, quando necessário, oferecer serviços de outros profissionais de apoio; II – assegurar amplo acesso a medicamentos, insulinas e demais insumos necessários para assegurar efetivo tratamento dos pacientes; III – assegurar acesso ao tratamento das complicações agudas e crônicas da diabetes mellitus; IV – servir como referência assistencial para as unidades básicas de saúde localizadas em sua área de abrangência territorial; V – oferecer cursos de educação continuada sobre diabetes mellitus aos médicos e demais profissionais das unidades básicas de saúde de sua unidade territorial; VI – manter banco de dados atualizado e amplamente divulgado contendo informações sobre aspectos nosológicos e epidemiológicos dos atendimentos realizados.

O art. 5º estabelece que compete ao Poder Público desenvolver estratégias para ampliar o acesso aos recursos terapêuticos e aos insumos necessários para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do diabetes mellitus.

O art. 6º – cláusula de vigência – determina que a lei porventura originada da proposição entre em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial.

Para justificar a apresentação da proposta, o autor lembra que o diabetes mellitus (DM) é uma doença de grande prevalência no Brasil e no mundo e acarreta várias complicações, como cegueira, insuficiência renal crônica, infarto agudo do miocárdio (IAM), acidente vascular cerebral (AVC) e amputações de membros inferiores. Ele esclarece que, segundo dados da *Internacional Diabetes Federation* (IDF), em 2015, o Brasil possuía mais de 14,3 milhões de pessoas com DM e mais de 247 mil dos óbitos ocorridos naquele ano foram decorrentes de complicações da doença, o que acarretou um custo superior a 70 bilhões de reais aos cofres públicos.



SF/17588-43492-25



Ele lamenta o fato de que, em geral, pacientes com diabetes não conseguem acesso à assistência tempestiva e efetiva no SUS, o que explica o fato de o DM ser ainda uma importante causa de cegueira, IAM, AVC e insuficiência renal no País. Nesse contexto, sua proposta visa a melhorar a assistência prestada pelo SUS ao paciente com DM, com vistas à prevenção das complicações já mencionadas e à redução das taxas de morbidade e mortalidade associadas à doença.

Por fim, ressalte-se que não foram oferecidas emendas ao PLS nº 225, de 2017.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e às competências do SUS. Em decorrência do caráter terminativo da decisão, cabe à CAS pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do projeto, aspectos nos quais não vislumbramos óbices a sua aprovação.

No documento *Diretrizes 2015-2016*, a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) alerta que uma epidemia de DM está em curso. Segundo a SBD, estima-se que a população mundial com diabetes seja da ordem de 387 milhões e que alcance 471 milhões em 2035. Cerca de 80% desses indivíduos vivem em países em desenvolvimento, onde a epidemia tem maior intensidade e há crescente proporção de pessoas acometidas em grupos etários mais jovens. Não obstante, o Estudo Multicêntrico sobre a Prevalência do Diabetes no Brasil, também citado pela SBD, evidenciou a influência da idade na prevalência de DM e observou o incremento da incidência de 2,7% na faixa etária de 30 a 59 anos até alcançar 17,4% na de 60 a 69 anos, o que representa um aumento de 6,4 vezes na faixa mais idosa.

Referendando o autor do projeto em análise, a SBD defende o princípio de que o bom controle metabólico do diabetes previne o surgimento ou retarda a progressão de suas complicações crônicas (particularmente as



microangiopáticas) e considera que essa diretriz é respaldada por estudos experimentais ou observacionais da melhor consistência.

Assim, entendemos que a proposta em análise fornece o arcabouço legal necessário para o aprimoramento do SUS na assistência prestada aos diabéticos, prevendo os princípios, as diretrizes e as competências dos serviços de saúde. A maior inovação, sem dúvida, é a instalação de centros especializados em diabetes mellitus, distribuídos territorialmente, conforme o perfil epidemiológico de cada localidade do Brasil. Essa medida poderá criar a expertise necessária para orientar o atendimento prestado aos doentes em todos os níveis de atenção.

### III – VOTO

Tendo em vista seu inquestionável mérito e sua conformidade com os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos pela **aprovação** do PLS nº 225, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 225/2017

## Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ	X			1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA	X			2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUÇA			
ELMANO FERRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL	X			5. ROSE DE FREITAS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA				1. FÁTIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA	X			2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL	X		
PAULO ROCHA	X			4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALÍRIO BEBER	X			1. FLEXA RIBEIRO	X		
EDUARDO AMORIM				2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MÁRIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. OTTO ALENCAR			
ANA AMÉLIA	X			2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA				1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES				2. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS	X			1. ARMANDO MONTEIRO	X		
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Marta Suplicy  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 225/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2017, DE AUTORIA DO SENADOR RONALDO CAIADO.

21 de Março de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 12, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº204, de 2017, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho e 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a avaliação multidisciplinar e a elaboração de plano de atendimento individualizado para promover a inclusão de pessoas com deficiência.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senadora Lídice da Mata

**RELATOR ADHOC:** Senador Paulo Paim

21 de Março de 2018



**PARECER Nº , DE 2017**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2017, do Senador Romário, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a avaliação multidisciplinar e a elaboração de plano de atendimento individualizado para promover a inclusão de pessoas com deficiência.

Relatora: Senadora **LÍDICE DA MATA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2017, de autoria do Senador Romário, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de dispor sobre a avaliação multidisciplinar e elaboração de plano de atendimento individualizado para promover a inclusão de pessoas com deficiência.

O autor da proposição idealizou a introdução de três parágrafos no art. 8º da referida lei, com o objetivo de estabelecer um novo mecanismo protetivo em favor das pessoas com deficiência em situação de exclusão. Trata-se da garantia de que serão avaliadas por equipe multiprofissional e receberão atendimento personalizado, inclusive em âmbito domiciliar.



Esse acompanhamento poderá incluir a prestação de serviços por agentes executores de políticas públicas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde, trabalho, segurança, assistência social e assistência jurídica, além de outros considerados pertinentes pela equipe multidisciplinar.

Por fim, a proposição reforça que a prestação do referido atendimento poderá ser conjugada com o acesso a equipamentos públicos de rede socioassistencial e encoraja a participação da família e da comunidade na inclusão da pessoa com deficiência.

Na justificação da matéria, o Senador sustenta que seu projeto vai além das medidas de acolhimento já previstas no âmbito da Assistência Social e da Saúde, pois trata de estabelecer uma linha de ação capaz de alcançar pessoas que, de “tão excluídas e isoladas sequer conseguem sair de casa ou pedir ajuda”.

Afirma, ainda, que “quem ignora a existência de barreiras poderá pensar que se trata de um privilégio, mas é um imperativo de justiça, para não dizer de simples bom senso, que a mesma sociedade que impõe essas barreiras assuma a responsabilidade por construir as pontes necessárias para a sua superação”.

A matéria foi previamente distribuída para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, onde recebeu parecer favorável. Esta Comissão decidirá em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à assistência social e à saúde. Logo, é regimental a análise do projeto por esta Comissão.



A proposição não apresenta vício de ordem constitucional, eis que a União detém competência concorrente com os estados e o Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, a teor do art. 24, inciso XIV da Constituição da República. Igualmente, a matéria não se enquadra entre aquelas cuja iniciativa é reservada ao chefe do Poder Executivo. A proposição inova o ordenamento jurídico e não apresenta vícios de técnica legislativa.

No mérito, estamos de acordo com seu autor.

A Lei Brasileira de Inclusão é reconhecida como um dos mais avançados instrumentos legais de promoção dos direitos das pessoas com deficiência. No entanto, dois anos depois de sua publicação, ainda observamos a existência das mais variadas e numerosas barreiras à inclusão social das pessoas com deficiência.

Paradoxalmente, essas barreiras impedem que as pessoas com deficiência tenham acesso a serviços públicos concebidos justamente para promover-lhes a autonomia e a vida independente, como vem a ser o caso do atendimento de uma pessoa com mobilidade reduzida por um centro de reabilitação, por exemplo.

Em nossa opinião, a demora na concretização dos direitos e garantias previstos na Lei de Inclusão poderá ser abreviada se o poder público passar a atuar de forma mais dinâmica na satisfação das necessidades das pessoas com deficiência. Para tanto, o projeto sob análise oferece uma contribuição a nosso ver ideal por sua simplicidade, economicidade e estímulo ao desenvolvimento de valores éticos pela família e pela comunidade.

A proposta consiste em atribuir a equipes multidisciplinares a realização da busca ativa de pessoas com deficiência com situação agravada pelo isolamento ou outra forma de exclusão.



Na sequência, as equipes elaborarão plano de atendimento personalizado com previsão, inclusive, de realização de visitas domiciliares pelos profissionais e de envolvimento de agentes públicos executores de políticas públicas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde, trabalho, segurança, assistência social e assistência jurídica.

Por fim, talvez o maior mérito do projeto seja o incentivo ao engajamento da família e da comunidade no processo de inclusão da pessoa com deficiência, no que parece ser uma das mais expressivas traduções legislativas do valor da responsabilidade social de cada um (e de todos) pela construção de uma sociedade solidária e comprometida com o respeito à diversidade.

Entendemos, portanto, que a proposição soma ao Estatuto da Pessoa com Deficiência um importante mecanismo inclusivo e merece ser prestigiada por esta Casa.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 204/2017

## Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ	X			1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA	X			2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUCA			
ELMANO FERRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL	X			5. ROSE DE FREITAS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA				1. FÁTIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA	X			2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL	X		
PAULO ROCHA				4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALÍRIO BEBER	X			1. FLEXA RIBEIRO	X		
EDUARDO AMORIM				2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MÁRIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. OTTO ALENCAR			
ANA AMÉLIA				2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA				1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES				2. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS	X			1. ARMANDO MONTEIRO			
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Marta Suplicy  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 204/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 2017, DE AUTORIA DO SENADOR ROMÁRIO.

21 de Março de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 13, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº296, de 2016, do Senador Telmário Mota, que Acrescenta o art. 72-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a finalidade de estabelecer prazo para concessão do salário-maternidade pela Previdência Social.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senador Hélio José

21 de Março de 2018



**PARECER Nº           , DE 2017**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 296, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *acrescenta o art. 72-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a finalidade de estabelecer prazo para concessão do salário-maternidade pela Previdência Social.*



Relator: Senador **HÉLIO JOSÉ**

**I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 296, de 2016, do Senador Telmário Mota, que tem por escopo modificar a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a finalidade de estabelecer prazo para concessão do salário-maternidade pela Previdência Social.

O Projeto busca introduzir o art. 72-A na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para determinar que:

- o salário-maternidade pago diretamente pela Previdência deverá ser concedido em até quinze dias de seu requerimento;
- se não cumprido esse prazo, o benefício será concedido automaticamente, na forma provisória;
- confirmado o preenchimento dos requisitos, o benefício será convertido para forma definitiva, se não, ocorrerá a sua cessação imediata;



- não preenchidos os requisitos, a repetição dos valores pagos somente será admitida em caso de comprovada má-fé.

Sustenta o Autor que a demora na concessão do benefício, no Distrito Federal, chega a seis meses, dada a incapacidade material do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em promover um rápido andamento dos pedidos, em razão de greves, da burocracia inerente ao sistema ou, mesmo, à insuficiência material da autoridade previdenciária.

A morosidade do INSS em cumprir sua função compromete o próprio sustento do segurado, pelo que o projeto fixa prazo de quinze dias para análise e concessão do benefício (se o caso) e estabelece sanção por seu descumprimento: a concessão provisória do benefício, somente repetível se ausentes os requisitos de concessão e caracterizada a má-fé do segurado.

O projeto foi remetido a esta Comissão para análise em caráter terminativo e até o presente momento não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Pertence a esta Comissão, com fulcro no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a competência para apreciar matérias que, como o caso, versem sobre seguridade social.

A Constitucionalidade formal da proposição está presente, pois observados os arts. 22, inciso XXIII, e o *caput* do art. 48 da Constituição Federal, que põem a matéria no campo da competência do Congresso Nacional, tanto no tocante à sua iniciativa quanto no tocante à sua apreciação.

Quanto ao mérito, consideramos adequado e oportuno o Projeto.

O salário-maternidade, como a maioria dos benefícios previdenciários, se destina a amparar o segurado em função do advento de condições em que se torna impossível o exercício normal da atividade profissional do trabalhador. No caso, como sabemos, trata-se primordialmente da proteção da criança (recém-nascida, na maior parte dos casos), para que possa desfrutar do cuidado integral de seus pais durante os primeiros dias de sua vida – além disso, também tem a função de auxiliar a gestante durante o período final da gravidez e durante o período de



recuperação pós-gestacional, bem como, no caso de adoção, facilitar a adaptação da família à sua nova situação.

Nesse sentido, a excessiva demora na concessão do benefício constitui um fardo muitas vezes insustentável para os beneficiários diretos (os segurados) e indiretos (as crianças e, em sentido amplo, a unidade familiar). Isso é ainda mais verdadeiro nos casos em que o benefício é pago diretamente pelo INSS, caso em que a responsabilidade pela demora pode ser exclusivamente atribuída ao órgão público.

A proposição busca transferir o ônus pela demora causada pelo INSS ao próprio órgão. Essa solução nos parece justa, dado que as necessidades sociais objetivadas pelo salário-maternidade são, em nossa opinião, mais relevantes que as dificuldades internas oriundas do próprio órgão previdenciário.

Destarte, justo e adequado que ao INSS seja transferido esse ônus, não às famílias, como atualmente sói acontecer. O Projeto, ademais, não promove extensão ou majoração de benefícios, inexistindo, portanto, necessidade de demonstração de fonte de custeio para sua aplicação.

Consideramos apenas que, para melhor equilíbrio entre necessidades sociais e necessidade do órgão público, melhor seria estabelecer prazo um pouco mais amplo de concessão automática do benefício, de trinta dias, de forma a possibilitar melhor adequação do INSS às exigências da Lei.

### III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 296, de 2016, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao *caput* do art. 72-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 1º .....



---

4 5

“**Art. 72-A.** No caso de salário-maternidade pago diretamente pela Previdência Social, o benefício será concedido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento administrativo.

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	<a href="#">PRESENTE</a>	1. GARIBALDI ALVES FILHO	<a href="#">PRESENTE</a>
WALDEMIR MOKA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. VALDIR RAUPP	<a href="#">PRESENTE</a>
MARTA SUPPLY	<a href="#">PRESENTE</a>	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	<a href="#">PRESENTE</a>	5. ROSE DE FREITAS	<a href="#">PRESENTE</a>

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. FÁTIMA BEZERRA	<a href="#">PRESENTE</a>
HUMBERTO COSTA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	<a href="#">PRESENTE</a>	3. JOSÉ PIMENTEL	<a href="#">PRESENTE</a>
PAULO ROCHA	<a href="#">PRESENTE</a>	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	<a href="#">PRESENTE</a>	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	<a href="#">PRESENTE</a>	1. FLEXA RIBEIRO	<a href="#">PRESENTE</a>
EDUARDO AMORIM	<a href="#">PRESENTE</a>	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	<a href="#">PRESENTE</a>	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	<a href="#">PRESENTE</a>	1. OTTO ALENCAR	<a href="#">PRESENTE</a>
ANA AMÉLIA	<a href="#">PRESENTE</a>	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	<a href="#">PRESENTE</a>	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	<a href="#">PRESENTE</a>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	<a href="#">PRESENTE</a>	1. ARMANDO MONTEIRO	<a href="#">PRESENTE</a>
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	<a href="#">PRESENTE</a>

### Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 296/2016 e Emenda nos termos do Relatório apresentado.

### Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ	X			1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA	X			2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUÇA			
ELMANO FERRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL	X			5. ROSE DE FREITAS		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA				1. FATIMA BEZERRA			
HUMBERTO COSTA	X			2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL		X	
PAULO ROCHA	X			4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER	X			1. FLEXA RIBEIRO		X	
EDUARDO AMORIM				2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETEÇÃO				1. OTTO ALENCAR			
ANA AMÉLIA	X			2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA				1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES				2. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS	X			1. ARMANDO MONTEIRO		X	
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Marta Suplicy  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## TEXTO FINAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2016

Acrescenta o art. 72-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a finalidade de estabelecer prazo para concessão do salário-maternidade pela Previdência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 72-A:

“**Art. 72-A.** No caso de salário-maternidade pago diretamente pela Previdência Social, o benefício será concedido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento administrativo.

§ 1º O descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo acarreta a concessão provisória e automática do salário-maternidade, sem prejuízo da posterior análise do cumprimento dos requisitos legais pela Previdência Social.

§ 2º A concessão provisória do salário-maternidade, na forma do § 1º deste artigo, não impede que a Previdência Social efetue a cessação imediata do benefício, caso verifique, posteriormente, que o requerente não preenche os requisitos legais para obtenção do benefício.

§ 3º Na hipótese de verificação pela Previdência Social de que o beneficiário ou beneficiária cumpriu os requisitos para obtenção do benefício, a concessão provisória do salário-maternidade será convertida em definitiva.

§ 4º Os valores recebidos no período de concessão provisória do salário-maternidade não estão sujeitos à repetição, salvo comprovada má-fé.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senadora **MARTA SUPLICY**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 296/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2016, DE AUTORIA DO SENADOR TELMÁRIO MOTA, E A EMENDA Nº 1–CAS.

21 de Março de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº183, de 2017, que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senador Armando Monteiro

21 de Março de 2018



2



**SENADO FEDERAL**  
Senador Armando Monteiro

## **PARECER N°       , DE 2018**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 2017 (nº 5278/2016, na Casa de origem), da Presidência da República, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 183 de 2017 (nº 5.278/2016, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.*

A proposta, originária do Poder Executivo, tem por finalidade estabelecer um novo marco legal para o SINE, atualmente disciplinado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

Em sua parte substancial, propõe-se:

I – as diretrizes que devem pautar a filosofia do órgão, com ênfase na otimização do acesso ao trabalho, em sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica e no compartilhamento da gestão, do financiamento e de recursos técnicos entres as esferas de governo que o integrem;



SF/18092.31697-41



II – que a entidade seja gerida, executada e financiada conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e por órgãos específicos integrados à estrutura administrativa das esferas de governo que dele participem;

III – o elenco das competências a serem exercidas simultaneamente pela União e pelas esferas de governo que aderirem ao SINE, bem como as específicas de cada uma delas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal). Para tanto:

a) à União caberia, dentre outras competências, a coordenação nacional do SINE, a concessão dos benefícios seguro-desemprego e abono salarial, a identificação do trabalhador e a coordenação da certificação profissional. Em caráter complementar, a União poderá executar as ações e os serviços do sistema que competirem aos outros entes federativos;

b) aos Estados, dentre outras competências, estariam reservadas a coordenação estadual do SINE e a execução das ações e serviços do SINE na hipótese de ausência de atuação municipal ou de consórcios públicos municipais. Em caráter complementar, os Estados poderão executar as ações e os serviços do Sistema que competirem aos Municípios;

c) ao municípios, coordenar e executar o atendimento do trabalhador para habilitação ao seguro-desemprego, a intermediação de mão de obra, a identificação do trabalhador desempregado, o apoio à certificação profissional, a orientação profissional, a qualificação profissional, a assistência aos trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo, o fomento ao empreendedorismo e ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o fomento do microcrédito produtivo orientado e o fomento e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestor e associado.

IV – em relação ao seu financiamento, as despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão correrão por conta dos seguintes recursos: os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); aqueles aportados pelas esferas de governo que aderirem ao Sistema; e outros que lhe sejam destinados;

V – que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituam fundos de trabalho próprios para financiamento e repasse de recursos do Sine. Condiciona-se, para os repasses dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a instituição e o funcionamento efetivos de: -



Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e Governo, observadas as disposições na Lei; - Fundo do Trabalho, com orientação e controle do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda; e - Plano de Ações e Serviços, aprovados na forma estabelecida pelo Codefat;

VI – o acompanhamento, pelo Ministério do Trabalho, da conformidade da aplicação dos recursos do FAT transferidos automaticamente às esferas de governo que aderirem ao SINE, observada a programação orçamentária aprovada para cada ente federativo;

VII - sem prejuízo de outras sanções cabíveis em decorrência da legislação, constitui crime, sujeito à pena de reclusão de três meses a um ano, o emprego irregular, ou em finalidades diversas das previstas na Lei, de verbas, de rendas públicas ou de recursos do SINE;

VII - em suas disposições transitórias, que a adesão de novos entes públicos ao SINE somente poderá ocorrer doze meses após o início da vigência legal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição sob análise foi aprovada pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP foram oferecidas duas emendas à proposição, que votou pela aprovação do projeto, com substitutivo, que, todavia, preserva, em sua essência, o conteúdo e a estrutura do projeto original. A Comissão de Finanças e Tributação manifestou-se pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas.

No Senado Federal, após o exame desta Comissão, a proposta deverá ser objeto de deliberação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas até o momento.



## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar matérias relacionadas à organização do sistema nacional de emprego.

Sistemas ou Serviços Públicos de Emprego – SPE, como se sabe, surgiram a partir das preocupações com os problemas advindos do período posterior à 2ª guerra mundial, marcado por uma forte recuperação econômica. Buscava-se, então, oferecer aos trabalhadores uma estrutura institucional pública para diminuir os impactos resultantes do reordenamento do mercado de trabalho, corrigindo as imperfeições advindas do crescimento econômico do período, com o objetivo de assegurar o pleno emprego, que era a grande meta daquele momento.

O fundamento dos SPE era o de prover a assistência financeira temporária aos desempregados (seguro-desemprego), a formação, capacitação e requalificação profissional destes e sua realocação no mercado de trabalho. Com isso, os SPE tornaram-se uma espécie de central de dados sobre a oferta e demanda de mão-de-obra no mercado de trabalho.

A Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada em 1948, constitui-se no marco regulatório fundamental para a constituição dos SPE. Ela dispõe sobre a organização do Serviço Público e Gratuito de Emprego, cujo funcionamento prevê a cooperação entre organismos públicos e privados para uma melhor organização do mercado de trabalho, compreendendo uma rede de unidades municipais e estaduais responsáveis pela implementação das ações integradas, que viriam a compor as chamadas políticas públicas de emprego. Quanto à gestão dos SPE, previa-se a participação da sociedade organizada, mediante comissões tripartites e paritárias nos planos nacional, regionais e locais, inicialmente de caráter consultivo.

A despeito do Brasil ter sido um dos países signatários da Convenção nº 88 da OIT, a criação do seu Serviço Público de Emprego só aconteceu com a criação do Sistema Nacional de Emprego, SINE, por meio do Decreto nº 76.403, de 1975, um programa federal, executado em parceria com os estados, sob a coordenação e supervisão do Ministério do Trabalho<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Cf. SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO - CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS, EVOLUÇÃO E IMPORTÂNCIA PARA O MERCADO DE TRABALHO. Estudo realizado pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, dezembro de 2006.



Tem sido inegável a importância do SINE, que, ao intermediar a mão de obra nesses anos todos, colabora efetivamente para a integração do benefício do seguro-desemprego com a qualificação profissional, ou dos programas de geração de renda com a orientação profissional, além, obviamente, da integração de todas estas políticas com a própria intermediação de mão de obra.

Ao destacar o papel do SINE na alocação de mão obra, Vinicius Lobo e Viviani R. Anze ressaltam que *o serviço de intermediação está em sintonia com as demandas relacionadas ao desenvolvimento do mercado de trabalho brasileiro, porque procura inserir o trabalhador, desempregado ou não, no emprego mais adequado ao seu perfil, implicando em potencial elevação da produtividade do trabalho, aumentando, conseqüentemente, a probabilidade de maior rendimento e maior tempo de permanência no emprego, contribuindo, assim, para a redução da rotatividade do mercado de trabalho. O menor tempo de colocação, por outro lado, associa-se à menor perda de renda para o trabalhador, além de menor uso de outros serviços públicos e de parcelas do seguro-desemprego, no caso de este estar sendo utilizado. Além disso, vis-à-vis a qualificação de mão de obra, a IMO apresenta melhor relação custo-efetividade, com maiores taxas de retorno (Martin, 2000), ainda que, na América Latina, a qualificação tenha apresentado, nas avaliações de política pública, melhores resultados do que aqueles observados nas avaliações de políticas de qualificação nos EUA e no Canadá (Ibarrarán, 2009).*

E concluem afirmando que *a intermediação de mão de obra, portanto, quando pensada em sua totalidade, isto é, articulada com orientação e qualificação profissional e com programas de geração de renda (Moretto, 2007, p. 208-209), possui o potencial de incrementar as possibilidades de êxito da população em sua adaptação às circunstâncias do mundo do trabalho, sobretudo levando-se em conta a velocidade com que a formalização do mercado de trabalho brasileiro vem ocorrendo, gerando, assim, benefícios para os trabalhadores e para as empresas. (...) Reside, pois, na política de intermediação de mão de obra a possibilidade de que as políticas de emprego convirjam de uma perspectiva compensatória para uma perspectiva mais indutora, permitindo ao país que o crescimento econômico recente possa se traduzir na geração de mais e melhores empregos, com oportunidades para todos.*<sup>2</sup>

<sup>2</sup> A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA POLÍTICA PÚBLICA DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, in Mercado de Trabalho | 57 | ago. 2014, Ipea.



Nos últimos anos, muito se vem discutindo sobre o nosso sistema público de emprego, tendo em vista sua dimensão estratégica num contexto de avanço das políticas públicas do trabalho. Essa discussão mirava a reestruturação do SINE, tendo como premissa básica a necessidade de articular e integrar as suas ações, fortalecendo a sua gestão participativa, baseada no tripartismo, e redefinindo as competências e atribuições do Ministério do Trabalho, dos estados, municípios e Distrito Federal, que compõem este sistema.

Passados mais de quarenta anos de sua criação, não há mais dúvida de que a estrutura e o funcionamento do SINE necessitavam de uma nova regulação no que concerne à execução das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, dotando-o de uma nova estrutura para a gestão e operacionalização das suas ações e serviços, a fim de que, a partir dessas disposições basilares, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) possa concluir tal regulamentação com a redação de uma norma operacional básica, que coloque os dispositivos complementares.

Em resumo, alguns fatores foram determinantes para a iniciativa governamental, como:

I – a necessidade premente de se implementar melhorias na operacionalização das ações do SINE;

II – a constatação de dificuldades recorrentes na operacionalidade da descentralização de recursos via convênio;

III - determinações dos órgãos de controle, no sentido de se tomar providências quanto a melhorias nos processos e procedimentos de descentralização e execução dos recursos relativos ao SINE;

IV - possibilidade de se fazer a descentralização via repasse Fundo a Fundo, que possibilita uma execução mais ágil com relação aos trâmites burocráticos necessários à execução descentralizada de recursos; prestação de contas mais simples que da modalidade convênio; e

V - discussão cada vez mais forte da necessidade de melhoria na execução das políticas ativas do Sistema Público de Emprego.

Ao par desses aspectos, cabe-nos salientar que a legislação do Programa do Seguro Desemprego – PSD - é bastante clara no que se refere



ao modelo de gestão do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, mas carece de dispositivos que definam um modelo de organização e gestão da sua rede de atendimento. Dessa forma, o Programa é obrigado a ser operacionalizado através de convênios, instrumentos que são completamente inadequados para a execução de uma política social, de caráter continuado.

Solucionar o *déficit* normativo no que se refere à organização e gestão das ações e serviços do Programa do Seguro Desemprego, desenhando os eixos estruturantes de um modelo de execução descentralizada é, portanto, condição necessária para que seja possível reestruturar a rede de atendimento do PSD e, assim, trazer uma maior produtividade aos serviços.

Sem a aprovação de dispositivos legais que desenhem um novo modelo de organização e defina novos instrumentos de gestão, o Brasil continuará a um abismo de distância dos países da OCDE, que, segundo o IPEA, de 2007 a 2013, gastaram em média 41,7% dos recursos disponíveis com políticas ativas de emprego, enquanto o Brasil gastou menos de 2,3%. Pautado nesse resultado o TCU, através do Acórdão N° 3130/2014-TCU-Plenário, proferido no dia 12 de novembro de 2014, manifestou ser esse um dos fatores que colocam em risco o equilíbrio das contas do FAT. Entendeu o TCU, nesse Acórdão, que “tem-se a impressão, aliás, que o lado mais importante da política de trabalho e emprego está sendo deixado de lado”.

A exemplo da experiência da Assistência Social, com o SUAS e do Ministério da Saúde com o SUS, grande diferencial na melhoria de gestão proposta é a permissão de descentralização dos recursos na modalidade de repasse fundo a fundo, tornando mais célere toda a operacionalização e gestão da rede de atendimento.

Com isso, espera-se dotar o PSD de um marco institucional mínimo necessário para operacionalizar, de maneira efetiva, um conjunto de ações e serviços que têm impactos econômicos e sociais significativos no mercado de trabalho brasileiro.

Por fim, vale, aqui, enfatizar as grandes inovações a serem promovidas pelo projeto.

Primeiramente, em relação à forma de repasse dos recursos, previsto em seu art. 13, que prevê que o financiamento dos programas, projetos, ações e serviços do Sine será efetuado por meio de transferências automáticas entre os fundos do trabalho ou mediante alocação de recursos



próprios nesses fundos por parte da União e das esferas de governo que aderirem ao Sistema. Determina, ainda, que as transferências automáticas fundo a fundo acima referidas constituem despesa pública de natureza obrigatória e continuada, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em relação a esse dispositivo que propõe a nova forma de repasse de recursos para a manutenção da rede SINE, é importante considerar os aspectos que a sustenta, os quais são: a terminologia transferência automática é compatível com o modelo proposto de fundo a fundo; e o expresso no parágrafo único, quanto à natureza da despesa, a exemplo do que já ocorre no SUS e SUAS, objetiva evitar contingenciamento (via Decreto) dos valores autorizados na LOA.

Não implica aumento de gastos, e sim a garantia de manutenção mínima dos postos, nos valores autorizados pelo Congresso Nacional ao aprovar a LOA. Esse entendimento é ratificado no disposto no art. 14 do PLC:

**Art. 14.** Para definição de valores a serem repassados pela União às esferas de governo que aderirem ao Sine serão observados os critérios aprovados pelo Codefat e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Corroborar essa diretriz o contido no Parecer do Deputado Benito Gama, Relator no PL na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o qual conclui que o PL “(...) não acarreta impactos financeiros para a União. (...)” Esse Parecer foi devidamente aprovado na Comissão, o que permitiu o seu devido prosseguimento naquela Casa Legislativa.

Outra novidade na forma de operacionalização da Rede SINE, prevista no PLC 183/2017, é possibilitar o pagamento de profissionais que integram as equipes de trabalho responsáveis pela organização e oferta dessas ações e serviços, nos termos do Artigo 15:

**Art. 15.** Os recursos do FAT, destinados à execução de ações e serviços continuados do SINE, poderão ser aplicados no pagamento de profissionais que integrarem as equipes de trabalho responsáveis pela organização e oferta de tais ações e serviços, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Trabalho e aprovado pelo Codefat, não cabendo neste caso a vedação constante do art. 21 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.



Faz-se necessário ressaltar que esta previsão é medida fundamental para tornar a rede SINE eficiente e eficaz na colocação do trabalhador no mercado. Modelo usado no SUS e no SUAS, viabiliza melhorar o atendimento, via maior perenidade dos atendentes (servidores concursados); qualificação adequada sem desperdício de recursos com prestadores de alta rotatividade; realização de concurso para Psicólogos, Assistentes Sociais e outros, para melhor orientação do trabalhador, captação de vagas e encaminhamento dos melhores candidatos às vagas, aumentando o êxito na colocação. O atendimento atual é realizado na maioria das vezes por terceirizados, com custo já pago pelo Sistema, mediante rubrica prestação de serviços (remuneração em torno de um salário mínimo e indicação pouco técnica dos ocupantes das vagas). Não há aumento de gastos e sim autorização para melhor direcionamento dos recursos já gastos atualmente para pessoal efetivo (só Lei pode garantir isso).

Também, considerando a integração entre as ações de intermediação de mão de obra e concessão do benefício do seguro-desemprego, priorizar e fortalecer as ações do SINE implica em redução nos gastos com o pagamento do seguro desemprego e, por sua vez, reequilíbrio das contas do FAT.

De fato, o estudo do IPEA concluiu que "... a intermediação de requerentes/beneficiários do seguro-desemprego tem um impacto fiscal relevante, mesmo com a baixa eficácia do programa no período analisado. Tal impacto pode ser consideravelmente maior caso haja um aumento do total de requerentes/beneficiários intermediados dentro do âmbito do SINE". De acordo com o estudo, entre julho de 2015 e junho de 2016 as ações de intermediação de mão de obra de requerentes/beneficiários do seguro-desemprego geraram uma economia de R\$ 43.542.729,00 para o FAT.

Considerando-se, portanto, todo este contexto de precariedade nas condições atuais da rede, ante dificuldades operacionais, não resta dúvida da necessidade de se implementar novas formas de gestão, tanto da execução financeira, procurando a otimização dos recursos utilizado, quanto do modelo de gestão da rede, visando à melhoria de seus resultados e consequente impacto positivo no principal objetivo do Sine, que é promover a (re) colocação do trabalhador no mercado de trabalho, nos termos da Convenção nº 88 da OIT.



**III – VOTO**

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





12

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 183/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 2017, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

21 de Março de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 15, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº34, de 2015, que Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin

21 de Março de 2018



## PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2015 (Projeto de Lei nº 4.148, de 2008, na Casa de origem), do Deputado Luis Carlos Heinze, que altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005.



Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2015 (Projeto de Lei nº 4.148, de 2008, na Casa de origem), de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze, que *altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005* – Lei de Biossegurança.

O projeto visa a alterar o art. 40 daquele diploma legal para determinar que os rótulos dos alimentos e dos ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados (OGM) ou derivados com presença superior a um por cento de sua composição final, detectada em análise específica, deverão informar a natureza transgênica do alimento.

O PLC, além de alterar o *caput*, inclui três parágrafos no art. 40. O § 1º determina que a informação sobre a presença de OGM, conforme definido no *caput*, deva constar dos rótulos dos alimentos embalados na ausência do consumidor e nos recipientes de alimentos vendidos a granel ou *in natura*, diretamente para o consumidor, determinando a aposição das seguintes frases, conforme o caso: “(nome do produto) transgênico” ou “contém (nome do ingrediente) transgênico”.

O § 2º faculta a utilização da expressão “livre de transgênicos” nos rótulos dos alimentos que não contenham OGM, desde que a ausência seja comprovada por análise específica.



Já o § 3º remete para o regulamento técnico de rotulagem geral de alimentos embalados a definição do tamanho mínimo da letra a ser utilizada na informação de que trata o § 1º.

A cláusula de vigência – art. 2º – determina que a lei por ventura originada do PLC entre em vigor na data de sua publicação.

Segundo o autor da proposição, há impropriedades nas atuais regras de rotulagem de alimentos que contêm OGM que necessitam ser sanadas, pois prejudicam, de forma injustificada, a imagem sobre a qualidade dos produtos e, por consequência, a sua comercialização, podendo, inclusive, ser interpretadas como barreiras não tarifárias às importações. Assim, entende o autor ser necessário disciplinar, de forma mais adequada, a rotulagem desses produtos, razão pela qual propõe que a rotulagem contemple os seguintes aspectos: limite de presença de OGM que isente a rotulagem; prevalência do critério da detectabilidade; e forma de apresentação da informação útil e clara ao consumidor.

No Senado Federal, o PLC nº 34, de 2015, foi distribuído para a análise das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); de Assuntos Sociais (CAS); e de Meio Ambiente (CMA). No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

No âmbito da CCT, o projeto foi rejeitado, enquanto na CRA, ele foi aprovado com a Emenda nº 1-CRA, que visa a corrigir o texto da ementa, para explicitar o objeto da proposição, conforme determina o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

## II – ANÁLISE

Compete à CAS, na forma do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal dispor sobre o mérito de proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde.

Inicialmente, há que reconhecer que o tema objeto da proposição possui grande relevância em termos da saúde pública e da segurança dos consumidores e tem provocado intensa polêmica sobre os possíveis impactos que os OGMs, especialmente os transgênicos, causam na saúde humana e nos ecossistemas.



O impacto dos alimentos geneticamente modificados sobre a saúde humana ou animal e sobre o meio ambiente é aferido por meio de avaliação de risco, que é a probabilidade de ocorrência de um potencial ou conhecido efeito adverso à saúde em uma população, bem como de sua severidade. Para a saúde humana, os principais riscos potenciais dos OGMs identificados até o momento estão associados com toxicidade, alergenicidade e alterações nutricionais, além de eventual ocorrência de resistência a antibióticos, ainda que essa possibilidade seja considerada remota.

A avaliação de risco associado aos OGMs é complexa, especialmente quando se considera que, ao serem desenvolvidos, algumas características existentes nos organismos podem ser alteradas não intencionalmente, podendo-se afetar a expressão de seus componentes constitutivos. Assim, as incertezas do processo tornam a mensuração e avaliação de riscos atividades ainda mais complicadas.

Do ponto de vista da segurança alimentar, especificamente, parece ser consenso entre os pesquisadores que ainda é insuficiente o conhecimento acumulado sobre como funcionam as toxinas ou as substâncias alergênicas dos produtos modificados, bem como sobre quais podem ser os seus efeitos a longo prazo. Além disso, há que considerar a possibilidade, ainda que remota, de transferência horizontal de genes dos OGMs, especialmente daqueles resistentes a determinados antibióticos, e como isso poderia afetar a cadeia alimentar. Ainda que, para muitos alimentos geneticamente modificados, não se tenham identificado riscos para a saúde dos consumidores, pode-se argumentar que ainda é curto o período de observação para que sejam evidenciados efeitos adversos.

Ademais, os riscos para a saúde a serem considerados não se resumem aos diretamente decorrentes dos alimentos transgênicos, sobre os quais ainda não se tem muita certeza, mas abrangem também os decorrentes do aumento do uso de agrotóxicos, esses com efeitos sabidamente nocivos para a saúde humana e para o meio ambiente. A expansão de plantações de transgênicos tem aumentado o uso de agrotóxicos no País, uma vez que grande parte das sementes geneticamente alteradas tem como principal característica a resistência a venenos agrícolas. Com o crescimento do emprego desses produtos nas lavouras de plantas geneticamente modificadas, aumentam os riscos para a saúde dos consumidores.



Em um cenário em que não se dispõem de evidências científicas cabais sobre os riscos diretos e indiretos dos OGMs sobre a saúde da população, deve-se priorizar o princípio da precaução, que busca resguardar os legítimos interesses da sociedade, presentes e futuros, diante da possibilidade de ocorrência de danos sérios e irreversíveis para a saúde humana e o meio ambiente.

Destarte, até que os impactos dessa nova tecnologia sobre a saúde humana e o ecossistema estejam devidamente avaliados, há que adotar políticas pautadas no princípio da precaução. Isso implica a priorização da realização de mais pesquisas, a implementação de ações regulatórias mais rígidas e a disponibilização de informações o mais amplamente possível para fundamentar as escolhas dos consumidores.

O art. 40 da Lei nº 11.105, de 2005, que o projeto de lei sob análise pretende alterar, estabelece que “os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de OGM ou derivados deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, conforme regulamento”. A Lei, portanto, não estabelece qualquer limite abaixo do qual se isenta o rótulo do alimento de veicular a informação sobre OGM.

O projeto ora sob análise altera esse dispositivo, para determinar que a informação sobre a natureza transgênica dos alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal seja obrigatória apenas quando a presença de OGM estiver acima do limite de um por cento do produto, conforme análise específica para tal finalidade.

A proposta também faculta a veiculação de informação de que o alimento é livre de OGM, desde que haja análise específica que comprove essa ausência. Isso, a nosso ver, poderá acarretar dificuldades para os produtores, especialmente os pequenos, já que, para veicular tal informação, haveria que realizar análises específicas, o que imporá mais custos para o processo de produção. Acreditamos que isso não beneficia os consumidores, pois dificultará que a informação seja disponibilizada ou implicará aumento do custo final do produto.

Julgamos que a atual Lei de Biossegurança regula de maneira adequada o tema da rotulagem dos OGMs, garantindo o respeito ao direito do consumidor à ampla e adequada informação sobre os produtos que vai consumir. Com relação às alterações propostas pelo PLC em análise, não cremos que elas contribuam para o aperfeiçoamento da matéria. Ao



contrário, entendemos que elas restringem a informação a ser disponibilizada ao consumidor sobre a natureza – transgênica ou não – dos alimentos que vai adquirir.

Corroborando o nosso entendimento, há manifestações contrárias ao PLC nº 34, de 2015, da parte do Conselho Nacional de Saúde (CNS), da entidade Verde Vida – que organizou um manifesto público contrário ao projeto, com mais de 2.500 assinaturas – e do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), que assina documento com posição contrária ao PLC juntamente com outras entidades, incluindo associações de pacientes, conselhos e sociedades de profissionais de saúde, além de entidades acadêmicas, principalmente da área de saúde.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 21/03/2018 às 09h - 7ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ATAÍDES OLIVEIRA



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Relatório da Senadora Vanessa Grazziotin (rejeição do PLC 34/15)

### Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ	X			1. GARIBALDI ALVES FILHO			
WALDEMIR MOKA		X		2. VALDIR RAUPP			
MARTA SUPPLY				3. ROMERO JUÇA			
ELMANO FERRER				4. EDISON LOBÃO			
AIRTON SANDOVAL		X		5. ROSE DE FREITAS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA				1. FATIMA BEZERRA	X		
HUMBERTO COSTA	X			2. GLEISI HOFFMANN			
PAULO PAIM	X			3. JOSÉ PIMENTEL			
PAULO ROCHA	X			4. JORGE VIANA			
REGINA SOUSA	X			5. LINDBERGH FARIAS			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER		X		1. FLEXA RIBEIRO		X	
EDUARDO AMORIM				2. RICARDO FERRAÇO			
RONALDO CAIADO				3. JOSÉ AGRIPINO			
MARIA DO CARMO ALVES				4. DAVI ALCOLUMBRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETEÇÃO				1. OTTO ALENCAR			
ANA AMÉLIA		X		2. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÍDICE DA MATA	X			1. ROMÁRIO			
RANDOLFE RODRIGUES				2. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS		X		1. ARMANDO MONTEIRO		X	
VICENTINHO ALVES				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16** SIM **9** NÃO **7** ABSTENÇÃO **0**

\* Presidente não votou

Senadora Marta Suplicy  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 34/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE.

21 de Março de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 24, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº181, de 2017, do Senador Romero Jucá, que Estabelece a competência da Justiça Eleitoral para julgar ações que versem sobre a validade de atos intrapartidários e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin

21 de Março de 2018



**PARECER Nº           , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2017 – Complementar, do Senador Romero Jucá, que *estabelece a competência da Justiça Eleitoral para julgar ações que versem sobre a validade de atos intrapartidários e dá outras providências.*



Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 181, de 2017 – Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que *estabelece a competência da Justiça Eleitoral para julgar ações que versem sobre a validade de atos intrapartidários e dá outras providências.*

Inicialmente, o PLS altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para determinar que os regimentos internos dos Tribunais Eleitorais deverão dispor sobre a competência dos juízes substitutos para analisar e decidir feitos relacionados aos processos de prestação de contas, propaganda eleitoral e partidária e ações que versem sobre disputas intrapartidárias.

A proposição também confere à Justiça Eleitoral competência para apreciar as ações judiciais que versem sobre disputa intrapartidária, estabelecendo que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou juiz eleitoral examinará a matéria, conforme haja participação, intervenção ou ato, respectivamente de órgão nacional, estadual ou regional, ou municipal ou zonal de partido político. Proíbe,



todavia, manifestação da Justiça Eleitoral acerca da oportunidade ou conveniência de ato partidário.

O projeto altera ainda o regramento da ação rescisória para:

a) permitir seu ajuizamento perante o TSE no caso de decisão dessa Corte que rejeite as contas de partido político ou as considere não prestadas;

b) permitir seu ajuizamento perante o TRE no caso de decisão dessa Corte ou de juiz eleitoral de que decorra inelegibilidade, em até 180 dias do trânsito em julgado, bem como no caso de decisão de decisão do TSE que rejeite as contas de partido político ou as considere não prestadas;

c) determinar que a decisão do TRE ou do TSE, em qualquer caso, poderá apenas afastar a inelegibilidade, mas não terá o condão de restabelecer o registro, o diploma ou o mandato cassado.

É prevista a remessa dos processos que versem sobre disputas intrapartidárias pela Justiça Comum de primeira instância, pelos Tribunais de Justiça e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), respectivamente, aos juízes eleitorais, aos Tribunais Regionais Eleitorais e ao TSE, em até 15 dias úteis.

Por fim, o PLS determina que deverão ser convalidados os atos praticados e as decisões já proferidas e suspensos os prazos processuais em curso até a intimação das partes sobre o recebimento dos autos pela Justiça Eleitoral. A partir daí os atos processuais subsequentes serão conduzidos de acordo com o rito do art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observando-se o prazo recursal de três dias da publicação do ato, resolução ou despacho previsto no art. 258 do Código Eleitoral.

Na justificação, o autor sustenta que a competência da justiça comum para processar e julgar as ações que tratam de disputas intrapartidárias, observando-se o rito ordinário previsto no Código de Processo Civil, tem causado discrepâncias no sistema, seja pela especialidade da matéria eleitoral, seja pela inadequação dos largos prazos



estabelecidos para reger procedimentos que versam sobre matérias com repercussões diretas ou indiretas sobre o processo de realização das eleições.

Cita como exemplo as divergências sobre o controle dos órgãos partidários no seio dos partidos políticos, que projetam consequências sobre a configuração das chapas partidárias às eleições. Acrescenta ser corriqueiro que a excessiva dilatação dos prazos do processo ordinário acarrete uma relativa eternização das demandas, que acabam por ser decididas já na iminência das eleições ou mesmo após a sua realização, induzindo insegurança jurídica.

No tocante à ação rescisória, argumenta o autor que o projeto abre a oportunidade de desconstituição de decisões judiciais transitadas em julgado que impliquem rejeição de contas de partidos políticos por meio do ajuizamento de ação rescisória baseada em documento que só esteja disponível ao partido após a prestação de contas. Acrescenta que a previsão de proibição da restauração do registro, diploma ou mandato no caso de procedência da ação rescisória objetiva resguardar a governabilidade e a estabilidade do exercício dos mandatos legislativos.

O projeto recebeu a Emenda nº 1-CCJ, de autoria do Senador Edison Lobão, que atribui aos juízes eleitorais competência para apreciar as ações que versem sobre as regras previstas nos estatutos partidários em relação aos seus respectivos filiados, vedando o exame quanto à conveniência e o mérito da regra questionada. A emenda também estabelece a competência do Juízo eleitoral da Zona Eleitoral ou ao Tribunal em que registrado o órgão partidário ao qual o filiado está vinculado na apreciação dessas ações, bem como naquelas que envolvam disputas intrapartidárias ou a validade de atos partidários. A Emenda é assim justificada pelo seu ilustre autor:

A Justiça Eleitoral possui competência especializada para o exame de matéria partidária-eleitoral, que abrange uma diversidade de temas como a criação e homologação de partidos políticos perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a divisão do tempo de rádio e TV e dos repasses do fundo partidário, o exame das prestações de contas partidárias, a análise dos pedidos de registro de candidaturas de seus respectivos filiados; a apreciação de ações de perda de mandato eletivo por infidelidade partidária e de reconhecimento de



justa causa para deixar o partido, bem como a extinção das agremiações partidárias.

Desse modo, é recomendável e desejável, até mesmo para dar coerência ao sistema partidário-eleitoral, que seja da Justiça Eleitoral a competência para julgar as ações que versem sobre questões fundamentais para a vida dos partidos políticos e de seus respectivos filiados, excluindo-se da jurisdição eleitoral apenas as relações da agremiação com terceiros, ou seja, a vida civil do partido político, na qualidade de pessoa jurídica de direito privado, deve permanecer na Justiça Comum e as demandas trabalhistas em face dos mesmos devem permanecer na Justiça do Trabalho.

## II – ANÁLISE

Há que assinalar a inexistência de óbice de natureza constitucional ou jurídica ao PLS nº 181, de 2017. A Constituição Federal confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre essa matéria, nos termos dos arts. 22, I, e 48, *caput*.

Foi observado o *caput* do art. 121 da Constituição Federal, que determina que lei **complementar** disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais. Em face de tal norma, que implicou a recepção com a natureza de lei complementar da parte do Código Eleitoral que dispõe sobre a organização e a competência da Justiça Eleitoral, a proposição que ora examinamos é um projeto de lei complementar.

Também não há violação aos §§ 4º e 5º do referido art. 121, que estabelecem as hipóteses nas quais cabe recurso das decisões de TRE e do TSE, uma vez que o PLS não pretende criar recursos, mas ações eleitorais.

A ampliação das hipóteses de cabimento de ação rescisória na Justiça Eleitoral tampouco viola a Constituição Federal. Por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.459/DF, de relatoria do Ministro Sydney Sanches, o Supremo Tribunal Federal (STF) assentou que *não ofende a Constituição Federal a instituição de Ação Rescisória Eleitoral, como previsto na alínea j do inc. I do art. 22 do Código*



*Eleitoral, acrescentada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 86, de 14.05.1996.*

Do mesmo modo, o PLS preserva a autonomia partidária consagrada no *caput* e § 1º do art. 17 da Constituição Federal, ao prever que, nas ações criadas, a Justiça Eleitoral terá competência apenas para examinar a validade formal do ato questionado, a obediência à legislação eleitoral e o respeito aos direitos fundamentais dos filiados.

Faço apenas uma ressalva quanto à competência para apreciar ação rescisória de decisão da Justiça Eleitoral que rejeite as contas de partido político ou as considere não prestadas. O PLS, possivelmente em razão de erro formal, previu a competência tanto do TSE como do TRE para apreciar tal ação.

Todavia, tendo em vista que o art. 32, § 1º, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, determina que o balanço contábil do órgão nacional será enviado ao TSE e o dos órgãos estaduais aos Regionais para julgamento das contas respectivas, proponho emenda pela qual se reconhece a competência do TSE para apreciar rescisória de decisão da própria Corte acerca da prestação de contas do partido, ao passo que o TRE julgará rescisória de decisão por ele proferida quanto à prestação de contas de partido.

Quando ao mérito, o projeto reveste-se de conveniência e oportunidade. A transferência, da justiça comum para a justiça eleitoral, da competência para apreciar ações judiciais que versem sobre disputa intrapartidária trará inúmeros benefícios aos partidos e respectivos filiados, e, conseqüentemente, ao processo eleitoral, tendo em vista a maior celeridade e a familiaridade com a matéria por parte dessa justiça especializada. Afinal, como registra José Jairo Gomes na obra *Direito Eleitoral*, página 53, *nessa seara, a demora exagerada no processo pode significar a inutilidade do provimento jurisdicional.*

O rito do art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64, de 1990, previsto para o ajuizamento de ação de impugnação de registro de candidatura também nos parece adequado para nortear as ações previstas no projeto. Embora célere, o rito confere prazo razoável para a produção de



provas por ambas as partes e garante a observância do contraditório e da ampla defesa.

Parece-nos ainda acertada a previsão de que a eventual procedência da ação rescisória não terá o condão de restabelecer o mandato, mas apenas de afastar a inelegibilidade em caso de candidatura futura. Conforme restou consignado no julgamento pelo TSE do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 69210, de relatoria da Ministra Nancy Andrighi, a previsão da ação rescisória é de tipificação estrita em respeito à estabilidade das relações sociais e ao princípio constitucional da segurança jurídica.

E como registrado na justificção, a medida objetiva preservar a governabilidade, a segurança jurídica e a estabilidade dos mandatos eletivos, beneficiando, portanto, a unidade da federaççõ envolvida e seus habitantes e instituições pùblicas.

Essa proteççõ à segurança jurídica em prol da populaçõ e das respectivas instituições nãõ constitui novidade no direito eleitoral. É cediço que as ações eleitorais devem ser propostas no prazo estabelecido em lei, sob pena de preclusãõ. Um bom exemplo é o da inelegibilidade superveniente, que nãõ tem o condãõ de afastar o detentor de mandato eletivo caso já estejam preclusos os prazos das ações eleitorais nas quais se possa discutir o tema.

Destaco, ainda, que, atualmente, diante da autonomia assegurada no art. 17, § 10, da CF/88 e a falta de previsãõ legal em sentido diverso, a jurisprudência do TSE é no sentido de que nãõ cabe à Justiça Eleitoral imiscuir-se em disputa interna de partidos políticos, os quais estãõ sujeitos à jurisdiçãõ da Justiça Eleitoral apenas quanto aos atos que tenham potencialidade para interferir no processo eleitoral (Agravo Regimental na Petiçãõ nº 2980/DF, Relator. Ministro Felix Fischer, DJe de 27.4.2009).

No entanto, uma vez que expressiva parcela das demandas interpostas por filiados repercute, ainda que indiretamente, no processo eleitoral, é salutar que tais ações sejam apreciadas pela Justiça eleitoral, que já é responsável pela realizaçãõ de todos os atos do processo eleitoral e pelo



juízo de julgamento de ações eleitorais com a celeridade necessária para a garantir a lisura do pleito.

É o caso das ações que porventura sejam instauradas em ano eleitoral com o objetivo de questionar e/ou solicitar o cumprimento de regras estatutárias sobre a distribuição dos recursos do Fundo de Financiamento de Campanhas Eleitorais entre os candidatos de cada partido. Ações dessa natureza requerem a rápida entrega da prestação jurisdicional, tendo em vista que tais recursos serão distribuídos aos partidos no mês de junho do ano eleitoral para serem utilizados pelos respectivos candidatos em curtíssimo espaço de tempo, até outubro do mesmo ano, quando ocorrem as eleições.

Com relação à técnica legislativa, o PLS está em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. Considero, todavia, oportuno, alterar a ementa do PLS para explicitar todo o objeto da lei, bem como para corrigir a expressão “Superior Tribunal Eleitoral” constante do texto.

Quanto à Emenda nº 1-CCJ, entendemos tratar-se de iniciativa relevante, que aperfeiçoa a Proposição, e é coerente com os seus objetivos, e, por essas razões, opinamos pelo seu acatamento.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2017, e, no mérito, pela sua aprovação, acatadas a Emenda nº 1-CCJ, e as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 181, de 2017, a seguinte redação:



Disciplina a competência da Justiça Eleitoral para julgar ações que versem sobre disputa intrapartidária, dispõe sobre a ação rescisória e dá outras providências.

### **EMENDA Nº 3 - CCJ**

Substitua-se, na alínea *j* do inciso I do art. 22 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com redação dada pelo art. 1º do PLS nº 181, de 2017, a expressão “Superior Tribunal Eleitoral” por “Tribunal Superior Eleitoral”.

### **EMENDA Nº 4 – CCJ**

Substitua-se na alínea *h* do inciso I do art. 29 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com redação dada pelo art. 1º do PLS nº 181, de 2017, a expressão “do Superior Tribunal Eleitoral” por “de Tribunal Regional Eleitoral”.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2018

Senador Antonio Anastasia, Vice-Presidente

Senadora Vanessa Grazziotin, Relatora





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

11

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 181/2017)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA N° 1-CCJ, COM AS EMENDAS N° 2-CCJ A N° 4-CCJ.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 25, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº320, de 2017, do Senador Roberto Muniz, que Altera o art. 3º da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para estabelecer concretude ao devido processo legal nos processos administrativos sancionadores.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018



**PARECER Nº , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, do Senador Roberto Muniz, que *altera o art. 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para estabelecer concretude ao devido processo legal nos processos administrativos sancionadores.*



Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 320, de 2017. De autoria do Senador Roberto Muniz, a proposição visa a modificar a Lei do Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999), a fim de tratar dos direitos do administrado que seja parte em processos administrativos sancionadores.

O PLS traz diversos incisos e alíneas, a serem inseridos num parágrafo do art. 3º da citada Lei. Em resumo, as disposições tratam de: a) necessidade de concreta fundamentação das decisões de processos administrativos sancionadores; b) direito de vista dos autos; c) direito à produção probatória; d) reexame necessário das decisões administrativas condenatórias; e) obrigatoriedade de publicação de ementário de decisões; e f) vedação a que os processos punitivos sem decisão constem de certidões.

A vigência da norma que se pretende instituir é imediata (art. 2º do PLS), com previsão de ser a nova lei aplicável aos processos administrativos sancionadores instaurados daí por diante.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.



## II – ANÁLISE

A competência da CCJ, no caso, abrange tanto a admissibilidade da proposição, quanto o próprio mérito, nos termos do art. 101, I e II, c/c art. 91, I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Analisemos, em primeiro lugar, a admissibilidade. Aqui não há maiores óbices ao Projeto, já que se trata de matéria de competência de cada ente federativo legislar sobre o processo administrativo em sua esfera, até mesmo em decorrência do princípio constitucional da autonomia federativa (Constituição Federal – CF, art. 18, *caput*). Peca nesse sentido, apenas, o inciso III do § 1º que se busca inserir no art. 3º da Lei nº 9.784, de 1999, porque aqui já se busca estabelecer norma geral para todos os entes federados, o que seria, nesse ponto, inconstitucional, além de não ser pertinente à legislação alterada, que aborda apenas o processo administrativo na esfera federal.

Demais disso, a matéria é de iniciativa geral ou comum, podendo ser – como foi – de autoria de parlamentar, já que não se enquadra em qualquer das hipóteses de iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º, I e II). Como tais matérias, de resto, devem ser interpretadas de forma restritiva (conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 3394/AM), chega-se à inevitável conclusão de não haver vício de iniciativa na proposição. Ressalte-se, aliás, que a referência a “direito administrativo sancionador” não abrange apenas, ou especificamente, os processos administrativos disciplinares contra servidores públicos (que, de mais a mais, continuam regidos pela legislação específica, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); na verdade, essa expressão abrange situações as mais amplas, tais como os processos punitivos no âmbito de agências reguladoras, ou mesmo as punições aplicadas em relação a inexecução de contratos administrativos, por exemplo.

Especificamente quanto à regra de que não constem de certidões os processos punitivos sem decisão, entendemos ser materialmente constitucional, até mesmo em virtude do princípio da presunção de inocência – que não se aplica apenas na seara penal *stricto sensu*, mas também no âmbito do direito administrativo sancionador. Tanto assim, que o STF já decidiu, ao julgar o Mandado de Segurança nº 23.262/DF (Relator Ministro Dias Toffoli), que:

jj/2017-09079



“O princípio da presunção de inocência consiste em pressuposto negativo, o qual refuta a incidência dos efeitos próprios de ato sancionador, administrativo ou judicial, antes do perfazimento ou da conclusão do processo respectivo, com vistas à apuração profunda dos fatos levantados e à realização de juízo certo sobre a ocorrência e a autoria do ilícito imputado ao acusado”.

Entendemos, apenas, deva ser fixado o prazo de cento e oitenta dias sem decisão, para que os processos punitivos deixem de constar de certidões, até mesmo porque, nesse período, a Administração ainda se encontra dentro do prazo legal para resolver sobre o processo. Trata-se, aliás, de concretizar a garantia fundamental da razoável duração do processo (CF, art. 5º, LXXVIII).

Do ponto de vista da juridicidade, o PLS é também admissível, já que inova o ordenamento jurídico, com caráter geral e abstrato. Ressalva seja feita, porém, apenas ao inciso I do § 1º que se busca inserir no art. 3º, uma vez que os direitos previstos em suas alíneas já constam da própria Lei nº 9.784, de 1999, tais como a motivação (art. 50), o direito de vista (art. 46), o direito à produção de provas (arts. 36 a 38) e a intimação das decisões (art. 26).

Finalmente, do ponto de vista da técnica legislativa, o PLS pode ser aperfeiçoado, para melhor se adequar aos mandamentos de Legística instituídos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. São questões pequenas, que não maculam de forma alguma o mérito da proposição, mas que precisam ser corrigidas. Isso porque, por exemplo, no início dos incisos deve-se usar letra minúscula. Demais disso, entendemos que o melhor *locus* para se fazer a alteração relativa aos requisitos de fundamentação das decisões seria o art. 50 da Lei, por meio da inclusão de parágrafos, uma vez que as normas realmente inovadoras – e relevantíssimas – trazidas pelo Projeto são as que tratam da motivação das decisões sancionadoras.

Passamos, ora em diante, à análise do mérito da proposição, que nos parece inquestionável.

Não é de hoje que a doutrina especializada no tema clama por regras claras que norteiem o direito administrativo sancionador. Nesse sentido, por exemplo, são as lições de Izaías Dantas Freitas (**A finalidade da pena no Direito Administrativo Disciplinar**. In: Revista de Informação Legislativa, Brasília, ano 36, nº 141, jan/mar.1999, p. 123). Defende-se, inclusive, que nesse sub-ramo do direito administrativo adotem-se regras as



mais parecidas possíveis com o direito penal, a fim de trazer maior segurança jurídica para o administrado, por um lado; e de diminuir os riscos de judicialização das decisões, de outra parte. Nesse sentido, inclusive, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já reconheceu essa necessária comunicação íntima entre os dois ramos do direito (STJ, Segunda Turma, Recurso Especial – REsp nº 1.086.994/SP, Relator para o acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, DJe de 12.03.2014).

Parte dos problemas de deficiência de fundamentação das decisões prejudiciais aos administrados será resolvida quando virar Lei o PLS nº 349, de 2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia, do qual tive a honra de ser relatora nesta CCJ, e que institui normas gerais de direito público, a serem inseridas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Essa proposição, que já foi aprovada pelo Senado Federal e está prestes a ser aprovada também na Câmara dos Deputados, contudo, não é ofuscada pelo PLS do Senador Roberto Muniz. Muito pelo contrário: será por ele muito bem complementada. Temos, aqui, uma verdadeira gradação entre normas – não pelo critério da hierarquia, mas da especialidade: a Lei que certamente resultará da aprovação e sanção do PLS nº 349, de 2015, veiculará normas gerais de direito público; e a Lei que resultar da aprovação do PLS nº 320, de 2017, conterà normas de processo administrativo aplicáveis à União.

A oportunidade e conveniência da matéria são tamanhas, que se pode até mesmo ir além, e regulamentar – ainda que de forma ampla – a dosimetria de sanções administrativas discricionárias, na esteira do que a jurisprudência do STJ já decidiu, ao consignar, por exemplo, que:

“A aplicação de penalidades, ainda que na esfera administrativa, deve observar os princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, isto é, a fixação da punição deve ater-se às circunstâncias objetivas do fato (natureza da infração e o dano que dela provir à Administração), e subjetivas do infrator (atenuantes e antecedentes funcionais). A sanção não pode, em hipótese alguma, ultrapassar em espécie ou quantidade o limite da culpabilidade do autor do fato.” (STJ, Terceira Seção, Recurso em Mandado de Segurança nº 20.665/SC, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJe de 30.11.2009).

Entendemos, contudo, que deva ser suprimida a submissão das decisões condenatórias a reexame necessário. Tal exigência teria o risco de burocratizar excessivamente a aplicação de penalidades. Entendemos, porém, a preocupação de evitar sanções arbitrárias, sujeitando-as a algum

jj/2017-09079



tipo de confirmação. Por conta disso, estamos prevendo modificação no art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999, para prever que os recursos contra as decisões que imponham sanções de natureza pecuniária tenham efeito suspensivo, salvo se proferidas por órgão colegiado.

Da mesma forma, consideramos que a obrigatoriedade de que as súmulas das decisões punitivas sejam publicadas mensalmente pode implicar custos muito altos, motivo por que estamos propondo, no art. 28-A, que a periodicidade seja semestral, pelo menos.

Nesse sentido, estamos apresentando emenda modificativa ao art. ° do PLS, a fim de aperfeiçoá-lo, promovendo as seguintes alterações:

a) suprimir as alíneas do inciso I do § 1º que se buscava inserir no art. 3º da Lei, uma vez que tais direitos já estão previstos na legislação;

b) inserir as mudanças pretendidas pelas alíneas do inciso II do § 1º que se busca inserir no art. 3º da Lei, de modo que passem a constar como um § 4º a ser inserido no art. 50, já que tratam da motivação das decisões;

c) suprimir o inciso III do § 1º que se buscava inserir no art. 3º da Lei, para retirar a exigência de reexame necessário das decisões condenatórias, substituindo tal norma pela inclusão, no art. 61 da Lei, de que as decisões que imponham ou agravem sanções de natureza pecuniária tenham efeito suspensivo, a não ser que tenham sido proferidas por órgão colegiado;

d) deslocar a regra sobre direito de certidão (art. 3º, § 1º, IV) para o art. 46 da Lei, prevendo que os processos punitivos sem decisão há mais de cento e oitenta dias não constem de certidões que posam prejudicar o interessado;

e) inserir um § 5º no art. 50 da Lei, para regulamentar a dosimetria das sanções administrativas; e

f) deslocar a regra sobre publicação da ementa das decisões (art. 3º, § 1º, V) para o art. 28-A, a ser inserido na Lei nº 9.784, de 1999, alterando também a periodicidade da publicação das ementas das decisões punitivas para seis meses;



g) alterar a ementa do PLS, a fim de compatibilizá-la com as modificações aqui sugeridas.

Como se percebe, são modificações pontuais, que aproveitam quase que na íntegra o escopo e o conteúdo do PLS do Senador Roberto Muniz.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa** do PLS nº 320, de 2017, e, no mérito, por sua **aprovação**, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, para dispor sobre as decisões no processo administrativo sancionador.”

#### EMENDA Nº – CCJ

Suprima-se, do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, a alteração do art. 3º da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999.

#### EMENDA Nº – CCJ

Inclua-se na Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, o seguinte art. 28-A:

“**Art. 28-A.** É obrigatória a publicação e atualização em intervalos não superiores a seis meses, em sítios oficiais abertos à consulta pública, de ementário detalhado relativo aos elementos fáticos e jurídicos considerados em todas as decisões administrativas punitivas.”



**EMENDA Nº – CCJ**

Dê-se ao art. 46 da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 46. ....

*Parágrafo único.* Os processos administrativos punitivos pendentes de decisão há mais de cento e oitenta dias, contados do término da instrução ou da interposição do recurso, não constarão de certidões que possam prejudicar o interessado.” (NR)

**EMENDA Nº – CCJ**

Dê-se ao art. 50 da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 50. ....

§ 4º Não se considera fundamentada a decisão impositiva de sanção que:

I – se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar objetivamente sua relação com a causa ou a questão decidida;

II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo agente público;

IV – se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula ou coletânea análoga, sem identificar objetivamente os seus motivos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento atrai a incidência do precedente ou enunciado alegado;

V – deixar de seguir precedente, enunciado de súmula ou coletânea análoga alegado pelo sujeito passivo, sem demonstrar, objetiva e fundamentadamente, a existência de elementos distintivos no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

§ 5º Nos casos em que a lei prever discricionariedade na aplicação e dosimetria de sanções, a autoridade julgadora



levará em conta os seguintes aspectos, além de outras circunstâncias que possam agravar ou atenuar a penalidade:

I – a gravidade da infração, considerando os seus motivos e as suas consequências para a coletividade;

II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III – os antecedentes do infrator;

IV – a adoção espontânea e imediata pelo infrator das providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;

V – a colaboração do infrator com o órgão competente.”  
(NR)

### EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 61 da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 61. ....

§ 1º .....

§ 2º O recurso contra decisão que imponha ou agrave sanção pecuniária tem efeito suspensivo, exceto quando proferida por órgão colegiado.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

jj2017-09079





10

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

11

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 320/2017 (nos termos do Parecer).

TITULARES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)(RELATOR)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEDIR MOKA (PMDB)	X		
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGÉ VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. RICARDO FERRAÇO (PSDB)	X		
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				2. ANA AMÉLIA (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)				2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)	X		
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA  
Vice-Presidente



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2017  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, para dispor sobre as decisões no processo administrativo sancionador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Inclua-se na Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, o seguinte art. 28-A, e dê-se aos arts. 46, 50 e 61 da Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999, a seguinte redação:

“**Art. 28-A.** É obrigatória a publicação e atualização em intervalos não superiores a seis meses, em sítios oficiais abertos à consulta pública, de ementário detalhado relativo aos elementos fáticos e jurídicos considerados em todas as decisões administrativas punitivas”

.....  
“**Art. 46.** .....

*Parágrafo único.* Os processos administrativos punitivos pendentes de decisão há mais de cento e oitenta dias, contados do término da instrução ou da interposição do recurso, não constarão de certidões que possam prejudicar o interessado.” (NR).

“**Art.50.**.....  
.....

§ 4º Não se considera fundamentada a decisão impositiva de sanção que:

I – se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar objetivamente sua relação com a causa ou a questão decidida;



II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo agente público;

IV – se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula ou coletânea análoga, sem identificar objetivamente os seus motivos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento atrai a incidência do precedente ou enunciado alegado;

V – deixar de seguir precedente, enunciado de súmula ou coletânea análoga alegado pelo sujeito passivo, sem demonstrar, objetiva e fundamentadamente, a existência de elementos distintivos no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

§ 5º Nos casos em que a lei prever discricionariedade na aplicação e dosimetria de sanções, a autoridade julgadora levará em conta os seguintes aspectos, além de outras circunstâncias que possam agravar ou atenuar a penalidade:

I – a gravidade da infração, considerando os seus motivos e as suas consequências para a coletividade;

II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III – os antecedentes do infrator;

IV – a adoção espontânea e imediata pelo infrator das providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;

V – a colaboração do infrator com o órgão competente.” (NR)

“Art. 61. ....

§ 1º .....

§ 2º O recurso contra decisão que imponha ou agrave sanção pecuniária tem efeito suspensivo, exceto quando proferida por órgão colegiado.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos administrativos de caráter punitivo instaurados a partir desta data.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 320/2017)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CCJ A Nº 6-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

ANEXEI O TEXTO FINAL DO PLS Nº 320, DE 2017.

ANEXEI O OFÍCIO Nº 32/2018- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 27).

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 26, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº119, de 2015, da Senadora Maria do Carmo Alves, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o uso do “botão do pânico” no cumprimento das medidas protetivas de urgência.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senador Roberto Requião

**RELATOR ADHOC:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018



**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2015, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o uso do “botão do pânico” no cumprimento das medidas protetivas de urgência.*



Relator: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 119, de 2015, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta o § 4º ao art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para tornar obrigatória a disponibilização do “botão do pânico”.

Nos termos da proposição, entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, será incluída a entrega à ofendida do “botão do pânico”, dispositivo móvel de segurança conectado com a força policial, a fim de viabilizar a denúncia imediata de ameaça ou violação de direitos.

O projeto prevê o prazo de noventa dias para a medida entrar em vigor.

A autora justifica a proposição na experiência de diversos municípios brasileiros, que têm utilizado o artefato como meio de prevenir a violência doméstica, facilitar a apresentação de denúncias por parte das vítimas e conferir maior agilidade à oferta de proteção policial.



Argumenta, ainda, que o chamado “botão do pânico” se caracteriza como um recurso tecnológico capaz de suprir a carência de efetividade das medidas protetivas de urgência e, portanto, de dar mais segurança a mulheres que sofrem violência doméstica e familiar.

O projeto foi distribuído primeiramente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde recebeu parecer pela aprovação, na forma das emendas apresentadas, que alteraram a localização do novo dispositivo legal dentro do corpo da Lei Maria da Penha e modificaram a sua redação.

A proposição vem, nessa oportunidade, à análise desta CCJ, a quem caberá a decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas nesta Comissão.

## II – ANÁLISE

Trata-se de matéria que se cinge à competência privativa da União para legislar sobre direito processual penal, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, I, e 48 da Constituição Federal (CF).

Não vislumbramos no PLS vícios de inconstitucionalidade formal, injuridicidade ou de natureza regimental.

No mérito a proposição mostra-se relevante e oportuna.

A entrega do “botão do pânico” à mulher vítima de violência doméstica e familiar é providência inovadora e que contribuirá para o efetivo cumprimento das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, previstas no art. 23 da Lei Maria da Penha.

Com a nova tecnologia, será possível que no caso de descumprimento das limitações ambulatoriais impostas ao agressor, tais como a proibição de contato ou de aproximação da ofendida, esta acione rapidamente a polícia para informar sobre uma ameaça iminente ou a violação de direitos.

O “botão do pânico” também se afina com a diretriz de atendimento especializado que permeia a Lei Maria da Penha, haja vista que

ef2017-01638



cria mais um canal de comunicação exclusivo para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, aumentando, conseqüentemente, o âmbito de proteção desse frágil grupo.

Outro ponto a ser destacado é que o presente projeto de lei não propõe uma medida experimental. Como bem destacado na justificação, o “botão do pânico” já é prática bastante exitosa em vários municípios brasileiros, sobretudo no Estado do Espírito Santo. Assim, a propagação do “botão do pânico” é medida adequada e necessária.

Perante a CDH, o PLS nº 119, de 2015, recebeu duas emendas. Uma alterou a redação da ementa (Emenda nº 1-CDH), enquanto a outra modificou a redação e o posicionamento do novo dispositivo legal dentro do corpo da Lei Maria da Penha (Emenda nº 2-CDH).

As emendas de redação mostraram-se convenientes e oportunas. A substituição da expressão “botão do pânico” pela expressão genérica “dispositivo móvel de segurança” é pertinente, pois, se já existe dispositivo no mercado denominado “botão do pânico”, melhor utilizar o termo genérico para que não se entenda que a norma optou por um produto específico.

Já os termos “denúncia” e “força policial” foram modificados por “alerta” e “unidade policial”, respectivamente. A nova terminologia mostrou-se mais apropriada. Isso porque em processo penal “denúncia” já é uma expressão consagrada que designa a peça inicial da ação penal. Ademais, o termo “unidade policial” confere maior concretude ao novo dispositivo legal.

Da mesma forma, no lugar da expressão “será incluída a entrega” optou-se corretamente pela expressão “poderá ser incluída a entrega”. Nesse ponto, como muito bem explicitado no parecer da CDH, a alteração é oportuna, pois nem toda mulher ameaçada necessariamente deverá receber o “dispositivo móvel de segurança”.

Há uma única observação no que toca às emendas. Entendemos que o reposicionamento do novo dispositivo legal proposto pela Emenda nº 2 – CDH não se mostrou adequado. É que o art. 23 da Lei Maria da Penha elenca medidas protetivas de urgência à ofendida, mas a entrega do “botão do pânico” não tem essa natureza. Trata-se, na verdade, de providência destinada a garantir o cumprimento das medidas protetivas. Assim, entendemos que a inovação deve ser mantida como § 4º do art. 19, pois



expressa aspecto complementar à norma enunciada no *caput*, que trata genericamente das medidas protetivas de urgência.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2015, e das emendas nºs 1 e 2 - CDH, esta última na forma da seguinte subemenda:

#### SUBEMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2015, de que trata a Emenda nº 2 – CDH, a seguinte redação:

**Art. 1º** O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 19.** .....

.....

§ 4º Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá ser incluída a entrega à ofendida de dispositivo móvel de segurança, conectado com unidade policial, para viabilizar o alerta imediato de ameaça ou de violação de direitos.”  
(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ef2017-01638





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

7

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 119/2015 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA	X		
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY	X			6. ROSE DE FREITAS	X		
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA	X			3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ			
PAULO PAIM	X			5. ÂNGELA PORTELA	X		
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES				1. RICARDO FERRAÇO			
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA	X		
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	X			1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL  
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 2015  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), *que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*, para dispor sobre o uso de dispositivo móvel de segurança no cumprimento das medidas protetivas de urgência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 19** .....

§ 4º Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá ser incluída a entrega à ofendida de dispositivo móvel de segurança, conectado com unidade policial, para viabilizar o alerta imediato de ameaça ou de violação de direitos.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 119/2015)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA “AD HOC” A SENADORA SIMONE TEBET, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ROBERTO REQUIÃO.

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CDH-CCJ E N° 2-CDH, COM A SUBEMENDA N° 1-CCJ À EMENDA N° 2-CDH, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 27, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº171, de 2012, do Senador Ivo Cassol, que Estabelece procedimento licitatório simplificado para Estados, Municípios e Distrito Federal adquirirem diretamente dos laboratórios fabricantes medicamentos e material penso hospitalar destinado a suprir as necessidades de abastecimento das Secretarias de Saúde em ações voltadas ao atendimento gratuito da população pela rede pública de saúde, e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Ana Amélia

21 de Março de 2018



## PARECER N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 171, de 2012, do Senador Ivo Cassol, que *estabelece procedimento licitatório simplificado para Estados, Municípios e Distrito Federal adquirirem diretamente dos laboratórios fabricantes medicamentos e material penso hospitalar destinado a suprir as necessidades de abastecimento das Secretarias de Saúde em ações voltadas ao atendimento gratuito da população pela rede pública de saúde, e dá outras providências.*

Relatora: Senadora ANA AMÉLIA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 171, de 2012, de autoria do Senador Ivo Cassol, pretende estabelecer procedimento licitatório simplificado para a aquisição de medicamentos e material penso hospitalar por Estados, Municípios e o Distrito Federal (DF), diretamente dos fabricantes. Com isso, busca suprir as necessidades de abastecimento da rede pública de saúde, nas ações voltadas ao atendimento gratuito da população.



Nesse sentido, o PLS em exame se desdobra em alguns pontos necessários à operacionalização dos referidos certames, sumarizados na sequência:

- a) cria procedimento licitatório simplificado para Estados, Municípios e Distrito Federal adquirirem diretamente medicamentos e material penso hospitalar dos laboratórios fabricantes nacionais, públicos ou privados, sem a intermediação de representantes comerciais, distribuidores e congêneres, com a finalidade de suprir as necessidades de abastecimento das secretarias de saúde, em ações voltadas ao atendimento gratuito da população;
- b) estende o referido procedimento licitatório simplificado para a aquisição de produtos de fabricantes estrangeiros, quando não houver produção nacional, desde que esse fato seja atestado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) determina que as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), sejam aplicadas subsidiariamente ao procedimento licitatório simplificado;
- d) estabelece que o convite para participar do procedimento licitatório simplificado seja expedido para pelo menos seis fabricantes, sendo mandatório o encaminhamento a todos os laboratórios públicos oficiais que forneçam os produtos em questão, que não poderão recusar participação no certame;
- e) vincula o prosseguimento do procedimento licitatório à apresentação de no mínimo três propostas;



f) prevê hipótese de dispensa, quando não acudirem interessados à licitação e o procedimento não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração;

g) dispõe que a empresa vencedora da licitação mantenha sítio na internet, sem nenhum tipo de restrição de acesso, para dar publicidade ao produto a ser fornecido, com o respectivo preço, bem como ao histórico de vendas para a administração pública, por no mínimo dois anos contados do fornecimento;

h) obriga o laboratório fornecedor, no ato da contratação, a apresentar seguro garantia, com endosso bancário, no valor total do contrato a ser firmado, para o caso de inexecução total ou parcial;

i) assegura o pagamento das aquisições feitas com base no procedimento licitatório simplificado com os recursos destinados ao ente federado pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

j) estipula multa ao laboratório produtor que se negar a vender diretamente, sem intermediários, medicamento ou material penso hospitalar a Estado, Município ou ao Distrito Federal, mas que tenha efetuado venda direta a outro Estado, Município ou ao Distrito Federal no prazo de um ano anterior à recusa;

k) por fim, fixa a vigência da lei em que o projeto eventualmente se transformar a partir da data de sua publicação.



De acordo com o autor da proposição, a introdução de nova modalidade de compra, diretamente dos fabricantes, sem a intermediação de terceiros, irá desburocratizar e facilitar a ação dos gestores da área de saúde, trazendo consequências positivas para a eficácia e eficiência dos serviços públicos, e melhorando, por conseguinte, a qualidade de vida da população.

O projeto foi distribuído para ser analisado apenas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão em caráter terminativo.

Não houve emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Cabe à CCJ pronunciar-se, conforme o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições, bem como sobre o seu mérito, quando a matéria figurar entre aquelas previstas no inciso II, no caso, especialmente o atinente à alínea g, onde se fala sobre opinar acerca de matéria que verse sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração direta e indireta de todos os entes da Federação.

A iniciativa é formalmente constitucional, pois a matéria é da competência legislativa da União, de acordo com o art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal (CF), e não há reserva de iniciativa, o que a torna passível de iniciativa legislativa parlamentar. Em termos regimentais, a tramitação observou o previsto no RISF.

A proposta, contudo, conflita com alguns dispositivos constitucionais. Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, o projeto merece reparos.



Em relação ao mérito, julgamos louvável a intenção do autor de simplificar a compra de medicamentos e de material hospitalar diretamente dos fabricantes públicos ou privados, eliminando a intermediação de representantes comerciais ou distribuidores, mediante procedimento licitatório simplificado. Em suas palavras, hoje, o fabricante vende o produto a uma grande distribuidora, “que revende para outra distribuidora, que depois vende na regional do município e quem paga essa conta é o povo”.

Nada obstante, consideramos adequado introduzir algumas alterações no projeto de lei, a fim de torná-lo mais condizente com seus propósitos e sanear conflitos com os dispositivos constitucionais vigentes, bem como tornar viável a implantação das medidas a que se propõe, nos seguintes termos:

- 1) alterar a ementa e o art. 1º da proposição, de forma a incluir a União no âmbito de aplicação de eventual norma que venha a ser aprovada. Isso se destina a adequar o projeto ao disposto no art. 22, inciso XXVII, da CF, que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Com efeito, ao legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, deve a União estabelecer um regramento *nacional*, aplicável não apenas aos Estados, ao DF e aos Municípios, mas também à própria União;
- 2) modificar o escopo da proposição, retirando os medicamentos, cuja compra mediante processo de licitação simplificado, em razão do enorme volume de recursos financeiros envolvidos, exige maiores cuidados. Nesse sentido, consideramos que o substitutivo que ora apresentamos pode servir de experiência para uma futura inclusão de medicamentos no processo de licitação simplificado, que, todavia, consideramos precoce no presente momento;



- 3) ampliar a abrangência da proposição para incluir todos os materiais de consumo médico-hospitalar, ao invés de contemplar apenas o assim denominado “material penso”, ou seja, aquele geralmente aplicado sobre feridas com o objetivo de proteção e tratamento (compressa, gaze etc.);
- 4) excluir o comando que obriga empresas a manterem sítio na internet que dê publicidade de suas vendas ao poder público e dos preços que praticam. Quem está submetido ao princípio da publicidade é a Administração Pública. Esse tipo de informação deve ser prestado por ela, não pelo particular. Conforme, a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/11).
- 5) retirar o art. 5º da proposição, que prevê que o pagamento das aquisições feitas com base no procedimento licitatório simplificado, definido no projeto, seja garantido por meio de termo específico com os recursos destinados ao ente federado pelo FPE ou do FPM, o que for aplicável. De fato, esses Fundos são recursos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, todos individualmente considerados, por opção do próprio legislador constituinte. Trata-se de receita originária de seus destinatários, não obstante os Fundos serem compostos por parcela do que a União arrecada no exercício de sua competência tributária, conforme previsto nos arts. 159 e 160 da CF. Ademais, a Carta Política veda a retenção ou restrição à entrega dos recursos do FPE e do FPM – exatamente o que o art. 5º do PLS pretende – à exceção das situações expressamente previstas no texto constitucional. Assim, a vinculação das receitas desses Fundos mediante lei é materialmente inconstitucional;



- 6) transformar a venda direta de produtos, sem intermediários, em opção, não obrigação. Se uma pessoa, física ou jurídica, atua regularmente no mercado e organiza seu sistema de vendas e distribuição exclusivamente por meio de terceiros – representantes, distribuidores etc. – o poder público não tem como obrigá-la a montar uma estrutura paralela somente para atendê-lo. A venda direta ao consumidor – Estado ou particular – é uma opção, não uma obrigação do fabricante;
- 7) eliminar a participação obrigatória em procedimentos licitatórios de produtores integrantes das administrações dos pares da União na Federação, sob pena de afronta à autonomia dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- 8) alterar o regime de garantia contratual, com a inclusão de fiança bancária e caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública. Permite-se, ainda, que a garantia seja dispensada nos contratos de pronta entrega e que, nos demais casos, ela não seja superior a vinte por cento do valor inicial do contrato. A previsão original, de garantia obrigatória no valor integral do contrato, certamente oneraria significativamente o ajuste, o que é contrário ao propósito de seu autor.
- 9) readequação do caput do art.2º estendendo a participação no procedimento simplificado àqueles fornecedores que não foram formalmente convidados, mas manifestarem interesse em participar do certame.

Diante disso, apresentamos emenda substitutiva que busca superar os óbices aqui apontados, no intuito de aperfeiçoar a presente iniciativa.



### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 2012, na forma da seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 2012

Estabelece procedimento licitatório simplificado para a aquisição de material de consumo médico-hospitalar mediante fornecimento direto dos fabricantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece procedimento licitatório simplificado para a aquisição de material de consumo médico-hospitalar mediante fornecimento direto à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 1º Considera-se fornecimento direto aquele realizado por fabricante, nacional ou internacional, sem a participação de intermediários.

§ 2º Os produtos abrangidos pelo *caput* serão discriminados em regulamento, bem como o limite do valor estimado da aquisição.

**Art. 2º** O convite para participar do procedimento licitatório simplificado será expedido para o número mínimo de 6 (seis) fabricantes,



quando houver, estendendo-o aos demais na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 1º No caso de não acudirem interessados à licitação e, justificadamente, ela não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, considera-se dispensável a sua realização, desde que mantidas todas as condições preestabelecidas.

§ 2º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas retificadas que determinaram a desclassificação.

**Art. 3º** Nos casos em que não houver fabricante nacional, observada a legislação aplicável à importação dos bens, o procedimento licitatório simplificado de que trata esta Lei poderá ter caráter internacional, para adquirir o produto diretamente de fabricantes estrangeiros, na forma de regulamento.

**Art. 4º** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



§ 1º Nos contratos de pronta entrega, poderá ser dispensada a prestação de garantia.

§ 2º A garantia não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato, devendo o percentual ser justificado mediante análise de custo-benefício que considere os fatores presentes no contexto da contratação.

§ 3º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Art. 5º** Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento licitatório simplificado definido nesta Lei e ao contrato dele derivado as regras pertinentes à modalidade convite, prevista Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2018

Senador Antonio Anastasia, Vice-Presidente

Senadora Ana Amélia, Relatora





12

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

13

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 171/2012

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA	X		
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY	X			6. ROSE DE FREITAS	X		
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ			
PAULO PAIM	X			5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETEÇÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES				1. RICARDO FERRAÇO			
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA	X		
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	X			1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 171/2012)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) OFERECIDO AO PLS Nº 171, DE 2012, RELATADO PELA SENADORA ANA AMÉLIA.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 28, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº36, de 2018, do Senador Elber Batalha, que Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018



**PARECER Nº      , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2018, que *acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.*



Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 36, de 2018, do Senador Elber Batalha, que *acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.*

O projeto é dotado de dois artigos, sendo que o art. 1º se propõe efetuar a alteração pretendida na Lei nº 9.099, de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), mediante acréscimo do art. 12-A que, como adiantam os termos da sua ementa, devem ser computados somente os dias úteis na contagem dos prazos para a prática de qualquer ato processual, inclusive a interposição de recursos, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

O art. 2º trata da vigência da norma, estabelecendo que ela se dará a partir da data de publicação da lei.

O autor da matéria argumenta, em sua justificção, que se faz necessário uniformizar o sistema processual brasileiro quanto à contagem de prazos processuais em matéria cível, tendo em vista que a Lei dos Juizados Especiais, ao tratar dos Juizados Cíveis, não previu expressamente a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil (CPC), diferentemente do



que fez, com acerto, a Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009).

Acrescenta, ainda, o ilustre Senador que, se a contagem em dias úteis dos prazos nos Juizados Especiais da Fazenda Pública não prejudica a sua celeridade processual, igual tratamento devem ter os prazos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, até mesmo porque, conforme pesquisa citada pelo autor da matéria em sua justificação, realizada pelo Ministério da Justiça, em 2007, intitulada "Análise da Gestão e Funcionamento dos Cartórios Judiciais", a morosidade do Judiciário decorre dos chamados *tempos mortos*, períodos "em que o processo aguarda alguma rotina a ser praticada pelo funcionário (nas pilhas sobre as mesas ou nos escaninhos), bem como os tempos gastos em rotinas que poderiam ser eliminadas se o fluxo de tarefas do cartório fosse racionalizado".

Não foram oferecidas emendas à matéria no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

O PLS nº 36, de 2018, não apresenta vício de **regimentalidade**, pois, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito processual.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontram aferidos os seguintes critérios: *a) adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b) generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c) inovação* ou

rs2018-00899



*originalidade* da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; *d) coercitividade* potencial; e *e) compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No que concerne ao **mérito**, consideramos louvável a medida inovadora abraçada pelo projeto em análise, na medida em que se propõe a resolver, de uma vez por todas, qualquer tipo de controvérsia que possa haver quanto à aplicação da regra segundo a qual a contagem dos prazos processuais no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis deve-se dar em dias úteis, tal como previsto, como regra geral, no art. 219 do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

*Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.*

Deve ser acrescentado que já começa a se estabelecer, na jurisprudência e na doutrina, certa celeuma a respeito de como se deve dar a contagem desses prazos processuais, criando-se, assim, nefasta e indesejável insegurança jurídica para o jurisdicionado.

Além disso, deve ser notado que, como bem sustentou o autor da matéria, não há indicativo algum de que aos prazos processuais possa ser atribuída a morosidade crônica do Poder Judiciário.

Nesse sentido, deve ser acrescentado que, muito pelo contrário, as estatísticas comprovam que a morosidade crônica deve ser atribuída à má gestão dos recursos humanos e de fluxos procedimentais no âmbito dos cartórios das varas, além, é óbvio, da sobrecarga de trabalho decorrente do elevado número de processos que emperram os nossos Tribunais.

Por tais razões, acreditamos ser bem-vinda a disposição expressa em lei de que o novo regramento do CPC, no que tange à contagem dos prazos processuais em dias úteis, também deve ser aplicado aos Juizados Especiais Cíveis. A nosso ver, esta proposta será capaz de aprimorar o sistema processual civil, dele extirpando dúvidas e controvérsias que em nada contribuem para o bom andamento das atividades jurisdicionais.



### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 36, de 2018, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



rs2018-00899





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLCY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

7

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 36/2018

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA	X		
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA	X		
MARTA SUPPLY	X			6. ROSE DE FREITAS	X		
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ	X		
PAULO PAIM	X			5. ÂNGELA PORTELA	X		
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X			1. RICARDO FERRAÇO	X		
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS				1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA			
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	X			1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES		X		3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 19

Votação: TOTAL 18 SIM 17 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 36/2018)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA SIMONE TEBET.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 29, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº308, de 2016, do Senador Elmano Férrer, que Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, com o propósito de fixar o prazo máximo de cinco dias para a notificação compulsória, às autoridades que menciona, dos atos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018



**PARECER Nº , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2016, do Senador Elmano Férrer, que *altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, com o propósito de fixar o prazo máximo de cinco dias para a notificação compulsória, às autoridades que menciona, dos atos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.*



Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 308, de 2016, que fixa, em seu art. 1º, o prazo máximo de cinco dias para a notificação compulsória das autoridades mencionadas no art. 4º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, dos atos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Em seu art. 2º, a proposição estabelece que a lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Em suas razões, o autor esclarece que, embora a lei “já obrigue os profissionais dos serviços de saúde, públicos e privados, a realizar a notificação compulsória dos atos de violência doméstica”, a falta de precisão quanto à obrigatoriedade reduz sua força. A proposição busca resolver tal problema.

A proposição foi examinada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde obteve parecer favorável, tendo aprovada também emenda contendo não mais do que pequena correção de sua ementa.



Não foram apresentadas emendas perante esta comissão.

## II – ANÁLISE

Conforme a alínea *d* do inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão dispor sobre matéria de direito processual penal, o que torna regimental o seu exame.

Não há óbices de constitucionalidade ínsitos à proposição. Trata-se de exercício de competência exclusiva da União prevista no art. 22, inciso I da Constituição, cujo conteúdo não afronta qualquer outra norma constitucional, tanto no sentido formal, quanto no sentido material. Também a espécie legislativa escolhida é a adequada (a lei ordinária), e o Senado é competente para usá-la, conforme disposto nos arts. 59, inciso III, e 61, *caput*, da nossa Carta Magna.

Tampouco observam-se contradições entre a proposição e outras normas já em vigor em nosso ordenamento jurídico, ou entre ela e princípios gerais do direito. No mesmo sentido de sua manifesta juridicidade, a proposição é viável, faz sentido orgânico no ordenamento jurídico, e, nessa medida, possui cogência e imperatividade, tanto no sentido lógico como no sentido prático. Por fim, a proposição inova a ordem jurídica, ao dotá-la de conteúdos (destinatários e prazos) que a norma atual não prevê.

Quanto ao mérito, trata-se de melhoria em instrumento normativo garantidor de direitos que já goza de consenso entre nós. As notificações obrigatórias, que permitem trabalho mais eficiente das autoridades de segurança e de saúde públicas, produzem, também, conhecimentos confiáveis sobre o problema, além de trazê-lo à percepção da opinião pública.

Ademais, e aqui acompanhamos a opinião da CDH sobre a matéria, foi observado pelo legislador que as notificações obrigatórias nem sempre ocorriam; também foi observado que o texto do diploma legal sobre a notificação obrigatória continha falhas, o que ajuda a entender, em alguma medida, a insuficiência das notificações. O autor da proposição resolve os dois problemas: para quem, e quando, deve ser feita a notificação. Ainda acrescenta o como: pela *notificação imediata* da autoridade, e pelo *encaminhamento, a essa mesma autoridade*, da ficha de notificação, *em até cinco dias, da ocorrência do atendimento* em serviços de saúde públicos ou privados.

es2017-08576



4

3

Também estamos de acordo com a emenda, aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que corrige a ementa da proposição.

### III – VOTO

Em razão do exposto o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2016, com a emenda aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



es2017-08576





Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





6

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 308/2016 (nos termos do Parecer)

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA			
EDUARDO BRAGA	X			3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP				5. WALDEMIR MOKA	X		
MARTA SUPLICY	X			6. ROSE DE FREITAS	X		
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA	X		
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ	X		
PAULO PAIM				5. ÂNGELA PORTELA	X		
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES	X			1. RICARDO FERRAÇO	X		
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA			
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA				1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, DE 2016  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, com o propósito de fixar o prazo máximo de cinco dias para a notificação compulsória, às autoridades que menciona, dos atos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º .....

*Parágrafo único.* As pessoas referidas no *caput* deverão notificar a ocorrência do ato violento contra a mulher à autoridade policial mais próxima do estabelecimento hospitalar ou ao Ministério Público e encaminhar cópia da ficha de notificação, no prazo máximo de cinco dias do atendimento.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 308/2016)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CDH-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

ANEXEI O TEXTO FINAL DO PLS N° 308, DE 2016.

ANEXEI O OFÍCIO N° 30/2018- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 17).

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 30, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº283, de 2016, do Senador Aécio Neves, que Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Lasier Martins

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

21 de Março de 2018





2

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

## PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016, do Senador Aécio Neves, que altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para tornar a multa à prática de cartel por empresa ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.



SF/17086.78549-10

Relator: Senador ANTONIO ANASTASIA

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 283, de 2016, de autoria do Senador Aécio Neves, que altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e tem por objetivos: a) vincular ao tempo de duração da infração à ordem econômica o montante da multa aplicada ao infrator; b) permitir que os prejudicados por infração à ordem econômica recebam, em juízo, indenização à razão do dobro do dano sofrido, salvo se o infrator tiver celebrado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) acordo de leniência capaz de aferir o exato valor do dano, a partir de documentos e demais provas apresentados pelo leniente; c) eximir o infrator





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

que celebre acordo de leniência de responsabilidade solidária ao pagamento de danos causados pelos demais infratores de conduta conluiada, d) permitir que o juiz conceda tutela de evidência com fundamento em decisão do Plenário do CADE, e e) suspender o curso do prazo prescricional da infração à ordem econômica sempre que o CADE não tiver encerrado o inquérito ou o processo administrativo.

Em tramitação perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o PLS em análise é composto por cinco artigos.

O art. 1º altera o artigo 37 da Lei nº 12.529, de 2011, para vincular ao tempo de duração da infração à ordem econômica o montante da multa aplicada ao infrator.

O art. 2º altera o artigo 47 da Lei nº 12.529, de 2011, para permitir que os prejudicados por infração à ordem econômica recebam, em juízo, indenização à razão do dobro do dano sofrido, salvo se o infrator tiver celebrado com o CADE compromisso de cessação de prática ou acordo de leniência capaz de aferir o exato valor do dano, a partir de documentos apresentados pelo leniente. Exime, ainda, o infrator que celebra compromisso de cessação de prática ou acordo de leniência, de responsabilidade solidária ao pagamento de danos causados pelos demais infratores de conduta conluiada.

O art. 3º altera o artigo 93 da Lei nº 12.529, de 2011, para permitir que o juiz conceda tutela de evidência com fundamento em decisão do Plenário do CADE.

O art. 4º inclui art. 46-A à Lei nº 12.529, de 2011, para suspender o curso do prazo prescricional da infração à ordem econômica sempre que o CADE não tiver encerrado o inquérito ou o processo administrativo.

O art. 5º estabelece que a Lei decorrente deste projeto, caso aprovado, entrará em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

Na justificção, o autor assinala que o objetivo do projeto é desestimular a pratica de infrações à ordem econômica mediante aumento do valor das multas administrativas, imposição de sanção civil ao infrator no âmbito judicial e suspensão do curso dos prazos prescricionais para a



SF/17086.78549-10





4

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

condenação de infrações à ordem econômica. Outrossim, o autor deseja conferir maior segurança jurídica ao leniente mediante o afastamento de sua responsabilidade solidária em caso de conduta conluída e isenção da sanção civil judicial, sempre que o leniente ofereça provas suficientes à exata quantificação do dano.

O PLS foi distribuído a esta CCJ e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a quem competirá deliberar em caráter terminativo.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

O PLS em análise cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, conforme art. 24, I, da Constituição Federal, o que inclui dispor sobre direito econômico. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida, vez que o refinamento proposto para os mecanismos administrativos e judiciais de repressão às infrações da ordem econômica não se afiguram desproporcionais nem limitativos da liberdade de iniciativa econômica.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Sobre a juridicidade, observa o Projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque altera a base de cálculo da multa por infração à ordem econômica; b) *efetividade*; c) *espécie normativa adequada*, já que o direito concorrencial demanda lei ordinária; d) *coercitividade*; e e) *generalidade*, vez que as normas do Projeto se aplicam, indistintamente, a todos os agentes econômicos, em regime de monopólio ou não.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação apresenta-se adequada.

Quanto ao mérito, o PLS em exame merece ser aprovado, porém, com duas alterações, objeto das emendas propostas.

Inicialmente, sugere-se a supressão do art. 1º do PLS. Isso porque, a alteração pretendida pelo art. 1º do PLS nº 283, de 2016, ao art. 37 da Lei nº 12.529, de 30 de dezembro de 2011, dificultará a imposição de multas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), uma vez que eleva o tempo de duração do cartel — que é sempre questão de difícil comprovação — à condição de elemento central da dosimetria.

No sistema vigente, o CADE já leva em consideração, quando possível, o tempo de duração da infração, em conjunto com outras variáveis previstas no art. 45 da Lei nº 12.529, de 2011. A redação atual do art. 37, que é muito semelhante àquela encontrada em outras jurisdições com experiência na defesa da concorrência, já permite ao CADE aplicar penalidades rigorosas e diferenciadas, de acordo com a gravidade da situação, o que inclui o tempo de duração do cartel.

Por essas razões, é desnecessária a alteração proposta pelo art. 1º do PLS.

Com relação ao art. 2º do PLS, é meritório o pacote de medidas que estimulam a celebração do acordo de leniência, capaz assim de aumentar as informações disponibilizadas ao CADE para o aumento das condenações por violação da lei de defesa da concorrência.

A primeira medida cria a condenação judicial em dobro para o infrator que causar danos a outros agentes econômicos. Trata-se de uma sanção civil, também conhecida como *punitive damage* no sistema anglo-saxão, e que visa a desestimular a conduta infracional, dado que a vítima não apenas será ressarcida do prejuízo que lhe foi imposto pelo infrator como também será agraciada com um benefício econômico equivalente ao valor do dano causado.

O estímulo à leniência reside justamente no fato de que o infrator leniente que colabore com a investigação, de modo a quantificar exatamente o prejuízo causado, não será obrigado a ressarcir a vítima em dobro, mas apenas no exato montante do dano provocado.





6

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

E a segunda medida de estímulo ao acordo de leniência assevera que o infrator leniente que colabore com a investigação, de modo a quantificar exatamente o prejuízo causado, não será considerado responsável solidário, perante terceiros, ao pagamento dos danos causados pelos demais infratores que participaram da infração concluída. Trata-se de medida necessária ao estímulo do acordo porque se o leniente tiver de pagar aos terceiros prejudicados os danos causados por todos os participantes do cartel, por exemplo, fica evidente o desestímulo gerado para o acordo de leniência.

Considera-se adequado o art. 3º do PLS, que facilita a ação judicial repressora ao considerar, de plano, que a decisão plenária do CADE constitui fundamento suficiente para o juiz autorizar a concessão da tutela de evidência.

Por fim, o art. 4º do PLS mostra-se meritório, ao definir que a prescrição das infrações da ordem econômica será suspensa sempre que a investigação do CADE, por inquérito ou processo administrativo, não tiver sido concluída. Essa solução torna mais efetiva a legislação de defesa da concorrência.

No entanto, é possível fazer uma complementação ao texto, inserindo dois parágrafos ao proposto art. 46-A.

Um dos grandes desafios do antitruste nacional é estimular a reparação civil, que é uma realidade posta em jurisdições mais maduras e uma realidade quase nula no Brasil.

Existem diversos óbices ao pleno desenvolvimento das ações de indenização em antitruste no Brasil, entre elas: (i) o prazo curto para seu exercício (prazo de 3 anos previsto no Código Civil); (ii) a indefinição a respeito do termo inicial para seu exercício; (iii) a falta de acesso a informações que autorizem a propositura de uma ação com fatos suficientes a ensejar uma condenação; e (iv) a imperiosidade de se preservar o acordo de leniência, que revolucionou a eficácia do antitruste nacional.

O PLS limita-se a definir a suspensão do prazo prescricional durante o processo administrativo. Para tentar incentivar essas práticas, propõe-se aumentar o prazo de três para cinco anos, além de definir que o termo inicial seja a ciência inequívoca do ilícito, entendida como: a publicação do julgamento final do processo administrativo pelo CADE ou, alternativamente, o desfecho da ação penal.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Desse modo, garante-se aos prejudicados o acesso aos documentos necessários à ação, confere-lhes prazo razoável, e não se coloca em risco os acordos de leniência.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016, com as seguintes Emendas:

#### EMENDA Nº 1 - CCJ

Modifique-se a ementa do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016, do Senador Aécio Neves, que altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para instituir o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática, além de outros incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado; determina a sustação do termo da prescrição durante a vigência do processo administrativo; e torna a decisão do Plenário do CADE apta a fundamentar a concessão de tutela da evidência.” NR*

#### EMENDA Nº 2 - CCJ



SF/17086.78549-10





8

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Suprima-se o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016.

### EMENDA Nº 3 - CCJ

Acrescente-se ao art. 46-A da Lei nº 12.529, de 30 de dezembro de 2011, introduzido pelo art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2016, os seguintes parágrafos §1º e §2º:

“**Art. 46-A.** .....

§ 1º Prescreve em 05 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados pelas infrações à ordem econômica previstas no art. 36 desta Lei, iniciando-se a sua contagem a partir da ciência inequívoca do ilícito.

§ 2º Considera-se ocorrida a ciência inequívoca do ilícito, quando da publicação do julgamento final do processo administrativo pelo CADE ou, alternativamente, quando do desfecho da ação penal.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17086.78549-10





## Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





10

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 283/2016)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR ANTONIO ANASTASIA PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR LASIER MARTINS.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS N° 1-CCJ A N° 3-CCJ.

21 de Março de 2018

Senador LASIER MARTINS

Presidiu a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 31, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº64, de 2018, da Senadora Simone Tebet, que Disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR ADHOC:** Senadora Fátima Bezerra

21 de Março de 2018





2

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

## PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, da Senadora Simone Tebet, que *disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como sobre a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar das mulheres na mesma situação.*



SF/18354.74759-78

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**  
Relatora "ad hoc": Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 64, de 2018, flexibiliza as regras de progressão de regime prisional previstas no art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal (LEP), para a mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoa com deficiência.

Essencialmente, nos termos do projeto, a progressão de regime de cumprimento de pena pela condenada gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoa com deficiência dispensará o requisito temporal a que alude o art. 112 da LEP, bem assim o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos).

Para a condenada ter direito a essa progressão privilegiada, o art. 2º do PLS impõe os seguintes requisitos:

I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;

II – não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente;





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

III - tenha cumprido ao menos um oitavo da pena no regime anterior;

IV - seja primária e tenha bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento;

V - não tenha integrado organização criminosa.

Se a condenada agraciada com o benefício cometer novo crime ou falta grave, a progressão de regime voltará a ser regradada pelo art. 112 da LEP e pelo art. 2º, § 2º, da Lei de Crimes Hediondos, conforme o caso.

O PLS também cria condições mais favoráveis para a mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência que se sujeita a prisão preventiva, estabelecendo, no art. 3º, que a constrição será substituída por prisão domiciliar, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319 do Código de Processo Penal (CPP), observados os mesmos requisitos acima mencionados, exceto, obviamente, o que diz respeito ao tempo de cumprimento de pena para a progressão de regime.

O art. 4º do PLS estabelece que o Departamento Penitenciário Nacional e os departamentos ou órgãos similares locais, na forma dos artigos 71 a 74 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), acompanharão a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais.

Na justificação, a autora, Senadora Simone Tebet, registra que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do *habeas corpus* coletivo nº 143.641/SP, entendeu que a segregação tem grande probabilidade de causar dano irreversível e permanente às crianças filhas de mães presas e que são evidentes os impactos perniciosos da prisão da mulher, e da posterior separação de seus filhos, no bem-estar físico e psíquico das crianças. Diante disso, o Tribunal decidiu que deveriam ser substituídas todas as prisões preventivas por domiciliares, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP, de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes, nos termos do art. 2º do ECA, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa



SF/18354.74759-78





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

com Deficiência), excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deveriam ser devidamente fundamentadas pelo juízes.

A autora argumenta, todavia, que a decisão do STF foi tímida ao não fazer menção à situação das mães já condenadas, que cumprem pena privativa de liberdade. Para essas, ainda restam integralmente vigentes as disposições da Lei de Execução Penal, destacadamente seu art. 112, que determina o cumprimento de 1/6 da pena para que a mulher encarcerada receba o benefício da progressão. No caso de tráfico de drogas, enquanto equiparado a crime hediondo, a fração será de 2/5, se as condenadas forem primárias.

Diante disso, a autora formulou o PLS, com a clara intenção de promover o efetivo desencarceramento de mulheres, condenadas ou não, gestantes ou com filhos crianças ou com deficiência, desde que elas não tenham cometido crimes com violência ou grave ameaça à pessoa, a exemplo do tráfico ilícito de drogas; que não sejam reincidentes; e que apresentem bom comportamento carcerário.

## II – ANÁLISE

Não identificamos, no Projeto, vícios de natureza constitucional, regimental ou de juridicidade.

A matéria insere-se no campo do direito penal, tema de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, da Constituição), sem reserva de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61 da Constituição).

No mérito, a proposição é conveniente e oportuna.

Consoante registra a autora do PLS na justificação, segundo dados de junho de 2014 do **Infopen Mulheres**, o Brasil contava com uma população de 622.202 pessoas custodiadas no sistema penitenciário, sendo 33.793 mulheres. O ritmo de crescimento da população carcerária total é de aproximadamente 7% ao ano, enquanto que a da população feminina, entre 2005 a dezembro de 2014, foi de 10,7% ao ano.



SF/18354.74759-78





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

5

Referido aumento da população carcerária feminina se deve, sem sombra de dúvidas, ao trato mais rigoroso da legislação acerca do tráfico ilícito de drogas. A Lei nº 11.343, de 2006 (Lei de Drogas), aumentou a pena mínima do delito, condicionando o cumprimento da pena ao regime fechado ou semiaberto, na imensa maioria das vezes.

Diante desse quadro crítico, o STF decidiu no sentido da substituição das prisões preventivas por domiciliares, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP, de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes, nos termos do art. 2º do ECA, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas, as quais deveriam ser devidamente fundamentadas pelo juízes.

Não tendo essa decisão alcançado a condenada gestante ou mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, veio em boa hora o PLS, para aperfeiçoar a legislação e promover o bem-estar da criança e da pessoa deficiente cuja mãe ou responsável esteja de qualquer forma presa.

No que tange à técnica legislativa, creio que seria mais conveniente fazer essas alterações diretamente na LEP, no CPP e na Lei de Crimes Hediondos, razão pela qual apresento nesta oportunidade emendas nesse sentido.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018:

“Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984, e 8.072, de 25 de



SF/18354.74759-78





6

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

julho de 1990, para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.” (NR)

### EMENDA Nº 2 - CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Esta Lei estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.” (NR)

### EMENDA Nº 3 - CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 318.** Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente:

- I – tiver mais de 80 (oitenta) anos;
- II – estiver extremamente debilitado por motivo de doença grave;
- III – sendo homem, seja imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência ou seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§ 1º A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

- I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;



SF/18354.74759-78





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

II – não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente;

III - seja primária;

IV - não seja integrante de organização criminosa.

§ 2º Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º A substituição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetuada sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319.” (NR)

### EMENDA Nº 4 - CCJ

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 3º** O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigor acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

‘**Art. 112.** .....

.....

§ 3º A pena privativa de liberdade imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou adolescentes será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando a presa atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;

II – não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente;

III - tenha cumprido ao menos um oitavo da pena no regime anterior;

IV - seja primária e tenha bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento;

V - não tenha integrado organização criminosa.

§ 4º O cometimento de novo crime doloso ou falta grave implicará a revogação do benefício previsto no § 3º deste artigo.” (NR)

### EMENDA Nº 5 - CCJ

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, a seguinte redação:

“**Art. 4º** O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:



SF/18354.74759-78





8

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

‘Art. 2º .....’

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

.....” (NR)

### EMENDA Nº 6 - CCJ

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 5º O Departamento Penitenciário Nacional e os departamentos ou órgãos similares locais, na forma dos arts. 71 a 74 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, acompanharão a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais.

§ 1º Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações periódicas previstas no *caput* serão utilizados para a avaliação final da efetividade desta Lei no que se refere à eventual desnecessidade do regime fechado de cumprimento de pena, para os casos de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, e para a ressocialização das mulheres apenadas gestantes ou que forem mãe ou responsável por crianças ou adolescentes.

§ 2º Os departamentos ou órgãos similares locais encaminharão ao Departamento Penitenciário Nacional os resultados obtidos.” (NR)

Sala da Comissão, em 21 de março de 2018

Antonio Anastasia, Vice-Presidente

Senadora Fátima Bezerra, Relatora "ad hoc"



SF/18354.74759-78





Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





10

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 64/2018 (nos termos do Parecer).

TITULARES – Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
EDUARDO BRAGA (PMDB)				3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			5. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				4. HÉLIO JOSÉ (PROS)			
PAULO PAIM (PT)	X			5. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES (PSDB)				1. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
ANTÔNIO ANASTÁSIA (PSDB)(RELATOR)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CALADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				2. ANA AMÉLIA (PP)	X		
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA (PSB)	X			1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)				2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				3. VANESSA GRAZZIOTTIN (PCDOB)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CÍDINHO SANTOS (PR)	X		
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTÁSIA

Vice-Presidente

Fl. 15



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2018  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e as Leis nos 7.210, de 11 de julho de 1984, e 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência, bem como disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

**Art. 2º** O art. 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**‘Art. 318.** Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente:

I – tiver mais de 80 (oitenta) anos;

II – estiver extremamente debilitado por motivo de doença grave;



III – sendo homem, seja imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência ou seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§ 1º A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

- I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;
- II – não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente;
- III - seja primária;
- IV - não seja integrante de organização criminosa.

§ 2º Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º A substituição de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuada sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319.” (NR)

**Art. 3º** O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigor acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

‘Art. 112. ....  
.....

§ 3º A pena privativa de liberdade imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou adolescentes será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando a presa atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça à pessoa;
- II – não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente;
- III - tenha cumprido ao menos um oitavo da pena no regime anterior;
- IV - seja primária e tenha bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento;
- V - não tenha integrado organização criminosa.

§ 4º O cometimento de novo crime doloso ou falta grave implicará a revogação do benefício previsto no § 3º deste artigo.” (NR)

**Art. 4º** O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.2º.....  
.....

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

.....” (NR)

**Art. 5º** O Departamento Penitenciário Nacional e os departamentos ou órgãos similares locais, na forma dos arts. 71 a 74 da Lei nº 7.210, de 11 de



julho de 1984, acompanharão a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais.

§ 1º Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações periódicas previstas no caput serão utilizados para a avaliação final da efetividade desta Lei no que se refere à eventual desnecessidade do regime fechado de cumprimento de pena, para os casos de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, e para a ressocialização das mulheres apenadas gestantes ou que forem mãe ou responsável por crianças ou adolescentes.

§ 2º Os departamentos ou órgãos similares locais encaminharão ao Departamento Penitenciário Nacional os resultados obtidos.” (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

  
Senador ANTONIO ANASTASIA, Vice- Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 64/2018)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS N° 1-CCJ A N° 6-CCJ.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 32, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº233, de 2013, do Senador Ataídes Oliveira, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018



**PARECER N° , DE 2016**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 233, de 2013, do Senador ATAÍDES OLIVEIRA, que *altera a Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.*

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 233, de 2013, de autoria do Senador ATAÍDES OLIVEIRA, que *altera a Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.*

O PLS acrescenta, assim, os arts. 9º-A e 9º-B à Lei n° 11.340, de 2013, assegurando a reserva de *cinco por cento das vagas dos cursos de capacitação e dos cursos técnicos de formação inicial e continuada para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar* nas entidades integrantes do Sistema “S”.



Além disso, o Projeto também determina que as entidades responsáveis pela oferta dos referidos cursos *deverão comunicar, semestralmente, ao Tribunal de Contas da União e aos Ministérios do Trabalho e Emprego, e da Educação, o total de mulheres atendidas*, na forma do art. 9º-A do PLS.

Na justificção, afirma o autor que *a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma realidade mundial, que vem sendo enfrentada de maneira mais efetiva nos últimos anos*, ressaltando que, *no Brasil, um marco fundamental dessa luta foi a promulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a chamada Lei Maria da Penha*.

Prossegue o autor afirmando que, *nessa ótica, um dos maiores desafios é o de proporcionar, à agredida, independência financeira, garantindo que ela tenha meios para prover a si, e a seus filhos, sem a necessidade de continuar convivendo com o agressor*, o que justificaria as alterações propostas.

Registre-se que o PLS foi analisado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), tendo recebido parecer favorável em ambas, com a apresentação da Emenda nº 1 – CDH, de redação, que altera a ementa do Projeto.

Por fim, registramos a apresentação da Emenda nº 2 – CCJ, por esta Relatora, que promove alterações no § 2º do art. 9º-A e no art. 9º-B do Projeto.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão emitir parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito das proposições a ela submetidas, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

rx2016-10048



Preliminarmente, no que se refere à constitucionalidade da proposição, não se faz presente qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988, tendo sido observados, na apresentação do Projeto, todos os preceitos constitucionais relativos ao processo legislativo, constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição.

No que se refere à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram, tampouco, quaisquer vícios impeditivos da tramitação do Projeto, cujo processo se deu em conformidade com todas as regras do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa, entretanto, são necessários alguns ajustes, a fim de conformar a proposição ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Desse modo, sugere-se a alteração do art. 9º-B, para tornar expressa a referência ao art. 9º-A na parte inicial do texto do dispositivo, de modo a atender ao disposto na alínea g do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, bem como modificar a redação da parte final do mesmo art. 9º-B, a fim de adaptar o texto do artigo à novel estrutura ministerial implementada pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016.

Ainda no que se refere à técnica legislativa, acatamos parcialmente a sugestão da Emenda nº 1 – CDH, que busca aperfeiçoar a ementa do Projeto, em atenção ao que dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em relação ao mérito do Projeto, mostra-se pertinente tecer alguns comentários a respeito da matéria.

A aprovação da Lei nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, teve como pano de fundo o caso de agressão e tentativa de homicídio praticados contra Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica.

rx2016-10048



Não obstante, apesar da gravidade das condutas do agressor, marido da vítima, que acabaram por deixar a Sra. Maria da Penha parapléica, foi o réu condenado a apenas 10 anos de reclusão, dos quais somente 2 anos foram cumpridos em regime fechado.

Esse fato levou o Brasil a ser condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em março de 2001, em cuja decisão recomenda-se ao País a adoção de uma série de medidas no sentido de *prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil*.

Assim, no ano de 2006, o Congresso Nacional aprovou a Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, alterando, também, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Os avanços alcançados com a aprovação da Lei Maria da Penha são inegáveis.

Conforme estudo divulgado em 2015 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a taxa de homicídios de mulheres dentro de casa apresentou uma redução de cerca de 10% no período compreendido entre 2006 (ano de edição da Lei) e 2011 (ano dos últimos dados considerados nesse estudo). Conclui-se, assim, que a Lei Maria da Penha foi responsável por evitar milhares de casos de violência doméstica no País.

Não obstante a relevância do progresso realizado nos últimos anos, os números absolutos de violência praticada contra a mulher continuam aumentando, ainda que de forma mais lenta, o que comprova a necessidade da adoção de medidas cada vez mais incisivas por parte do Estado brasileiro no combate aos crimes de gênero.

rx2016-10048



Nesse sentido, no ano de 2015, foi aprovada a Lei nº 13.104, que alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como uma das hipóteses de homicídio qualificado, incluindo-o, também, no rol dos crimes hediondos estipulados na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Neste ano de 2016, foi aprovado no Senado Federal, e remetido à Câmara dos Deputados, o PLS nº 618, de 2015, de autoria da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, o qual teve a honra de relatar, e que institui causa de aumento de pena para o crime de estupro coletivo.

É nesse contexto de fortalecimento da atuação do Estado na adoção de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica que se insere o PLS nº 233, de 2013.

Assim, ao determinar a reserva de vagas nos cursos oferecidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem às mulheres em situação de vulnerabilidade que sejam vítimas de violência doméstica, este Projeto de Lei promove a emancipação da mulher em face de seu agressor, que muitas vezes se aproveita da situação de dependência econômica da vítima como forma de dominação.

No que se refere à Emenda nº 2 – CCJ, decidimos por sua retirada, por razões procedimentais, em face do que dispõe o art. 127 do Regimento Interno, reapresentando-a, na qualidade de Relatora, como conclusão deste Relatório, adaptando-a, também, às alterações promovidas pela Lei nº 13.341, de 2016.

Nesse sentido, propomos a alteração do § 2º do art. 9º-A do Projeto, a fim de atribuir ao Poder Judiciário competência para encaminhar as mulheres em situação de violência doméstica aos cursos de que trata o *caput* daquele artigo, por ato de ofício ou atendendo a requerimento da Defensoria Pública, bem como do Ministério Público.

Ademais, sugerimos a inclusão do Ministério da Justiça e Cidadania no rol dos órgãos constantes do art. 9º-B, pelo fato de essa pasta, após as alterações promovidas pela Lei supracitada, ter passado a abrigar em sua estrutura as secretarias responsáveis pelas políticas públicas relativas à proteção das mulheres e dos direitos humanos.

rx2016-10048



**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do PLS nº 233, de 2013, e pela **aprovação parcial** da Emenda nº 1– CDH/CE, com as seguintes emendas:

**SUBEMENDA Nº – CCJ**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva gratuita de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.”

**EMENDA Nº – CCJ**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2013, a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

‘**Art. 9º-A** .....

.....

§ 2º As mulheres em situação de violência doméstica ou familiar que optarem por participar dos cursos de que trata o *caput* deste artigo serão encaminhadas aos Serviços Nacionais de Aprendizagem e ao SEBRAE pelo Poder Judiciário, de ofício ou atendendo a requerimento da Defensoria Pública ou do Ministério Público.”

rx2016-10048



8

7

‘**Art. 9º-B** As entidades especificadas no *caput* do art. 9º-A deverão comunicar, semestralmente, ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios do Trabalho, da Educação e da Justiça e Cidadania, o total de mulheres atendidas em seus cursos.’”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



rx2016-10048





## Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





10

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 233/2013 (nos termos do Parecer).

TITULARES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X			3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)(RELATOR)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)				5. WALDEMIR MOKA (PMDB)	X		
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGÉ VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				4. HÉLIO JOSÉ (PROS)	X		
PAULO PAIM (PT)				5. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			1. RICARDO FERRAÇO (PSDB)	X		
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				2. ANA AMÉLIA (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA (PSB)				1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)				2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)	X			3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)	X		
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA  
Vice-Presidente



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2013  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva gratuita de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Capítulo II do Título III da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

‘**Art. 9º-A** Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, constituídos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), bem como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), reservarão, no mínimo, cinco por cento das vagas dos cursos de capacitação e dos cursos técnicos de formação inicial e continuada para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, inseridas no cadastro de que trata o §1º do art. 9º.

§ 1º Os cursos de que trata o caput deste artigo serão gratuitos.

§ 2º As mulheres em situação de violência doméstica ou familiar que optarem por participar dos cursos de que trata o *caput* deste artigo serão encaminhadas aos Serviços Nacionais de Aprendizagem e ao SEBRAE pelo Poder Judiciário, de ofício ou atendendo a requerimento da Defensoria Pública ou do Ministério Público.’



‘**Art. 9º-B** As entidades especificadas no *caput* do art. 9º-A deverão comunicar, semestralmente, ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios do Trabalho, da Educação e da Justiça e Cidadania, o total de mulheres atendidas em seus cursos.’”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 233/2013)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, A EMENDA N° 3-CCJ E PARCIALMENTE A EMENDA N° 1-CDH-CE, COM A SUBEMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA SIMONE TEBET.

ANEXEI O TEXTO FINAL DO PLS N° 233, DE 2013.

ANEXEI O OFÍCIO N° 31/2018- PRESIDÊNCIA/CCJ, QUE COMUNICA A DECISÃO DA COMISSÃO EM CARÁTER TERMINATIVO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ART. 91, § 2º C/C ART. 92 DO RISF (FL. 45).

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 33, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº328, de 2013, do Senador Pedro Taques, que Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a necessidade da realização de audiência de admoestação para a soltura dos agressores.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senadora Marta Suplicy

21 de Março de 2018



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2013, do Senador Pedro Taques, que *acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a necessidade da realização de audiência de admoestação para a soltura dos agressores.*



SF/18820.70873-76

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 328, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, acrescenta o § 2º ao art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a necessidade da realização de audiência de admoestação, como requisito para a soltura dos agressores.

De acordo com a proposta, o dispositivo a ser acrescentado teria a seguinte redação:

“§ 2º Em caso de revogação da prisão preventiva, o agressor só será posto em liberdade após o comparecimento a audiência de admoestação, oportunidade em que, na presença do juiz, do promotor e de seu defensor, será advertido sobre a necessidade de cumprimento das medidas protetivas aplicadas nos termos do art. 22, § 2º, desta Lei.”

Na justificação, o autor argumenta que o PLS é inspirado em experiência pioneira do magistrado Jamilson Haddad Campos, juiz auxiliar da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher





SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

da Comarca de Cuiabá (MT). Esse juiz, amparado no art. 22, § 1º, da Lei nº 11.340, de 2006, estabeleceu a realização de audiência de admoestação como medida complementar, necessária para esclarecimento ao agressor sobre as consequências de eventuais descumprimentos das medidas protetivas e demais prevenções impostas pela lei, para então conceder o alvará de soltura.

A par disso, o autor destaca que o agressor será conscientizado do seu direito à liberdade e da cultura da não violência, bem como de seus deveres de pai e companheiro, sendo alertado, ainda, que poderá voltar à prisão se forem descumpridas as condições impostas.

Ressalta, ainda, a observação da procuradora Lindinalva Rodrigues D. Costa, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no sentido de que o “novo entendimento pode vir a salvar vidas e impedir a ocorrência de novas violações de gênero”.

Não foram oferecidas emendas ao PLS no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Não identificamos vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade no projeto.

A matéria versa sobre direito processual penal, estando compreendida no âmbito da competência legislativa da União, sendo que, no caso, a iniciativa não é restrita ao Presidente da República, podendo o projeto de apresentado por membro Congresso Nacional.

No mérito, temos que o projeto é conveniente e oportuno.

O PLS estabelece a necessidade da realização de audiência de admoestação, como requisito para a soltura dos agressores, no caso de revogação da prisão preventiva.

O objetivo dessa audiência é advertir o agressor sobre as consequências do descumprimento das medidas a que estará obrigado. Cabe observar que esse procedimento já é utilizado pela Lei nº 7.210, de 11 de



SF/18820.70873-76





SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para advertir os condenados sobre as condições da suspensão condicional da pena (*sursis*) e do livramento condicional.

É importante ter em mente que essa audiência terá lugar apenas na hipótese de **revogação** da prisão preventiva, que se dá, nos termos do art. 316 do Código de Processo Penal, por decisão do mesmo juízo que a decretou. Não se aplica, portanto, aos casos de ordem concessiva de *habeas corpus*, em que há verdadeira **cassação** do decreto de prisão, por ilegalidade ou abuso de poder.

No que tange à técnica legislativa, observamos que deve ter havido erro material na remissão que o texto do PLS faz ao § 2º do art. 22 da Lei Maria da Penha. É que esse dispositivo remete à suspensão da posse ou restrição ao porte de arma de fogo, ao passo que a intenção do PLS é, claramente, a de remeter a todas as medidas protetivas de urgência que abrigam o agressor, de modo que a remissão legal correta é ao art. 22 da Lei Maria da Penha, e não apenas ao seu § 2º.

Além disso, consideramos conveniente estabelecer um prazo de 48h, a contar da decisão de revogação da prisão preventiva, para a realização da audiência de admoestação, pois sem isso a liberdade do preso poderia ser obstada pela burocracia das varas judiciais.

**III – VOTO**

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 328, de 2013, com a seguinte emenda:

**EMENDA 1 - CCJ**

Dê-se ao § 2º do art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 328, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 20. ....  
.....



SF/18820.70873-76





SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

§ 2º Revogada a prisão preventiva, o agressor só será posto em liberdade após comparecimento a audiência de admoestação, a ser realizada em até 48 horas após a decisão de revogação, oportunidade em que, na presença do juiz, do promotor e de seu defensor, será advertido sobre a necessidade de cumprimento das medidas protetivas que lhe forem impostas, nos termos do art. 22 desta Lei.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

7

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 328/2013 (nos termos do Parecer).

TITULARES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
EDUARDO BRAGA (PMDB)				3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			5. WALDEDIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)(RELATOR)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGÉ VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				4. HÉLIO JOSÉ (PROS)			
PAULO PAIM (PT)	X			5. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES (PSDB)				1. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				2. ANA AMÉLIA (PP)	X		
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA (PSB)	X			1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)				2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)	X		
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 17  
 Votação: TOTAL\_16\_ SIM\_16\_ NÃO\_0\_ ABS\_0\_  
 \* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA  
 Vice-Presidente





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 2013  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a necessidade da realização de audiência de admoestação para a soltura dos agressores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 20 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art.20**.....

§ 2º Revogada a prisão preventiva, o agressor só será posto em liberdade após comparecimento a audiência de admoestação, a ser realizada em até 48 horas após a decisão de revogação, oportunidade em que, na presença do juiz, do promotor e de seu defensor, será advertido sobre a necessidade de cumprimento das medidas protetivas que lhe forem impostas, nos termos do art. 22 desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 328/2013)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELA SENADORA MARTA SUPLYCY.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 34, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº135, de 2017, do Senador Antonio Anastasia, que Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a arbitragem para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia  
**RELATOR:** Senador Armando Monteiro

21 de Março de 2018



2



**SENADO FEDERAL**  
Senador Armando Monteiro

## **PARECER Nº       , DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017, do Senador Antonio Anastasia, que *altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a arbitragem para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017, que *altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a arbitragem para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.*

O Projeto altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 3.365, de 1941, para deixar expressa a possibilidade de utilização de arbitragem pelo poder público para resolução de controvérsias sobre os valores devidos a título de indenização em desapropriações por utilidade pública.

Nesse sentido, estabelece que, uma vez emitido o decreto de utilidade pública, o proprietário deverá ser notificado e manifestar seu



SF/18137.17809-31



interesse pela via arbitral, caso discorde do valor ofertado pela administração.

Com a opção pela via arbitral, o proprietário indicará um árbitro e o poder público indicará outro; ambos os árbitros indicarão um terceiro árbitro. Fica estabelecido que os honorários arbitrais serão custeados pelo poder público.

Nos termos da justificação do Projeto, o objetivo é, de um lado, acelerar o processo de desapropriação que, no modelo atual, pode se arrastar por diversos anos, e, de outro lado, garantir ao proprietário a apuração e pagamento de indenização justa que reflita o real valor econômico do bem.

A matéria foi despachada a esta CCJ para exame de constitucionalidade e mérito em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com a alínea “n” inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CCJ compete opinar sobre o mérito das matérias que tratem de desapropriação.

O Projeto não apresenta problemas de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade.

A matéria é de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso II, da Constituição Federal. O Projeto inova o ordenamento jurídico brasileiro, com as marcas da imperatividade, abstração e generalidade, bem como se harmoniza com as demais normas do direito brasileiro e segue as disposições regimentais sobre sua tramitação.

No mérito, o Projeto deve ser aprovado.

A Proposição é positiva não apenas por contribuir para minorar o notório déficit do Estado brasileiro em prover a prestação jurisdicional, mas também por ampliar o campo de liberdade individual do proprietário que venha a ter um bem desapropriado sob a justificativa da utilidade



pública. De fato, sabe-se que questões probatórias fáticas relacionadas ao valor da indenização devida podem ensejar anos de discussão judicial, em prejuízo tanto do interesse público quanto do interesse do proprietário em resolver em tempo razoável a questão.

Contudo, alguns aperfeiçoamentos devem ser feitos, apresentados abaixo na forma de emenda.

Primeiramente é necessário prever expressamente a existência da possibilidade de mediação para que seja alcançado o acordo na via extrajudicial. A Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (“Lei da Mediação”), já permite a utilização da mediação para que particulares e a Administração Pública cheguem a consensos no que se refere a interesses disponíveis. Desse modo, deve-se estabelecer expressamente essa possibilidade no processo administrativo da desapropriação com referência à Lei de Mediação.

Outro ponto importante refere-se à determinação para que o pagamento dos custos da arbitragem seja de responsabilidade do Poder Público.

A justificativa do projeto indica que essa medida foi adotada para não inviabilizar o direito do particular. As possíveis consequências da medida, no entanto, parecem ir além da mera viabilização da solução arbitral. A completa isenção de custos para o proprietário na opção pela arbitragem para determinação do valor da indenização pela desapropriação, a nosso juízo, incentiva essa escolha não apenas como alternativa à judicialização do litígio – o que é positivo –, mas também em detrimento da outra opção possível: o acordo, que resulta da aceitação pelo proprietário do valor oferecido pelo Poder Público. Colocando-se a questão de outra forma: não havendo custo na opção pela arbitragem, o proprietário não teria incentivo algum em aceitar o preço oferecido, ainda que ele o considere justo.

Essa situação poderia ser contornada, sem inviabilizar o direito do proprietário, pela exigência de que a parte perdedora deverá arcar com os custos da arbitragem e de que a notificação ao proprietário contenha um alerta de que o valor determinado pela arbitragem pode, eventualmente, ser inferior ao inicialmente oferecido. Dessa maneira, o proprietário deverá avaliar seu real interesse em discutir a matéria em sede arbitral. Essa modificação permite que seja mantida a mesma lógica da regra atual do art. 30 do Decreto-Lei nº 3365, de 1941, de que os custos do processuais sejam arcadas pelo vencido ou de forma proporcional.



Além disso, atribuir ao poder público sempre a responsabilidade de arcar com os honorários do procedimento arbitral acabaria por incentivar o aumento do gasto público, tendo em vista que o proprietário do bem a ser desapropriado teria pouco interesse em aceitar o valor proposto mediante acordo, como acima mencionado. Sabe-se que o Estado brasileiro faz grande esforço para reajuste de suas contas, tendo sido aprovado o Novo Regime Fiscal, fruto da Emenda Constitucional nº 95, de 2016. Não é razoável criar mais essa despesa poder público, ainda que ele tenha oferecido valor justo ao proprietário desde o início do procedimento arbitral. De modo diverso e a fim de não inviabilizar a realização do procedimento arbitral, deve-se estabelecer que o poder público irá antecipar os honorários arbitrais, que deverão ser ressarcidos pelo particular no caso de condenação.

Outra modificação pertinente é a determinação de que a mediação ou a arbitragem sejam realizados por instituição previamente credenciada pelo poder público e que tenha experiência nesses procedimentos. Isso evitará a indicação de árbitros *ad hoc*, o que dificultaria muito a realização célere e segura desses procedimentos, uma vez que a cada composição do tribunal arbitral deveria haver a discussão das regras procedimentais respectivas. No caso da mediação, deve ser estabelecida a possibilidade de utilização das câmaras de mediação criadas pelo próprio poder público, na forma do art. 32 da Lei da Mediação.

É de se notar, ainda, que o art. 10-A do Decreto-Lei, na forma do Projeto, pode ser aperfeiçoado em sua técnica legislativa, como, por exemplo, a enumeração em seus incisos, que poderia ser expressa de forma mais clara. Há que se corrigir, ademais, o equívoco na numeração dos parágrafos do citado dispositivo. Além disso, nem sempre o ato declaratório de utilidade pública é um decreto, podendo ser a própria lei ou outro ato administrativo previsto em lei. Por fim, suprime-se o prazo de cinco dias a partir da publicação do ato declaratório para notificação do proprietário, considerando-se que somente a partir de então é possível ao poder público ingressar no imóvel para fazer a devida avaliação do seu valor de mercado para fins de indenização.

Em razão de as modificações propostas serem correlatas entre si, apresenta-se uma única emenda, nos termos do art. 230, inciso III, do RISF.



### III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017, no ponto em que acrescenta o art. 10-A e o art. 10-B ao Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

“**Art. 1º** .....

.....

**Art. 10-A.** O Poder Público deverá notificar o proprietário, apresentando-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação conterá as seguintes informações:

I – a cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II – a planta ou a descrição dos bens e suas confrontações;

III – o valor da oferta;

IV – o prazo de quinze dias para aceitar ou rejeitar a oferta, sendo o silêncio considerado rejeição;

V – a possibilidade de o proprietário optar por discutir o valor de indenização por meio de mediação ou pela via arbitral, sendo expressamente mencionada a possibilidade de a indenização ser fixada em valor menor do que inicialmente ofertado e indicadas as instituições ou órgãos aptas a realizar o respectivo procedimento.

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Poder Público procederá na forma dos art. 11 e seguintes deste Decreto-Lei.

**Art. 10-B.** Feita a opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará uma das instituições especializadas em mediação ou arbitragem previamente cadastradas pelo órgão responsável pela desapropriação.



---

6<sup>7</sup>

§ 1º A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e, subsidiariamente, os regulamentos da instituição responsável.

§ 2º Poderá ser eleita câmara de mediação criada pelo poder público, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de julho de 2015.

§ 3º Os honorários dos mediadores, se houver, serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, pagos na forma estabelecida nos regulamentos da instituição responsável.

§ 4º A arbitragem seguirá as normas da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, subsidiariamente, os regulamentos da instituição responsável.

§ 5º Os honorários dos árbitros serão adiantados pelo poder público e, ao final do procedimento, pagos pela parte perdedora ou proporcionalmente, na forma estabelecida nos regulamentos da instituição responsável.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
EDUARDO BRAGA PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA PRESENTE
MARTA SUPLCY PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA PRESENTE	3. REGINA SOUSA PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
PAULO PAIM PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA PRESENTE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS PRESENTE	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS PRESENTE
EDUARDO LOPES PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

9

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 135/2017 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA	X		
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPLICY	X			6. ROSE DE FREITAS	X		
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA	X			3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ			
PAULO PAIM	X			5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES				1. RICARDO FERRAÇO			
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA	X		
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	X			1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2017  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a arbitragem para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 10-A.** Em até cinco dias após a publicação do ato de declaração de utilidade pública, o Poder Público deverá notificar o proprietário, apresentando-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação conterá as seguintes informações:

I – a cópia do ato de declaração de utilidade pública;  
II – a planta ou a descrição dos bens e suas confrontações;

III – o valor da oferta;

IV – o prazo de quinze dias para aceitar ou rejeitar a oferta, sendo o silêncio considerado rejeição;

V – a possibilidade de o proprietário optar por discutir o valor de indenização por meio de mediação ou pela via arbitral, sendo expressamente mencionada a possibilidade de a indenização ser fixada em valor menor do que inicialmente ofertado.

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Poder Público procederá na forma dos art. 11 e seguintes deste Decreto-Lei.



**Art. 10-B.** Feita a opção pela mediação ou pela via arbitral, o particular indicará uma das instituições especializadas em mediação ou arbitragem previamente cadastradas pelo órgão responsável pela desapropriação.

§ 1º A mediação seguirá as normas da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e, subsidiariamente, os regulamentos da instituição responsável.

§ 2º Poderá ser eleita câmara de mediação criada pelo poder público, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de julho de 2015.

§ 3º Os honorários dos mediadores, se houver, serão pagos na forma estabelecida nos regulamentos da instituição responsável.

§ 4º A arbitragem seguirá as normas da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, subsidiariamente, os regulamentos da instituição responsável.

§ 5º Os honorários dos árbitros serão pagos pela parte perdedora ou proporcionalmente, na forma estabelecida nos regulamentos da instituição responsável.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às desapropriações cujo decreto seja publicado após essa data.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 135/2017)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO A EMENDA Nº 1-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR ARMANDO MONTEIRO.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº84, de 2016, do Senador Ronaldo Caiado, que Dispõe sobre o uso dos cartões de pagamentos pela administração pública direta da União.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senador Lasier Martins

21 de Março de 2018



2



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

## PARECER Nº DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84 de 2016, do Senador Ronaldo Caiado, que *dispõe sobre o uso dos cartões de pagamentos pela administração pública direta da União.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

### I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 84 de 2016, do Senador Ronaldo Caiado, que dispõe sobre o uso dos cartões de pagamentos pela administração pública direta da União, conhecidos como cartões corporativos.

Nos termos do art. 1º, o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) para a aquisição de produtos e serviços obedecerá às normas estabelecidas no projeto e no seu regulamento. Já o art. 2º define o CPGF como o instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, a ser utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites estabelecidos no projeto.

O art. 3º reza que o cartão poderá ser utilizado na aquisição de produtos e serviços enquadrados como suprimento de fundos, observados os artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 (que tratam de pagamento de despesas por suprimento de fundos), e a regulamentação complementar. Prevê ainda que ato conjunto dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do cartão como forma de pagamento de outras despesas, observados os limites do projeto.



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O art. 4º determina que as aquisições de produtos e serviços com cartões de pagamentos ficam limitadas, mensalmente, por unidade gestora, a um duodécimo do limite da licitação na modalidade convite, hoje previsto em R\$ 80.000, o que representa um limite mensal de R\$ 6.666,67 por órgão.

O art. 5º dispõe que somente poderá ser portador de cartão de pagamentos servidor público efetivo ou em comissão dos três Poderes, Ministro de Estado e autoridade de nível hierárquico equivalente a este, e que os requisitos para concessão do CPGF serão definidos em regulamento, observadas as seguintes condições do portador do cartão: i) não possuir antecedentes criminais; ii) estar em pleno gozo de direitos civis e políticos; e iii) não haver sofrido sanções civis, penais e administrativas por atos desabonadores em atividade profissional ou função pública.

O art. 6º estabelece que as unidades gestoras divulgarão na internet os dados das despesas, em especial: i) nome e matrícula do portador do cartão e data do gasto e seu valor; ii) total das despesas no exercício por cada cartão; e iii) total das despesas com cartões de pagamentos por unidade gestora e por exercício. O art. 7º veda o saque em dinheiro com cartão de pagamentos, bem como a inclusão de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da sua utilização.

O art. 8º veda a cobrança de taxas e despesas por obtenção ou uso do cartão de pagamentos, salvo taxas de utilização do cartão no exterior e encargos por atraso de pagamento. Já o art. 9º determina que o Poder Executivo enviará ao Tribunal de Contas da União (TCU), até o dia 20 de cada mês, informações detalhadas sobre o uso dos cartões, inclusive os dados do portador e os das despesas, por unidade gestora, referente ao segundo mês anterior ao de referência.

O art. 10 estabelece que o TCU registrará a emissão dos cartões de pagamentos e fiscalizará, juntamente com a Controladoria-Geral da União (CGU), a utilização dos cartões, ressalvando, que a confidencialidade de despesas definidas reservadas ou sigilosas não poderá ser oposta aos órgãos de fiscalização e controle.

O art. 11 reza que a futura lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Federal. Finalmente, o art. 12 prevê o início da vigência na data de publicação da futura lei.



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O autor justifica que o objetivo da proposta é consolidar dispositivos anteriores sobre o cartão cooperativo pela administração pública federal, estabelecendo limites e criando mecanismos mais eficientes de controle.

A matéria foi despachada somente à CCJ, à qual compete a decisão terminativa. Foram oferecidas as Emendas nºs 1 a 3, da Senadora Marta Suplicy.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das proposições que lhe são submetidas e sobre o mérito das matérias sobre normas gerais de contratação na administração pública.

Não há vícios de constitucionalidade. O assunto está em conformidade com as competências da União para legislar sobre o tema (art. 22, XXVII, CF) e não se submete à reserva de iniciativa do Executivo (art. 61, § 1º, CF). Não há tampouco problemas de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

Quanto ao mérito, concordamos com a necessidade de norma legal para a regulamentação dos cartões corporativos, atualmente veiculada pelo Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, com as alterações do Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, especialmente quanto aos mecanismos de controle, pois, de fato, existem diversas notícias de mau uso desse instrumento de pagamento, especialmente pela possibilidade da realização indiscriminada de saques em dinheiro. Hoje não existe nenhuma limitação de valores, tendo o seu uso ultrapassado cifras da ordem de R\$ 615 milhões, desde 2003 até abril de 2015, sendo a quase totalidade (95%) registrada como despesas sigilosas.

O projeto consolida as normas em vigor, conferindo ao assunto nível legal e, portanto, mais segurança jurídica e transparência. Além disso, impõe limites ao uso dos cartões corporativos e cria mecanismos mais eficientes de controle.

Sugerimos apenas alguns aperfeiçoamentos ao projeto, para, sem abrir mão do desejado controle sobre os cartões, evitar o engessamento da



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

atividade governamental em casos específicos. Propomos inicialmente que o cartão seja regulamentado para todos os Poderes e órgãos da União, inclusive mudando seu nome de “Cartão de Pagamento do **Governo** Federal”, que se refere apenas ao Executivo, para “Cartão de Pagamentos de **Gastos** Federais”. Além disso, os gastos deverão ser divulgados nos portais da transparência na internet.

Sugerimos aumentar o limite mensal de um duodécimo para um quarto do limite da modalidade convite, para atender às unidades gestoras que ordinariamente efetuam gastos de maior monta, estabelecendo que o valor se referirá à média mensal de gastos, apurada ao final do exercício. Para aqueles órgãos que necessitem extrapolar esse limite, haverá a exigência de publicação de regulamento que justifique as atividades e situações específicas para as quais o limite poderá ser ajustado. Apenas os órgãos sujeitos hoje ao chamado Regime Especial de Execução, previsto no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, poderão representar exceção regulamentar ao limite, em razão da peculiaridade de suas atividades.

Vale lembrar que hoje não há qualquer limite legal, de modo que, mesmo com tal modificação, o projeto representa um grande avanço no controle dos gastos com o cartão. Além disso, em qualquer caso, continuará a haver a publicação dos gastos não sigilosos na internet e o controle das despesas pelo TCU e pela CGU, sendo que aos órgãos de controle não poderá ser oposto o sigilo das despesas.

Propomos alteração para incluir os empregados públicos e os militares, de forma expressa, no rol das pessoas que podem portar o cartão corporativo. De fato, numa interpretação literal da norma, a ausência desses agentes públicos no texto pode gerar uma situação de indesejável ilegalidade, uma vez que as empresas estatais e as Forças Armadas também podem ser usuárias do cartão.

Sugerimos aperfeiçoar os requisitos para a concessão do cartão, proibindo seu uso por aqueles que possuem antecedentes criminais por crime doloso (o texto original inclui também os crimes culposos) e por quem tenha sofrido sanção por ato desabonador no exercício da função pública nos últimos cinco anos, evitando configurar uma restrição de caráter perpétuo ao servidor, o que não nos pareceria razoável.

Quanto à divulgação dos dados na internet, propomos não divulgar o nome e a matrícula do portador do cartão, para preservar a



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

intimidade da pessoa humana e pelo fato de muitas vezes toda a movimentação do órgão ser feita toda no cartão de uma única pessoa. No entanto, serão divulgados a quantidade de cartões por unidade gestora e o total das despesas realizadas anualmente com cartão corporativo pelo órgão, sendo possível, assim, calcular a média de gastos por cada cartão em cada unidade gestora.

Propomos permitir o saque com cartão corporativo apenas em situações muito específicas, quais sejam, para as despesas dos órgãos de que trata o art. 47 do Decreto nº 93.872, de 1986, observados o Regime Especial de Execução e as demais condições daquele artigo.

Mantemos a possibilidade de o TCU registrar a emissão dos cartões de pagamentos e esclarecemos que a confidencialidade de despesas de caráter reservado ou sigiloso não pode ser oposta ao exercício das competências dos órgãos de controle e fiscalização, os quais deverão manter o grau de sigilo original das despesas.

Finalmente, atualizamos o nome do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que ainda constava no projeto como Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vamos agora à análise das Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Senadora Marta Suplicy, após a primeira leitura do nosso relatório.

A **Emenda nº 1** dispõe que ato do Poder Executivo disporá sobre os limites para aquisição de bens e contratação de serviços não enquadrados como suprimento de fundos. Alega a autora que a limitação desses gastos inviabilizará a utilização do cartão na aquisição de bilhetes aéreos e na execução de algumas políticas públicas, como os programas de vacinação.

A **Emenda nº 2** prevê que a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) manterá por cinco anos informações detalhadas sobre o uso do cartão em despesas sigilosas, para eventual consulta dos órgãos de controle. A justificativa é que no âmbito da atividade de inteligência são necessárias regras que excepcionem os comandos gerais de transparência impostos a toda a Administração Pública, sob pena de se impedir a própria atividade e que, além disso, a regra proposta não retira a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalizar as ações da Abin e julgar suas contas anuais.

Já a **Emenda nº 3** prevê a dispensa de retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados com o cartão. A autora justifica que tal



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

regra, constante do art. 64, § 9º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, expirou em 31/12/2017, mas continua sendo necessária, uma vez que há dificuldade operacional à retenção tributária na fonte neste tipo de operação. A justificativa ressalta que essa não retenção não exclui o pagamento do tributo, apenas adia temporariamente seu recolhimento.

Não há vícios de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade nem técnica legislativa nessas emendas. Analisemos, portanto, seu mérito.

A **Emenda nº 1** equaciona a questão do uso do cartão corporativo para o pagamento de despesas não enquadradas como suprimentos de fundos, notadamente a compra de passagens aéreas diretamente das companhias credenciadas pela União, procedimento que tem se revelado uma estratégia de contratação com significativa redução de despesas e ganhos operacionais, de controle e transparência. Veja-se que tais despesas não ficarão sem limite, o qual apenas será estabelecido por ato do Poder Executivo, ficando tais despesas, no mais, submetidas às demais regras de controle da futura lei. Não obstante, entendemos que tal ato deve ser efetivamente editado pelo Governo, com expressa previsão do limite, sob pena de aplicação automática do teto legal a todas as despesas, solução que incorporamos em nosso substitutivo.

A **Emenda nº 2** especifica a situação peculiar das despesas das atividades sigilosas da Abin, sem prejuízo da disponibilidade dos documentos referentes a tais ações aos órgãos de controle, sempre que eles solicitarem. Com isso, visa-se a garantir a proteção dos profissionais de inteligência, notadamente os que atuam em campo, e evitar o comprometimento das operações sigilosas.

Por fim, a **Emenda nº 3** apenas prorroga as condições tributárias operacionais que já vinham sendo aplicadas ao uso do cartão na compra de passagens aéreas, sem que haja renúncia de receitas, pois apenas se dispensa o recolhimento da fonte dos tributos, os quais serão normalmente pagos nas datas legais aplicáveis às empresas.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 84



SF/18691.74903-06



8



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

de 2016 e das suas Emendas n<sup>os</sup> 1 a 3, e no mérito, pela aprovação do projeto e das emendas, na forma do substitutivo a seguir.

**EMENDA N° 4– CCJ (SUBSTITUTIVO)**  
**PROJETO DE LEI N° 84 DE 2016**

Dispõe sobre o uso do Cartão de Pagamentos de Gastos Federais (CPGF) por todos os Poderes e órgãos da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A utilização do Cartão de Pagamentos de Gastos Federais (CPGF) por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes e órgãos da União integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, para pagamento de despesas realizadas com a aquisição de bens e contratação de serviços, nos estritos termos da legislação vigente, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

*Parágrafo único.* Os gastos da União realizados por meio de CPGF serão divulgados, com o máximo detalhamento, nos portais de transparências dos Poderes e órgãos na internet.

**Art. 2º** O CPGF é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Lei.

**Art. 3º** O CPGF poderá ser utilizado na aquisição de bens e na contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos, observados



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

os artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a regulamentação complementar.

*Parágrafo único.* Ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF como forma de pagamento de outras despesas no âmbito do Poder Executivo, observados os limites desta Lei.

**Art. 4º** As aquisições de bens e contratações de serviços com CPGF ficam limitadas, anualmente, à média mensal, por unidade gestora, de um quarto do limite previsto no art. 23, II, *a*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Ato do Poder Executivo estabelecerá os limites para aquisição de bens e contratação de serviços não enquadrados como suprimento de fundos.

§ 2º Na ausência do ato de que trata o § 1º, aplica-se a regra do *caput* à aquisição de bens e à contratação de serviços não enquadrados como suprimento de fundos.

§ 3º No caso dos órgãos de que trata o art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o regulamento relacionará as atividades e situações específicas para as quais os limites de que trata o *caput* poderão ser ajustados, nos termos do Regime Especial de Execução e das demais condições previstas naquele artigo.

**Art. 5º** Somente poderá ser portador de CPGF servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo ou em comissão dos três Poderes e órgãos independentes, militares, ministro de Estado e autoridade de nível hierárquico equivalente a este.

*Parágrafo único.* Os requisitos para concessão do CPGF serão definidos em regulamento, observadas as seguintes condições mínimas a serem atendidas pelo portador do cartão:

I – não possuir antecedentes criminais por crime doloso;



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

II – estar em pleno gozo de direitos civis e políticos; e

III – não haver sofrido sanções civis, penais e administrativas por prática de atos desabonadores no exercício da atividade profissional ou de função pública, nos últimos cinco anos.

**Art. 6º** As unidades gestoras divulgarão na Internet dados relativos às despesas realizadas com CPGF, em especial:

I – a data de realização do gasto e seu valor;

II – a quantidade de CPGF por unidade gestora;

III – o total das despesas realizadas com CPGF pela unidade gestora, por exercício e natureza da despesa.

**Art. 7º** São vedados o saque em dinheiro com CPGF e a inclusão de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do cartão de pagamentos, salvo para as despesas dos órgãos de que trata o art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observados o Regime Especial de Execução e as demais condições previstas naquele artigo.

**Art. 8º** Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do CPGF.

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* não se aplica às taxas de utilização do cartão de pagamentos no exterior e aos encargos por atraso de pagamento.

**Art. 9º** Os Poderes e órgãos enviarão ao Tribunal de Contas da União, até o dia vinte de cada mês, informações detalhadas sobre o uso de CPGF, incluindo os dados do portador do cartão e os da realização da despesa, por unidade gestora, referentes ao segundo mês anterior ao de referência.



SF/18691.74903-06





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

§ 1º A Agência Brasileira de Inteligência manterá, em sua sede, pelo prazo de cinco anos, informações detalhadas sobre o uso do CPGF em despesas sigilosas para eventual consulta dos órgãos de controle.

§ 2º O Tribunal de Contas da União poderá registrar a emissão de CPGF e fiscalizará a utilização dos cartões de pagamentos.

§ 3º A fiscalização dos cartões de pagamentos do Poder Executivo pelo Tribunal de Contas da União contará com o apoio da Controladoria-Geral da União.

§ 4º A confidencialidade de despesas definidas em lei como de caráter reservado ou sigiloso não poderá ser oposta ao exercício das competências dos órgãos de controle e fiscalização, os quais deverão manter o grau de sigilo original das despesas.

**Art. 10.** Fica dispensada a retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do CPGF.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18691.74903-06





12

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

13

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 84/2016 (nos termos do Parecer)

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. ROBERTO REQUIAO			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCA	X		
EDUARDO BRAGA				3. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALDIR RAUPP	X			5. WALDEMIR MOKA			
MARTA SUPPLY	X			6. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ MARANHÃO				7. RAIMUNDO LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA				1. HUMBERTO COSTA			
JOSÉ PIMENTEL	X			2. LINDBERGH FARIAS			
FÁTIMA BEZERRA				3. REGINA SOUSA			
GLEISI HOFFMANN				4. HÉLIO JOSÉ			
PAULO PAIM	X			5. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				6. SÉRGIO PETEÇÃO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES				1. RICARDO FERREIRA			
ANTONIO ANASTASIA				2. CÁSSIO CUNHA LIMA			
FLEXA RIBEIRO				3. EDUARDO AMORIM			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
MARIA DO CARMO ALVES				5. JOSÉ SERRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS	X			1. IVO CASSOL			
BENEDITO DE LIRA				2. ANA AMÉLIA	X		
CIRO NOGUEIRA				3. OMAR AZIZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA	X			1. ALVARO DIAS			
LÍDICE DA MATA				2. JOÃO CAPIBERIBE			
RANDOLFE RODRIGUES				3. VANESSA GRAZZIOTIN	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			1. CIDINHO SANTOS	X		
EDUARDO LOPES				2. VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Antonio Anastasia  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 84/2016)

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 4-CCJ (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA AO PLS Nº 84, DE 2016, RELATADO PELO SENADOR LASIER MARTINS.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 36, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº197, de 2014, do Senador Pedro Taques, que Altera os arts. 19, 20 e 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha -, a fim de possibilitar a aplicação das medidas protetivas de urgência nela previstas independentemente de sua vinculação a inquérito policial ou a processo penal contra o agressor, e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Antonio Anastasia

**RELATOR:** Senador Humberto Costa

**RELATOR ADHOC:** Senadora Simone Tebet

21 de Março de 2018





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

## PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2014, do Senador Pedro Taques, que *altera os arts. 19, 20 e 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, a fim de possibilitar a aplicação das medidas protetivas de urgência nela previstas independentemente de sua vinculação a inquérito policial ou a processo penal contra o agressor, e dá outras providências.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 197, de 2014, do Senador Pedro Taques, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Em síntese, a proposição legislativa em exame tem como objetivo alterar os arts. 19, 20 e 22 da Lei Maria da Penha para possibilitar a aplicação de medidas protetivas de urgência contra o agressor, independentemente de sua vinculação a inquérito policial ou a processo penal. Com isso, permite a concessão de medidas de urgência em casos cíveis e quando haja a simples iminência de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.



SF/18059.39589-52





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

Na justificação, o autor do PLS afirma que, com as modificações propostas “certamente será ampliada a proteção de que tanto carecem as mulheres diante da vulnerabilidade à violência doméstica e familiar em que, lamentavelmente, ainda se encontram no nosso País”.

Não foram apresentadas emendas ao PLS no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que o *direito processual penal* está compreendido no campo da competência legislativa privativa da União, consoante dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Ademais, não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 61, da Carta Magna.

Por sua vez, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

No mérito, entendemos que o PLS é conveniente e oportuno.

Da mesma forma que o autor do PLS, em nosso entendimento, a Lei Maria da Penha não tem caráter unicamente repressivo, o que restringiria a sua aplicação apenas ao âmbito penal, mas trata-se, na verdade, de lei eminentemente protetiva. Ademais, mesmo na seara penal, entendemos que a aplicação das medidas protetivas de urgência independe da instauração de inquérito policial ou de processo penal.

Com efeito, na prevenção da violência doméstica e familiar contra mulher, o que é extremamente relevante é a existência de uma situação fática de prática de violência contra a mulher, ou mesmo a sua iminência, que seja apta a



SF/18059.39589-52





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

possibilitar a intervenção do Estado, por meio das medidas protetivas de urgência elencadas na Lei Maria da Penha.

Sendo assim, o PLS, de forma acertada, possibilita a concessão de medidas protetivas de urgência “ainda que no âmbito cível e com caráter meramente satisfativo, independentemente da existência de inquérito policial ou processo penal instaurado contra o agressor”. Ademais, permite a sua aplicação quando houver “iminência” de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Não obstante essas considerações, entendemos que o PLS pode ser aperfeiçoado.

No art. 19 da Lei Maria da Penha, que é objeto de alteração pelo PLS, propomos que as medidas protetivas de urgência possam ser requeridas também pelo Delegado de Polícia. A grande maioria dos casos de violência doméstica contra a mulher chegam primeiramente às delegacias de polícia. Dessa forma, com o objetivo de possibilitar a pronta concessão de eventuais medidas de urgência, é importante que o Delegado de Polícia possa requerer imediatamente tais medidas.

Por sua vez, no art. 20 da Lei Maria da Penha, que também é objeto de alteração pelo PLS, propomos a alteração da expressão “autoridade policial” por “Delegado de Polícia”. Tal alteração é importante para se evitar interpretações equivocadas que ampliem o conceito de autoridade policial para todo e qualquer policial. Com efeito, entendemos que o Delegado de Polícia, por ser bacharel em Direito, é o único apto a requerer a prisão preventiva do agressor.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2014, na forma da seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 2014

Altera os arts. 19, 20 e 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para possibilitar a aplicação de medidas protetivas de urgência contra o agressor, sem a vinculação a inquérito policial ou a processo penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 19, 20 e 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 19.** As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou do Delegado de Polícia, ou a pedido da ofendida, ainda que no âmbito cível e com caráter meramente satisfativo, independentemente da existência de inquérito policial ou processo penal instaurado contra o agressor.

.....” (NR)



SF/18059.39589-52



6



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

“**Art. 20.** Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução processual, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do Delegado de Polícia.

.....” (NR)

“**Art. 22.** Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou na sua iminência, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

.....” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de março de 2015

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





8

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 197/2014 (nos termos do Parecer).

TITULARES – Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Maioria (PMDB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)	X		
EDUARDO BRAGA (PMDB)				3. RENAN CALHEIROS (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			4. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			5. WALDEDIR MOKA (PMDB)			
MARTA SUPLICY (PMDB)	X			6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				7. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGÉ VIANA (PT)				1. HUMBERTO COSTA (PT)(RELATOR)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X			2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			3. REGINA SOUSA (PT)			
GLEISI HOFFMANN (PT)				4. HÉLIO JOSÉ (PROS)			
PAULO PAIM (PT)	X			5. ÂNGELA PORTELA (PDT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES (PSDB)				1. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)				2. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				3. EDUARDO AMORIM (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				5. JOSÉ SERRA (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LASIER MARTINS (PSD)	X			1. IVO CASSOL (PP)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				2. ANA AMÉLIA (PP)	X		
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. OMAR AZIZ (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA (PSB)	X			1. ALVARO DIAS (PODE)			
LÍDICE DA MATA (PSB)				2. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				3. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X		
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			1. CIDINHO SANTOS (PR)	X		
EDUARDO LOPES (PRB)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. WELLINGTON FAGUNDES (PR)			

Quórum: 17

Votação: TOTAL\_16\_ SIM\_16\_ NÃO\_0\_ ABS\_0\_

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 21/03/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador ANTONIO ANASTASIA  
Vice-Presidente

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 197/2014)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA “AD HOC” A SENADORA SIMONE TEBET, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR HUMBERTO COSTA.

A COMISSÃO APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PLS N° 197, DE 2014, RELATADO PELA SENADORA SIMONE TEBET. O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

21 de Março de 2018

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 37, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº426, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre o Projeto de Lei do Senado nº193, de 2011, do Senador Paulo Davim, que Altera o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a aplicação da receita das multas.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Armando Monteiro

**RELATOR:** Senadora Marta Suplicy

21 de Março de 2018



**PARECER Nº , DE 2016**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 193, de 2011, do Senador Paulo Davim, que *altera o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a aplicação da receita das multas*; e o PLS nº 426, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que *altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS)*.



Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 193, de 2011, do Senador Paulo Davim, que *altera o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a aplicação da receita das multas*; e o PLS nº 426, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que *altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS)*.

O PLS nº 193, de 2011, propõe a alteração do *caput* do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, para acrescentar à destinação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, o atendimento às vítimas de acidentes de



trânsito. Converte, ainda, o atual parágrafo único em § 1º e acrescenta § 2º que estabelece que quinze por cento do valor arrecadado serão depositados no Fundo Nacional de Saúde, para repasse aos hospitais que atendam vítimas de acidentes de trânsito (arts. 1º e 2º). Prevê a vigência imediata da Lei que eventualmente for aprovada, a contar de sua publicação (art. 3º).

Na justificativa, seu autor alerta para os acentuados índices de morbimortalidade de nosso trânsito que, em 2010, havia atingido cerca de 160 mil brasileiros que foram internados em hospitais em face de traumatismos causados por acidentes de trânsito. O custo dessas internações nos hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS) era, àquela época, da ordem de 200 milhões de reais. A destinação de percentual dos recursos arrecadados com as multas objetiva, então, enfrentar essa importante chaga social.

A matéria foi distribuída, originariamente, apenas à CCJ, para, em decisão terminativa, decidir sobre a matéria. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Referido PLS não chegou a ser apreciado nesta Comissão visto que, em 22 de maio de 2013, foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal o Requerimento nº 419, de 2013, que determinou a tramitação em conjunto do PLS nº 193, de 2011, e do PLS nº 426, de 2012. Deliberou-se, ainda, que as matérias seriam apreciadas inicialmente pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em decisão terminativa, por esta CCJ.

O PLS nº 426, de 2012, por seu turno, propõe, por intermédio de seu art. 1º, a alteração do *caput* do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, para inserir entre as destinações da receita arrecadada com a cobrança de multas no trânsito o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Renumerar o parágrafo único do art. 320 como § 1º e acrescenta § 2º que prevê a destinação de trinta por cento do valor arrecadado ao financiamento do SUS (art. 1º).

Prevê, ainda, a alteração, por intermédio de seu art. 2º, do art. 32 da Lei nº 8.080, de 1990, para inserir mais uma espécie de fonte de financiamento do SUS (inciso VII), que são os trinta por cento do valor arrecadado das multas de trânsito de que trata o art. 320, da Lei nº 9.503, de 1997, de acordo com a redação do art. 1º da proposição.



O art. 3º do PLS prevê que a lei que eventualmente resultar da aprovação da proposição entrará em vigor no exercício financeiro seguinte ao da data de sua publicação.

A justificação da proposição lastreia-se nos mesmos dados apresentados pelo PLS nº 193, de 2011, e na previsão constitucional (art. 195, § 4º) da possibilidade de instituição, por lei, de novas fontes que custeiem a manutenção ou expansão da seguridade social.

Em face da aprovação do requerimento de tramitação em conjunto, anteriormente referido, a matéria foi reapreciada pela CAS que, em 20 de maio de 2015, aprovou parecer favorável ao PLS nº 426, de 2012, com a Emenda nº 1 – CAS; e contrário ao PLS nº 193, de 2011, que tramita em conjunto.

A Emenda nº 1 – CAS teve o objetivo de alterar a redação do § 2º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, acrescentado pelo art. 1º do PLS nº 426, de 2012, estabelecendo que o percentual de trinta por cento do total arrecadado com as multas seria transferido ao Fundo Nacional de Saúde, na forma do regulamento.

Registre-se, por oportuno, que havíamos apresentado, em 16 de março de 2016, relatório sobre as proposições em comento. Em 8 de abril seguinte, elas foram inseridas na pauta da CCJ.

Concluíamos, à época, pela aprovação do PLS nº 426, de 2012, **com a emenda CAS nº 1** e com a emenda que apresentávamos, e pela rejeição do PLS nº 193, de 2011.

Após aprofundarmos os estudos sobre a matéria e melhor refletirmos sobre os impactos das alterações legislativas projetadas sobre a autonomia dos entes federados subnacionais, **decidimos reformular o relatório e nos posicionar pela rejeição da Emenda nº 1 – CAS**, pelas razões que passaremos a expor neste relatório.

## II – ANÁLISE

Cabe à CCJ, nos termos dos dispositivos regimentais mencionados, a análise da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito das proposições.



No campo da constitucionalidade formal, sabemos que a União é competente para legislar privativamente sobre trânsito, nos termos do inciso XI do art. 22 da Constituição Federal (CF) e sobre seguridade social, consoante o inciso XXIII desse mesmo artigo.

Ademais, o art. 195, § 4º, da CF estabelece que lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social.

Tratando-se de matéria de competência da União, cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, nos termos do art. 48, *caput*, da CF.

As proposições em análise não se encontram no rol daquelas que são de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF), portanto, é lícito aos parlamentares deflagrarem os respectivos processos legislativos.

Preenchidos os requisitos referentes à análise da **constitucionalidade formal**, cabe aduzir que as proposições analisadas não possuem nenhum óbice quanto à **constitucionalidade material**, visto que vão ao encontro da determinação constitucional de assegurar ampla proteção à saúde, direito social fundamental de todos e dever do Estado.

É de se registrar, ainda, a engenhosidade das propostas que buscam fontes alternativas de financiamento da saúde – que integra a seguridade social – no valor arrecadado com multas de trânsito, que é um dos grandes vilões no que concerne ao dispêndio de recursos públicos com internações e tratamentos de saúde.

No que tange à **juridicidade**, há que se registrar a **maior abrangência e sistematicidade do PLS nº 426, de 2012**, que, de um lado, promove alteração do Código de Trânsito para prever novas destinações aos recursos arrecadados com as multas, e de outro lado, modifica a **Lei do SUS** para dispor sobre essa nova fonte de financiamento.

Não há reparos quanto à **regimentalidade e técnica legislativa** das proposições.

Quanto ao **mérito**, entendemos que o percentual de trinta por cento do total arrecadado com multas de trânsito, **previsto no PLS nº 426, de 2012, é mais adequado** ao enfrentamento da grave questão de saúde



pública trazida pelos acidentes de trânsito do que os quinze por cento previstos no PLS nº 193, de 2011.

A **Emenda nº 1 – CAS** prevê a transferência do percentual indicado dos recursos arrecadados com as multas de trânsito ao Fundo Nacional de Saúde, na forma do regulamento.

Entendemos e louvamos o objetivo da CAS ao aprovar a Emenda em questão, que intenciona assegurar a aplicação dos recursos indicados nas ações e serviços de saúde de que trata a Lei nº 8.080, de 1990, impedindo sua apropriação anômala para outros fins. É meritória a iniciativa.

Todavia, a concentração e centralização desses recursos no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, com administração pelo Ministério da Saúde, consoante o disposto no § 1º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 1990, **parecem violar um dos princípios cardeais da Lei do SUS, que é a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo**, previsto no inciso IX de seu art. 7º.

Ademais, a regra proposta pela Emenda nº 1 – CAS **gera contradição** que nos parece insuperável com a regra prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.080, de 1991, que dispõe especificamente sobre o financiamento das ações e serviços de saúde e estabelece que **as receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas**.

Essas normas legais decorrem do texto constitucional que estabelece que **a descentralização, com direção única em cada esfera de governo**, é uma das diretrizes para a atuação dos entes federados na prestação dos serviços e na promoção das ações de saúde (art. 198, inciso I, da CF).

Trata-se de manifestação expressa e específica, no âmbito da gestão da saúde pública, da autonomia dos entes federados de que trata o *caput* do art. 18 da CF.

Nesse sentido, para preservar as balizas constitucionais aplicadas à saúde, a organicidade interna da **Lei do SUS** e a higidez de seus princípios e diretrizes quanto à gestão e financiamento, **manifestamo-nos pela injuridicidade da Emenda nº 1 – CAS e por sua rejeição no mérito**.



Para que não parem dúvidas de que os recursos provenientes das multas de trânsito de que trata o PLS nº 426, de 2012 – que se constituem em fonte alternativa de financiamento do SUS –, devem ser creditados diretamente em contas especiais na esfera de poder onde forem arrecadadas, **apresentaremos, ao final, emenda que prevê o acréscimo de § 8º ao art. 32 da Lei nº 8.080, de 1990, na redação conferida pelo art. 2º do PLS nº 426, de 2012, com esse objetivo.**

Entendemos, por fim, que a previsão dessa fonte alternativa de recursos para o financiamento da saúde não pode ser erroneamente contabilizada para o fim de atender a exigência de aplicação de recursos mínimos para a saúde, de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal, eis que as fontes de recursos previstas nesse dispositivo constitucional são bastante específicas para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do § 3º do art. 198 da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Ademais, a contabilização inadequada serviria como desestímulo a que os entes federados perseguissem o cumprimento da determinação constitucional e legal. Para tornar claro esse entendimento, **propomos, na emenda que ora apresentamos, acréscimo de § 7º ao art. 32 da Lei nº 8.080, de 1990, na redação conferida pelo art. 2º do PLS nº 426, de 2012.**

### III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PLS nº 426, de 2012, com a emenda que ora apresentamos, pela rejeição do PLS nº 193, de 2011, que tramita em conjunto, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CAS.

### EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescentem-se os seguintes §§ 7º e 8º ao art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a redação proposta pelo art. 2º do PLS nº 426, de 2012:

“Art. 2º.....

“Art. 32.....

.....



8

7

§ 7º Os recursos arrecadados com a imposição das multas de trânsito previstas no inciso VII não são contabilizados para o fim de atender a exigência de aplicação de recursos mínimos para a saúde, de que tratam os § 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 8º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo aos recursos previstos no inciso VII.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





## Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPPLY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





10

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS





Senado Federal

11

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 21/03/2018 às 10h - 9ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO BRAGA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. GARIBALDI ALVES FILHO <span style="float:right">PRESENTE</span>
VALDIR RAUPP <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. WALDEMIR MOKA <span style="float:right">PRESENTE</span>
MARTA SUPLICY <span style="float:right">PRESENTE</span>	6. ROSE DE FREITAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ MARANHÃO	7. RAIMUNDO LIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA <span style="float:right">PRESENTE</span>
JOSÉ PIMENTEL <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. LINDBERGH FARIAS <span style="float:right">PRESENTE</span>
FÁTIMA BEZERRA <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. REGINA SOUSA <span style="float:right">PRESENTE</span>
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <span style="float:right">PRESENTE</span>
PAULO PAIM <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. ÂNGELA PORTELA <span style="float:right">PRESENTE</span>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. RICARDO FERRAÇO <span style="float:right">PRESENTE</span>
ANTONIO ANASTASIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <span style="float:right">PRESENTE</span>
FLEXA RIBEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. EDUARDO AMORIM <span style="float:right">PRESENTE</span>
RONALDO CAIADO <span style="float:right">PRESENTE</span>	4. DAVI ALCOLUMBRE
MARIA DO CARMO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. IVO CASSOL
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA <span style="float:right">PRESENTE</span>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES <span style="float:right">PRESENTE</span>	3. VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float:right">PRESENTE</span>

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO <span style="float:right">PRESENTE</span>	1. CIDINHO SANTOS <span style="float:right">PRESENTE</span>
EDUARDO LOPES <span style="float:right">PRESENTE</span>	2. VICENTINHO ALVES <span style="float:right">PRESENTE</span>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





12

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
ATAÍDES OLIVEIRA  
PAULO ROCHA  
JOSÉ MEDEIROS





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2012**  
**Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, para destinar trinta por cento da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

§ 2º O percentual de trinta por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será destinado ao financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).” (NR)

**Art. 2º** O art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32** .....

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais; e

VII - trinta por cento do valor arrecadado das multas de trânsito de que trata o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



.....  
§ 7º Os recursos arrecadados com a imposição das multas de trânsito previstas no inciso VII não são contabilizados para o fim de atender a exigência de aplicação de recursos mínimos para a saúde, de que tratam os § 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 8º Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo aos recursos previstos no inciso VII.” (NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de março de 2018.

Senador **ANTONIO ANASTASIA**, Vice-Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 426/2012)**

NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PLS N° 426, DE 2012 E A EMENDA N° 2-CCJ E REJEITA O PLS N° 193, DE 2011 E A EMENDA N° 1-CAS, RELATADOS PELA SENADORA MARTA SUPPLY.

21 de Março de 2018

Senador ARMANDO MONTEIRO

Presidiu a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº11, de 2018, que Institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

21 de Março de 2018





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11 de 2018, da Deputada Leandre, que *institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.*

Relator: Senador PAULO PAIM

### **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 11, de 2018, de autoria da nobre Deputada Leandre na forma do substitutivo apresentado pela nobre relatora Deputada Carmem Zanotto.

O Projeto em questão institui o ano de 2018 como o Ano da Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão ao processo de ratificação pelo Brasil da Convenção Interamericana sobre a proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, concluída no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), celebrada em Washington, em 15 de junho de 2015.

Em sua justificção, a autora esclarece que o projeto em análise não tem como objetivo criar nova data comemorativa no calendário nacional, mas sim estabelecer um marco que estimule o desenvolvimento de ações em prol dos



SF/18145.79622-10





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

direitos da pessoa idosa, tendo como fato motivador o processo de ratificação pelo Brasil da Convenção Interamericana sobre Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, concluída no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), celebrada em Washington, em 15 de junho de 2015.

O substitutivo anteriormente aprovado pela Câmara dos Deputados, recebido pelo Senado Federal, é constituído por dois artigos. O art. 1º institui o ano de 2018 como o de Valorização da Pessoa Idosa, que se realizará através de palestras, eventos, divulgação da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, articulação conjunta entre órgãos da administração pública para o incentivo de ações de valorização da pessoa idosa feitas também por meio de material educativo e campanhas publicitárias.

O artigo 2º estabelece que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Destaca-se ainda que o substitutivo apresentado pela nobre relatora Deputada Carmem Zanotto fez duas alterações em relação a proposição inicial da matéria. Trocou a palavra “ratificação” pela expressão “processo de ratificação”, tendo em vista que a Convenção interamericana sobre Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos ainda não foi ratificada pelo Brasil, e aguarda o Acordo que tramita na Câmara dos Deputados sob a forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 863 de 2017. A relatora também retirou a atribuição de providência ao Poder Executivo, uma vez que tal atribuição não pode ser dada pelo Poder Legislativo, pois assim seria interferência de um Poder sobre outro.

## II – ANÁLISE

Em 2018 comemoramos os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento internacional que fortaleceu a compreensão de que todos os seres humanos carecem de direitos mínimos e essenciais para que lhes sejam garantidas a liberdade e a autonomia necessária para viverem.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ainda neste ano de 2018, comemoraremos 15 anos da publicação do Estatuto da Pessoa Idosa, projeto de minha autoria, aprovado por meio da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

O Estatuto da Pessoa Idosa é uma conquista histórica do povo brasileiro, uma política de Estado e não de Governo. Compila as leis como a Política Nacional do Idoso, decretos e até mesmo portarias, e amplia a proteção ao idoso, com novas conquistas da sociedade. O estatuto estabelece como dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, o efetivo direito à vida, à saúde, à alimentação, ao transporte, à moradia, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Neste ano de 2018 celebramos o Ano Nacional de Valorização e Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa para mobilizar a sociedade civil e poder público em torno da pessoa idosa, possibilitando maior reflexão sobre o papel e a realização de um balanço do que já foi concretizado e os desafios. Será, também, o ano que ratificaremos a Convenção Interamericana sobre Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, portanto, 2018 será revestido de especial atenção aos direitos e as questões que envolvem a vida da pessoa idosa.

É importante salientar, que o objetivo da Convenção supracitada é o de promover, proteger e assegurar o reconhecimento do pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa idosa, de modo a contribuir para sua plena inclusão, integração e participação na sociedade.

Cumpre, assim, destacar a grande sensibilidade da autora do Projeto, a nobre Deputada Leandre, e também a louvável presteza e precisão da nobre relatora na Câmara dos Deputados, a Deputada Carmem Zanotto.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**III – VOTO**

Feitas as considerações, em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do PLC nº 11 de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CDH, 21/03/2018 às 14h - 20ª, Extraordinária**  
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO AMORIM		1. VAGO	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
MAGNO MALTA		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PEDRO CHAVES	PRESENTE

### Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER  
 JOSÉ PIMENTEL  
 RONALDO CAIADO  
 ROMERO JUCÁ  
 ATÁIDES OLIVEIRA  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 VICENTINHO ALVES





Senado Federal

7

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

JORGE VIANA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 11/2018)**

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO. EM SEGUIDA, É APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

21 de Março de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação  
Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 7, DE 2018

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº328, de 2014, do Senador Antonio Aureliano, que Estabelece a obrigatoriedade da publicação de informações acerca da qualidade do produto nos rótulos das embalagens de café torrado em grão, torrado moído e solúvel.

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira

**RELATOR:** Senadora Fátima Bezerra

**RELATOR ADHOC:** Senador Airton Sandoval

21 de Março de 2018



**PARECER Nº      , DE 2018**

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2014, do Senador Antonio Aureliano, que *estabelece a obrigatoriedade da publicação de informações acerca da qualidade do produto nos rótulos das embalagens de café torrado em grão, torrado moído e solúvel.*



Relatora: Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se nesta Comissão, para exame e decisão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 328, de 2014, de autoria do Senador Antonio Aureliano, que *estabelece a obrigatoriedade da publicação de informações acerca da qualidade do produto nos rótulos das embalagens de café torrado em grão, torrado moído e solúvel.*

A proposição é composta por três artigos.

O art. 1º torna obrigatórias, nos rótulos das embalagens dos cafés torrado em grão, torrado moído e solúvel, as seguintes informações: (i) o percentual de cada espécie vegetal presente; (ii) o percentual de grãos pretos, verdes e ardidos na matéria-prima usada no processo de torra; (iii) o percentual de casca de grão e de outros resíduos vegetais oriundos das espécies do gênero *Coffea*; (iv) o teor de umidade no produto final; e (v) a identificação de impurezas e respectivos teores no produto final. O parágrafo único exclui dessas regras o produto beneficiado em estabelecimentos de terceiros destinados ao consumo do produtor de café; à torra e à moagem de café torrado, realizada por comerciante varejista como atividade acessória; e ao café artesanal.



---

2<sup>3</sup>

De acordo com o art. 2º, os infratores dos dispositivos da lei resultante desse projeto ficam sujeitos às sanções determinadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Nos termos do art. 3º, a lei que porventura decorrer da aprovação da proposta em referência passará a vigor a partir da data de sua publicação.

Ao justificar a proposição, o autor menciona uma pesquisa com diferentes marcas de café em que foi observada a presença de substâncias estranhas ao produto.

O autor, também, assinala que, apesar do avanço normativo do direito do consumidor à informação, inclusive no tocante à rotulagem nutricional de alimentos e bebidas, o café ainda carece de regulamentação.

A proposição será examinada neste colegiado, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 328, de 2014.

## II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito de assuntos relativos à defesa do consumidor.

De imediato, cabe reconhecer a louvável iniciativa do Senador Antonio Aureliano em conferir maior transparência às relações de consumo que envolvam a comercialização de café. Não obstante, existem argumentos contrários à sua aprovação que passaremos a expor.

Por oportuno, assinale-se que o art. 6º, inciso III, do CDC, assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre produtos, especificação correta da quantidade, características, composição, qualidade e riscos que ofereçam, entre outras informações relevantes.

Já o *caput* do art. 31 da lei consumerista impõe aos fornecedores o dever de informar ao consumidor, na oferta e na apresentação de produtos, sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, os riscos que

lh2017-05863



apresentem à saúde do consumidor, além de outros dados, sempre de modo claro, preciso, ostensivo e em língua portuguesa.

Como se depreende, o PLS nº 328, de 2014, está conforme com os referidos dispositivos do CDC.

No entanto, como a proposição aborda minúcias relativas à composição do café, consideramos mais adequado que o disciplinamento da matéria, se pertinente, ocorra por meio de norma infralegal.

Nesse sentido, o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal (CF) preceitua que é da competência do Ministro de Estado a expedição de instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos.

Ainda a esse respeito, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, entre outros temas, sobre produção e consumo (CF, art. 24, inciso V) e, segundo o § 1º desse artigo, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União ficará restrita a estabelecer normas gerais.

Por sua vez, o art. 2º da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que *institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências* – regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 – prevê que a classificação de produtos vegetais fica sujeita à organização normativa, à supervisão técnica, à fiscalização e ao controle do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Ademais, o art. 3º define a classificação como o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com base em padrões oficiais estabelecidos pelo Mapa.

A respeito das características metrológicas, incumbe ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) – autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) – regular o tema, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que lhe atribui competência para elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre a matéria.

Ainda sobre o assunto, a competência para a regulamentação, o controle e a fiscalização de alimentos e de suas embalagens é da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com fundamento no art. 8º, §



1º, inciso II, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criou a Agência.

A esse respeito, a Diretoria Colegiada da Anvisa expediu a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, que *aprova o REGULAMENTO TÉCNICO PARA CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS*.

Assim, o disciplinamento relativo às informações de que trata a proposição não deve ser matéria de lei. Por conseguinte, as regras contidas na proposta em comento, se meritórias, deveriam ser abordadas no âmbito das normas de caráter infralegal, e não, por lei federal. Portanto, não compete ao Congresso Nacional a iniciativa de lei para a sua regulação.

### III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### CTFC, 21/03/2018 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB	
TITULARES	SUPLENTE
RENAN CALHEIROS	1. SIMONE TEBET
AIRTON SANDOVAL <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	2. GARIBALDI ALVES FILHO
DÁRIO BERGER <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	3. ELMANO FÉRRER
ROMERO JUCÁ <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
FÁTIMA BEZERRA	1. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	2. HUMBERTO COSTA
REGINA SOUSA	3. JORGE VIANA
ACIR GURGACZ	4. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTE
ATAÍDES OLIVEIRA <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	1. MARIA DO CARMO ALVES
DALIRIO BEBER <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	2. FLEXA RIBEIRO <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>
DAVI ALCOLUMBRE	3. RICARDO FERRAÇO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
SÉRGIO PETECÃO <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	1. ANA AMÉLIA <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>
GLADSON CAMELI	2. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTE
JOÃO CAPIBERIBE	1. RANDOLFE RODRIGUES <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>
VANESSA GRAZZIOTIN <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTE
CIDINHO SANTOS <span style="float: right; color: blue;">PRESENTE</span>	1. EDUARDO LOPES
ARMANDO MONTEIRO	2. VAGO

### Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL  
 RONALDO CAIADO  
 VALDIR RAUPP  
 PAULO ROCHA  
 JOSÉ MEDEIROS



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 328/2014)**

NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CTFC, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.

21 de Março de 2018

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*  
**Bloco-PP** - Roberto Muniz\* (S)  
**Bloco-PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes\* (S)  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*  
**Bloco-PODE** - Romário\*\*

### Maranhão

**-PMDB** - João Alberto Souza\*  
**-PRTB** - Pastor Bel\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*\*

### Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*  
**-PMDB** - Jader Barbalho\*  
**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PTB** - Armando Monteiro\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*  
**-PMDB** - Fernando Bezerra Coelho\*\*

### São Paulo

**-PMDB** - Airtton Sandoval\* (S)  
**-PMDB** - Marta Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - José Serra\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*  
**-PMDB** - Zeze Perrella\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*\*

### Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia\*  
**Bloco-PP** - Wilder Moraes\* (S)  
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PR** - Cidinho Santos\* (S)  
**Bloco-PODE** - José Medeiros\* (S)  
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**Bloco-PSD** - Lasier Martins\*\*

### Ceará

**-PMDB** - Eunício Oliveira\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*  
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*  
**-PMDB** - Raimundo Lira\* (S)  
**-PMDB** - José Maranhão\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSDB** - Ricardo Ferraço\*  
**-PMDB** - Rose de Freitas\*\*

### Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*  
**Bloco-PT** - Regina Sousa\* (S)  
**-PMDB** - Elmano Férrer\*\*

### Rio Grande do Norte

**-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*  
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*  
**-PMDB** - Dário Berger\*\*

### Alagoas

**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*  
**-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**Bloco-PTC** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Bloco-PSDB** - Eduardo Amorim\*  
**Bloco-PSB** - Elber Batalha\* (S)  
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023

### Amazonas

**-PMDB** - Eduardo Braga\*  
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin\*  
**Bloco-PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*  
**-PMDB** - Roberto Requião\*  
**Bloco-PODE** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*  
**Bloco-PP** - Gladson Cameli\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PRB** - Pedro Chaves\* (S)  
**-PMDB** - Waldemir Moka\*  
**-PMDB** - Simone Tebet\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PPS** - Cristovam Buarque\*  
**-PROS** - Hélio José\* (S)  
**-S/Partido** - Reguffe\*\*

### Rondônia

**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*  
**-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*\*

### Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\* (S)  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*  
**-S/Partido** - Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**Bloco-PDT** - Ângela Portela\*  
**-PMDB** - Romero Jucá\*  
**Bloco-PTB** - Telmário Mota\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

<b>PMDB - 20</b>		<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11</b>	
Airton Sandoval. . . . .	SP	<b>PP-7 / PSD-4</b>	
Dário Berger. . . . .	SC	Ana Amélia. . . . .	PP / RS
Eduardo Braga. . . . .	AM	Benedito de Lira. . . . .	PP / AL
Elmano Férrer. . . . .	PI	Ciro Nogueira. . . . .	PP / PI
Eunício Oliveira. . . . .	CE	Gladson Cameli. . . . .	PP / AC
Fernando Bezerra Coelho. . . . .	PE	Ivo Cassol. . . . .	PP / RO
Garibaldi Alves Filho. . . . .	RN	Lasier Martins. . . . .	PSD / RS
Jader Barbalho. . . . .	PA	Omar Aziz. . . . .	PSD / AM
José Maranhão. . . . .	PB	Otto Alencar. . . . .	PSD / BA
João Alberto Souza. . . . .	MA	Roberto Muniz. . . . .	PP / BA
Marta Suplicy. . . . .	SP	Sérgio Petecão. . . . .	PSD / AC
Raimundo Lira. . . . .	PB	Wilder Moraes. . . . .	PP / GO
Renan Calheiros. . . . .	AL	<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10</b>	
Roberto Requião. . . . .	PR	<b>PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1</b>	
Romero Jucá. . . . .	RR	<b>PODE-3</b>	
Rose de Freitas. . . . .	ES	Alvaro Dias. . . . .	PODE / PR
Simone Tebet. . . . .	MS	Cristovam Buarque. . . . .	PPS / DF
Valdir Raupp. . . . .	RO	Elber Batalha. . . . .	PSB / SE
Waldemir Moka. . . . .	MS	João Capiberibe. . . . .	PSB / AP
Zeze Perrella. . . . .	MG	José Medeiros. . . . .	PODE / MT
<b>Bloco Social Democrata - 16</b>		Lídice da Mata. . . . .	PSB / BA
<b>PSDB-12 / DEM-4</b>		Lúcia Vânia. . . . .	PSB / GO
Aécio Neves. . . . .	PSDB / MG	Randolfe Rodrigues. . . . .	REDE / AP
Antonio Anastasia. . . . .	PSDB / MG	Romário. . . . .	PODE / RJ
Ataídes Oliveira. . . . .	PSDB / TO	Vanessa Grazziotin. . . . .	PCdoB / AM
Cássio Cunha Lima. . . . .	PSDB / PB	<b>Bloco Moderador - 9</b>	
Dalirio Beber. . . . .	PSDB / SC	<b>PTB-2 / PR-4 / PSC / PRB-2</b>	
Davi Alcolumbre. . . . .	DEM / AP	<b>PTC-1</b>	
Eduardo Amorim. . . . .	PSDB / SE	Armando Monteiro. . . . .	PTB / PE
Flexa Ribeiro. . . . .	PSDB / PA	Cidinho Santos. . . . .	PR / MT
José Agripino. . . . .	DEM / RN	Eduardo Lopes. . . . .	PRB / RJ
José Serra. . . . .	PSDB / SP	Fernando Collor. . . . .	PTC / AL
Maria do Carmo Alves. . . . .	DEM / SE	Magno Malta. . . . .	PR / ES
Paulo Bauer. . . . .	PSDB / SC	Pedro Chaves. . . . .	PRB / MS
Ricardo Ferraço. . . . .	PSDB / ES	Telmário Mota. . . . .	PTB / RR
Roberto Rocha. . . . .	PSDB / MA	Vicentinho Alves. . . . .	PR / TO
Ronaldo Caiado. . . . .	DEM / GO	Wellington Fagundes. . . . .	PR / MT
Tasso Jereissati. . . . .	PSDB / CE	<b>S/Partido - 2</b>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11</b>		Kátia Abreu. . . . .	TO
<b>PT-9 / PDT-2</b>		Reguffe. . . . .	DF
Acir Gurgacz. . . . .	PDT / RO	<b>PRTB - 1</b>	
Ângela Portela. . . . .	PDT / RR	Pastor Bel. . . . .	MA
Fátima Bezerra. . . . .	PT / RN	<b>PROS - 1</b>	
Gleisi Hoffmann. . . . .	PT / PR	Hélio José. . . . .	DF
Humberto Costa. . . . .	PT / PE	<b>TOTAL</b>	
Jorge Viana. . . . .	PT / AC	PMDB. . . . .	20
José Pimentel. . . . .	PT / CE	Bloco Social Democrata. . . . .	16
Lindbergh Farias. . . . .	PT / RJ	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . .	11
Paulo Paim. . . . .	PT / RS	Bloco Parlamentar Democracia Progressista. . . . .	11
Paulo Rocha. . . . .	PT / PA	Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania. . . . .	10
Regina Sousa. . . . .	PT / PI	Bloco Moderador. . . . .	9
		S/Partido. . . . .	2
		PROS. . . . .	1
		PRTB. . . . .	1
		<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Hélio José* (-PROS-DF)	Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Jader Barbalho* (-PMDB-PA)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (-PMDB-MA)	Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (-PMDB-PB)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dário Berger** (-PMDB-SC)	Kátia Abreu** (-S/Partido-TO)	Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)	Marta Suplicy* (-PMDB-SP)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Pastor Bel* (-PRTB-MA)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

**1º SECRETÁRIO**

José Pimentel - (PT-CE)

**2º SECRETÁRIO**

Gladson Cameli - (PP-AC)

**3º SECRETÁRIO**

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

**2º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**3º** Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**4º** Cidinho Santos - (PR-MT)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>PMDB - 20</b> <b>Líder</b> <b>Raimundo Lira - PMDB</b> (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 16</b> <b>Líder</b> <b>Eduardo Amorim - PSDB</b> (69,100,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (75,85,133,150) Ataídes Oliveira (74) ..... <b>Líder do PSDB - 12</b> <b>Paulo Bauer</b> (105) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160)  <b>Líder do DEM - 4</b> <b>Ronaldo Caiado</b> (101) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11</b> <b>Líder</b> <b>Wilder Morais - PP</b> (39,122,132,151) Vice-Líderes Benedito de Lira (103) Otto Alencar (49) ..... <b>Líder do PP - 7</b> <b>Benedito de Lira</b> (103)  <b>Líder do PSD - 4</b> <b>Omar Aziz</b> (45,106) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11</b> <b>Líder</b> <b>Lindbergh Farias - PT</b> (27,59,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,25,116) Regina Sousa (35) ..... <b>Líder do PT - 9</b> <b>Lindbergh Farias</b> (27,59,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (31,41,55,60,126)  <b>Líder do PDT - 2</b> <b>Acir Gurgacz</b> (3,25,116)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10</b> <b>Líder</b> <b>João Capiberibe - PSB</b> (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Graziotin (17,21,156) ..... <b>Líder do PSB - 4</b> <b>Lídice da Mata</b> (12,19,146)  <b>Líder do PCdoB - 1</b> <b>Vanessa Graziotin</b> (17,21,156)  <b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (20,23,91,157)  <b>Líder do PPS - 1</b> <b>Cristovam Buarque</b> (64)  <b>Líder do PODE - 3</b> <b>Alvaro Dias</b> (16,66,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9</b> <b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PR</b> (42,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (4,29,34,44,56,84,99,127) ..... <b>Líder do PTB - 2</b> <b>Armando Monteiro</b> (98)  <b>Líder do PR - 4</b> <b>Vicentinho Alves</b> (102) Vice-Líder do PR Magno Malta (108)  <b>Líder do PSC - 0</b>  <b>Líder do PRB - 2</b> <b>Eduardo Lopes</b> (81,95)  <b>Líder do PTC - 1</b> <b>Fernando Collor</b> (5,8,67,72)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Governo</b> <b>Líder</b> <b>Romero Jucá - PMDB</b> (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (75,85,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)</p>	<p style="text-align: center;"><b>PROS - 1</b> <b>Líder</b> <b>Hélio José - PROS</b> (43,48,87,155)</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maioria</b> <b>Líder</b> <b>Raimundo Lira - PMDB</b> (138)</p>
<p style="text-align: center;"><b>Minoria</b> <b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> (15,18,50,53,79,90,115)</p>		

**Notas:**

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
22. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
25. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysius Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
58. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
61. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
62. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
66. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN ).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB).
69. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
71. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-liderança do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

**Instalação:** 06/12/2017

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 16/05/2018

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 12/07/2018

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 23/08/2018

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB</b>	
Senador Dário Berger <sup>(3)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(3)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(3)</sup>	3. Senador Airtton Sandoval <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (PP-GO) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)</b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(2)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Felipe Geraldês / Diogo Peixoto

**Telefone(s):** 3303-4854 / 3510

**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)  
**RELATOR:** Senador José Maranhão (PMDB-PB)**Designação:** 22/06/2016  
**Leitura:** 13/07/2016  
**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

---

---

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

---

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

---

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

---

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

---

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

---

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

---

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

Senador Jorge Viana (PT-AC)

---

Senador Hélio José (PROS-DF)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>

---

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016****PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)  
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)  
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)  
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

**Notas:**

\*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

\*\*. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

\*\*\*. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes  
**Telefone(s):** 61 - 3303 3514  
**E-mail:** coceti@senado.leg.br

**3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA****Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



#### 4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

**Finalidade:** Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

**Número de membros: 6**

---

#### MEMBROS

---



## 5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

**Finalidade:** Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Instalação:** 08/11/2016

**Prazo final:** 22/12/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
VAGO	1. VAGO
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Felipe Galdes e Guilherme Brandão (Adjunto)

**Telefone(s):** 33034854

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



6) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA  
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

**Finalidade:** Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



**7) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS**

**Finalidade:** Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

**Prazo final prorrogado:** 15/08/2017

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) <sup>(1)</sup>	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(1)</sup>	4.

**Notas:**

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



**8) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI**

**Finalidade:** Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

**Número de membros: 3**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

---

**MEMBROS**

---



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros: 23**

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2018

### MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

**Notas:**

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\* . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

\*\*\*\*\*. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33021176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 10) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 20

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques

**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro

**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015

**Instalação:** 02/09/2015

**Prazo final:** 11/04/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

### MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

#### Notas:

\*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

\*\* O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

\*\*\*. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 33033501

**E-mail:** coceti@senado.gov.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DOS MAUS-TRATOS

**Finalidade:** Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>

**Leitura:** 25/04/2017

**Instalação:** 09/08/2017

**Prazo final:** 22/12/2017

**Prazo final prorrogado:** 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB</b>	
Senadora Simone Tebet (MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(5)</sup>
Senadora Marta Suplicy (SP) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) <sup>(4)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
<b>Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

**Notas:**

\*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3492

## 2)CPI DO BNDES

**Finalidade:** Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento nº 375, de 2017)

**Número de membros:** 13 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(2)</sup>

**Leitura:** 25/05/2017

**Instalação:** 02/08/2017

**Prazo final:** 22/12/2017

**Prazo final prorrogado:** 23/03/2018

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Senador Airton Sandoval (SP) <sup>(3)</sup>	1. Senador Zeze Perrella (MG) <sup>(3,6)</sup>
Senador Elmano Férrer (PI) <sup>(3)</sup>	2. Senador Romero Jucá (RR) <sup>(3)</sup>
Senador João Alberto Souza (MA) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(8,13)</sup>	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1,5)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(9)</sup>
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4,11)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(4)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) <sup>(12)</sup></b>	
VAGO <sup>(13)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
<b>Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC, PSC)</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(7,10)</sup>

### Notas:

\*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1090, de 2017, que prorroga o prazo da CPI até o dia 01.03.2018.

\*\*. Em 01.03.2018, foi lido o Requerimento nº 66, de 2018, que prorroga o prazo da CPI até o dia 23.03.2018.

1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)

2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).

3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)

4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)

5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).

6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)

7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

**Secretário(a):** Donaldo Portela / Leandro Bueno

**Telefone(s):** 3303-3511

**E-mail:** coceti@senado.gov.br



### 3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

**Finalidade:** Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 27/09/2017



#### 4)CPI DOS CARTÃO DE CRÉDITO

**Finalidade:** Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 14/03/2018



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Raimundo Lira <sup>(5,25)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(5,8)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(5,8)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(5)</sup>
Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(5)</sup>	3. Senador Elmano Férrer <sup>(5)</sup>
Senadora Rose de Freitas <sup>(5,20)</sup>	4. Senador Waldemir Moka <sup>(5)</sup>
Senadora Simone Tebet <sup>(5)</sup>	5. Senador Airtton Sandoval <sup>(16,19,24)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(5)</sup>	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(19)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1,12,14)</sup>	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1,11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,21,22,27)</sup>	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(3,22,23,26,27)</sup>
Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(5)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(5)</sup>	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(15)</sup>	1. VAGO <sup>(18)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. <sup>(7,15)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(4)</sup>	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(4)</sup>	2. VAGO <sup>(4,9,10)</sup>
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(4,13)</sup>	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Maioria (PMDB)</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
VAGO	1.

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE  
LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(13)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>	1. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(8)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,11)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senadora Marta Suplicy <sup>(8)</sup>	3. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador Elmano Férrer <sup>(8,14)</sup>	4. Senador Edison Lobão <sup>(8)</sup>
Senador Airtton Sandoval <sup>(8,12)</sup>	5. Senadora Rose de Freitas <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(6,18,19,20,21)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9)</sup>	3. Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(9)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3,15,16)</sup>	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(7)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(7)</sup>
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(7)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

\*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 23/08/2017

**Prazo prorrogado:** 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(1)</sup>	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeram os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

\*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(1)</sup>	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) <sup>(1)</sup>
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) <sup>(1)</sup>	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(1)</sup>	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(1)</sup>
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) <sup>(1)</sup>	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) <sup>(1)</sup>
Senador José Maranhão (PMDB-PB) <sup>(1)</sup>	7. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) <sup>(1,44)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6,19)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6,17,18)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6,11,13,19)</sup>
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6,17)</sup>	4. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(6,45)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6,19,22,27)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6,22,27)</sup>	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(6,42,43)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) <sup>(3,21,28,33)</sup>	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,12,35,36,37,47)</sup>
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(3)</sup>	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3,15,23,24,25,26)</sup>	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(9)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	5. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(20,23,24,25,26)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(5)</sup>
Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(5,14)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5,46)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(5,39)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(32)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(4,38,41)</sup>	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) <sup>(4,29,31,34)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4,30)</sup>	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(2,16)</sup>
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(2,10)</sup>	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(2,10)</sup>
Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(2,40)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).

5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



### 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 61-3303-3972

**Fax:** 61-3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)</b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033498  
**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(13)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(19)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(11)</sup>	1. Senador Aírton Sandoval <sup>(11,14)</sup>
Senador Renan Calheiros <sup>(11)</sup>	2. Senador Dário Berger <sup>(11)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(11)</sup>	3.
Senador Valdir Raupp <sup>(11,14)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(6)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7,9)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,9)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(8,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>	2. VAGO <sup>(2,21)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5,15)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,17,18)</sup>
Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(5)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5,12,16)</sup>

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPCD).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:30min -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa (PT-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB (21)</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (23)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

**Notas:**

\* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPPO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE  
PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Maioria (PMDB)</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



### 6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

**Finalidade:** Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(2)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(2)</sup>	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
  - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
  - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- \*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
- \*\* Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



#### 6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

**Finalidade:** Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS )</b>	
Senador Romário (PODE-RJ)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

**Notas:**

\*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(9)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Edison Lobão <sup>(7)</sup>	1. Senador Renan Calheiros <sup>(7,13)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(7)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(7)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(7,13)</sup>	3. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(7)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(7)</sup>	4. Senadora Marta Suplicy <sup>(17,21,22)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(21)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(5)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(5,16)</sup>	2. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(5)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(5)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,16)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(2)</sup>	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(8)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(2,12,23)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(11)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(8)</sup>	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(6)</sup>	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(3,10,14,15,19)</sup>
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

\* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3496  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



### 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(1,3)</sup>	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(1)</sup>	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1)</sup>	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) <sup>(1)</sup>	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(1)</sup>	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(1)</sup>	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1)</sup>	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(1)</sup>	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	17.

**Notas:**

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

\*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. VAGO (7,9,10,23)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais  
**Telefone(s):** 61 3303-4607  
**Fax:** 61 3303-3286



### 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



#### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Notas:**

\*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8,14)</sup>	1. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador Elmano Férrer <sup>(8)</sup>	2. Senadora Simone Tebet <sup>(8,14)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,10)</sup>	3. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(8)</sup>	4. Senador Dário Berger <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,12)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,12,24)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5,11)</sup>	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(7,15,21)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,15)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3)</sup>	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(20)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) <sup>(19,22,23)</sup>
(2,18)	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(6)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(6,16,25)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



### 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627



### 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Waldemir Moka <sup>(6)</sup>	1. Senadora Rose de Freitas <sup>(6)</sup>
Senador Elmano Férrer <sup>(6)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(6)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(6)</sup>	3.
Senador Dário Berger <sup>(6)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(12)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	1.
(2,9)	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,10,11)</sup>
Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(5)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** cra@senado.gov.br



### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506/3321

**Fax:** 3311-1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)**

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB (22)</b>	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airtton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima

**Reuniões:** Terças-Feiras 14h:30 min -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.gov.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(8)</sup>

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(6,14)</sup>
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(3)</sup>	2.
Senador João Alberto Souza <sup>(3,6,9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4)</sup>
VAGO <sup>(7,12)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(11)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(13)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(5,10)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(12)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Airtton Sandoval (PMDB-SP) <sup>(12)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>PMDB</b>	
Senador Renan Calheiros <sup>(10)</sup>	1. Senadora Simone Tebet <sup>(18)</sup>
Senador Airtton Sandoval <sup>(10)</sup>	2. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(18)</sup>
Senador Dário Berger <sup>(10)</sup>	3. Senador Elmano Férrer <sup>(18)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(10)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(5)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(6)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(7,20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(17)</sup>
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(9)</sup>	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) <sup>(19)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2,13)</sup>	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(8,15,16)</sup>	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(16)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(8,14)</sup>	2.

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airtton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Quartas-feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



<b>CONSELHOS e ÓRGÃOS</b>
---------------------------

**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(8)</sup>**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PMDB</b>			
Senador Airton Sandoval (SP)		1. Senador Jader Barbalho (PA)	
Senador João Alberto Souza (MA)		2. Senador Eduardo Braga (AM)	
Senador Romero Jucá (RR)		3. VAGO <sup>(15)</sup>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(16)</sup>		4. (1)	
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>			
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)		1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(14)</sup>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)		2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)		3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>			
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(2,3,9,12)</sup>		1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,5,13)</sup>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(2,3)</sup>		2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,5)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>			
Senador José Pimentel (PT-CE)		1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)		2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS )</b>			
Senador João Capiberibe (PSB-AP)		1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)		2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	
<b>Bloco Moderador ( PR, PTB, PRB, PTC, PSC )</b>			
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(10,11)</sup>		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(7,17)</sup>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)		2.	
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>			
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)			

**Atualização:** 07/06/2017**Notas:**

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



---

---

**Atualização:** 08/02/2017



**4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

---

**MEMBROS****PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

**PMDB**

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

**Notas:**

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES  
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 23/03/2010  
2ª Designação: 14/03/2011  
3ª Designação: 11/03/2013  
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 30/11/2010  
2ª Designação: 14/03/2011  
3ª Designação: 21/03/2012  
4ª Designação: 11/03/2013  
5ª Designação: 20/05/2014  
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL***(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )***PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

<b>MEMBROS</b>
<b>PMDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**10) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995  
**2ª Designação:** 30/06/1999  
**3ª Designação:** 27/06/2001  
**4ª Designação:** 25/09/2003  
**5ª Designação:** 26/04/2011  
**6ª Designação:** 21/02/2013  
**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

## MEMBROS

<b>PMDB</b>
VAGO
<b>PT</b>
VAGO
<b>PSDB</b>
VAGO
<b>PSB</b>
VAGO
<b>PDT</b>
VAGO
<b>PR</b>
VAGO
<b>PSD</b>
VAGO
<b>DEM</b>
VAGO
<b>PP</b>
VAGO
<b>PTB</b>
VAGO
<b>PPS</b>
VAGO
<b>PCdoB</b>
VAGO
<b>PSC</b>
VAGO
<b>PRB</b>
VAGO
<b>REDE</b>
VAGO
<b>PTC</b>
VAGO
<b>PODE</b>
VAGO



**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

\*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61)3303-5255

**Fax:** (61)3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS  
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



**17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL****Número de membros: 19 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PDT</b>
<b>PMDB</b>
<b>PPS</b>
<b>PP</b>
<b>PRTB</b>
<b>PRB</b>
<b>PROS</b>
<b>PSC</b>
<b>PSD</b>
<b>PSB</b>
<b>PTB</b>
<b>PTC</b>
<b>PR</b>
<b>PSDB</b>
<b>PT</b>
<b>PODE</b>
<b>REDE</b>



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
PMDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**Atualização:** 01/06/2016



**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP****Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-4561  
**E-mail:** saop@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

